



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região**

## **Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo** **0028800-74.2005.5.01.0401**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 09/03/2005

**Valor da causa:** R\$ 0,01

**Partes:**

**RECLAMANTE:** SIDNEI NOGUEIRA NEVES

**ADVOGADO:** JULIANA RAMECK DE BULHOES

**ADVOGADO:** JUCELIA MARIA DE SAMPAIO MAEDA

**RECLAMADO:** ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

**TERCEIRO INTERESSADO:** Cartório Único Serviço Notarial e Registral de Paraty



Assinado eletronicamente por: LUCIENE ALMEIDA CANDIDO - 18/09/2018 17:33:19 - 4fcbdee  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18091817325207100000081434926>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 ID. 4fcbdee - Pág. 1  
Número do documento: 18091817325207100000081434926

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**  
**1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis**  
**Rua Doutor Alvaro Pessoa 172, São Bento, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23906-050**  
**tel.: (24)3365-2894**

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401**  
**CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**  
 Sidnei Nogueira Neves  
 Itaporanga Empreendimentos Turisticos Ltda

### **TERMO DE ABERTURA**

Nos termos dos arts. 52 a 56 da Resolução 185/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, procedo ao cadastro, mediante utilização do módulo Cadastramento de Liquidação e Execução - CLE, do processo físico acima indicado, cujo número será mantido neste processo eletrônico, no qual prosseguirá a regular tramitação processual. Os autos do processo físico permanecerão depositados em Secretaria até o arquivamento do processo eletrônico, de forma a possibilitar a consulta aos documentos nele contidos e não trasladados para estes autos.

Nesta data, a(s) pessoa(s) física(s)/jurídica(s) abaixo possuem registro no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT:

Parte	CPF/CNPJ	Tipo de restrição
Réu: Itaporanga Empreendimentos Turisticos Ltda	31.599.087/0001-99	Positiva

ANGRA DOS REIS, 18/09/2018  
 LUCIENE ALMEIDA CANDIDO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS-RJ.**

Proc.: 0028800-74.2005.5.01.0401

**SIDNEI NOGUEIRA NEVES**, devidamente qualificado na reclamação trabalhista em epígrafe, que tramita por essa Vara do Trabalho, vem, por intermédio de sua advogada, perante a V.Ex.<sup>a</sup>, para esclarecer que a presente reclamação trabalhista é movida por **SIDNEI NOGUEIRA NEVES**, conforme pode ser verificado através do termo de abertura de execução, bem como pela exordial juntada no processo físico.

Ante o exposto, requer a retificação do nome do Reclamante, sendo substituído o nome de RIVELINO DE JESUS TEIXEIRA por **SIDNEI NOGUEIRA NEVES**.

Termos em que,

Pede Deferimento

Paraty, 25 de outubro de 2018.

Juliana Rameck de Bulhões



OAB/RJ 116.848



Assinado eletronicamente por: JULIANA RAMECK DE BULHOES - 25/10/2018 11:43:13 - e906bdf  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18102511431333300000083438195>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 ID. e906bdf - Pág. 2  
Número do documento: 18102511431333300000083438195

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO  
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
RUA DOUTOR ALVARO PESSOA, 172, CENTRO, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-050  
tel: (24) 33652894 - e.mail: vt01.ar@trtrio.gov.br

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401**  
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)  
RECLAMANTE: RIVELINO DE JESUS TEIXEIRA  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

## DESPACHO PJe

Vistos.

Defiro. Retifique-se o polo ativo, devendo constar SIDNEI NOGUEIRA NEVES.

Ato contínuo reitere-se o expediente de fl.143 dos autos físicos, no endereço informado à fl.159.

ANGRA DOS REIS , 30 de Outubro de 2018

CELIO BAPTISTA BITTENCOURT

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
RUA DOUTOR ALVARO PESSOA, 172, CENTRO, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-050  
tel: (24) 33652894 - e.mail: vt01.ar@trtrio.gov.br

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401**  
**CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**  
**RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES**  
**RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**

## MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

**DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**  
23970-000 - Av. Octávio Gama (cOND PICCOLA PARATY), 69 - ANTIGA AV. BEIRA RIO - Caborê - PARATY - RIO DE JANEIRO

O Juiz do Trabalho Célio Baptista Bittencourt MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supramencionado e, sendo aí, proceda a PENHORA E AVALIAÇÃO dos imóveis matrículas nº 5744; nº 2960; nº 2962; nº 2961, Livro 2/2-A, no Condomínio "Picolla Paraty", descritos nas cópias das certidões do Cartório Serviço Notarial e Registral de Paraty em anexo, do(a) executado(a) Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda (CNPJ31.599.087/0001-99), quantos bastem à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Total:5.048,77

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**

**Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)**

ANGRA DOS REIS ,30 de Janeiro de 2019



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - 30/01/2019 13:36:49 - db1ec49  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19013013363772900000087485018>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 ID. db1ec49 - Pág. 1  
Número do documento: 19013013363772900000087485018

ELIANE RIBEIRO MILAGRES







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTSum 0028800-74.2005.5.01.0401  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

ID do mandado: db1ec49  
Destinatário: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.

**CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO**

Certifico e dou fé que deixei de cumprir o presente mandado tendo em vista que não foram encaminhadas, junto com o mandado, as cópias da certidões de RGI dos imóveis indicados, documentos necessários para a realização da penhora, de acordo o artigo 10 do Ato nº 19 /2012 do TRT da 1ª Região.

Ressalto que tais documentos são fundamentais para que se possa individualizar corretamente os imóveis a serem penhorados, de modo que a diligência possa ser realizada de forma prudente.

Cabe salientar que, em 14/02/2019, às 12h45min, estive no Cartório de Paraty na tentativa de obter cópia de tais registros para realizar a diligência, mas fui informada pela funcionária ELIZA DUTRA MACHADO que os mesmos não poderiam ser fornecidos, a não ser que tivesse um mandado específico para tal ato.

Diante disso, submeto a presente certidão ao exame de V. Exa., ressaltando que esta Oficial de Justiça está à inteira disposição deste MM. Juízo para eventuais esclarecimentos.

ANGRA DOS REIS, 28 de Fevereiro de 2019

PATRICIA SANTOS DE LEMOS  
Oficial de Justiça Avaliador Federal



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**  
**1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis**  
**RUA DOUTOR ALVARO PESSOA, 172, CENTRO, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-050**  
**tel: (24) 33652894 - e.mail: vt01.ar@trtrio.gov.br**

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401**  
**CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**  
**RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES**  
**RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**

## **DESPACHO PJe**

Vistos.

Ante a certidão da oficiala de justiça, reitere-se o mandado, instruindo-o com as cópias das certidões do RGI dos imóveis, objetos da penhora.

ANGRA DOS REIS , 19 de Março de 2019

**CELIO BAPTISTA BITTENCOURT**

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
RUA DOUTOR ALVARO PESSOA, 172, CENTRO, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-050  
tel: (24) 33652894 - e.mail: vt01.ar@trtrio.gov.br

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401**  
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

## CERTIDÃO PJe

Certifico que, nesta data, ao cumprir a determinação de fl. o sistema registrou que deveria ser feito a retificação pois o endereço selecionado não era da jurisdição do Tribunal, o que imediatamente foi realizado e continuou o mesmo problema. Certifico ainda que a servidora Sílvia comunicou-me que já foi aberto um incidente para a solução do problema.

ANGRA DOS REIS, 6 de Maio de 2019

ELIANE RIBEIRO MILAGRES



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO**  
**1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis**  
**RUA DOUTOR ALVARO PESSOA, 172, CENTRO, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-050**  
**tel: (24) 33652894 - e.mail: vt01.ar@trtrio.gov.br**

PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401  
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

## **CERTIDÃO PJe**

Certifico que, nesta data, anexei o RGI ao presente processo.

ANGRA DOS REIS , 29 de Maio de 2019

ELIANE RIBEIRO MILAGRES



TALVEZ  
DE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

J. Expõe se mandado  
de penhora e avaliação.

A. R. 08/09/2017

2462

Referência: 0028800-74.2005.5.01.0401

Célio Baptista Bittencourt  
Juiz do Trabalho

TRT/RJ VT-01-AR 111659 1836 18/MAI/2017 14:51

**SIDNEI NOGUEIRA NEVES**, por sua advogada infra-assinada nos autos da reclamação em epígrafe em que contende com **ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, vem respeitosamente, perante a V.Ex.<sup>a</sup>, em atendimento ao r. despacho, requerer a juntada da certidão do imóvel para que ocorra penhora do mesmo para que o Reclamante consiga receber suas verbas trabalhistas, as quais são consideradas alimentares, ressaltando que o empregado encontra-se em situação de miserabilidade.

Caso V.Ex.<sup>a</sup> entenda que não cabe a penhora pois o imóvel já encontra-se com averbação (direito de preferência), requer desde já que, se digne a oficial o Cartório de Registro de Imóveis de Paraty, para que forneça o RGI dos imóveis referente aos apartamentos 1201 ao 1305, do condomínio Piccola Paraty (Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda), localizada na Av Octavio Gama, 69, Cabore, Parati, RJ, CEP 23970-000, uma vez que o Reclamante não tem condições financeiras de requerer todas as certidões.

Termos em que,  
Pede Deferimento

Paraty, 17 de maio de 2017.

*Bulhões*  
Juliana Rameck de Bulhões

OAB/RJ. 116.848





# Único

## Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado

CNPJ: 30.320.238/0001-65

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 572 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Tel.: (24) 3374-2897/3374-2893  
e-mail: certidaorgi@cartorioiparaty.com.br

CERTIDÃO Nº 0597/2017

### CERTIDÃO

### CERTIFICO

atendendo a solicitação contida no requerimento datado de 10 de maio de 2017, a pedido de *Marilza da Silva*, que revendo em meu poder e Serventia, verifiquei no LIVRO Nº 2-A, de REGISTRO GERAL DE IMOVEIS, a ficha 001, MATRÍCULA Nº 5744, o registro do imóvel constante de: **0,0086% do CONDOMÍNIO "PICCOLA PARATY"**, sito no Caborê, nesta cidade, com a área de 24.272,12m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois metros e doze decímetros quadrados), a qual tem as seguintes características e confrontações: Inicia-se a medição no marco "0", encravado na margem do caminho de servidão, com rumo de 2°00'SW e distância de 208,00m. (duzentos e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama, encontra-se o marco "M1", encravado na margem esquerda do Rio Perequê-Assú; daí deflete à direita, com rumo de 79°30'NW e distância de 59,00m. (cinquenta e nove metros) pela margem do Rio Perequê-Assú, encontra-se o marco "M2"; daí com rumo de 85°30'NW e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros), ainda margeando o Rio, encontra-se o marco "M3"; daí deflete à direita, com rumo de 2°00'NE e distância de 198,00m. (cento e noventa e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, encontra-se o marco "M4", na margem do caminho de servidão; daí deflete à direita, com rumo de 86°30'NE e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros) margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M5"; daí com rumo de 83°30'SE e distância de 59,00 (cinquenta e nove metros), ainda margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M0", fecha assim o perímetro. Limita-se ao Norte com o caminho de servidão, ao Sul com o Rio Perequê-Assú, a leste com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama e a Oeste com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, onde será edificado o apartamento nº 1103 - Térreo - BLOCO 11. **PROPRIETÁRIA= ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, com sede à Avenida Beira Rio, nº 69, no Bairro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 0049746



# Único

## Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ - Privatizado

CNPJ: 30.320.238/0001-65

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 572 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Tel.: (24) 3371-2897/3371-2893  
e-mail: certidaorgi@cartorioparaty.com.br

131

### CERTIDÃO Nº 0597/2017

Caborê, nesta cidade, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 201.695.828 em 27/08/87 e última alteração sob o nº 772.897 em 22/01/96, inscrita no CNPJ sob o nº 31.599.087/0001-99.- **MATRÍCULA ORIGINÁRIA**= 1821, fichas 2335, 3406 a 3409, do Livro nº 2-A, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 06 de abril de 2016. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, Mat. 06/1996, conferi, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- **ÔNUS**= Nos termos do Ofício nº 34/2005, datado de 19 de abril de 2005 e recebido por esta Serventia em 05 de maio de 2005, referente ao processo nº 2004.041.000022-7, de Ação Cautelar, em que figuram como autores: Emílio Gabriades e Dora Gabriades, e réus: Itaporanga Empreendimentos Turísticos e Participações Ltda., Pier Giorgio Bianchi e Lorenzo Trogia, do Juízo de Direito da Vara Única desta Comarca, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito da respectiva Comarca, Drª Admara Schneider, e do Ofício AS nº 107/2005, datado de 06 de junho de 2005 e recebido por esta Serventia em 10 de junho de 2005, constantes das averbações ns. 03 e 04, da matrícula nº 1821; faço constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, até o julgamento do recurso.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 06 de abril de 2016. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, Mat. 06/1996, conferi, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- **AV-1-5744 - PROTOCOLO Nº 13.461 - DATA: 31/03/2016**= A requerimento de GIACOMO CORTINA, italiano, empresário, casado, portador do Passaporte Italiano nº AA 2530094, emitido pela República Italiana, em 08 de fevereiro de 2008, inscrito no CPF/MF. sob o nº 059.858.777-28, residente e domiciliado na Via Braccioni nº 119-A - Tassignano Capannori, Lucca, Itália, na qualidade de interessado jurídico, com a legitimidade que lhe é conferida pelo artigo 568, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, procedo a **ABERTURA DE MATRÍCULA** para o referido apartamento, fazendo constar que se trata de **OBRA PROJETADA e PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO REGISTRAL NO QUE TANGE À SUA**





**Único**  
**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ - Privatizado**  
 CNPJ: 30.320.238/0001-65

**Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
 Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 572 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Tel.: (24) 3371-2897/3371-2895  
 e-mail: certidao@cartorio-paraty.com.br

**CERTIDÃO Nº 0597/2017**

**CONCLUSÃO**, de conformidade com os §§ 1º e 2º artigo 661, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. - O referido é verdade e dou fé. Paraty, 06 de abril de 2016. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, Mat. 06/1996, conferi, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO. - (Tab. 20, nº 1: R\$ 89,23 + Tab. 16 nº 4: R\$ 9,44 - Subtotal: R\$ 98,67 + 20%: R\$ 19,73 + 5%: R\$ 4,93 + 5%: R\$ 4,93 + 4%: R\$ 3,94 + 2% (PMCMV): R\$ 1,78 + Mútua: R\$ 13,28 + Acotrij: R\$ 0,26 + ISSQN: R\$ 5,19 - Total: R\$ 152,71) - Selo de Fiscalização Eletrônico: EBLF 64149 IAV. - O referido é verdade e dou fé. Paraty, 16 de maio de 2017. Eu, Quinn03, Lizia Pádua de Castro, Escrevente, Inscr. 94/4792, que digitei, conferi e subscrevo. E eu, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, Mat. 06/1996, conferi, subscrevo e assino.

**VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO**  
 Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

(Tab. 16, nº 01 = (R\$ 0,84 x 1) = R\$ 0,84 + Tab. 16, nº 02 = (19,26 x 2) = R\$ 38,52 + Tab. 16, nº 04 = R\$ 10,06; Sub Total = R\$ 49,42 + 20% (Lei 3217/99) = R\$ 9,88 + 5% (Lei 4664/05) = R\$ 2,47 + 5% (Lei 111/06) = R\$ 2,47 + 4% (Lei 6281/12) = R\$ 1,97 + 5% (Lei 7128/15) = R\$ 2,60; Total = R\$ 68,81)

Poder Judiciário - TJERJ  
 Corregedoria Geral da Justiça  
 Selo de Fiscalização Eletrônico  
 ECAK 69687 ICE  
 Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.trt1.jus.br/sitepublico>



**Único**  
**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado**  
 CNPJ: 30.320.238/0001-65

133

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
 Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

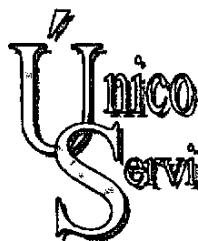
Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 -- Bairro de Fátima -- Paraty/RJ. -- Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
 E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

CERTIDÃO Nº 1306/2013

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, atendendo a solicitação contida no requerimento datado de 22 de outubro de 2013, a pedido de *Alexandra Kibata*, que revendo em meu poder e Serventia, verifiquei constar no **LIVRO Nº 2-A, de REGISTRO DE IMÓVEIS**, à ficha 4583, **MATRÍCULA Nº 2960**, o registro do imóvel constante de: **0,0078% do CONDOMÍNIO "PICCOLA PARATY"**, sito no Caborê, nesta cidade, com a área de 24.272,12m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois metros e doze decímetros quadrados), a qual tem as seguintes características e confrontações: Inicia-se a medição no marco "0", encravado na margem do caminho de servidão, com rumo de 2°00'SW e distância de 208,00m. (duzentos e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama, encontra-se o marco "M1", encravado na margem esquerda do Rio Perequê-Assú; daí deflete à direita, com rumo de 79°30'NW e distância de 59,00m. (cinquenta e nove metros) pela margem do Rio Perequê-Assú, encontra-se o marco "M2"; daí com rumo de 85°30'NW e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros), ainda margeando o Rio, encontra-se o marco "M3"; daí deflete à direita, com rumo de 2°00'NE e distância de 198,00m. (cento e noventa e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, encontra-se o marco "M4", na margem do caminho de servidão; daí deflete à direita, com rumo de 86°30'NE e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros) margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M5"; daí com rumo de 83°30'SE e distância de 59,00 (cinquenta e nove metros), ainda margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M0", fecha assim o perímetro.- Limita-se ao Norte com o caminho de servidão, ao Sul com o Rio Perequê-Assú, a leste com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama e a Oeste com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, onde será edificado o apartamento nº 1301 – Térreo - **BLOCO 13.- PROPRIETÁRIA= ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, com sede à Avenida Beira Rio, nº 69, no Bairro Caborê, nesta cidade, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 201.695.828 em 27/08/87 e última alteração sob o nº 772.897 em 22/01/96, inscrita no CNPJ sob o nº





**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado**

134

**CNPJ.: 30.320.238/0001-65**

**Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
 E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1306/2013**

31.599.087/0001-99.- **MATRÍCULA ORIGINÁRIA**= 1821, fichas 2335, 3406 a 3409, do Livro nº 2-A, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- **AV-1-2960 - PROTOCOLO Nº 7118**= Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 06 de maio de 2003, feito a esta Serventia por **DORA GABRIADES**, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.905.012-SSP/SP., expedida em 24 de Abril de 1979, inscrita no CPF/MF. sob o nº 283.290.348-79, residente e domiciliada na Marina Porto Paraty, Boa Vista, nesta Cidade, **para constar os direitos de preferência da requerente na aquisição do imóvel constante da presente matrícula**, conforme consta da cláusula quarta, parágrafo 2º, do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Frações Ideais, datado de 20 de agosto de 2002, o qual se encontra devidamente registrado nas matrículas 2904, 2905, 2906, 2907 e 2908, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador - Mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº RDI69229).- **R-1-2960 - PROTOCOLO Nº 10.328**= Nos termos do Termo de Penhora de 15 de dezembro de 2009, expedida pelo Cartório da Vara Única da Comarca desta cidade, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito da referida Vara, Dra. Admara Schneider, extraído dos autos nº 0000081-16.2003.8.19.0041 (2003.041.000980-0), de Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer, c/c Pedido Liminar c/c Execução Hipotecária, c/c Execução de Multa, no qual figuram como requerentes: EMILIO GABRIADES e DORA GABRIADES e como requerido: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., sendo o valor da execução: R\$ 9.217.417,90 (nove milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos), procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula, tendo sido nomeada como depositário, a própria executada Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda., que fica ciente de que não poderá dispor do imóvel objeto da presente matrícula, sem a prévia autorização do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca desta cidade.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 03 de março de 2010. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, Mat. 06/1996, conferi,





**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado**

**CNPJ: 30.320.238/0001-65**

**Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
 E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1306/2013**

subscreevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº ROY56226).- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 23 de outubro de 2.013. Eu, \_\_\_\_\_, Líbia Gois dos Remedios, Escrevente, inscr. nº 94/12722, que digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, mat. 06/1996, subscreevo e assino.

**VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

(Tab. 16, nº 01= (R\$ 0,65 x 2) = R\$ 1,30 + Tab. 16, nº 02= (14,51 x 2) = R\$ 29,02 + Tab. 16, nº 04= R\$ 7,58; Sub Total = R\$ 37,90 + 20% (Lei 3217/99) = R\$ 7,58 + 5% (Lei 4664/05) = R\$ 1,89 + 5% (Lei 111/06) = R\$ 1,89 + 4% (Lei 6.281/12) = R\$ 1,51 = Total = R\$ 50,77)





**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado**

**CNPJ: 30.320.238/0001-65**

136

ψ

**Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
 E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1307/2013**

## **CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, atendendo a solicitação contida no requerimento datado de 22 de outubro de 2013, a pedido de *Alexandra Kibata*, que revendo em meu poder e Serventia, verifiquei constar no **LIVRO Nº 2-A, de REGISTRO DE IMÓVEIS**, à ficha 4584, **MATRÍCULA Nº 2961**, o registro do imóvel constante de: **0,0075% do CONDOMÍNIO "PICCOLA PARATY"**, sito no Caborê, nesta cidade, com a área de 24.272,12m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois metros e doze decímetros quadrados), a qual tem as seguintes características e confrontações: Inicia-se a medição no marco "0", encravado na margem do caminho de servidão, com rumo de 2°00'SW e distância de 208,00m. (duzentos e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama, encontra-se o marco "M1", encravado na margem esquerda do Rio Perequê-Assú; daí deflete à direita, com rumo de 79°30'NW e distância de 59,00m. (cinquenta e nove metros) pela margem do Rio Perequê-Assú, encontra-se o marco "M2"; daí com rumo de 85°30'NW e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros), ainda margeando o Rio, encontra-se o marco "M3"; daí deflete à direita, com rumo de 2°00'NE e distância de 198,00m. (cento e noventa e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, encontra-se o marco "M4", na margem do caminho de servidão; daí deflete à direita, com rumo de 86°30'NE e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros) margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M5"; daí com rumo de 83°30'SE e distância de 59,00 (cinquenta e nove metros), ainda margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M0", fecha assim o perímetro.- Limita-se ao Norte com o caminho de servidão, ao Sul com o Rio Perequê-Assú, a leste com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama e a Oeste com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, **onde será edificado o apartamento nº 1302 - Térreo - BLOCO 13.- PROPRIETÁRIA= ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, com sede à Avenida Beira Rio, nº 69, no Bairro Caborê, nesta cidade, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 201.695.828 em 27/08/87 e última alteração sob o nº 772.897 em 22/01/96, inscrita no CNPJ sob o nº





**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado**

CNPJ.: 30.320.238/0001-65

137

ψ

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1307/2013**

31.599.087/0001-99.- **MATRÍCULA ORIGINÁRIA**= 1821, fichas 2335, 3406 a 3409, do Livro nº 2-A, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé.- Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- **AV-1-2961 - PROTOCOLO Nº 7118**= Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 06 de maio de 2003, feito a esta Serventia por **DORA GABRIADES**, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.905.012-SSP/SP., expedida em 24 de Abril de 1979, inscrita no CPF/MF. sob o nº 283.290.348-79, residente e domiciliada na Marina Porto Paraty, Boa Vista, nesta Cidade, para constar os direitos de preferência da requerente na aquisição do imóvel constante da presente matrícula, conforme consta da cláusula quarta, parágrafo 2º, do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Frações Ideais, datado de 20 de agosto de 2002, o qual se encontra devidamente registrado nas matrículas 2904, 2905, 2906, 2907 e 2908, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador - Mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº RDI69230).- **R-1-2961 - PROTOCOLO Nº 10.328**= Nos termos do Termo de Penhora de 15 de dezembro de 2009, expedida pelo Cartório da Vara Única da Comarca desta cidade, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito da referida Vara, Dra. Admara Schneider, extraído dos autos nº 0000081-16.2003.8.19.0041 (2003.041.000980-0), de Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer, c/c Pedido Liminar c/c Execução Hipotecária, c/c Execução de Multa, no qual figuram como requerentes: EMILIO GABRIADES e DORA GABRIADES e como requerido: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., sendo o valor da execução: R\$ 9.217.417,90 (nove milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos), procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula, tendo sido nomeada como depositário, a própria executada Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda., que fica ciente de que não poderá dispor do imóvel objeto da presente matrícula, sem a prévia autorização do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca desta cidade.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 03 de março de 2010. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, Mat. 06/1996, conferi,





138

**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado**

**CNPJ: 30.320.238/0001-65**

**Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 – Bairro de Fátima – Paraty/RJ. – Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
 E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1307/2013**

subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº ROY56227).- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 23 de outubro de 2.013. Eu, \_\_\_\_\_, Líbia Gois dos Remedios, Escrevente, inscr. nº 94/12722, que digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, mat. 06/1996, subscrevo e assino.

**VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO**  
**Responsável pelo Expediente – Mat. 06/1996**

(Tab. 16, nº 01= (R\$ 0,65 x 2) = R\$ 1,30 + Tab. 16, nº 02= (14,51 x 2) = R\$ 29,02 + Tab. 16, nº 04= R\$ 7,58; Sub Total = R\$ 37,90 + 20% (Lei 3217/99) = R\$ 7,58 + 5% (Lei 4664/05) = R\$ 1,89 + 5% (Lei 111/06) = R\$ 1,89 + 4% (Lei 6.281/12) = R\$ 1,51 = Total = R\$ 50,77)



Único  
S

Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado

CNPJ: 30.320.238/0001-65

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

CERTIDÃO N° 1308/2013

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, atendendo a solicitação contida no requerimento datado de 22 de outubro de 2013, a pedido de *Alexandra Kibata*, que revendo em meu poder e Serventia, verifiquei constar no **LIVRO N° 2-A**, de **REGISTRO DE IMÓVEIS**, à ficha 4585, **MATRÍCULA N° 2962**, o registro do imóvel constante de: **0,0076% do CONDOMÍNIO "PICCOLA PARATY"**, sito no Caborê, nesta cidade, com a área de 24.272,12m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois metros e doze decímetros quadrados), a qual tem as seguintes características e confrontações: Inicia-se a medição no marco "0", encravado na margem do caminho de servidão, com rumo de 2°00'SW e distância de 208,00m. (duzentos e oito metros) pela divisa com a Gleba n° 04, de propriedade de Ernani Roque Gama, encontra-se o marco "M1", encravado na margem esquerda do Rio Perequê-Assú; daí deflete à direita, com rumo de 79°30'NW e distância de 59,00m. (cinquenta e nove metros) pela margem do Rio Perequê-Assú, encontra-se o marco "M2"; daí com rumo de 85°30'NW e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros), ainda margeando o Rio, encontra-se o marco "M3"; daí deflete à direita, com rumo de 2°00'NE e distância de 198,00m. (cento e noventa e oito metros) pela divisa com a Gleba n° 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, encontra-se o marco "M4", na margem do caminho de servidão; daí deflete à direita, com rumo de 86°30'NE e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros) margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M5"; daí com rumo de 83°30'SE e distância de 59,00 (cinquenta e nove metros), ainda margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M0", fecha assim o perímetro.- Limita-se ao Norte com o caminho de servidão, ao Sul com o Rio Perequê-Assú, a leste com a Gleba n° 04, de propriedade de Ernani Roque Gama e a Oeste com a Gleba n° 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, onde será edificado o apartamento n° 1303 – Térreo - **BLOCO 13.- PROPRIETÁRIA= ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, com sede à Avenida Beira Rio, n° 69, no Bairro Caborê, nesta cidade, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o n° 201.695.828 em 27/08/87 e última alteração sob o n° 772.897 em 22/01/96, inscrita no CNPJ sob o n°





Único  
S

Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado

CNPJ: 30.320.238/0001-65

140

50

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1308/2013**

31.599.087/0001-99.- **MATRÍCULA ORIGINÁRIA**= 1821, fichas 2335, 3406 a 3409, do Livro nº 2-A, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- **AV-1-2962 - PROTOCOLO Nº 7118**= Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 06 de maio de 2003, feito a esta Serventia por **DORA GABRIADES**, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.905.012-SSP/SP., expedida em 24 de Abril de 1979, inscrita no CPF/MF. sob o nº 283.290.348-79, residente e domiciliada na Marina Porto Paraty, Boa Vista, nesta Cidade, **para constar os direitos de preferência da requerente na aquisição do imóvel constante da presente matrícula**, conforme consta da cláusula quarta, parágrafo 2º, do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Frações Ideais, datado de 20 de agosto de 2002, o qual se encontra devidamente registrado nas matrículas 2904, 2905, 2906, 2907 e 2908, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador - Mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº RDI69231).- **R-1-2962 - PROTOCOLO Nº 10.328**= Nos termos do Termo de Penhora de 15 de dezembro de 2009, expedida pelo Cartório da Vara Única da Comarca desta cidade, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito da referida Vara, Dra. Admara Schneider, extraído dos autos nº 0000081-16.2003.8.19.0041 (2003.041.000980-0), de Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer, c/c Pedido Liminar c/c Execução Hipotecária, c/c Execução de Multa, no qual figuram como requerentes: EMILIO GABRIADES e DORA GABRIADES e como requerido: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., sendo o valor da execução: R\$ 9.217.417,90 (nove milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos), procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula, tendo sido nomeada como depositário, a própria executada Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda., que fica ciente de que não poderá dispor do imóvel objeto da presente matrícula, sem a prévia autorização do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca desta cidade.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 03 de março de 2010. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, Mat. 06/1996, conferi,



**Único**  
**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado**  
 CNPJ: 30.320.238/0001-65

**Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 – Bairro de Fátima – Paraty/RJ. – Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
 E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1308/2013**

subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº ROY56228).- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 23 de outubro de 2.013. Eu, \_\_\_\_\_, Líbia Gois dos Remedios, Escrevente, inscr. nº 94/12722, que digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, mat. 06/1996, subscrevo e assino.

**VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO**  
**Responsável pelo Expediente – Mat. 06/1996**

(Tab. 16, nº 01= (R\$ 0,65 x 2) = R\$ 1,30 + Tab. 16, nº 02= (14,51 x 2) = R\$ 29,02 + Tab. 16, nº 04= R\$ 7,58; Sub Total = R\$ 37,90 + 20% (Lei 3217/99) = R\$ 7,58 + 5% (Lei 4664/05) = R\$ 1,89 + 5% (Lei 111/06) = R\$ 1,89 + 4% (Lei 6.281/12) = R\$ 1,51 = Total = R\$ 50,77)



CERTIFICO QUE O VERSO DAS FLS. 129  
ATÉ 140 ENCONTRAM-SE EM BRANCO.

EXCETO FLS. \_\_\_\_\_  
ANGRA DOS REIS 28 / 05 / 2017

*[Handwritten signature]*  
ELIANE RIBEIRO MILAGRES  
29/05/2017 10:18:24





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
RUA DOUTOR ALVARO PESSOA, 172, CENTRO, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-050  
tel: (24) 33652894 - e.mail: vt01.ar@trtrio.gov.br

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401**  
**CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)**  
**RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES**  
**RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**

## MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

**DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**  
23970-000 - Av. Octávio Gama (cOND PICCOLA PARATY), 69 - ANTIGA AV. BEIRA RIO - Caborê - PARATY - RIO DE JANEIRO

O Juiz do Trabalho Célio Baptista Bittencourt MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supramencionado e, sendo aí, proceda a PENHORA E AVALIAÇÃO dos imóveis matrículas nº 5744; nº 2960; nº 2962; nº 2961, Livro 2/2-A, no Condomínio "Picolla Paraty", descritos nas cópias das certidões do Cartório Serviço Notarial e Registral de Paraty em anexo, do(a) executado(a) Itaporanga Empreendimentos Turisticos Ltda (CNPJ31.599.087/0001-99), quantos bastem à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Total:5.048,77

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**

**Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)**

ANGRA DOS REIS ,29 de Maio de 2019



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - 29/05/2019 10:22:26 - c51a886  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052910221641300000094054837>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 ID. c51a886 - Pág. 1  
Número do documento: 19052910221641300000094054837

ELIANE RIBEIRO MILAGRES





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

ID do mandado: c51a886  
Destinatário: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.

**CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO**

**CERTIDÃO POSITIVA DE PENHORA - PJe**

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado ID nº c51a886 ,dirigi-me, nesta data, às 14:00 horas, à Av. Octávio Gama (Condomínio Piccola), nº 69, Paraty/RJ e, sendo aí, após observadas as formalidades legais, procedi à penhora dos bens determinados, conforme discriminado abaixo.

- **IMÓVEIS MATRÍCULAS 2960** (bloco 13, ap 1301), **2961** (bloco 13, ap 1302) e **2962** (bloco 13, ap 1303): em diligência no local, fui acompanhado pelo zelador João que me franqueou a entrada do Condomínio Piccola. Dirigi-me ao apartamento de matrícula 2960 (ap 1301), sendo atendido pela locatária Giane Carvalho que, por sua vez, me franqueou a entrada para avaliação do imóvel. Pela locatária foi informado que o locador é o Sr. Sandro Paolo Bianchi (CPF 061.444.867-04) que é italiano e está residindo, no momento, na Itália; que Sandro é dono dos apartamentos 1301, 1302 e 1303 do bloco 13; que os três apartamentos possuem os mesmos tamanho e organização interna, com exceção do 1301 que possui um mezanino (os outros não possuem). Em razão do dono ser italiano, pelo fato não ter obtido seu telefone e em razão de, possivelmente, ser difícil o diálogo com o referido, obtive o telefone da esposa de Sandro, Sra. Lídia Soares de Souza (24 98805-5842), à qual dei ciência da penhora realizada e aceitou o encargo de depositária. Ato contínuo encaminhei-lha os Autos de Penhora, pelo whatsapp, dos três imóveis penhorados e avaliados.

- **IMÓVEL MATRÍCULA 5744** (bloco 11, ap 1103): igualmente acompanhado pelo zelador João, me dirigi ao apartamento 1103 do bloco 11, o qual estava aberto e em obra (80% concluída). No local só estavam os pedreiros que, tal qual o zelador, não sabiam precisar quem era o dono do imóvel; só sabiam informar que foi vendido/comprado recentemente. Frente o exposto, dei continuidade à penhora e avaliação do imóvel, deixando de dar ciência da penhora, bem como deixando de nomear depositário.



Tudo conforme autos de penhora e avaliação anexos, os quais submeto à apreciação de V.Ex. para eventuais e ulteriores esclarecimentos.

ANGRA DOS REIS, 18 de Setembro de 2019

RODRIGO FIENI FEJOLI  
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

12 VT. Angas dos Reis

Proc. nº 0028800-76  
2005.5.01.0401

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e 2019  
na Condomínio Picada, Bloco 11, op 1103 Paraty, nesta Comarca,  
em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da ..... Vara do Trabalho  
do (e) Angas dos Reis na execução movida por  
contra Sidnei Nequeira Neves  
para cobrança da dívida de R\$ 5048,77  
(cinco mil e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)  
procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
Trata-se de um imóvel localizado dentro do condomínio Picada, com valor pendente o 0,0086% da área total de 24.272,13 m² do condomínio, registrado no cartório do Oficial Único de Paraty, sob o nº 5744, correspondente ao apartamento 1103 do bloco 11 com aproximadamente 80 m² possui uma cozinha, uma sala, um quarto e um banheiro. Nesta data, o imóvel está em obra 80% terminada.	R\$ 450.000,00

Valor Total R\$ 450.000,00  
(quatrocentos e cinquenta mil reais)  
O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas: .....

GRÁFICA TRT 1º REG. MOD. 753078358





.....VT.....

Proc. nº .....

**AUTO DE DEPÓSITO**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor ..... (nacionalidade) ..... (estado civil) ..... (profissão e função) ..... residente em ..... (documento de identificação) ..... o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da ..... Vara do Trabalho da Comarca de (o) .....

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR.....  
DEPOSITÁRIO**CIÊNCIA DA PENHORA**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ..... dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. ...., o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de ..... dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**TERMO DE RECOLHIMENTO**

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. .... Vara do Trabalho do (de) ..... de ..... de 2 .....

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª VT. Angra dos Reis

Proc. nº 0028800-74  
2005.5.01.0401

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e 2019  
na Condomínio Piccola, Bloco B, Ap 1301, Paraty, nesta Comarca,  
em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho  
do (e) Angra dos Reis na execução movida por  
contra Sidnei Nogueira Neres  
para cobrança da dívida de Japeranga Empreendimentos Turísticos, LTDA  
( cinco mil e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos )  
procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
Trata-se de um imóvel localizado dentro do condomínio Piccola correspondente a 900,7871 da área total de 24.272,12 m² do condomínio, registrado no cartório do Oficial Único de Paraty sob o nº 2960 (corresponde ao apartamento 1301 do bloco B com aproximadamente 60 m² possui uma cozinha, uma sala, um quarto, um banheiro e um mezanino).	R\$ 350.000,00

Valor Total R\$ 350.000,00

( trezentos e cinquenta mil reais )  
O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas: \_\_\_\_\_

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 753078358



4<sup>o</sup> VT. Angra dos ReisProc. nº 0028800-74  
2005.5.01.0401**AUTO DE DEPÓSITO**

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e 2019, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor Lidia Soares de Souza (CPF 717.060.117-68), (nacionalidade) brasileira, (estado civil) casada, (profissão e função) do lar, residente em Rua Padre Diego Antonio Feijó, 125 Taulaté/SP (documento de identificação) CPF 717.060.117-68, o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho da Comarca de (o) Angra dos Reis.

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

.....  
DEPOSITÁRIO

**CIÊNCIA DA PENHORA**

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e 2019 dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. Lidia Soares de Souza (CPF 717.060.117-68), o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de 5 dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

**TERMO DE RECOLHIMENTO**

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. .... Vara do Trabalho do (de) ..... de ..... de 2 .....

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª VT Angra dos Reis

Proc. nº 0028800-74  
2005.5.01.0401

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e 2019  
na Condomínio Piccola, Bloco 13, ap 1303, Paraty, nesta Comarca,  
em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho  
do (e) Angra dos Reis na execução movida por  
Sidnei Neaveira Neres  
contra Itaperanga Empreendimentos Turísticos LTDA  
para cobrança da dívida de R\$ 5548,77  
(cinco mil e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)  
procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
Trata-se de um imóvel localizado dentro do Condomínio Piccola correspondente a 0,0076% da área total de 24.272,10 m² do condomínio, registrado no cartório do Ilúis Unico de Paraty sob o nº 2962 correspondente a apartamento 1303 do bloco 13 com aproximadamente 50 m². Possui uma cozinha, uma sala, um quarto, um banheiro e um mezanino.	R\$ 350.000,00

Valor Total R\$ 350.000,00  
(trezentos e cinquenta mil reais)

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas:

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 753078358



1ª VT. Ango dos ReisProc. nº 0028800-74  
2005.5.01.0401**AUTO DE DEPÓSITO**

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e 2019, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor Lidia Soares de Souza (CPF 717.060.117-68), (nacionalidade) brasileira, (estado civil) casada, (profissão e função) do lar, residente em Rua Padre Diogo Antonio Reis 125 Taulate/SP (documento de identificação) CPF 717.060.117-68, o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de (o) Ango dos Reis.

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

.....  
DEPOSITÁRIO

**CIÊNCIA DA PENHORA**

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e 2019 dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. Lidia Soares de Souza (CPF 717.060.117-68), o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de 5 dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

**TERMO DE RECOLHIMENTO**

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. .... Vara do Trabalho do (de) ..... de ..... de 2 .....

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1º VT *Ango do Reis*

Proc. nº *0028800-74*  
*2005.5.01.0401*

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos *17* dias do mês de *Setembro* do ano de dois mil e *2019*  
na *Condomínio Piccola, Bloco 13, op 1302, Paraty* nesta Comarca,  
em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da *1º* Vara do Trabalho  
do (e) *Ango do Reis* na execução movida por  
contra *Suelmei Noqueira Neres*  
para cobrança da dívida de *R\$ 350,00* (.....)  
(*cinco mil e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos*.....)  
procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
<i>Trata-se de um imóvel desalugado dentro do condomínio Piccola, correspondente a 0,0075% da área total de 24.270,12 m² do condomínio, registrado no cartório do ofício único de Paraty sob o nº 2961 correspondente ao apartamento 1302 do bloco 13 com aproximadamente 60m² possui uma cozinha, uma sala, um quarto e um banheiro.</i>	<i>R\$ 350.000,00</i>

Valor Total *R\$ 350.000,00*  
(*trezentos e cinquenta mil reais*.....)  
O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas: .....

*[Signature]*  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 753078358



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FIENI FEJOLI - 18/09/2019 13:01:19 - f31431c  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19091813010234200000100753719>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 19091813010234200000100753719  
ID. f31431c - Pág. 1

1ª VT. Angra dos Reis

Proc. nº 0028800-74.2005  
S.01.0401**AUTO DE DEPÓSITO**

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e 2019, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor Lidia Soares de Souza (CPF 717.060.117-68) (nacionalidade) Brasileira (estado civil) casado (profissão e função) do lar residente em Rua Padre Diego Antonio Feres, 125, Taubaté/SP (documento de identificação) CPF 717.060.117-68, o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de (o) Angra dos Reis

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

.....  
DEPOSITÁRIO

**CIÊNCIA DA PENHORA**

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e 2019 dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. Lidia Soares de Souza (CPF 717.060.117-68), o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de 5 dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

**TERMO DE RECOLHIMENTO**

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. .... Vara do Trabalho do (de) ..... de ..... de 2 .....

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO  
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
RUA DOUTOR ALVARO PESSOA, 172, CENTRO, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-050  
tel: (24) 33652894 - e.mail: vt01.ar@trtrio.gov.br

**PROCESSO: 0101267-60.2019.5.01.0401**  
CLASSE: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL (37)  
EMBARGANTE: Sandro Paolo Bianchi  
EMBARGADO: SIDNEI NOGUEIRA NEVES

## DECISÃO PJe

Reconheço a dependência em face da **conexão** com o processo **0028800-74.2005.5.01.0401**, nos termos dos artigos 54, 55 e 286, I, combinados com os arts. 55, § 1º e 58 do Código de Processo Civil.

Ao embargado.

Decorrido o prazo, *in albis*, conclusos para julgamento.

ANGRA DOS REIS , 14 de Outubro de 2019

CELIO BAPTISTA BITTENCOURT  
Juiz(a) do Trabalho







PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS

**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**

RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES

RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

**DESTINATÁRIO(S): ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**

**Avenida Octávio Gama, 69, Condomínio Piccola Paraty, Caborê, PARATY/RJ - CEP: 23970-000**

### NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência: Reconheço a dependência em face da **conexão** com o processo **0028800-74.2005.5.01.0401**, nos termos dos artigos 54, 55 e 286, I, combinados com os arts. 55, § 1º e 58 do Código de Processo Civil.

Ao embargado.

Em caso de dúvida, acesse a página:

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

ANGRA DOS REIS/RJ, 16 de abril de 2020.

ELIANE RIBEIRO MILAGRES

Assessor



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - Juntado em: 16/04/2020 10:00:56 - 7f46ee2  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20041610000783700000110915858?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 20041610000783700000110915858



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

Interpostos embargos de terceiro autuados sob n. 0101267-60.2019.5.01.0401, sobreste-se o feito até o julgamento definitivo dos embargos.


ANGRA DOS REIS/RJ, 22 de junho de 2020.

CELIO BAPTISTA BITTENCOURT  
Juiz do Trabalho Titular



**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401 RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA</p>
---	--

Interpostos embargos de terceiro autuados sob n. 0101267-60.2019.5.01.0401, sobreste-se o feito até o julgamento definitivo dos embargos.

ANGRA DOS REIS/RJ, 22 de junho de 2020.

**CELIO BAPTISTA BITTENCOURT**  
Juiz do Trabalho Titular



**EXMO. SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ**

**RT N.º 0028800-74.2005.5.01.0401**

**JUCELIA M DE SAMPAIO**, advogada devidamente inscrita na OAB/RJ, sob o n.º 97.208, vem requerer habilitação à reclamação em epigrafe, juntando neste ato o substabelecimento.

Requer ainda que as próximas publicações sejam feitas em nome da advogada que subscreve a presente, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Paraty, 07 de outubro de 2020.

**JUCÉLIA MARIA DE SAMPAIO MAEDA**

**OAB/RJ 97.208**



**SUBSTABELECIMENTO**

Receituário

Substabeleço, com reservas de poderes, para a  
Dra. **JUCELIA MARIA DE SAMPAIO MAEDA** inscrita na OAB/RJ,  
sob o n.º 97.208 os poderes que me foram conferidos nesses  
autos, por motivo de doença.

Paraty, 20 de agosto de 2020.

*Bulhões*  
**JULIANA RAMECK DE BULHÕES**

**OAB/RJ 116.848**

EXM.º SR. DR. JUIZ DA 1ªVARA DO TRABALHO DE ANGRA  
DOS REIS/RJ

**Processo n.º 0028800-74.2005.5.01.0401**

**SIDNEY NOGUEIRA NEVES**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem ante V. Ex.ª expor e requerer o que segue:

O presente feito está suspenso devido a Embargos de terceiros propostos (proc 0101267-60.2019.5.01.0401), ocorre que o referido embargo foi julgado improcedente e transitou em julgado no dia 05 de outubro de 2020.

Desta forma vem requerer o prosseguimento da reclamação trabalhista, com o leilão dos imóveis penhorados para que o Reclamante alcance êxito no presente feito, recebendo suas verbas trabalhistas.

Termos em que,  
Pede e espera Deferimento.

Paraty, 07 de outubro de 2020.

**Jucélia M de Sampaio**  
**OAB/RJ n.º 97.208**



Principal - Tribunal Regional x PJe Meus processos - Consulta F x PJe Meus processos - Consulta F x PJe Consulta Processual - TRT-1 x Baixar o arquivo | iLovePDF x

pje.trt1.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/0101267-60.2019.5.01.0401

**PJe** Consulta Processual - TRT-1 Manuais Fale conosco

**ETCiv 0101267-60.2019.5.01.0401 (1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis)**  
Sandro Paolo Bianchi x SIDNEI NOGUEIRA NEVES

05 out 2020

- Iniciada a execução 11:42
- Transitado em julgado em 03/10/2020 11:42

03 out 2020

- Decorrido o prazo de SIDNEI NOGUEIRA NEVES em 02/10/2020 00:04
- Decorrido o prazo de Sandro Paolo Bianchi em 02/10/2020 00:04

22 set 2020

- Publicado(a) o(a) intimação em 22/09/2020 01:43
- Disponibilizado (a) o(a) intimação no Diário da Justiça Eletrônico 01:43

**Id 8bd01fd - Intimação**  
Juntado por CELIO BAPTISTA BITTENCOURT em 18/09/2020 07:36

**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bf147e6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

**DECISÃO PJe-JT**

Julgamento de Embargos de Declaração

Processo: 0101267-60.2019.5.01.0401

Embargantes: **SANDRO PAOLO BIANCHI**

**I) RELATÓRIO:**

Voltar para a listagem

Consulta Processual PJe-JT 2.5.8 (10/08/2020 - 14:54)

pet acordo parce....docx pet acordo parce....docx Exibir todos

PT 07:52 07/10/2020



Assinado eletronicamente por: JUCELIA MARIA DE SAMPAIO MAEDA - 07/10/2020 15:53:54 - 9976e13  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20100715524261600000120422365>  
 Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 ID. 9976e13 - Pág. 1  
 Número do documento: 20100715524261600000120422365

## Receituário

*Atestado*

*Atesto, para os devidos fins, que  
 Juliana Farnick de Bulhões  
 necessita afastamento do trabalho  
 por 30 (trinta) dias, a partir de  
 hoje.*

*Dr. M. O. S.*

*16/07/20*

Dr. Nelson José de Mello  
 Reumatologia  
 CRM-SP 26.396

**CNPJ 48.547.806/0001-20**

**Rua Rangel Pestana, 194 - Tel: (12) 2131-1900  
 CEP:12.501-090 - Guaratinguetá-SP**

**O FUMO E A BEBIDA ENCURTAM A VIDA**







## Receituário

Atestado

Atesto, para os devidos fins, que Juliana Faneck de Bulhões é portadora de Artrite Reumatoide, apresentando quadro de poliartrite que impede as suas atividades laborativas.

Signo afastamento do trabalho por 90 (noventa) dias.

CMO M05  
10

CNPJ 48.547.806/0001-20

Rua Rangel Pestana, 194 - Tel: (12) 2131-1900  
CEP:12.501-090 - Guaratinguetá-SP

O FUMO E A BEBIDA ENCURTAM A VIDA

13/8/20  
Nelson José de Meilo  
Reumatologia  
CRM-SP 26.396



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis

ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401

RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES

RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

**Verifico que os embargos de terceiro ajuizados por Sandro Paolo Bianchi e autuados sob o número 0101267-60.2019.5.01.0401 foram julgados improcedentes e que já decorreu o prazo para interposição de recursos.**

I - Oficie-se ao cartório em que o imóvel penhorado esteja registrado, solicitando o registro da penhora (com cópia do auto de penhora e do registro do imóvel), independentemente do pagamento imediato dos emolumentos, nos termos do art. 38 da Lei 3.350/1999, com nova redação dada pela Lei 6.370/2012, com o posterior envio da cópia integral do registro da matrícula do imóvel.

II - Com a resposta, junte-se. Este juízo entende que, embora no apresamento de bem móveis e semoventes a penhora somente se aperfeiçoe com a designação de depositário fiel, tal não se dá com a penhora de bem imóvel, sendo necessário para sua formalização o devido registro no cartório competente como exige o artigo 844 do CPC.

III - Após a constrição já estar devidamente registrada no cartório, dispense a nomeação de depositário e considere aperfeiçoada a penhora.

IV - Intimem-se as partes quanto à penhora, devendo o autor informar também se possui interesse na adjudicação do imóvel pelo valor da avaliação.

V - Após, na ausência de embargos e de interesse do autor, designe-se praça.

ANGRA DOS REIS/RJ, 10 de outubro de 2020.

MARIANA OLIVEIRA NEVES RAMOS

Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: MARIANA OLIVEIRA NEVES RAMOS - Juntado em: 10/10/2020 10:13:31 - 89dfbfc  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20100909110331100000120536326?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 20100909110331100000120536326



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
 RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
 RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

### MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

**DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA:** Cartório Único Serviço Notarial e Registral de Paraty  
 Rua Marechal Deodoro , 572, Fátima, PARATY/RJ - CEP: 23970-000

O/A MM. Juiz(a) MARIANA OLIVEIRA NEVES RAMOS da 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE Cartório Único Serviço Notarial e Registral de Paraty** para ciência da decisão ID 89dfbfc , solicitando o registro da penhora (com cópia do auto de penhora e do registro do imóvel), independentemente do pagamento imediato dos emolumentos, nos termos do art. 38 da Lei 3.350/1999, com nova redação dada pela Lei 6.370/2012, com o posterior envio da cópia integral do registro da matrícula do imóvel.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC).

ANGRA DOS REIS/RJ, 26 de novembro de 2020.

ELIANE RIBEIRO MILAGRES  
 Assessor



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - Juntado em: 26/11/2020 11:28:26 - ca50b6d  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20112611282139100000123011129?instancia=1>  
 Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
 Número do documento: 20112611282139100000123011129



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0028800-74.2005.5.01.0401**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 09/03/2005

**Valor da causa:** \$0.01

**Partes:**

**RECLAMANTE:** SIDNEI NOGUEIRA NEVES

ADVOGADO: JUCELIA MARIA DE SAMPAIO MAEDA

ADVOGADO: JULIANA RAMECK DE BULHOES

**RECLAMADO:** ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

**TERCEIRO INTERESSADO:** Cartório Único Serviço Notarial e Registral de Paraty



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1º VT *Ango dos Reis*

Proc. nº *0028800-74*  
*2005.5.01.0401*

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Aos *17* dias do mês de *Setembro* do ano de dois mil e *2019*  
na *Condomínio Piccola, Bloco B, ap 302, Paraty* nesta Comarca,  
em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da *1º* Vara do Trabalho  
do (e) *Ango dos Reis* na execução movida por  
*Suellei Negreiros Neves*  
contra *Hiperansa Empreendimentos Turísticos LTDA*  
para cobrança da dívida de *R\$ 350.000,00*  
(*...trezentos e cinquenta mil e quarenta e dois reais e nenhum centavo*)  
procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
<i>Trata-se de um imóvel localizado dentro do condomínio Piccola, correspondente a 0,0075% da área total de 24.272,12 m² do condomínio, registrado no cartório do Oficial Único de Paraty sob o nº 2961 correspondente ao apartamento 302 do bloco B com aproximadamente 60 m² possuindo uma cozinha, uma sala, um quarto e um banheiro.</i>	<i>R\$ 350.000,00</i>

Valor Total *R\$ 350.000,00*  
(*trezentos e cinquenta mil reais*)

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas: .....

*[Assinatura]*  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FIENI FEJOLI - 18/09/2019 13:01:19 - f31431c  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19091813010234200000100753719>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 19091813010234200000100753719



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - Juntado em: 26/11/2020 11:28:27 - d0d5df1

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 753078358

1<sup>o</sup> VT. Ango do Reis

Proc. n<sup>o</sup> 0028800-74.2005  
5.01.0401

**AUTO DE DEPÓSITO**

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e 2019, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor Lidia Soares de Souza (CPF 717.060.117-68) (nacionalidade) brasileira, (estado civil) casada, (profissão e função) do lar, residente em Rua Padre Diogo Antonio Feio, 125, Taubaté, SP (documento de identificação) CPF 717.060.117-68, o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da 1<sup>o</sup> Vara do Trabalho da Comarca de (o) Ango do Reis.

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

DEPOSITÁRIO

**CIÊNCIA DA PENHORA**

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e 2019 dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. Lidia Soares de Souza (CPF 717.060.117-68), o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de 5 dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

**TERMO DE RECOLHIMENTO**

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. Vara do Trabalho do (de) ..... de ..... de 2 .....

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FIENI FEJOLI - 18/09/2019 13:01:19 - f31431c  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19091813010234200000100753719>  
 Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
 Número do documento: 19091813010234200000100753719



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - Juntado em: 26/11/2020 11:28:27 - d0d5df1  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20112611282151900000123011131?instancia=1>  
 Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
 Número do documento: 20112611282151900000123011131





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0028800-74.2005.5.01.0401**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 09/03/2005

**Valor da causa:** \$0.01

**Partes:**

**RECLAMANTE:** SIDNEI NOGUEIRA NEVES

**ADVOGADO:** JUCELIA MARIA DE SAMPAIO MAEDA

**ADVOGADO:** JULIANA RAMECK DE BULHOES

**RECLAMADO:** ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

**TERCEIRO INTERESSADO:** Cartório Único Serviço Notarial e Registral de Paraty



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

12 VT. Ingo dos Reis

Proc. nº 0028800-74  
2005.5.01.0401

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e 2019  
na Condomínio Escala, Bloco 13, ap 1303, Paraty, nesta Comarca,  
em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho  
do (e) Ingo dos Reis na execução movida por  
Sandra Nequeira Neres  
contra Itapomonas Empreendimentos Turísticos LTDA  
para cobrança da dívida de R\$ 350.000,00  
(cinco mil e quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos.)  
procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
Trata-se de um imóvel localizado dentro do Condomínio Escala, dependente a 0,0076% da área total de 24.272,10 m² do condomínio, registrado no cartório do Ofício Único de Paraty sob o nº 2962 correspondente a apartamento 1303 do Bloco 13 com aproximadamente 60 m². Possui uma cozinha, uma sala, um quarto, um banheiro e um mezanino.	R\$ 350.000,00

Valor Total R\$ 350.000,00  
(trezentos e cinquenta mil reais)  
O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas:

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FIENI FEJOLI - 18/09/2019 13:01:19 - 9a6ff2f  
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19091813000563600000100753566  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 19091813000563600000100753566



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - Juntado em: 26/11/2020 11:28:27 - dca174

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 753078358



1<sup>o</sup> VT. Angio dos Reis

Proc. nº 0028800-74  
2005.5.01.0401

**AUTO DE DEPÓSITO**

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e 2019, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor Lidia Soares de Souza (CPF 717.060.117-68) (nacionalidade) brasileira (estado civil) casada (profissão e função) do lar residente em Rua Padre Diogo Antonio Reis, 125, Taubaté/SP (documento de identificação) CPF 717.060.117-68, o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da 1<sup>o</sup> Vara do Trabalho da Comarca de (o) Angio dos Reis.

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

.....  
DEPOSITÁRIO

**CIÊNCIA DA PENHORA**

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e 2019 dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. Lidia Soares de Souza (CPF 717.060.117-68), o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de 5 dias para embargá-la, recebendo a contrafé. Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

**TERMO DE RECOLHIMENTO**

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. .... Vara do Trabalho do (de) ..... de ..... de 2 .....

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FIENI FEJOLI - 18/09/2019 13:01:19 - 9a6ff2f  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19091813000563600000100753566>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 19091813000563600000100753566



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - Juntado em: 26/11/2020 11:28:27 - daca174  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20112611282155500000123011132?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 20112611282155500000123011132





**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região**

## **Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo** **0028800-74.2005.5.01.0401**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 09/03/2005

**Valor da causa:** \$0.01

**Partes:**

**RECLAMANTE:** SIDNEI NOGUEIRA NEVES

**ADVOGADO:** JUCELIA MARIA DE SAMPAIO MAEDA

**ADVOGADO:** JULIANA RAMECK DE BULHOES

**RECLAMADO:** ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

**TERCEIRO INTERESSADO:** Cartório Único Serviço Notarial e Registral de Paraty

TAIVEZ  
DE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

129

J. Expeça se mandado  
de penhora e avaliação.  
A. R. 06/06/2017

2462

Referência: 0028800-74.2005.5.01.0401

Célio Baptista Bittencourt  
Juiz do Trabalho

**SIDNEI NOGUEIRA NEVES**, por sua advogada infra-assinada nos autos da reclamação em epígrafe em que contende com **ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, vem respeitosamente, perante a V.Ex.<sup>a</sup>, em atendimento ao r. despacho, requerer a juntada da certidão do imóvel para que ocorra penhora do mesmo para que o Reclamante consiga receber suas verbas trabalhistas, as quais são consideradas alimentares, ressaltando que o empregado encontra-se em situação de miserabilidade.

Caso V.Ex.<sup>a</sup> entenda que não cabe a penhora pois o imóvel já encontra-se com averbação (direito de preferência), requer desde já que, se digne a oficiar o Cartório de Registro de Imóveis de Paraty, para que forneça o RGI dos imóveis referente aos apartamentos 1201 ao 1305, do condomínio Piccola Paraty (Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda), localizada na Av Octavio Gama, 69, Cabore, Parati, RJ, CEP 23970-000, uma vez que o Reclamante não tem condições financeiras de requerer todas as certidões.

Termos em que,  
Pede Deferimento

Paraty, 17 de maio de 2017.

*Bulhões*  
Juliana Ramfleck de Bulhões

OAB/RJ. 116.848



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - 29/05/2019 10:18:24 - 0082cd0  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052910180551000000094054320>  
 Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
 Número do documento: 19052910180551000000094054320



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - 29/05/2019 10:18:24 - 0082cd0  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052910180551000000094054320>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 19052910180551000000094054320

**Único**

**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado**

CNPJ: 30.320.238/0001-65

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 572 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ - Tel.: (24) 3371-2897/3371-2893  
e-mail: certidao@paratynotarioparaty.com.br

CERTIDÃO Nº 0597/2017

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, atendendo a solicitação contida no requerimento datado de 10 de maio de 2017, a pedido de *Marilza da Silva*, que revendo em meu poder e Serventia, verifiquei no **LIVRO Nº 2-A**, de **REGISTRO GERAL DE IMOVEIS**, a ficha 001, **MATRÍCULA Nº 5744**, o registro do imóvel constante de: **0,0086% do CONDOMÍNIO "PICCOLA PARATY"**, sito no Cabore, nesta cidade, com a área de 24.272,12m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois metros e doze decímetros quadrados), a qual tem as seguintes características e confrontações: Inicia-se a medição no marco "0", encravado na margem do caminho de servidão, com rumo de 2°00'SW e distância de 208,00m. (duzentos e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama, encontra-se o marco "M1", encravado na margem esquerda do Rio Perequê-Assú; daí deflete à direita, com rumo de 79°30'NW e distância de 59,00m. (cinquenta e nove metros) pela margem do Rio Perequê-Assú, encontra-se o marco "M2"; daí com rumo de 85°30'NW e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros), ainda margeando o Rio, encontra-se o marco "M3"; daí deflete à direita, com rumo de 2°00'NE e distância de 198,00m. (cento e noventa e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, encontra-se o marco "M4", na margem do caminho de servidão; daí deflete à direita, com rumo de 86°30'NE e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros) margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M5"; daí com rumo de 83°30'SE e distância de 59,00 (cinquenta e nove metros), ainda margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M0", fecha assim o perímetro. - Limita-se ao Norte com o caminho de servidão, ao Sul com o Rio Perequê-Assú, a leste com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama e a Oeste com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, onde será edificado o apartamento nº 1103 - Térreo - **BLOCO 11. PROPRIETÁRIA= ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, com sede à Avenida Beira Rio, nº 69, no Bairro



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - 29/05/2019 10:18:24 - 0082cd0  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052910180551000000094054320>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 19052910180551000000094054320

AAA 0049746

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

**PJe**

**PJe** Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - Juntado em: 26/11/2020 11:28:27 - b96887e



**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ - Privatizado**

**CNPJ: 30.320.238/0001-65**

131

**Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

Rua Marechal Deodoro, nº 572 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Tel.: (24) 3371-2897/3371-2893  
 e-mail: certidaorgi@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 0597/2017**

Caborê, nesta cidade, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 201.695.828 em 27/08/87 e última alteração sob o nº 772.897 em 22/01/96, inscrita no CNPJ sob o nº 31.599.087/0001-99.- **MATRÍCULA ORIGINÁRIA**= 1821, fichas 2335, 3406 a 3409, do Livro nº 2-A, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 06 de abril de 2016. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, Mat. 06/1996, conferi, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- **ÔNUS**= Nos termos do Ofício nº 34/2005, datado de 19 de abril de 2005 e recebido por esta Serventia em 05 de maio de 2005, referente ao processo nº 2004.041.000022-7, de Ação Cautelar, em que figuram como autores: Emílio Gabriades e Dora Gabriades, e réus: Itaporanga Empreendimentos Turísticos e Participações Ltda., Pier Giorgio Bianchi e Lorenzo Trogia, do Juízo de Direito da Vara Única desta Comarca, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito da respectiva Comarca, Dr<sup>a</sup> Admara Schneider, e do Ofício AS nº 107/2005, datado de 06 de junho de 2005 e recebido por esta Serventia em 10 de junho de 2005, constantes das averbações ns. 03 e 04, da matrícula nº 1821; faço constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, até o julgamento do recurso.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 06 de abril de 2016. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, Mat. 06/1996, conferi, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- **AV-1-5744 - PROTOCOLO Nº 13.461 - DATA: 31/03/2016**= A requerimento de GIACOMO CORTINA, italiano, empresário, casado, portador do Passaporte Italiano nº AA 2530094, emitido pela República Italiana, em 08 de fevereiro de 2008, inscrito no CPF/MF. sob o nº 059.858.777-28, residente e domiciliado na Via Braccioni nº 119-A - Tassignano Capannori, Lucca, Itália, na qualidade de interessado jurídico, com a legitimidade que lhe é conferida pelo artigo 568, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, procedo a **ABERTURA DE MATRÍCULA** para o referido apartamento, fazendo constar que se trata de **OBRA PROJETADA e PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO REGISTRAL NO QUE TANGE À SUA**



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - 29/05/2019 10:18:24 - 0082cd0  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052910180551000000094054320>  
 Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
 Número do documento: 19052910180551000000094054320

**PJe**

**PJe** Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - Juntado em: 26/11/2020 11:28:27 - b96887e



**Único**  
**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ - Privatizado**  
 CNPJ: 30.320.238/0001-65

132

**Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
 Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 572 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ - Tel.: (24) 3571-2897/3371-2893  
 e-mail: certidaorgi@cartorioiparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 0597/2017**

**CONCLUSÃO**, de conformidade com os §§ 1º e 2º artigo 661, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. - O referido é verdade e dou fé. Paraty, 06 de abril de 2016. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, Mat. 06/1996, conferi, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO. - (Tab. 20.4, nº 1: R\$ 89,23 + Tab. 16 nº 4: R\$ 9,44 - Subtotal: R\$ 98,67 + 20%: R\$ 19,73 + 5%: R\$ 4,93 + 5%: R\$ 4,93 + 4%: R\$ 3,94 + 2% (PMCMV): R\$ 1,78 + Mútua: R\$ 13,28 - Acórcio: R\$ 0,26 + ISSQN: R\$ 5,19 - Total: R\$ 152,71). - Selo de Fiscalização Eletrônica: EBLF 64149 IAV. - O referido é verdade e dou fé. Paraty, 16 de maio de 2017. Eu, Quintoz, Lizia Pádua de Castro, Escrevente, Inscr. 94/4792, que digitei, conferi e subscrevo. E eu, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, Mat. 06/1996, conferi, subscrevo e assino.

**VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO**  
 Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

(Tab. 16, nº 01 = (R\$ 0,84 x 1) = R\$ 0,84 + Tab. 16, nº 02 = (19,16 x 2) = R\$ 38,32 + Tab. 16, nº 04 = R\$ 10,06; Sub Total = R\$ 49,42 + 20% (Lei 3217/99) = R\$ 9,88 + 5% (Lei 4664/05) = R\$ 2,47 + 5% (Lei 111/06) = R\$ 2,47 + 4% (Lei 6.281/12) = R\$ 1,97 + 5% (Lei 7128/15) = R\$ 2,60; Total = R\$ 68,81)

Poder Judiciário - TJERJ  
 Corregedoria Geral da Justiça  
 Selo de Fiscalização Eletrônico  
 ECA: 69687 ICE  
 Consulte a Validade do Selo em:  
<https://www3.tjd.jus.br/sitrepública>



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - 29/05/2019 10:18:24 - 0082cd0  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052910180551000000094054320>  
 Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
 Número do documento: 19052910180551000000094054320

PJe Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - Juntado em: 26/11/2020 11:28:27 - b96887e

Unico 133  
Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado  
CNPI: 30.320.238/0001-65

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 -- Bairro de Fátima -- Paraty/RJ. -- Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

CERTIDÃO Nº 1306/2013

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, atendendo a solicitação contida no requerimento datado de 22 de outubro de 2013, a pedido de *Alexandra Kibata*, que revendo em meu poder e Serventia, verifiquei constar no **LIVRO Nº 2-A**, de **REGISTRO DE IMÓVEIS**, à ficha 4583, **MATRÍCULA Nº 2960**, o registro do imóvel constante de: **0,0078% do CONDOMÍNIO "PICCOLA PARATY"**, sito no Caborê, nesta cidade, com a área de 24.272,12m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois metros e doze decímetros quadrados), a qual tem as seguintes características e confrontações: Inicia-se a medição no marco "0", encravado na margem do caminho de servidão, com rumo de 2°00'SW e distância de 208,00m. (duzentos e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama, encontra-se o marco "M1", encravado na margem esquerda do Rio Perequê-Assú; daí deflete à direita, com rumo de 79°30'NW e distância de 59,00m. (cinquenta e nove metros) pela margem do Rio Perequê-Assú, encontra-se o marco "M2"; daí com rumo de 85°30'NW e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros), ainda margeando o Rio, encontra-se o marco "M3"; daí deflete à direita, com rumo de 2°00'NE e distância de 198,00m. (cento e noventa e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, encontra-se o marco "M4", na margem do caminho de servidão; daí deflete à direita, com rumo de 86°30'NE e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros) margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M5"; daí com rumo de 83°30'SE e distância de 59,00 (cinquenta e nove metros), ainda margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M0", fecha assim o perímetro.- Limita-se ao Norte com o caminho de servidão, ao Sul com o Rio Perequê-Assú, a leste com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama e a Oeste com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, onde será edificado o apartamento nº 1301 – Térreo - **BLOCO 13- PROPRIETÁRIA= ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, com sede à Avenida Beira Rio, nº 69, no Bairro Caborê, nesta cidade, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 201.695.828 em 27/08/87 e última alteração sob o nº 772.897 em 22/01/96, inscrita no CNPJ sob o nº



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - 29/05/2019 10:18:24 - 0082cd0  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052910180551000000094054320>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 19052910180551000000094054320





Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado

134

CNPJ: 30.320.238/0001-65

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1306/2013**

31.599.087/0001-99.- **MATRÍCULA ORIGINÁRIA**= 1821, fichas 2335, 3406 a 3409, do Livro nº 2-A, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- **AV-1-2960 – PROTOCOLO Nº 7118**= Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 06 de maio de 2003, feito a esta Serventia por **DORA GABRIADES**, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.905.012-SSP/SP., expedida em 24 de Abril de 1979, inscrita no CPF/MF. sob o nº 283.290.348-79, residente e domiciliada na Marina Porto Paraty, Boa Vista, nesta Cidade, **para constar os direitos de preferência da requerente na aquisição do imóvel constante da presente matrícula**, conforme consta da cláusula quarta, parágrafo 2º, do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Frações Ideais, datado de 20 de agosto de 2002, o qual se encontra devidamente registrado nas matrículas 2904, 2905, 2906, 2907 e 2908, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador – Mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº RDI69229).- **R-1-2960 – PROTOCOLO Nº 10.328**= Nos termos do Termo de Penhora de 15 de dezembro de 2009, expedida pelo Cartório da Vara Única da Comarca desta cidade, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito da referida Vara, Dra. Admara Schneider, extraído dos autos nº 0000081-16.2003.8.19.0041 (2003.041.000980-0), de Procedimento Ordinário – Obrigação de Fazer, c/c Pedido Liminar c/c Execução Hipotecária, c/c Execução de Multa, no qual figuram como requerentes: EMILIO GABRIADES e DORA GABRIADES e como requerido: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., sendo o valor da execução: R\$ 9.217.417,90 (nove milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos), procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula, tendo sido nomeada como depositário, a própria executada Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda., que fica ciente de que não poderá dispor do imóvel objeto da presente matrícula, sem a prévia autorização do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca desta cidade.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 03 de março de 2010. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, Mat. 06/1996, conferi,



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - 29/05/2019 10:18:24 - 0082cd0  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1905291018055100000094054320>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 1905291018055100000094054320





**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado**

**CNPJ: 30.320.238/0001-65**

**Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
 E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1306/2013**

subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº ROY56226).- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 23 de outubro de 2.013. Eu, \_\_\_\_\_, Líbia Gois dos Remedios, Escrevente, inscr. nº 94/12722, que digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, mat. 06/1996, subscrevo e assino.

**VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

(Tab. 16, nº 01= (R\$ 0,65 x 2) = R\$ 1,30 + Tab. 16, nº 02= (14,51 x 2) = R\$ 29,02 + Tab. 16, nº 04= R\$ 7,58; Sub Total = R\$ 37,90 + 20% (Lei 3217/99) = R\$ 7,58 + 5% (Lei 4664/05) = R\$ 1,89 + 5% (Lei 111/06) = R\$ 1,89 + 4% (Lei 6.281/12) = R\$ 1,51 = Total = R\$ 50,77)

135

4



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - 29/05/2019 10:18:24 - 0082cd0  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052910180551000000094054320>  
 Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
 Número do documento: 19052910180551000000094054320

PJe Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - Juntado em: 26/11/2020 11:28:27 - b96887e



**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado**

**CNPJ: 30.320.238/0001-65**

136

**Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
 E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1307/2013**

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, atendendo a solicitação contida no requerimento datado de 22 de outubro de 2013, a pedido de *Alexandra Kibata*, que revendo em meu poder e Serventia, verifiquei constar no **LIVRO Nº 2-A**, de **REGISTRO DE IMÓVEIS**, à ficha 4584, **MATRÍCULA Nº 2961**, o registro do imóvel constante de: **0,0075% do CONDOMÍNIO "PICCOLA PARATY"**, sito no Caborê, nesta cidade, com a área de 24.272,12m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois metros e doze decímetros quadrados), a qual tem as seguintes características e confrontações: Inicia-se a medição no marco "0", encravado na margem do caminho de servidão, com rumo de 2°00'SW e distância de 208,00m. (duzentos e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama, encontra-se o marco "M1", encravado na margem esquerda do Rio Perequê-Assú; daí deflete à direita, com rumo de 79°30'NW e distância de 59,00m. (cinquenta e nove metros) pela margem do Rio Perequê-Assú, encontra-se o marco "M2"; daí com rumo de 85°30'NW e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros), ainda margeando o Rio, encontra-se o marco "M3"; daí deflete à direita, com rumo de 2°00'NE e distância de 198,00m. (cento e noventa e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, encontra-se o marco "M4", na margem do caminho de servidão; daí deflete à direita, com rumo de 86°30'NE e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros) margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M5"; daí com rumo de 83°30'SE e distância de 59,00 (cinquenta e nove metros), ainda margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M0", fecha assim o perímetro.- Limita-se ao Norte com o caminho de servidão, ao Sul com o Rio Perequê-Assú, a leste com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama e a Oeste com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, **onde será edificado o apartamento nº 1302 - Térreo - BLOCO 13.- PROPRIETÁRIA= ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, com sede à Avenida Beira Rio, nº 69, no Bairro Caborê, nesta cidade, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 201.695.828 em 27/08/87 e última alteração sob o nº 772.897 em 22/01/96, inscrita no CNPJ sob o nº



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - 29/05/2019 10:18:24 - 0082cd0  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052910180551000000094054320>  
 Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
 Número do documento: 19052910180551000000094054320



**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado**

**CNPJ: 30.320.238/0001-65**

137

φ

**Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
 E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1307/2013**

31.599.087/0001-99.- **MATRÍCULA ORIGINÁRIA**= 1821, fichas 2335, 3406 a 3409, do Livro nº 2-A, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé.- Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- **AV-1-2961 - PROTOCOLO Nº 7118**= Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 06 de maio de 2003, feito a esta Serventia por **DORA GABRIADES**, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.905.012-SSP/SP., expedida em 24 de Abril de 1979, inscrita no CPF/MF. sob o nº 283.290.348-79, residente e domiciliada na Marina Porto Paraty, Boa Vista, nesta Cidade, **para constar os direitos de preferência da requerente na aquisição do imóvel constante da presente matrícula**, conforme consta da cláusula quarta, parágrafo 2º, do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Frações Ideais, datado de 20 de agosto de 2002, o qual se encontra devidamente registrado nas matrículas 2904, 2905, 2906, 2907 e 2908, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador - Mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº RDI69230).- **R-1-2961 - PROTOCOLO Nº 10.328**= Nos termos do Termo de Penhora de 15 de dezembro de 2009, expedida pelo Cartório da Vara Única da Comarca desta cidade, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito da referida Vara, Dra. Admara Schneider, extraído dos autos nº 0000081-16.2003.8.19.0041 (2003.041.000980-0), de Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer, c/c Pedido Liminar c/c Execução Hipotecária, c/c Execução de Multa, no qual figuram como requerentes: EMILIO GABRIADES e DORA GABRIADES e como requerido: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., sendo o valor da execução: R\$ 9.217.417,90 (nove milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos), procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula, tendo sido nomeada como depositário, a própria executada Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda., que fica ciente de que não poderá dispor do imóvel objeto da presente matrícula, sem a prévia autorização do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca desta cidade.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 03 de março de 2010. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, Mat. 06/1996, conferi,



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - 29/05/2019 10:18:24 - 0082cd0  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052910180551000000094054320>  
 Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
 Número do documento: 19052910180551000000094054320



138

**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado**

**CNPJ: 30.320.238/0001-65**

**Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 – Bairro de Fátima – Paraty/RJ. – Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
 E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1307/2013**

subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº ROY56227).- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 23 de outubro de 2.013. Eu, \_\_\_\_\_, Líbia Gois dos Remedios, Escrevente, inscr. nº 94/12722, que digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, mat. 06/1996, subscrevo e assino.

**VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO**  
**Responsável pelo Expediente – Mat. 06/1996**

(Tab. 16, nº 01= (R\$ 0,65 x 2) = R\$ 1,30 + Tab. 16, nº 02= (14,51 x 2) = R\$ 29,02 + Tab. 16, nº 04= R\$ 7,58; Sub Total = R\$ 37,90 + 20% (Lei 3217/99) = R\$ 7,58 + 5% (Lei 4664/05) = R\$ 1,89 + 5% (Lei 111/06) = R\$ 1,89 + 4% (Lei 6.281/12) = R\$ 1,51 = Total = R\$ 50,77)



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - 29/05/2019 10:18:24 - 0082cd0  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1905291018055100000094054320>  
 Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
 Número do documento: 1905291018055100000094054320



Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ - Privatizado

CNPJ: 30.320.238/0001-65

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

CERTIDÃO Nº 1308/2013

## CERTIDÃO

### CERTIFICO, atendendo a solicitação

contida no requerimento datado de 22 de outubro de 2013, a pedido de *Alexandra Kibata*, que revendo em meu poder e Serventia, verifiquei constar no **LIVRO Nº 2-A**, de **REGISTRO DE IMÓVEIS**, à ficha 4585, **MATRÍCULA Nº 2962**, o registro do imóvel constante de: **0,0076% do CONDOMÍNIO "PICCOLA PARATY"**, sito no Caborê, nesta cidade, com a área de 24.272,12m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois metros e doze decímetros quadrados), a qual tem as seguintes características e confrontações: Inicia-se a medição no marco "0", encravado na margem do caminho de servidão, com rumo de 2°00'SW e distância de 208,00m. (duzentos e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama, encontra-se o marco "M1", encravado na margem esquerda do Rio Perequê-Assú; daí deflete à direita, com rumo de 79°30'NW e distância de 59,00m. (cinquenta e nove metros) pela margem do Rio Perequê-Assú, encontra-se o marco "M2"; daí com rumo de 85°30'NW e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros), ainda margeando o Rio, encontra-se o marco "M3"; daí deflete à direita, com rumo de 2°00'NE e distância de 198,00m. (cento e noventa e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, encontra-se o marco "M4", na margem do caminho de servidão; daí deflete à direita, com rumo de 86°30'NE e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros) margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M5"; daí com rumo de 83°30'SE e distância de 59,00 (cinquenta e nove metros), ainda margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M0", fecha assim o perímetro.- Limita-se ao Norte com o caminho de servidão, ao Sul com o Rio Perequê-Assú, a leste com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama e a Oeste com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, onde será edificado o apartamento nº 1303 – Térreo - **BLOCO 13.- PROPRIETÁRIA= ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, com sede à Avenida Beira Rio, nº 69, no Bairro Caborê, nesta cidade, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 201.695.828 em 27/08/87 e última alteração sob o nº 772.897 em 22/01/96, inscrita no CNPJ sob o nº



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - 29/05/2019 10:18:24 - 0082cd0  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1905291018055100000094054320>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 1905291018055100000094054320



**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado**

**CNPJ: 30.320.238/0001-65**

140

**Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
 E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1308/2013**

31.599.087/0001-99.- **MATRÍCULA ORIGINÁRIA**= 1821, fichas 2335, 3406 a 3409, do Livro nº 2-A, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- **AV-1-2962 - PROTOCOLO Nº 7118**= Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 06 de maio de 2003, feito a esta Serventia por **DORA GABRIADES**, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.905.012-SSP/SP., expedida em 24 de Abril de 1979, inscrita no CPF/MF. sob o nº 283.290.348-79, residente e domiciliada na Marina Porto Paraty, Boa Vista, nesta Cidade, **para constar os direitos de preferência da requerente na aquisição do imóvel constante da presente matrícula**, conforme consta da cláusula quarta, parágrafo 2º, do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Frações Ideais, datado de 20 de agosto de 2002, o qual se encontra devidamente registrado nas matrículas 2904, 2905, 2906, 2907 e 2908, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador - Mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº RDI69231).- **R-1-2962 - PROTOCOLO Nº 10.328**= Nos termos do Termo de Penhora de 15 de dezembro de 2009, expedida pelo Cartório da Vara Única da Comarca desta cidade, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito da referida Vara, Dra. Admara Schneider, extraído dos autos nº 0000081-16.2003.8.19.0041 (2003.041.000980-0), de Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer, c/c Pedido Liminar c/c Execução Hipotecária, c/c Execução de Multa, no qual figuram como requerentes: EMILIO GABRIADES e DORA GABRIADES e como requerido: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., sendo o valor da execução: R\$ 9.217.417,90 (nove milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos), procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula, tendo sido nomeada como depositário, a própria executada Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda., que fica ciente de que não poderá dispor do imóvel objeto da presente matrícula, sem a prévia autorização do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca desta cidade.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 03 de março de 2010. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, Mat. 06/1996, conferi,



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - 29/05/2019 10:18:24 - 0082cd0  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052910180551000000094054320>  
 Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
 Número do documento: 19052910180551000000094054320

PJe Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - Juntado em: 26/11/2020 11:28:27 - b96887e



141

**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado**

**CNPJ: 30.320.238/0001-65**

**Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
 E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1308/2013**

subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº ROY56228).- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 23 de outubro de 2.013. Eu, \_\_\_\_\_, Líbia Gois dos Remedios, Escrevente, inscr. nº 94/12722, que digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, mat. 06/1996, subscrevo e assino.

**VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

(Tab. 16, nº 01= (R\$ 0,65 x 2) = R\$ 1,30 + Tab. 16, nº 02= (14,51 x 2) = R\$ 29,02 + Tab. 16, nº 04= R\$ 7,58; Sub Total = R\$ 37,90 + 20% (Lei 3217/99) = R\$ 7,58 + 5% (Lei 4664/05) = R\$ 1,89 + 5% (Lei 111/06) = R\$ 1,89 + 4% (Lei 6.281/12) = R\$ 1,51 = Total = R\$ 50,77)



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - 29/05/2019 10:18:24 - 0082cd0  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1905291018055100000094054320>  
 Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
 Número do documento: 1905291018055100000094054320



CERTIFICO QUE O VERSO DAS FLS. 129  
ATÉ 140 ENCONTRAM-SE EM BRANCO.  
EXCETO FLS.  
ANGRA DOS REIS 26 / 05 / 2017

*[Handwritten signature]*  
ELIANE RIBEIRO MILAGRES  
26/05/2017 10:18:24



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - 29/05/2019 10:18:24 - 0082cd0  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052910180551000000094054320>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 19052910180551000000094054320



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - Juntado em: 26/11/2020 11:28:27 - b96887e  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20112611282157800000123011133?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 20112611282157800000123011133



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0028800-74.2005.5.01.0401**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 09/03/2005

**Valor da causa:** \$0.01

**Partes:**

**RECLAMANTE:** SIDNEI NOGUEIRA NEVES

**ADVOGADO:** JUCELIA MARIA DE SAMPAIO MAEDA

**ADVOGADO:** JULIANA RAMECK DE BULHOES

**RECLAMADO:** ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

**TERCEIRO INTERESSADO:** Cartório Único Serviço Notarial e Registral de Paraty



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª VT. Anjo da Pein

Proc. nº 0028800-74  
2005.5.01.0401

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e 2019  
na Condomínio Piccola, Bloco B, Ap 1301, Paraty, nesta Comarca,  
em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho  
do (e) Anjo da Pein na execução movida por  
Sidnei Neres Neres  
contra Japsoniana Empreendimentos Turísticos, LTDA  
para cobrança da dívida de R\$ 350.000,00  
(cento e cinquenta mil e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos.)  
procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
Trata-se de um imóvel localizado dentro do condomínio Piccola correspondente a 9,0078% da área total de 24.272,12 m² do condomínio, registrada no cartório do Ofício Único de Paraty sob o nº 2960, corresponde ao apartamento 1301 do Bloco B com aproximadamente 60 m². Possui uma cozinha, uma sala, um quarto, um banheiro e um mezanino.	R\$ 350.000,00

Valor Total R\$ 350.000,00

(trezentos e cinquenta mil reais)  
O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas:



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FIENI FEJOLI - 18/09/2019 13:01:19 - 0a8e52a  
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19091812595957500000100753551  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 19091812595957500000100753551

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 753078358



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - Juntado em: 26/11/2020 11:28:26 - b56fe28

4<sup>o</sup> VT Anga dos Reis

Proc. nº 0028800-74  
2005.5.01.0401

**AUTO DE DEPÓSITO**

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e 2019, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor Lidia Soares de Souza (CPF 717.060.117-68), (nacionalidade) brasileira, (estado civil) casada, (profissão e função) do lar, residente em Rua Padre Diego Antonio Feijó, 125, Taubaté/SP (documento de identificação) CPF 717.060.117-68, o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da 1<sup>o</sup> Vara do Trabalho da Comarca de (o) Anga dos Reis.

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR  
  
.....  
DEPOSITÁRIO

**CIÊNCIA DA PENHORA**

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e 2019 dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. Lidia Soares de Souza (CPF 717.060.117-68), o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de 5 dias para embargá-la, recebendo a contrafé.  
Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

**TERMO DE RECOLHIMENTO**

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. .... Vara do Trabalho do (de) ..... de ..... de 2 .....

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FIENI FEJOLI - 18/09/2019 13:01:19 - 0a8e52a  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19091812595957500000100753551>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 19091812595957500000100753551



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - Juntado em: 26/11/2020 11:28:26 - b56fe28  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20112611282161500000123011134?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 20112611282161500000123011134





**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região**

## **Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo** **0028800-74.2005.5.01.0401**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 09/03/2005

**Valor da causa:** \$0.01

**Partes:**

**RECLAMANTE:** SIDNEI NOGUEIRA NEVES

**ADVOGADO:** JUCELIA MARIA DE SAMPAIO MAEDA

**ADVOGADO:** JULIANA RAMECK DE BULHOES

**RECLAMADO:** ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

**TERCEIRO INTERESSADO:** Cartório Único Serviço Notarial e Registral de Paraty



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

12 VT. Anga dos Reis

Proc. nº 0028800-74  
2005.5.01.0401

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e 2019  
na Condomínio Picada, Bloco 11, op. 1103, Panatly, nesta Comarca,  
em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho  
do (e) Anga dos Reis na execução movida por  
contra Sidney Neuenha Neves  
para cobrança da dívida de Empresamento Turístico em LTDA  
(um mil e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos.)  
procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
<u>Trata-se de um imóvel localizado dentro do condomínio Picada, com valor pendente a 0,0086% da área total de 24.272,13 m² do condomínio. Registrado no cartório do Oficial Único de Panatly sob o nº 5744, correspondente ao apartamento 1103 do bloco 11, com área construída de 80 m², possui uma cozinha, uma sala, um quarto e um banheiro. Nesta data, o imóvel está em obra 80% terminada.</u>	<u>R\$ 450.000,00</u>

Valor Total R\$ 450.000,00  
(quatrocentos e cinquenta mil reais)

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas: .....



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FIENI FEJOLI - 18/09/2019 13:01:19 - 55bec57  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1909181259533930000100753538>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 1909181259533930000100753538



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - Juntado em: 26/11/2020 11:28:26 - 11c3ed6

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 753078358

.....VT.....

Proc. nº.....

**AUTO DE DEPÓSITO**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor ..... (nacionalidade) ..... (estado civil) ..... (profissão e função) ..... residente em ..... (documento de identificação) ..... o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da ..... Vara do Trabalho da Comarca de (o) .....

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

.....  
DEPOSITÁRIO

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ..... dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. ...., o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de ..... dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. .... Vara do Trabalho do (de) ..... de ..... de 2 .....

.....  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FIENI FEJOLI - 18/09/2019 13:01:19 - 55bcb57  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19091812595339300000100753538>  
 Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
 Número do documento: 19091812595339300000100753538



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - Juntado em: 26/11/2020 11:28:26 - 11c3ed6  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20112611282166100000123011135?instancia=1>  
 Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
 Número do documento: 20112611282166100000123011135



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRABALHO  
DE ANGRA DOS REIS/RJ.**

**PROCESSO N.º 0028800-74.2005.5.01.0401**

**JUCÉLIA MARIA DE SAMPAIO**, patrona do autor nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar o cancelamento da petição doc 5a1ddea e anexo doc. 511e446 juntados no dia 01/02/2021, por equívoco neste feito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Paraty, 02 de fevereiro de 2021.

**JUCELIA M DE SAMPAIO MAEDA**  
**OAB/RJ 97.208**





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis

ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401

RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES

RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA



Vistos, etc.

Exclua-se id 5a1ddea e documentos correlatos.

Aguarde-se o cumprimento do mandado de id ca50b6d.

ANGRA DOS REIS/RJ, 02 de fevereiro de 2021.

NIKOLAI NOWOSH  
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: NIKOLAI NOWOSH - Juntado em: 02/02/2021 17:21:58 - bfa322c  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21020208301086500000125404459?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 21020208301086500000125404459

## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfa322c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Exclua-se id 5a1ddea e documentos correlatos.

Aguarde-se o cumprimento do mandado de id ca50b6d.

ANGRA DOS REIS/RJ, 02 de fevereiro de 2021.

NIKOLAI NOWOSH  
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: NIKOLAI NOWOSH - Juntado em: 02/02/2021 17:22:58 - 5a3b811  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21020217215145200000125462082?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 21020217215145200000125462082



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: ca50b6d

Destinatário: Cartório Único Serviço Notarial e Registral de Paraty

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO – POSITIVO

Certifico que, atendendo as medidas de distanciamento social implementadas pela pandemia do COVID-19 e às normas de segurança do TRT1, inobstante embasado no artigo 3º do Ato Conjunto 13/2020 de 09/09/2020 que autoriza o cumprimento de mandados pela via eletrônica, **NOTIFIQUEI CARTÓRIO ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY, na pessoa da substituta do Tabelião, Sra. VALERIA FRANÇA CORREA NETTO, por meio do endereço eletrônico imoveis2@cartorioparaty.com.br.**

Certifico que o endereço eletrônico foi obtido em diligências realizadas em outros processos, ficando combinado com a substituta o recebimento de mandados pelo referido meio.

O e-mail foi enviado às 14:30 do dia 02/02/21, e a confirmação do recebimento enviada às 15:46 do mesmo dia, conforme comprovantes que seguem anexos.

Angra dos Reis, 04 de fevereiro de 2021

RODRIGO FIENI FEJOLI

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FIENI FEJOLI  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21020413344368200000125595596?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 21020413344368200000125595596

- Juntado em: 04/02/2021 13:35:25 - 850b405

Zimbra

rodrigo.fejoli@trt1.jus.br

**NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - REGISTRO DE PENHORA**

**De :** OFICIAL DE JUSTIÇA FEDERAL RODRIGO FIENI  
FEJOLI <rodrigo.fejoli@trt1.jus.br>

ter, 02 de fev de 2021 14:30

7 anexos

**Assunto :** NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - REGISTRO DE  
PENHORA

**Para :** imoveis2 <imoveis2@cartorioparaty.com.br>

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS  
ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

Prezado Tabelião Vanderlei Jerônimo de Araújo,

atendendo as medidas de distanciamento social implementadas pela pandemia do COVID-19 e às normas de seguranças do TRT1, inobstante embasado no ART. 3º DO ATO CONJUNTO Nº 13/2020 de 09/09/2020 que autoriza o cumprimento de mandados pela via eletrônica,

**NOTIFICO O UNICO SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY, na pessoa da Substituta VALERIA FRANÇA CORREA NETTO, para cumprimento do mandado anexo, extraído da ação 0028800-74.2005.5.01.0401 oriundo da 1ª vara do Trabalho de Angra dos Reis.**

*TEOR: "para ciência da decisão ID 89dfbfc , solicitando o registro da penhora (com cópia do auto de penhora e do registro do imóvel), independentemente do pagamento imediato dos emolumentos, nos termos do art. 38 da Lei 3.350/1999, com nova redação dada pela Lei 6.370/2012, com o posterior envio da cópia integral do registro da matrícula do imóvel."*

Seguem anexos: Mandado, decisão, petição/RGI, quatro autos de penhora (matrículas 2960, 2961, 2962 e 5744).

Solicito confirmação do recebimento.

Atenciosamente,

**RODRIGO FIENI FEJOLI**  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL TRT1  
Mat. 14354-5

 **AUTO DE PENHORA MAT 2962.pdf**  
1 MB

 **AUTO DE PENHORA MAT 2961.pdf**

1 MB

 **MANDADO.pdf**

109 KB

 **RGI.pdf**

8 MB

 **DECISÃO.pdf**

103 KB

 **AUTO DE PENHORA MAT 5744.pdf**

1 MB

 **AUTO DE PENHORA MAT 2960.pdf**

1 MB

---



Zimbra

rodrigo.fejoli@trt1.jus.br

**Re: NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - REGISTRO DE PENHORA****De :** Imoveis2 <imoveis2@cartorioparaty.com.br>

ter, 02 de fev de 2021 15:46

**Assunto :** Re: NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - REGISTRO DE PENHORA**Para :** OFICIAL DE JUSTIÇA FEDERAL RODRIGO FIENI FEJOLI <rodrigo.fejoli@trt1.jus.br>

Boa tarde,

Acuso recebimento.

Att.

Valéria

Em 02/02/2021 14:30, OFICIAL DE JUSTIÇA FEDERAL RODRIGO FIENI FEJOLI escreveu:

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS  
ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

Prezado Tabelião Vanderlei Jerônimo de Araújo,

atendendo as medidas de distanciamento social implementadas pela pandemia do COVID-19 e às normas de segurança do TRT1, inobstante embasado no ART. 3º DO ATO CONJUNTO Nº 13/2020 de 09/09/2020 que autoriza o cumprimento de mandados pela via eletrônica,

**NOTIFICO O UNICO SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY, na pessoa da Substituta VALERIA FRANÇA CORREA NETTO, para cumprimento do mandado anexo, extraído da ação 0028800-74.2005.5.01.0401 oriundo da 1ª vara do Trabalho de Angra dos Reis.**

**TEOR:** "para ciência da decisão ID 89dfbfc , solicitando o registro da penhora (com cópia do auto de penhora e do registro do imóvel), independentemente do pagamento imediato dos emolumentos, nos termos do art. 38 da Lei 3.350/1999, com nova redação dada pela Lei 6.370/2012, com o posterior envio da cópia *integral do registro da matrícula do imóvel.*"

Seguem anexos: Mandado, decisão, petição/RGI, quatro autos de penhora (matrículas 2960, 2961, 2962 e 5744).

Solicito confirmação do recebimento.

Atenciosamente,

**RODRIGO FIENI FEJOLI**  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL TRT1  
Mat. 14354-5

---



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis

ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401

RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES

RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA



Vistos, etc.

Cumpra-se id 89dfbfc e intímese as partes quanto à penhora, devendo o autor informar também se possui interesse na adjudicação do imóvel pelo valor da avaliação.

Após, na ausência de embargos e de interesse do autor, designe-se praça.

ANGRA DOS REIS/RJ, 10 de fevereiro de 2021.

KARIME LOUREIRO SIMAO

Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: KARIME LOUREIRO SIMAO - Juntado em: 10/02/2021 10:19:18 - eb4d4ba  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21021010041768300000125925253?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 21021010041768300000125925253



## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb4d4ba proferido nos autos.

Vistos, etc.

Cumpra-se id 89dfbfc e intímem-se as partes quanto à penhora, devendo o autor informar também se possui interesse na adjudicação do imóvel pelo valor da avaliação.

Após, na ausência de embargos e de interesse do autor, designe-se praça.

ANGRA DOS REIS/RJ, 10 de fevereiro de 2021.

KARIME LOUREIRO SIMAO  
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: KARIME LOUREIRO SIMAO - Juntado em: 10/02/2021 10:20:18 - b898f56  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21021010191704800000125927373?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 21021010191704800000125927373



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
 RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
 RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

**DESTINATÁRIO(S): ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**

**Avenida Octávio Gama, 69, Condomínio Piccola Paraty, Caborê, PARATY/RJ - CEP: 23970-000**

### NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência do despacho/decisão de Id \_\_\_\_\_, abaixo transcrito(a):

intimem-se as partes quanto à penhora, devendo o autor informar também se possui interesse na adjudicação do imóvel pelo valor da avaliação. Após, na ausência de embargos e de interesse do autor, designe-se praça.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

ANGRA DOS REIS/RJ, 10 de fevereiro de 2021.

ELIANE RIBEIRO MILAGRES

Assessor



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - Juntado em: 10/02/2021 10:33:24 - 4c25190  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21021010332138900000125929497?instancia=1>  
 Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
 Número do documento: 21021010332138900000125929497



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
 RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
 RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

### CERTIDÃO - PJe

Certifico que nesta data, tive dúvidas quanto ao despacho: " Cumpra-se id 89dfbfc ... tendo em vista que tive que fazer por mandado , tendo em vista aos documentos anexados e o E-carta não suportou e o mesmo foi devidamente cumprido , inclusive com confirmação de recebimento:

04 fev 2021 - Certidão(Certidão de Oficial de Justiça) -850b405

#### Anexo(s):

Documento Diverso (E-MAIL ENVIADO) - d2db8d2

Documento Diverso (CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO) - 7892012

ANGRA DOS REIS/RJ, 10 de fevereiro de 2021.

ELIANE RIBEIRO MILAGRES  
 Assessor



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - Juntado em: 10/02/2021 10:38:10 - f0d25c2  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21021010353487400000125929804?instancia=1>  
 Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
 Número do documento: 21021010353487400000125929804



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis

ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401

RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES

RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

Vistos, etc.

Aguarde-se o decurso do prazo.

ANGRA DOS REIS/RJ, 11 de fevereiro de 2021.

KARIME LOUREIRO SIMAO

Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: KARIME LOUREIRO SIMAO - Juntado em: 11/02/2021 15:43:53 - ef1df06

<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21021109085530500000126029390?instancia=1>

Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401

Número do documento: 21021109085530500000126029390

EXM.º SR. DR. JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA  
DOS REIS – POSTO AVANÇADO DE PARATY/RJ

**Processo n.º 0028800-74.2005.5.01.0401**

**SIDNEY NOGUEIRA NEVES**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem ante V. Ex.ª para requerer o prosseguimento da presente reclamação com o leilão dos imóveis para que ocorra o pagamento dos créditos trabalhistas.

Termos em que,  
Pede e espera Deferimento.

Paraty, 19 de abril de 2021

Jucélia M de Sampaio  
**OAB/RJ n.º 97.208**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

A fim de se evitar nulidades, renove-se o expediente de ID.  
4c25190, sendo que, desta feita, por mandado.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 de junho de 2021.

ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA  
Juíza do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
 RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
 RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

### MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

**DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA:** ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS  
 TURISTICOS LTDA

Avenida Octávio Gama, 69, Condomínio Piccola Paraty, Caborê, PARATY  
 /RJ - CEP: 23970-000

O/A MM. Juiz(a) ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA da 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA** para ciência da decisão ID :

intimem-se as partes quanto à penhora, devendo o autor informar também se possui interesse na adjudicação do imóvel pelo valor da avaliação.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

**Em caso de dúvida, acesse a página:**

**<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>**

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC).

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 de junho de 2021.

ELIANE RIBEIRO MILAGRES  
Assessor



Assinado eletronicamente por: ELIANE RIBEIRO MILAGRES - Juntado em: 09/06/2021 20:14:53 - e9cdf9e  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21060920145023400000133168732?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 21060920145023400000133168732





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
 RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
 RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: e9cdf9e

Destinatário: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO - NEGATIVO

Certifico e dou fé que, em 22 de julho de 2021, às 17:30, compareci ao endereço mencionado no mandado, mas deixei de lhe dar cumprimento. No Condomínio Piccola, conversei com o zelador João que informou que a reclamada era a antiga administradora do Condomínio, que não funciona mais ali.

Angra dos Reis, 26 de julho de 2021

RODRIGO FIENI FEJOLI

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FIENI FEJOLI

<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21072615432742000000136079981?instancia=1>

Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401

Número do documento: 21072615432742000000136079981

- Juntado em: 26/07/2021 15:43:30 - 4e08ced



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

Intime-se o reclamante a indicar meios inéditos e efetivos de execução em 30 dias preclusivos, ficando ciente que a inércia implicará na aplicação do art.11-A da CLT.

ANGRA DOS REIS/RJ, 15 de setembro de 2021.

ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA  
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA - Juntado em: 15/09/2021 10:26:35 - 16af489  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21091411231222200000139172946?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 21091411231222200000139172946

## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16af489 proferido nos autos.

Intime-se o reclamante a indicar meios inéditos e efetivos de execução em 30 dias preclusivos, ficando ciente que a inércia implicará na aplicação do art.11-A da CLT.

ANGRA DOS REIS/RJ, 15 de setembro de 2021.

ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA  
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA - Juntado em: 15/09/2021 10:27:35 - 6ffb0ee  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21091510263134400000139251386?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 21091510263134400000139251386

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.**

Proc.: 0028800-74.2005.5.01.0401

**SIDNEY NOGUEIRA NEVES**, reclamante devidamente qualificado no processo em epígrafe, vem, respeitosamente, por sua advogada infra-assinada, em atendimento ao r. despacho, expor e requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre esclarecer que, foi protocolado nos processos cíveis de adjudicação em face da ITAPORANGA, ora reclamada, a informação de penhora dos imóveis, bem como a informação dos embargos realizados por terceiros, que foram julgados improcedentes, para que a penhora dos imóveis fosse dado ciência ao MM Juízo de Paraty, onde se encontra em tramite processos em face da Recamada.

Cumpre esclarecer que os autores das ações cíveis são devedores do Reclamante e sua patrona na ação de embargos nº 0101267-60.2019.5.01.0401, o qual se encontra em fase de execução.

Certo é que o Reclamante fez de tudo para conseguir alcançar bens da Reclamada passíveis de penhora, o que só foi possível após 15 anos de luta, por certo a empresa, através de seus representantes já tem plena ciência da penhora dos imóveis, seja por constar no Cartório de Registros, seja pela informação nos autos cíveis, tanto que terceiros vieram embargar a referida penhora.

Por certo, tais imóveis são os últimos bens da empresa Reclamada, sem os quais o Reclamante não conseguirá receber suas verbas trabalhistas, ou seja, sua verba alimentar.



Desta forma, vem requerer prosseguimento do feito, com a determinação da praça para a realização do leilão dos imóveis (ou só de um - já é suficiente para quitar com a presente execução), e com a intimação por Edital da empresa Reclamada, para querendo tomar as medidas cabíveis.

Termos em que,

**Pede Deferimento**

Paraty, 20 de setembro de 2021.

**Juliana Rameck de Bulhões**


**OAB/RJ. 116.848**



As informações aqui contidas não produzem efeitos legais. Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

**Processo Nº 0002036-33.2013.8.19.0041**

TJ/RJ - 20/09/2021 - 13:08:59- 1ª Instância - Distribuído em 24/06/2013

 **Dados da Serventia****Comarca**

Comarca de Paraty

**Vara**

Vara Única

**Serventia**

Cartório da Vara Única

**Endereço da Serventia**


Travessa Santa Rita, 18 , FÓRUM

**Bairro**

Centro

**Cidade**

Paraty

 **Dados do Processo****Ação**

Adjudicação Compulsória / Propriedade

**Competência**

Cível

**Assunto**

Adjudicação Compulsória / Propriedade

**Classe**

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Processo(s) no Tribunal de Justiça**

Não há

**Localização na Serventia**

Processamento

 **Dados dos Personagens****Requerente**

RICCARDO BIANCHI

**Procurador**

SANDRO PAOLO BIANCHI

**Representante Legal**<https://www3.tjrj.j>[consultapublica?numProcessoCNJ=0002036-33.2013.8.19.0041](https://www3.tjrj.j/consultapublica?numProcessoCNJ=0002036-33.2013.8.19.0041)

1/3



Assinado eletronicamente por: JULIANA RAMECK DE BULHOES - 21/09/2021 15:56:28 - ce1c7f6  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21092115515837000000139679114>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 ID. ce1c7f6 - Pág. 1  
Número do documento: 21092115515837000000139679114

LORENZO TROGIA

**Requerido**

ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

**Advogado(s)**

RJ206453 - MARIA CAROLINA SANTOS ARAÚJO

**Processo(s) Apensado(s)**[0002341-12.2016.8.19.0041](#)Para visualizar Petições Pendentes de Análise ou Juntada [Clique Aqui](#)**Movimentação**

Pesquisar por tipo do r

Tipo do Movimento: Recebimento

**Data de Recebimento:**

29/06/2021

**Descrição**

Certifique o Cartório o alegado às fls. 154, em relação a citação do réu por edital.

**Ato Assinado**[Visualizar Ato Assinado Digitalmente](#)

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente

**Data Despacho:**

28/06/2021

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz

**Data da conclusão:**

02/06/2021

**Juiz:**

LETICIA DE SOUZA BRANQUINHO

Tipo do Movimento: Juntada - Petição

**Data da juntada:**

08/02/2021

**Descrição da Juntada:**

Documento eletrônico juntado de forma automática.

Tipo do Movimento: Juntada - Petição

**Data da juntada:**

01/02/2021

**Descrição da Juntada:**

Documento eletrônico juntado de forma automática.

Tipo do Movimento: Envio de Documento Eletrônico

Privacidade - Termos

<https://www3.tjrj.j>[consultapublica?numProcessoCNJ=0002036-33.2013.8.19.0041](https://www3.tjrj.j/consultapublica?numProcessoCNJ=0002036-33.2013.8.19.0041)

2/3



Assinado eletronicamente por: JULIANA RAMECK DE BULHOES - 21/09/2021 15:56:28 - ce1c7f6  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21092115515837000000139679114>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 ID. ce1c7f6 - Pág. 2  
Número do documento: 21092115515837000000139679114

**Data da remessa:**

14/12/2020

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado

**Data:**

14/12/2020

**Descrição:**

Ao autor para recolher custas para expedição de carta precatória eletrônica para outro estado.

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado

**Data:**

14/10/2020

**Descrição:**

Informe que desentranhei folha 102 dos autos, acautelando em pasta própria em cartório.

Tipo do Movimento: Recebidos os autos

**Data de Recebimento:**

01/10/2019

**Prazo:**

5 dia(s)

Tipo do Movimento: Vista ao Advogado

**Advogado:**

RJ206453 - MARIA CAROLINA SANTOS ARAÚJO

**Data da entrega:**

20/09/2019

<< < 1 2 3 > >> 10 ▾

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ.






As informações aqui contidas não produzem efeitos legais. Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

**Processo Nº 0002036-33.2013.8.19.0041**

TJ/RJ - 20/09/2021 - 13:06:29- 1ª Instância - Distribuído em 24/06/2013

 **Dados da Serventia****Comarca**

Comarca de Paraty

**Vara**

Vara Única

**Serventia**

Cartório da Vara Única

**Endereço da Serventia**


Travessa Santa Rita, 18 , FÓRUM

**Bairro**

Centro

**Cidade**

Paraty

 **Dados do Processo****Ação**

Adjudicação Compulsória / Propriedade

**Competência**

Cível

**Assunto**

Adjudicação Compulsória / Propriedade

**Classe**

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Processo(s) no Tribunal de Justiça**

Não há

**Localização na Serventia**

Processamento

 **Dados dos Personagens****Requerente**

RICCARDO BIANCHI

**Procurador**

SANDRO PAOLO BIANCHI

**Representante Legal**<https://www3.tjrj.j>[consultapublica?numProcessoCNJ=0002036-33.2013.8.19.0041](https://www3.tjrj.j/consultapublica?numProcessoCNJ=0002036-33.2013.8.19.0041)

1/3



Assinado eletronicamente por: JULIANA RAMECK DE BULHOES - 21/09/2021 15:56:28 - 0b820fa  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21092115524140200000139679211>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 21092115524140200000139679211

ID. 0b820fa - Pág. 1

Privacidade - Termos

LORENZO TROGIA

**Requerido**

ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

**Advogado(s)**

RJ206453 - MARIA CAROLINA SANTOS ARAÚJO

**Processo(s) Apensado(s)**[0002341-12.2016.8.19.0041](#)Para visualizar Petições Pendentes de Análise ou Juntada [Clique Aqui](#)**Movimentação**

Pesquisar por tipo do r

Tipo do Movimento: Recebimento

**Data de Recebimento:**

29/06/2021

**Descrição**

Certifique o Cartório o alegado às fls. 154, em relação a citação do réu por edital.

**Ato Assinado**[Visualizar Ato Assinado Digitalmente](#)

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente

**Data Despacho:**

28/06/2021

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz

**Data da conclusão:**

02/06/2021

**Juiz:**

LETICIA DE SOUZA BRANQUINHO

Tipo do Movimento: Juntada - Petição

**Data da juntada:**

08/02/2021

**Descrição da Juntada:**

Documento eletrônico juntado de forma automática.

Tipo do Movimento: Juntada - Petição

**Data da juntada:**

01/02/2021

**Descrição da Juntada:**

Documento eletrônico juntado de forma automática.

Tipo do Movimento: Envio de Documento Eletrônico

Privacidade - Termos

<https://www3.tjrj.j>[consultapublica?numProcessoCNJ=0002036-33.2013.8.19.0041](https://www3.tjrj.j/consultapublica?numProcessoCNJ=0002036-33.2013.8.19.0041)

2/3



Assinado eletronicamente por: JULIANA RAMECK DE BULHOES - 21/09/2021 15:56:28 - 0b820fa  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21092115524140200000139679211>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 ID. 0b820fa - Pág. 2  
Número do documento: 21092115524140200000139679211

**Data da remessa:**

14/12/2020

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado

**Data:**

14/12/2020

**Descrição:**

Ao autor para recolher custas para expedição de carta precatória eletrônica para outro estado.

Tipo do Movimento: Ato Ordinatório Praticado

**Data:**

14/10/2020

**Descrição:**

Informe que desentranhei folha 102 dos autos, acautelando em pasta própria em cartório.

Tipo do Movimento: Recebidos os autos

**Data de Recebimento:**

01/10/2019

**Prazo:**

5 dia(s)

Tipo do Movimento: Vista ao Advogado

**Advogado:**

RJ206453 - MARIA CAROLINA SANTOS ARAÚJO

**Data da entrega:**

20/09/2019

<< < 1 2 3 > >> 10 ▾

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ.



As informações aqui contidas não produzem efeitos legais. Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

**Processo Nº 0002338-57.2016.8.19.0041**

TJ/RJ - 20/09/2021 - 13:03:19- 1ª Instância - Distribuído em 06/09/2016

**🏛️ Dados da Serventia****Comarca**

Comarca de Paraty

**Vara**

Vara Única

**Serventia**

Cartório da Vara Única

**Endereço da Serventia**

Travessa Santa Rita, 18 , FÓRUM

**Bairro**

Centro

**Cidade**

Paraty

**🔍 Dados do Processo****Ação**

Adjudicação Compulsória / Propriedade

**Competência**

Cível

**Assunto**

Adjudicação Compulsória / Propriedade

**Classe**

Oposição

**Processo(s) no Tribunal de Justiça**

Não há

**Localização na Serventia**

Certificar 05

**👤 Dados dos Personagens****Oponente**

DORA GABRIADES

**Oposto**

SILVIA BIANCHI

**Representante Legal**<https://www3.tjrj.j>[consultapublica?numProcessoCNJ=0002035-48.2013.8.19.0041](https://www3.tjrj.j/consultapublica?numProcessoCNJ=0002035-48.2013.8.19.0041)

Assinado eletronicamente por: JULIANA RAMECK DE BULHOES - 21/09/2021 15:56:28 - 935bbbb  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21092115531207400000139679282>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 21092115531207400000139679282

ID. 935bbbb - Pág. 1

Privacidade - Termos

1/3

SANDRO PAOLO BIANCHI

**Oposto**

ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

**Advogado(s)**

SP196919 - RICARDO LEME MENIN

SP242609 - JOAO GUILHERME PERRONI LA TERZA

RJ206453 - MARIA CAROLINA SANTOS ARAÚJO

**Processo Principal**[0002035-48.2013.8.19.0041 \(2013.041.002063-0\)](#)Para visualizar Petições Pendentes de Análise ou Juntada [Clique Aqui](#)**Movimentação**

Pesquisar por tipo do r

Tipo do Movimento: Recebimento

**Data de Recebimento:**

24/08/2021

**Descrição**

Tendo em vista a manifestação da autora nos autos da ação Oposição, não havendo interesse na produção de outras provas, remetam-se os autos ao grupo de sentença.

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente

**Data Despacho:**

23/08/2021

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz

**Data da conclusão:**

23/08/2021

**Juiz:**

LETICIA DE SOUZA BRANQUINHO

Tipo do Movimento: Juntada - Petição

**Data da juntada:**

02/06/2021

**Número do documento:**

202104134285 - Prog Comarca de Paraty

Tipo do Movimento: Publicado Despacho

**Data da publicação:**

14/05/2021

**Folhas do DJERJ.:**

516/523

Tipo do Movimento: Enviado para publicação

Privacidade - Termos



**Data do expediente:**

05/05/2021

**Aguardando Publicação:**

14/05/2021

Tipo do Movimento: Recebimento

**Data de Recebimento:**

03/05/2021

**Descrição**

Diga a parte autora sobre a intervenção de fls. 163.

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente

**Data Despacho:**

30/04/2021

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz

**Data da conclusão:**

30/04/2021

**Juiz:**

FLAVIO DE ALMEIDA SOUZA BATISTA

Tipo do Movimento: Juntada - Petição

**Data da juntada:**

09/02/2021

**Descrição da Juntada:**

Documento eletrônico juntado em lote.

<< < 1 2 3 > >> 10 ▾

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ.




As informações aqui contidas não produzem efeitos legais. Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

**Processo Nº 0002035-48.2013.8.19.0041**

TJ/RJ - 20/09/2021 - 13:00:12- 1ª Instância - Distribuído em 24/06/2013

**Prioridade**

Pessoa Idosa - Lei n o 10.741/03

 **Dados da Serventia****Comarca**

Comarca de Paraty

**Vara**

Vara Única

**Serventia**

Cartório da Vara Única

**Endereço da Serventia**


Travessa Santa Rita, 18 , FÓRUM

**Bairro**

Centro

**Cidade**

Paraty

 **Dados do Processo****Ação**

Adjudicação Compulsória / Propriedade

**Competência**

Cível

**Assunto**

Adjudicação Compulsória / Propriedade

**Classe**

Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Processo(s) no Tribunal de Justiça**

Não há

**Localização na Serventia**

Retornados da Conclusao

 **Dados dos Personagens****Requerente**

SILVIA BIANCHI

**Procurador**<https://www3.tjrj.j>[consultapublica?numProcessoCNJ=0002035-48.2013.8.19.0041](https://www3.tjrj.j/consultapublica?numProcessoCNJ=0002035-48.2013.8.19.0041)

Assinado eletronicamente por: JULIANA RAMECK DE BULHOES - 21/09/2021 15:56:28 - cd5dd6d  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21092115534140200000139679344>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 ID. cd5dd6d - Pág. 1  
Número do documento: 21092115534140200000139679344

SANDRO PAOLO BIANCHI

**Requerido**

ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

**Advogado(s)**

RJ206453 - MARIA CAROLINA SANTOS ARAÚJO

TJ000002 - DEFENSOR PÚBLICO

## Última Movimentação

---

Tipo do Movimento: Recebimento

**Data de Recebimento:**

24/08/2021

**Descrição**

Tendo em vista a manifestação da autora nos autos da ação Oposição, não havendo interesse na produção de outras provas, remetam-se os autos ao grupo de sentença.

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente

**Data Despacho:**

23/08/2021

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz

**Data da conclusão:**

23/08/2021

**Juiz:**

LETICIA DE SOUZA BRANQUINHO


**Processo(s) Apensado(s)**[0002338-57.2016.8.19.0041](#)**Para visualizar Petições Pendentes de Análise ou Juntada [Clique Aqui](#)**



As informações aqui contidas não produzem efeitos legais. Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

**Processo Nº 0002340-27.2016.8.19.0041**

TJ/RJ - 20/09/2021 - 12:59:10- 1ª Instância - Distribuído em 06/09/2016

 **Dados da Serventia****Comarca**

Comarca de Paraty

**Vara**

Vara Única

**Serventia**

Cartório da Vara Única

**Endereço da Serventia**


Travessa Santa Rita, 18 , FÓRUM

**Bairro**

Centro

**Cidade**

Paraty

 **Dados do Processo****Ação**

Adjudicação Compulsória / Propriedade

**Competência**

Cível

**Assunto**

Adjudicação Compulsória / Propriedade

**Classe**

Oposição

**Processo(s) no Tribunal de Justiça**

Não há

**Localização na Serventia**

Retornados da Conclusao

 **Dados dos Personagens****Oponente**

DORA GABRIADES

**Oposto**

GIULIO BIANCHI

**Representante Legal**<https://www3.tjrj.j>[consultapublica?numProcessoCNJ=0002340-27.2016.8.19.0041](https://www3.tjrj.j/consultapublica?numProcessoCNJ=0002340-27.2016.8.19.0041)

Assinado eletronicamente por: JULIANA RAMECK DE BULHOES - 21/09/2021 15:56:28 - c2f4608  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21092115542503900000139679453>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 21092115542503900000139679453

ID. c2f4608 - Pág. 1

Privacidade - Termos

1/2

SANDRO PAOLO BIANCHI

**Opoto**

ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

**Advogado(s)**

SP196919 - RICARDO LEME MENIN

SP242609 - JOAO GUILHERME PERRONI LA TERZA

RJ206453 - MARIA CAROLINA SANTOS ARAÚJO

**Histórico de personagens**[Listar alterações / exclusões de personagens](#)

## Última Movimentação

---

Tipo do Movimento: Recebimento

**Data de Recebimento:**

18/05/2021

**Descrição**

1 - Proceda o Cartório a juntada de publicação do edital, fls. 319. 2 - Após, diga a parte autora. .

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente

**Data Despacho:**

17/05/2021

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz

**Data da conclusão:**

17/05/2021

**Juiz:**

THIAGO CHAVES SEIXAS

**Processo Principal**[0002034-63.2013.8.19.0041 \(2013.041.002062-8\)](#)**Para visualizar Petições Pendentes de Análise ou Juntada [Clique Aqui](#)**


As informações aqui contidas não produzem efeitos legais. Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

**Processo Nº 0002034-63.2013.8.19.0041**

TJ/RJ - 20/09/2021 - 12:57:23- 1ª Instância - Distribuído em 24/06/2013

**Prioridade**

Pessoa Idosa - Lei n o 10.741/03

 **Dados da Serventia****Comarca**

Comarca de Paraty

**Vara**

Vara Única

**Serventia**

Cartório da Vara Única

**Endereço da Serventia**


Travessa Santa Rita, 18 , FÓRUM

**Bairro**

Centro

**Cidade**

Paraty

 **Dados do Processo****Ação**

Adjudicação Compulsória / Propriedade

**Competência**

Cível

**Assunto**

Adjudicação Compulsória / Propriedade

**Classe**

Procedimento Comum

**Processo(s) no Tribunal de Justiça**

Não há

**Localização na Serventia**

Apz Cível 03

 **Dados dos Personagens****Requerente**

GIULIO BIANCHI e outro(s)...

**Requerido**<https://www3.tjrj.j>[consultapublica?numProcessoCNJ=0002034-63.2013.8.19.0041](https://www3.tjrj.j/consultapublica?numProcessoCNJ=0002034-63.2013.8.19.0041)

Assinado eletronicamente por: JULIANA RAMECK DE BULHOES - 21/09/2021 15:56:28 - e064165  
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21092115550799500000139679535>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 ID. e064165 - Pág. 1  
Número do documento: 21092115550799500000139679535

Privacidade - Termos

1/2

ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

**Advogado(s)**

RJ206453 - MARIA CAROLINA SANTOS ARAÚJO

**Personagens**[Listar todos os personagens](#)

## Última Movimentação

---

Tipo do Movimento: Enviado para publicação

**Data do expediente:**

17/09/2021

Tipo do Movimento: Recebimento

**Data de Recebimento:**

03/09/2021

**Descrição**

Fls. 146/147: esclareça o terceiro se pretende figurar como assistente da ré ITAPORANGA. Após, diga o curador especial.

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente

**Data Despacho:**

03/09/2021

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz

**Data da conclusão:**

02/08/2021

**Juiz:**

LETICIA DE SOUZA BRANQUINHO

**Processo(s) Apensado(s)**[0002340-27.2016.8.19.0041](#)**Para visualizar Petições Pendentes de Análise ou Juntada [Clique Aqui](#)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

Certifico que os autos do processo de ETCiv 0101267-60.2019.5.01.0401 foram julgados improcedentes, tendo sido o executado SANDRO PAOLO BIANCHI condenado ao pagamento da multa de R\$ 10.500,00, pelo que a execução deverá prosseguir nestes autos, conforme determinado naqueles autos.

ANGRA DOS REIS/RJ, 22 de novembro de 2021.

HANS JURGEN NERY KOSCHEL  
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: HANS JURGEN NERY KOSCHEL - Juntado em: 22/11/2021 18:15:51 - 45db842  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21112218100421500000143436706?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 21112218100421500000143436706

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO  
TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.**

Proc.: 0028800-74.2005.5.01.0401

**Juliana Rameck de Bulhões**, procuradora do Reclamante Sidney Nogueira Neves, qualificado nos autos do processo em epígrafe, bem como advogada do mesmo no processo de embargos n.º 0101267-60.2019.5.01.0401, vem, respeitosamente, perante V.Ex.<sup>a</sup>, expor e requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre esclarecer que, no processo dos embargos, acima mencionado, os embargantes foram condenados ao pagamento dos honorários advocatícios, sendo requerido a execução do valor nos autos.

Ocorre que foi determinado a extinção dos embargos e o prosseguimento da execução junto com a reclamação trabalhista, sendo juntado a certidão do valor devido ao Reclamante pelo embargante, mas nada foi juntado quanto a condenação dos honorários advocatícios.

Ante ao exposto, vem requerer que V.Ex. se digne, sem prejuízo do prosseguimento da penhora dos imóveis, o prosseguimento da execução da condenação dos embargos (litigância de má-fé e dos honorários advocatícios sucumbenciais) com a expedição de mandado de penhora do valor do aluguel que o embargante recebe, sendo intimado o inquilino para realizar depósito judicial.

Termos em que,  
Pede Deferimento

Paraty, 06 de fevereiro de 2022.

**Juliana Rameck de Bulhões**  
**OAB/RJ. 116.848**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

Retifico o despacho de Id. 45db842 para incluir, com débito exequendo, além do valor da multa de R\$10.500,00, o valor dos honorários sucumbenciais, no valor de R\$52.500,00.

Designe-se praça.

ANGRA DOS REIS/RJ, 20 de maio de 2022.

ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA  
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ELISANGELA FIGUEIREDO DA SILVA - Juntado em: 20/05/2022 06:02:52 - 4b3f32e  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22051718161197300000153532893?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 22051718161197300000153532893



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

### CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao Ato Conjunto 7/2022, anexeï as peças digitalizadas da parte física do processo.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2022.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 de dezembro de 2022.

**MASTRANGELO CORREA DA SILVA**  
Servidor



Assinado eletronicamente por: MASTRANGELO CORREA DA SILVA - Juntado em: 01/12/2022 13:26:46 - 72635db  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22120113243188600000166217933?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 22120113243188600000166217933

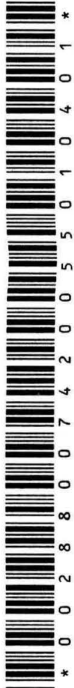




Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

M

RTSum 0028800-74.2005.5.01.0401



## Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

**RTSum 0028800-74.2005.5.01.0401**



\* 0 0 2 8 8 0 0 7 4 2 0 0 5 5 0 1 0 4 0 1 \*

Volumes	Documentos	Apensos	Volumes de Apensos
1/1	0	0	0

**1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis**

**Relator :**

**Revisor :**

**Redator Designado :**

**Tramitação Preferencial:  
TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL – Rito Sumaríssimo**

**Data de Autuação:** 10/03/2005  
**Data de Distribuição\Redistribuição:** 10/03/2005  
**Prevenção:**  
**Corre-Junto:**

**Partes:**

**Autor :** Sidnei Nogueira Neves  
**Advogado :** Juliana Rameck de Bulhoes, OAB: RJ 116848 D

**Réu :** Itaporanga Empreendimentos Turisticos Ltda

**Dependência:**

22/11/2011

6077

1/1



0028800-74.2005.5.01.0401



Elaine Vieira Garcia  
 Juliana Rameck de Bullhões  
 advogadas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO  
 TRABALHO DE ANGRA DOS REIS – RJ.

RPS 00288-2005-401-01-00-9.  
 aud : 29/04/05 - 10:40h.

Valéria G.P. Costa  
 Técnico Judiciário

V. T. ANGRA DOS REIS  
 PATM: 5004

- 9M 0003 AF0810

TRT-1ª REGIÃO  
 PATM: 5004

*enada  
 01-06  
 09/06*

**SIDNEI NOGUEIRA NEVES**, brasileiro, servente geral, portador da cédula de identidade n.º 09261201-9 IFP/RJ, e do CPF n.º 008246767-69, CTPS n.º 56935, série 112, residente e domiciliado na Rua do Canal 2, n.º 102, Pq. da Mangueira, Paraty/RJ, CEP 23970-000, por suas procuradoras adiante firmadas, procuração anexa, com escritório profissional na Alameda Princesa Isabel, n.º 21, Paraty/RJ, CEP 23970-000, onde recebe intimações e notificações, vem, com o acatamento e respeito devidos a Vossa Excelência, para propor a presente

### RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

contra **ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.**, que deverá ser citada na pessoa de seu representante legal, na Avenida Otávio Gama, n.º 65, Caborê, Paraty/RJ, CEP 23970-000, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Avenida Roberto Silveira, 500, sala 06, Centro, Paraty – RJ.

*Elaine Vieira Garcia  
Juliana Rameck de Bullhões  
advogadas*

O Reclamante ingressou aos serviços do Reclamado em 09 de janeiro de 2001, para exercer a função de servente, recebendo a título de remuneração a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, com jornada de trabalho a ser cumprida de segunda à sexta-feira, ingressando as 07:00 horas com horário de saída as 17:00.

Em abril de 2003, devido a um problema no joelho, afastou-se do trabalho, ocasião em que para receber o que lhe era devido lançou mão de uma Reclamatória Trabalhista – Proc. 00049-2003-401-01-00-7, onde ficou acordado que receberia 04 parcelas de 900,00, conforme recibo anexo.

Recebeu pelo INSS até receber alta, retornando em seguida, 10 de janeiro de 2005, ao local de trabalho, ocasião que foi informado pela Reclamada que não receberia nenhum valor à título de remuneração tendo em vista que a empresa passava por dificuldades não tendo condições financeiras nem de demiti-lo.

Passaram-se dois meses e o Reclamante diariamente comparece ao local de trabalho, ficando a disposição do Reclamado, mas o Reclamado, cumprindo o que alega, não vem pagando a remuneração do Reclamante. Ressalta-se que somente o Reclamante está arcando com o ônus do não recebimento de salário, tendo em vista que os demais funcionários da empresa continuam recebendo pelo trabalho executado normalmente.

Diante dessa situação, sem receber nenhum valor a título de remuneração e sem ter sido demitido, o que mantém o vínculo, não podendo portanto buscar um outro emprego, o Reclamante vem passando por grandes dificuldades financeiras, não conseguindo arcar nem com o pagamento de pensão alimentícia para o filho, fato que pode gerar um processo de execução de pensão alimentícia inclusive com a decretação de prisão.

**Por todo exposto requer a Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho, bem como as devidas verbas devidas pelo Reclamado.**

*Avenida Roberto Silveira, 500, sala 06, Centro, Paraty – RJ.*

Elaine Vieira Garcia  
 Juliana Rameck de Bullhões  
 advogadas

Tendo em vista que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), prevê a rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado quando houver um dos motivos constantes do art. 483, permitindo desta forma a devida indenização, o Reclamante vem socorrer do Judiciário para ver seus direitos assegurados.

*Consolidação da Leis do Trabalho – CLT*

*Art. 483 - O empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização quando:*

.....

*d) não cumprir o empregador as obrigações do contrato;*

.....

*§ 3º - Nas hipóteses das letras d e g, poderá o empregado pleitear a rescisão de seu contrato de trabalho e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo.*

Diante de todo exposto, pleiteia:

a) Como **medida liminar a rescisão indireta do Contrato de Trabalho**, permitindo o afastamento do Reclamante;

b) o pagamento das verbas rescisórias em primeira audiência sob pena de pagamento em dobro:

SALDO DE SALÁRIO (2 meses) ..... R\$ 900,00 ✓

AVISO PRÉVIO.....R\$ 450,00 ✓

13º SALÁRIO PROPORCIONAL -.....R\$112,50 ✓

FÉRIAS (acrescidas de 1/3 Constitucional).....R\$ 150,00 ✓

d) indenização prevista no artigo 477 da CLT..... r\$ 450,00 ✓

e)regularização do depósito do FGTS DO PERÍODO LABORADO e entrega das guias para recolhimento; ✓

*Avenida Roberto Silveira, 500, sala 06, Centro, Paraty – RJ.*

*Elaine Vieira Garcia  
Juliana Rameck de Bulhões  
advogadas*

f) o pagamento da multa de 40% sobre o FGTS de todo período laborado;

Isto posto, a Reclamante Requer seja o Reclamado NOTIFICADO, para contestar o presente feito, sob pena de não o fazendo, ser considerado revel e confesso quanto a matéria de fato, devendo ao final se JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE a presente Reclamação.

Protesta por todos os meios de provas admitidos em direito, especialmente pelo depoimento pessoal do Reclamado, sob pena de confissão, juntada de documentos e pela prova testemunhal

Dá-se à causa, o valor de R\$ 3000,00 (três mil reais), para fins de alçada.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Paraty, 22 de fevereiro de 2005.

  
**JULIANA RAMECK DE BULHÕES**

OAB/RJ 116.848

  
**ELAINE VIEIRA GARCIA**

OAB/RJ 122.667/RJ

*Avenida Roberto Silveira, 500, sala 06, Centro, Paraty - RJ.*



Elaine Vieira Garcia  
Juliana Rameck de Bulhões  
advogadas

## PROCURAÇÃO AD JUDICIA

**SIDNEI NOGUEIRA NEVES**, brasileiro, servente geral, portador do RG nº 21.327.937-5 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 253761118-73, CTPS nº 56935, série 112, residente e domiciliado na Rua do Canal 02, nº 102, Pq. da Mangueira, município de Paraty- RJ, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras as advogadas **Elaine Vieira Garcia**, brasileira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 122.667 e **Juliana Rameck de Bulhões**, brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 116.848, ambas com escritório profissional na Alameda Princesa Isabel, nº 22, Pontal, município de Paraty –RJ, a qual confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad judicium”, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, especialmente para propor **Reclamatória Trabalhista em face de Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda.**, dando tudo por bom, firme e valioso.

Paraty, 22 de fevereiro de 2005

**SIDNEI NOGUEIRA NEVES**

*Avenida Roberto Silveira, nº500, Centro, Paraty – RJ*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito  
0260



*Sidnei Nogueira Neves*  
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.327.937-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/02/2003

NOME SIDNEI NOGUEIRA NEVES

FILIAÇÃO JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES

ALICE NOGUEIRA NEVES

NATURALIDADE SÃO PAULO DATA DE NASCIMENTO 19/06/1976

DOC. ORIGEM C.NASC LIV A01 FLS 198 TERM 5179  
SÃO PAULO SP

CPF 000.000.000-00

002 1 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LUIS ANTONIO ABRANTES COELHO  
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL 0260  
MTR. 24/006.301

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PIS COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO

VIA DO TRABALHADOR

Inscrição 125.15622.69.2

Nome do trabalhador SIDNEI NOGUEIRA NEVES

Nome da mãe ALICE NOGUEIRA NEVES

194 SP 0895	Data de nascimento 19/06/1974	Carteira de Trabalho Número 005693500112	Série UF SF	Código bnco/agência 104-1816-8
-------------	-------------------------------	---	-------------	--------------------------------

Endereço da agência AV SANTO AMARO 7327

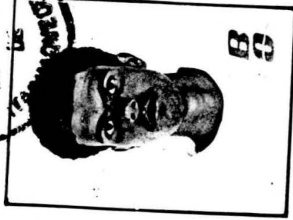
38 303	CGC/CEI 61669966/0002-91	Data do cadastramento 25/04/1994
--------	--------------------------	----------------------------------



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 56.935 Série 1102

Sudinei Magalhães Neto  
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Fidelei Aparecida Neto  
Loc. Nasc.: Paraty RJ  
Filiação: João de Oliveira Neto  
Doc. nº: 11.358.019-6  
Data: 19.06.76

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: / / Doc. Ident. nº: /  
Exp. em: / / Estado: /  
Obs: /

Data Emissão: 01/07/76

DRT



Assinatura do Funcionário

16

CONTRATO DE TRABALHO  
31.599.087/0001-99

Empregador: Itaperanga Empreendimentos Turísticos Ltda

CGC/MF: Av. Beira Rio, nº 69, Caberê - Gleba nº 26

Rua: 1º Distrito - CEP 23.270-000

Município: PARATY - RJ Est.

Esp. do estabelecimento:

Cargo: Servente

CBO nº:

Data admissão: 09 de Janeiro de 2011

Registro nº: Livro 01 Fls/Ficha 46

Remuneração especificada: R\$ 450,00

(Quatrocentos e cinquenta

Reais) por mês.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Itaperanga Empreendimentos Turísticos Ltda

1º de 2º

Data saída: 01 de Junho de 2011

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Itaperanga Empreendimentos Turísticos Ltda

1º de 2º

Com. Dispensa CD Nº:

\* VIDE AX. 47 DESTA

CONTRATO DE TRABALHO

17

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº

Data admissão de de 19

Registro nº Fls/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

[Blank lined area for notes on page 46]

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CANCELADA A DEMISSÃO FACE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOAÇÃO DELO IRESS CONFORME CONTRATO DE 03.05.2004.

Paraty, 06/05/2004

[Handwritten signature]

Luz Carlos de Castro  
Técnico em Contabilidade  
CRC/RJ 037.202/9-9  
CPF 448.050.707-49

Handwritten mark resembling a stylized 'U' or 'J' with a flourish.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

**COMUNICAÇÃO DE RESULTADO**  
**REQUERIMENTO Nº 17244776**  
**BENEFÍCIO Nº 5011806428**

Prezado(a) Sr.(a)

SIDNEI NOGUEIRA NEVES

(NOME)		
00235989046	56935/112	12515622692
(RG/CERTIDÃO)	(CTPS/SÉRIE)	(NIT)
(NOME REPRESENTANTE LEGAL)		(NIT REP. LEGAL)

Comunicamos que foi concedido o benefício de Auxílio - Doença, requerido em 01/12/2003 e com data de início em 01/12/2003.

De acordo com o exame médico-pericial ao qual submeteu-se em 10/01/2005, ficou constatado que há incapacidade laborativa até 10/01/2005, quando estará de alta apto para o retorno a atividade.

Esta comunicação valerá como "Atestado de Capacidade" sem necessidade de novo exame.

Não concordando com esta decisão, poderá interpor recurso a Junta de Recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de cessação do benefício.

É de 10(DEZ) anos o prazo para revisão do Ato de Concessão, conforme Lei 8.213/1991, Art. 103.

Atenciosamente

Parati, 10 de janeiro de 2005

Marcello Saraiva Cruz  
Médico

Matr. 0626023  
MARCELLO SARAIVA CRUZ - Mat.: 626023

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Responsabilizo-me, sob as penas do Art. 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Requerente/Rep. Legal

Luiz Carlos de Castro  
 Fabrício Silveira de Castro  
 ADVOGADOS

Rua Aurora, 139, Centro, Paraty -RJ CEP 23970-000  
 Fone/fax (24) 33711240 - 33711956  
 e-mail adv@castroass.com.br

**RECIBO**

Recebi de **ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Paraty, RJ, à Av. Beira Rio, n.º 69, Caborê, portadora do Contrato Social arquivado na JUCERJA sob o n. 33.201.695.828 em 27.08.87 e última alteração sob o n.º 772.897 em 22.01.96, cadastrada no CNPJ sob o n.º 31.599.087/0001-99, aqui representada pelo sócio gerente **SR. LORENZO TROGIA**, italiano, casado, empresário, residente à Av. Beira Rio, n.º 69, sobrado, Caborê, portador da Carteira de Identidade Permanente para Estrangeiro, RNE n.º V259043-F, e do CPF 054.044.967-97, o valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais), referentes a segunda e última parcela do acordo celebrado nos autos da Reclamação Trabalhista n.º **00049-2003-401-01-00-7**.

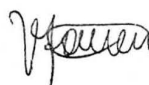
Por ser verdade,

Firmo a presente.

Paraty, 09 de abril de 2003.

  
**SIDNEI NOGUEIRA NEVES**

A referida parcela foi paga no dia 13/maio/2003, através do cheque Banco Bradesco, nº 000158, conta 008439, correntista Rosângela Nogueira Neves.

 OAB/RJ 110-273





**SABI**  
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE  
BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA  
SOCIAL:

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE  
E MARCAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA  
REQUERIMENTO Nº : 17244776**

Prezado (a) Sr(a)

SIDNEI NOGUEIRA NEVES

(NOME DO SEGURADO)

00235989046

56935 / 112

12515622692

(RG/CERTIDÃO)

(CTPS/SÉRIE)

(NIT)

(NOME REPRESENTANTE LEGAL)

(NIT REP. LEGAL)


Informamos que nesta data foi habilitado o requerimento de Auxílio - Doença e que seu exame pericial foi marcado para a data, hora e local a seguir discriminado.

<b>Data:</b>	08/12/2003
<b>Hora:</b>	08:40
<b>Endereço:</b>	RUA JOSÉ VIEIRA RAMOS Nº 45
CENTRO	PARATI - RJ

Compareça ao exame pericial levando RG(Carteira de Identidade) ou Carteira Profissional.

Caso o(a) Sr.(a) não possa comparecer no dia e hora marcados, solicitamos marcar novo exame pericial.

Parati, 01 de dezembro de 2003

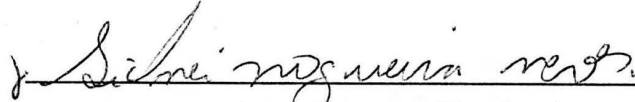
  
Nome/Cargo/Assinatura  
(Atendente)

Maria Margarida de Souza  
Assistente Administrativo  
Matr. 0911672

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Responsabilizo-me, sob as penas do Art. 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
Ass. de Requerente/ Rep. Legal



ATIVO

3011806428

**SABI**  
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE  
BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

13

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA  
SOCIAL:

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE  
E MARCAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA  
REQUERIMENTO Nº : 17244776**

Prezado (a) Sr(a)

SIDNEI NOGUEIRA NEVES

(NOME DO SEGURADO)

00235989046

56935 / 112

12515622692

(RG/CERTIDÃO)

(CTPS/SÉRIE)

(NTT)

(NOME REPRESENTANTE LEGAL)

(NTT REP. LEGAL)

Informamos que nesta data foi habilitado o requerimento de Auxílio - Doença e que seu exame pericial foi marcado para a data, hora e local a seguir discriminado.

<b>Data:</b>	11/10/2004
<b>Hora:</b>	08:20
<b>Endereço:</b>	RUA JOSÉ VIEIRA RAMOS Nº 45
CENTRO	PARATI - RJ

Compareça ao exame pericial levando RG(Carteira de Identidade) ou Carteira Profissional.

Caso o(a) Sr.(a) não possa comparecer no dia e hora marcados, solicitamos marcar novo exame pericial.

Parati, 30 de agosto de 2004

Maria Margarida de Souza  
Agente Administrativo  
Matr. 091672

Nome/Cargo/Assinatura  
(Atendente)

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Responsabilizo-me, sob as penas do Art. 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass. do Requerente/ Rep. Legal



## Extrato de Pagamentos

Para obter mais informações sobre crédito(s) marcados com "Permitido",  
pressionar **PRÓXIMO CAMPO** em seguida pressionar **CONFIRMA** para detalhar o crédito marcado.

Número Benefício: <b>501.121.936-0</b>	Nome: <b>SIDNEI NOGUEIRA NEVES</b>	
Espécie: <b>31 AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO</b>		
Agência do INSS: <b>17.0.25.900</b>	Nome da Agência : <b>CONTROLE OPERACIONAL S - VOLTA REDONDA</b>	
Início do Benefício: <b>10/04/2003</b>	Benefício encerrado em: <b>24/11/2003</b>	Data da consulta: <b>23/03/2004</b>

Seq.	Detalhe	Período Inicial	Período Final	Situação	Valor Líquido
1	-	01/11/2003	30/11/2003	SUSPENSO	515,96
2	-	01/11/2003	24/11/2003	PAGO em 26/12/2003	435,10
3	-	01/10/2003	31/10/2003	PAGO em 10/11/2003	297,12
4	-	01/09/2003	30/09/2003	PAGO em 08/10/2003	297,12
5	-	01/08/2003	31/08/2003	PAGO em 09/09/2003	297,12
6	-	01/07/2003	31/07/2003	PAGO em 08/08/2003	297,12
7	-	01/06/2003	30/06/2003	PAGO em 14/07/2003	297,12
8	-	01/05/2003	31/05/2003	PAGO em 14/07/2003	292,10
9	-	10/04/2003	30/04/2003	PAGO em 14/07/2003	204,77

Este extrato vale para simples conferência.



Página Anterior





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Processo: 00288-2005-401-01-00-9

Remessa: 07/04/2005 - 5f.

CERTIDAO DE NOTIFICACAO  
=====

Certifico que notifiquei o<s> seguinte<s> destinatario<s>:

Sidnei Nogueira Neves no endereço: Rua do Canal 2, nº 102, CEP: 23970-000, Parque da Mangueira - PARATI - RJ - SEED No: 00001725

Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda no endereço: Avenida Otavio Gama, 65, CEP: 23970-000, Cambore - PARATI - RJ - SEED No: 00001726

Sidnei Nogueira Neves, a/c Juliana Rameck de Bulhoes no endereço: Rua Alameda Princesa Isabel 21, CEP: 23970-000, Pontal - PARATI - RJ - SEED No: 00001727

sobre o<s> assunto<s> abaixo:

Comparecer 'a audiência no dia 29/04/2005 'as 10:40 horas nesta Vara do Trabalho.

- 1) O não comparecimento do RECLAMANTE a audiência importará no arquivamento da reclamação, e do RECLAMADO no julgamento da reclamação a sua revelia e na aplicação da pena de confissão.
- 2) As partes deverão comparecer munidas de documentos de identificação: o reclamante de sua CTPS e o reclamado através do socio-diretor ou empregado registrado e com carta de preposto. Deverá ainda o reclamado trazer a audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa.
- 3) As partes deverão se fazer acompanhar de advogados, solicitando-se ao reclamado que porte defesa escrita.
- 4) Os documentos deverão ser juntados na forma do art. 1º, alínea "c" do Provimento 12/92, publicado no D.O., parte III, 28.10.92.
- 5) As partes deverão trazer suas testemunhas a audiência, independente de intimação, até o limite de 02 (duas). Caso deseje a parte a intimação de suas testemunhas, deverá comprovar o convite, em audiência, por documento hábil, sob pena de preclusão e prosseguimento.
- 6) Fica, desde já, o reclamado notificado de que deverá trazer aos autos, com a defesa, os controles de frequência e recibos de pagamento do período trabalhado, sob as penas da lei (art. 359 e incisos do CPC).
- 7) A AUDIÊNCIA SEGUIRÁ O RITO SUMARÍSSIMO PREVISTO NO ART. 852-A E SEQUINTE DA CLT, O QUE IMPORTA EM AUDIÊNCIA UNA.

Em, 07/04/2005

Zuleica Ferreira Dias  
Funcionário Cedido

\*\*\* A AUDIÊNCIA SERÁ REALIZADA NA VARA ESTADUAL DA COMARCA DE PARATY, EDIFÍCIO DO FÓRUM SILVIO ROMERO, TRAVESSA SANTA RITA, Nº 18, CENTRO PARATY-RJ. \*\*\*

CERTIFICO QUE, O VERSO DAS FL. 02  
ATE 14 ENCONTRA-SE EM BRANCO.

ANGRA DOS REIS, 07/04/05

**Zuleica Ferreira Elias**  
Funcionária Requisitada





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS

Fls.: 137

16

0

## CONCLUSÃO

Processo 288/05

Nesta data faço os presentes autos  
conclusos ao MM. Juiz.

Em 19/04 /2005.

  
ANDREA DUARTE GONELI  
Analista Judiciário

Face à convocação deste Juiz Titular, bem como de todos os demais magistrados desta 1ª Região, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente do E. TRT, para participar de seminário, conforme ofício circular TRT-DICS 08/05, fica adiada a audiência anteriormente designada para o dia 29/04/05, às 10:40 horas, remarcada para o dia 20/05/05, às 11:05 horas.

Em 19/04/2005.

  
**PAULO MARCELO DE MIRANDA SERRANO**  
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Processo: 00288-2005-401-01-00-9

Remessa: 20/04/2005 - 4f.

CERTIDAO DE NOTIFICACAO

Certifico que notifiquei o&lt;s&gt; seguinte&lt;s&gt; destinatario&lt;s&gt;:

Sidnei Nogueira Neves no endereço: Rua do Canal 2, nº 102, CEP: 23970-000, Parque da Mangueira - PARATI - RJ - SEED No: 00002316

Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda no endereço: Avenida Otavio Gama, 65, CEP: 23970-000, Cambore - PARATI - RJ - SEED No: 00002317

Sidnei Nogueira Neves, A/C Juliana Rameck de Bulhoes no endereço: Rua Alameda Princesa Isabel 21, CEP: 23970-000, Pontal - PARATI - RJ - SEED No: 00002318

sobre o&lt;s&gt; assunto&lt;s&gt; abaixo:

Comparecer 'a audiência no dia 20/05/2005 'as 11:05 horas nesta Vara do Trabalho.

Fica ciente, assim, de nova data de audiência, mantendo-se as demais determinações anteriores.

A AUDIENCIA SERA REALIZADA NA VARA ESTADUAL DA COMARCA DE PARATY, TRAVESSA STA RITA, 18, FORUM SILVIO ROMERO, PARATY/RJ.

Em, 20/04/2005

Analucia Barata de Alencar Osorio  
Assistente de Vara do Trabalho

JUNTADA  
NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AOS  
PRESENTES AUTOS, a da

EM 23/05/05

ABALUCIA B. A. JACQUES  
TÉCNICO JUS/GIÁRIO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Praça Marquês de Tamandaré, 172, Centro, Angra dos Reis, RJ  
CEP 23900-000, tel.: (24) 3365-2894

**Processo nº 00288-2005-401-01-00-9 (RPS)**

**A T A D E A U D I Ê N C I A**

Aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, às 12:09 horas, na Sala de Audiências desta Vara, na presença do MM. Juiz do Trabalho Dr. PAULO MARCELO DE MIRANDA SERRANO, foram apregoados os litigantes: SIDNEI NOGUEIRA NEVES, RECLAMANTE E ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, RECLAMADA.

Reclamante presente, assistida pelo(a) Dr(a).Juliana Rameck de Bulhões, OAB/RJ 116848.

Reclamada ausente e desassistida.

Inicialmente, registre-se que a presente audiência está sendo realizada na Vara de Direito da Comarca de Paraty, na Travessa Santa Rita, nº 18, Centro, Edifício do Fórum Sílvio Romero, na cidade de Paraty, visando um maior acesso dos jurisdicionados desta Comarca à Justiça Federal do Trabalho, melhor servindo aos destinatários da atividade jurisdicional.

Conciliação prejudicada.

Face a ausência injustificada da Reclamada, requer a ilustre advogada do Reclamante a declaração da revelia, com a conseqüente aplicação dos efeitos da confissão ficta quanto à matéria de fato.

Determino que a Secretaria junte aos autos comprovante de recebimento da notificação dirigida à Reclamada.

Sem outras provas a produzir, foi encerrada a instrução do feito. Razões finais orais, reportando-se aos elementos dos autos, sendo impossível a conciliação.

Após, autos conclusos para julgamento, *sine die*.

Ciente o Reclamante.

E, para constar, eu, Dr. Déni Alexander, Téc. Judiciário, lavrei a presente ata que segue assinada na forma da lei.

**Paulo Marcelo de Miranda Serrano**  
Juiz do Trabalho

JUNTADA

NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AOS  
PRESENTES AUTOS, a Di seed

comprobatorio

EM 23/05/05

**ASSISTENTE SOCIAL**  
**CRISTINA A. S. DE OLIVEIRA**

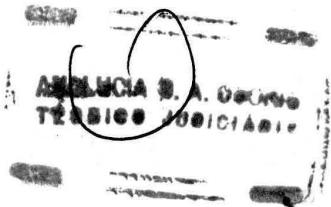
*[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the page is visible through the paper.]*

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

288/05



Contém 01 sed.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Praca Marques de Tamandare, 172  
CEP 23900-000 - Sao Bento - Centro - ANGRA DOS REIS



COMPROVANTE DE ENTREGA Nº 00002317

PROCESSO Nº 00288-2005-401-01-00-9	ORIGEM 001a VT/Angra dos Reis
---------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO Itaporanga Empreendimentos Turisticos Ltda
--

ENDEREÇO Avenida Otavio Gama, 65 - Cambore
---

CEP 23970-000	CIDADE PARATI	UF RJ
------------------	------------------	----------

RECEBIDO EM 11-5-2005	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO (PIER GIORGIO BIANCHI)
--------------------------	--



OCORRÊNCIA

<input type="checkbox"/>	MUDOU-SE
<input type="checkbox"/>	DESCONHECIDO NO LOCAL
<input type="checkbox"/>	RECUSADO
<input type="checkbox"/>	ENDEREÇO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/>	AUSENTE
<input type="checkbox"/>	_____



DATA	ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
<input type="text"/>	<input type="text"/>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Fls.: 145  
A

PROCESSO Nº 288/05

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmº Sr.  
Juiz.

Angra dos Reis/RJ, 23/05 / 2005.

Anafúcia Osório  
Tec. Jud.

TRT 1ª REGIÃO



Processo nº 288/05

### CERTIDÃO

Por ordem do Exmº Sr. Juiz, certifico que foi designada audiência de sentença, nos presentes autos para o dia 27 / 05 / 2005, às 09:20 horas. Dou fé. Angra dos Reis/RJ, 27 / 05 / 2005.

Analucia Osorio  
Tec. Jud.

### JUNTADA

FAÇO, NESTA DATA, A JUNTADA AOS PRESENTES AUTOS DA SENTENÇA QUE SE SEGUE. Angra dos Reis/RJ, 27 / 05 / 2005.

Analucia Osorio  
Tec. Jud.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Praça Marquês de Tamandaré, 172, Centro, Angra dos Reis, RJ  
CEP 23900-000, tel.: (24) 3365-2894

Processo 00288-2005-401-01-00-9

### SENTENÇA

#### I - Relatório

SIDNEI NOGUEIRA NEVES, qualificado na petição inicial, ajuizou a presente reclamação trabalhista em face de ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, postulando o elencado no *petitum*, pelos fundamentos constantes da mesma peça inicial (fls. 02/05). Regularmente notificada, não compareceu a Reclamada para defender-se.

Juntou o Reclamante os documentos de fls. 07/14.

Sem outras provas, foi encerrada a instrução do feito. Razões finais orais remissivas aos elementos dos autos, pelo Autor. Conciliação prejudicada (fls. 18).

É o relatório.

#### II - Fundamentação

##### DA REVELIA E DA CONFISSÃO *FICTA*

Regularmente notificada, conforme se verifica pelo SEED de fls. 19, não compareceu a Reclamada para defender-se, restando caracterizada a revelia, sendo de se aplicar à mesma a *ficta confessio* quanto à matéria fática, circunstanciada aos elementos do autos.

Face à *ficta confessio* da Ré, prevalece a relação de emprego para o período alegado pelo Reclamante, bem como a remuneração, função, jornadas, intervalos, inadimplências apontadas na inicial, acolhendo-se, em consequência, a rescisão indireta em 09.03.2005, bem como os pedidos de alíneas **b**, **d**, **e** e **f** da inicial.

É a fundamentação.

#### III - Conclusão

Isto posto, julgo **PROCEDENTE** o Pedido para condenar a Reclamada ao pagamento de: R\$ 450,00, de aviso prévio; R\$ 112,50, de 13º salário proporcional; R\$150,00, de férias (acrescidas do adicional de 1/3); R\$ 450,00, da multa prevista no art. 477, da CLT; R\$ 900,00, de saldo de salário (02 meses); bem como condená-la a proceder ao registro na CTPS da admissão em 09.01.2001 e término do contrato de trabalho em **09.03.2005**; assim como condená-la à tradição das guias necessárias à movimentação do FGTS (TRCT), acrescido da multa de 40% indenizatórios; tudo pela



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

**Vara do Trabalho de Angra dos Reis**  
Praça Marquês de Tamandaré, 172, Centro, Angra dos Reis, RJ  
CEP 23900-000, tel.: (24) 3365-2894

**Processo 00288-2005-401-01-00-9**

fundamentação *supra* que este *decisum* passa a integrar para todos os efeitos legais, admitindo-se a dedução de verbas quitadas a idêntico título.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Custas, pela Reclamada, no valor de R\$ 60.00, sobre R\$ 3.000,00 arbitrados à condenação (valor idêntico ao dado à causa na inicial).

Quanto à natureza das parcelas constantes da condenação (art. 832, § 3º, da CLT):

**I. Parcelas indenizatórias:**

**a) sem incidência de IRPF e sem incidência de contribuição previdenciária (INSS):**

- aviso prévio indenizado;
- FGTS, inclusive multa de 40%;
- indenização do 13º salário;
- multa prevista no art. 477, da CLT;

**b) com incidência de IRPF e sem incidência de contribuição previdenciária (INSS):**

- férias indenizadas (simples e proporcionais), acrescidas de 1/3;

**II. Parcelas salariais**

**a) com incidência de IRPF e com incidência de contribuição previdenciária (INSS):**

- saldos de salários.

É a decisão.

P.R.I.

Angra dos Reis, 30 de maio de 2005.

**Paulo Marcelo de Miranda Serrano**  
Juiz do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Processo: 00288-2005-401-01-00-9

Remessa: 30/05/2005 - 2f.

CERTIDAO DE NOTIFICACAO  
=====

Certifico que notifiquei o<s> seguinte<s> destinatario<s>:

Itaporanga Empreendimentos Turisticos Ltda no endereço: Avenida  
Otavio Gama, 65, CEP: 23970-000, Cambore - PARATI - RJ - SEED No:  
00003092

Sidnei Nogueira Neves, A/C Juliana Rameck de Bulhoes no endereço:  
Rua Alameda Princesa Isabel 21  
, CEP: 23970-000, Pontal - PARATI - RJ - SEED No: 00003093

sobre o<s> assunto<s> abaixo:

Tomar ciencia da decisao, conforme copia que segue em  
anexo.

Prazo: 008 dia<s>

Em, 30/05/2005

Analucia Barata de Alencar Osorio  
Assistente de Vara do Trabalho

25



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

**VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS**

Processo nº 288105-9

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO QUE**, em 09/06/05, 5ª feira, decorreu o prazo de 08 dias, sem interposição de recurso pelas partes, tendo transitado em julgado a sentença de fls. 22/23.  
Autos conclusos ao MM. Juiz.

Em 08/10 /2005.

**ANDREA DUARTE GONELI**

Analista Judiciário / *Dirutora de Secretaria*

Designa-se dia e hora para as anotações na CTPS do autor. Intime-se as partes, agindo a Secretaria em caso de omissão da ré. Na mesma data deverá a ré proceder à entrega das guias do FGTS.

Em 19/10/2005

**PAULO EDUARDO BELLOTI**  
Juiz do Trabalho

CERTIFICO QUE FOI DESIGNADO O DIA  
06/03/06, ÀS 14:30 HORAS, PARA  
A ANOMACÃO DA CTPS DO RTE.

09/02/06



NAZARENO L. OLIVEIRA  
ASSISTENTE DE DIRETOR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Processo: 00288-2005-401-01-00-9

Remessa: 13/02/2006 - 2f.

CERTIDAO DE NOTIFICACAO  
=====

Certifico que notifiquei o<s> seguinte<s> destinatario<s>:

Sidnei Nogueira Neves no endereço: Rua do Canal 2, nº 102, CEP: 23970-000, Parque da Mangueira - PARATI - RJ - SEED No: 00000862

Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda no endereço: Avenida Otavio Gama, 65, CEP: 23970-000, Cambore - PARATI - RJ - SEED No: 00000863

sobre o<s> assunto<s> abaixo:

COMPARECER A SECRETARIA DA VARA, NO DIA 06/03/06, AS 14:30 HORAS, PARA ANOTACAO NA CTPS DO AUTOR, BEM COMO ENTREGA DAS GUIAS DO FGTS

Em, 13/02/2006

Nazareno Lobao de Oliveira  
Tecnico Judiciario





PODER JUDICIÁRIO


JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

**Vara de Trabalho de Angra dos Reis**Rua Dr. Álvaro Pessoa, 172, Centro, Angra dos Reis (RJ)  
CEP 23900-000 tel (24) 3365-2894**Posto Avançado de Paraty**Rua Aurora, 162, Centro Histórico, Paraty (RJ)  
CEP 23970-000 tel (24) 3371-7187**CERTIDÃO**

Processo nº 288-2005-401-01-00-9

Certifico que o Sr. Sidnei Nogueira Neves, compareceu neste Posto Avançado da Vara do Trabalho de Angra dos Reis, em 06/03/06, para anotação na sua CTPS e recebimento das guias fo FGTS e esperou o Reclamado até às 15:20 horas, não tendo este comparecido.

  
Roberto Lélis Stehling  
Analista Judiciário

NESTA DATA, FAÇO OS AUTOS  
CONCLUSOS AO EXMO. SR. JUIZ PRESI-  
DENTE.

Em 29/03/2006

ANDREA DUARTE GONELI  
Diretora de Secretaria

Designa-se nova data para cumprimento do determinado no  
despacho de fls. 25.

Em 29/03/2006.

Juíz Paulo Marcelo de M. Severano

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da(o)

*notificação*

que se segue, na forma da Ordem de Serviço nº 01/00, publicada as fl. 231 do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, em 08 de março de 2001.

Em, 10/01/06

---

Alessandra Couto Gama  
Encarregada de Protocolo



SEED No : 00000863  
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Contrato  
Especial  
ECT/DR/RJ-TRT  
No 50750008-3

29/02

Processo: 00288-2005-401-01-00-9

Data: 13/02/2006

NOTIFICACAO

AO INTERESSE

13 FEV 2006  
TRT RJ

Destinatario : Itaporanga Empreendimentos Turisticos Ltda  
Endereco : Avenida Otavio Gama, 65  
Cambore  
CEP: 23970-000 PARATI RJ

Fica V. Sa. NOTIFICADO a :

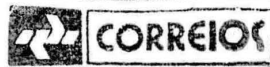
COMPARECER A SECRETARIA DA VARA, NO DIA 06/03/06, AS 14:30 HORAS,  
PARA ANOTACAO NA CTPS DO AUTOR, BEM COMO ENTREGA DAS GUIAS DO FGTS

JUSTIÇA DO  
TRABALHO  
17 MAR 2006  
VARA 7  
ANGRA DOS REIS - RJ

Referente ao processo em que sao partes:  
Rte : Sidnei Nogueira Neves  
Rdo : Itaporanga Empreendimentos Turisticos Ltda

001a Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Dr. Alvaro Pessoa, 172  
Sao Bento  
CEP: 23900-000 Angra dos Reis - RJ

Nazareno Lobao de Oliveira  
Tecnico Judiciario



AO REMETENTE

- MUDOU-SE
- FALECIDO
- DESCONHECIDO
- AUSENTE
- RECUSADO
- NÃO PROCUADO
- ENDEREÇO INSUFICIENTE
- NÃO EXISTE Nº INDICADO

INFORMAÇÃO ESCRITA DA PORTARIA  
DEVOLVIDO AO SERVIÇO POSTAL EM:

DATA

14 FEV 2006

RESPONSÁVEL

PORTA



*[Handwritten signature and stamp]*

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Praca Marques de Tamandare, 1/2  
CEP 23900-000 - Sao Bento - Centro - ANGRA DOS REIS

COMPROVANTE DE ENTREGA Nº 00000863



13/02/2006

PROCESSO Nº

00288-2005-401-01-00-9

ORIGEM

001a VI/Angra dos Reis

DESTINATÁRIO

Itaporanga Empreendimentos Turisticos Ltda

ENDEREÇO

Avenida Otavio Gama, 65



CEP

23970-000

CIDADE

PARATI

UF

RJ

RECEBIDO EM

[Empty box]

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

[Empty box]

Comprovante de Entrega

Contrato Especial



## OCORRÊNCIA

<input type="checkbox"/>	MUDOU-SE
<input type="checkbox"/>	DESCONHECIDO NO LOCAL
<input type="checkbox"/>	RECUSADO
<input type="checkbox"/>	ENDEREÇO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/>	AUSENTE
<input type="checkbox"/>	_____

DATA	ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
<input type="text"/>	<input type="text"/>



Assinado eletronicamente por: MASTRANGELO CORREA DA SILVA - Juntado em: 01/12/2022 13:26:46 - c0963c0  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22120113262081700000166218257?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 22120113262081700000166218257



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

Processo: 00288-2005-401-01-00-9

Remessa: 19/04/2006 - 4f.

CERTIDAO DE NOTIFICACAO  
=====

Certifico que notifiquei o<s> seguinte<s> destinatario<s>:

Sidnei Nogueira Neves no endereço: Rua do Canal 2, nº 102, CEP:  
23970-000, Parque da Mangueira - PARATI - RJ - SEED No: 00002106

Itaporanga Empreendimentos Turisticos Ltda no endereço: Avenida  
Otavio Gama, 65, CEP: 23970-000, Cambore - PARATI - RJ - SEED No:  
00002107

Sidnei Nogueira Neves, A/C Juliana Rameck de Bulhoes no endereço:  
Rua Alameda Princesa Isabel 21  
, CEP: 23970-000, Pontal - PARATI - RJ - SEED No: 00002108

sobre o<s> assunto<s> abaixo:

Comparecer 'a Secretaria da Vara do Trabalho p/ anotacao  
da CTPS, a qual devera' ser apresentada pelo reclamante.

A anotacao sera realizada no dia 08/05/06, as 14:00h, no Posto  
Avancado de Paraty, situado na Rua Aurora, 162, Centro Historico,  
Paraty (RJ). Na mesma ocasioo deverao ser entregues as guias do  
FGTS.

Em, 19/04/2006

Roberto Levis Stehling  
Analista Judiciario



Certifico que o Pelamante Conferem  
neste Posto Apresentado para anotação  
CPS e recolhimento das guias do FGTS  
e esperou a Pelamante até às 14h12h,  
não tendo esta Conferido.

Em 08/05/06

  
Roberto Leis Stefling  
Analista Judiciário



31  
9

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

**Vara de Trabalho de Angra dos Reis**  
Rua Dr. Álvaro Pessoa, 172, Centro, Angra dos Reis (RJ)  
CEP 23900-000 tel (24) 3365-2894


**Posto Avançado de Paraty**  
Rua Aurora, 162, Centro Histórico, Paraty (RJ)  
CEP 23970-000 tel (24) 3371-7187

PROCESSO Nº 00288-2005-401-01-00-9

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmº Sr.  
Juiz.

Paraty/RJ, 11 / 05 / 2006.



Roberto Lélis Stehling  
Analista Judiciário

Tendo em vista a devolução de fls. 29,  
informe o Reclamante o correto endere-  
ço da Reclamada.

Em, 07/02/2007.



José Augusto Cavalcante dos Santos  
JUIZ DO TRABALHO

Remetido expediente para a impresa.  
Em, 23/10/107



Felício de Azeiteiro Visconti  
Juiz de Direito

BRASIL, 23 DE OUTUBRO DE 2010  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

001/VT DE ANGRA DOS REIS

Data da circulação em 15.05.07

Certifico que foi publicado no Diário Oficial, Parte III, de 11 de maio 2007, sexta-feira, o expediente de 23 de abril 2007, com o seguinte teor:

## EXPEDIENTE DO DIA 23/04/2007

Proc. 00288-2005-401-01-00-9 - Rte: Sidnei Nogueira Neves [Adv. Juliana Rameck de Bulhoes <OAB:RJ 116848/D>] Rdo: Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda Sidnei Nogueira Neves: TENDO EM VISTA A DEVOLUCAO DA NOTIFICACAO DE FLS. 29, INFORME O RTE O CORRETO ENDERECO DA RECLAMADA.

Em 15 de maio 2007,

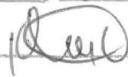
*Carlos José Padua dos Santos Dias*  
p/ Carlos José Padua dos Santos Dias  
Diretor de Secretaria

JUNTADA

NESTA DATA JUNTO AOS AUTOS

VIA Pencaes QUE SE SEGUE

EM 10 / 07 / 07



Klaus Kimura C. de Souza  
Analista Judiciário

33

①

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO  
TRABALHO DE ANGRA DOS REAIS -RJ.**

*Junta - se.  
AR, 10/10 + 12007.*

*[Handwritten Signature]*  
Paulo Rogério dos Santos  
Juiz do Trabalho



Proc.: 00288.2005.401.01.00.8

**SIDNEI NOGUEIRA NEVES**, por sua advogada infra-assinada nos autos da reclamação em epígrafe em que contende com **ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA**, que tramita por essa Egrégia Vara Trabalhista, vem perante a V.Ex.<sup>a</sup>, requerer nova notificação, por Oficial de Justiça, uma vez que o endereço permanece o mesmo da inicial, não tendo ocorrido qualquer alteração, para que assim seja dado prosseguimento ao feito

Termos em que,  
Pede Deferimento

Paraty, 26 de fevereiro de 2007.

*[Handwritten Signature]*  
**Juliana Rameck de Bulhões**  
**OAB/RJ. 116.848**

EXM.º SR. DR. JUIZ DA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE  
ANGRA DOS REIS - SUBSEDE PARATY/RJ

J. Renove-se a intimação  
de fls. 29, no mesmo endereço,  
pelos Correios, pois o endereço existe,  
conforme fls. 19.  
AR, 10/7/2007



cc: 11/05

Processo n.º 00288.2005.401.01.00-9

**SIDNEI NOGUEIRA NEVES**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, ante V.Ex.ª, em atendimento ao r. despacho de fls. , informar que o endereço fornecido para que ocorra a citação do Reclamado é o único endereço onde o mesmo pode ser localizado, o que se comprova, uma vez que, o Reclamado foi encontrado por ocasião de sua citação para comparecimento à Audiência inicial, conforme fls. 19.

Isto posto, requer prosseguimento do feito com a citação do Reclamado por Oficial de Justiça.

Termos em que,  
Pede e espera Deferimento.

Paraty, 31 de maio de 2007.

  
**Juliana Rameck de Bulhões**  
OAB/RJ n.º 116.848





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

1a vara de Angra dos Reis  
Dr. Alvaro Pessoa, 172  
Sao Bento ANGRA DOS REIS 23900-000 RJ  
Tel: 24 3652894

**PROCESSO: 00288-2005-401-01-00-9 – RT**

**CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO - Nº.: 5006/2007**  
TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL – Rito Sumaríssimo

Remetido em: 23 de Novembro de 2007 6ª feira

Certifico que notifiquei o(s) seguinte(s) destinatário(s).

Rte: Sidnei Nogueira Neves no endereço: Rua do Canal 2, nO 102, , Parque da Mangueira  
PARATI - RJ - 23970-000. - SEED N°: 00008031 - N° da Notificação: 5006/2007

Sobre o(s) assunto(s) abaixo:

Comparecer `a Secretaria da Vara do Trabalho p/ anotacao  
da CTPS do autor em 13/12/07, bem como entrega das guias de FGTS .

ANGRA DOS REIS, 22 de Novembro de 2007.

Klaus Kimura Cordeiro de souza  
Analista Judiciario

7323







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

1a vara de Angra dos Reis  
Dr. Alvaro Pessoa, 172  
Sao Bento ANGRA DOS REIS 23900-000 RJ  
Tel: 24 3652894

*CÓPIA*

*36*



**Destinatário:** Itaporanga Empreendimentos Turisticos Ltda  
**Endereço:** Avenida Otavio Gama, 65, Cambore PARATI RJ  
23970-000

**PROCESSO: 00288-2005-401-01-00-9 – RT**

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 5005/2007 – SEED Nº.: 00008030**

**Remetido em: 23/11/2007**

Fica V. Sa. NOTIFICADO a:

**Comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho p/ anotacao da CTPS do autor em 13/12/07, bem como entrega das guias de FGTS .**

Referente ao processo em que são partes:

Rte:  
Sidnei Nogueira Neves

Rdo:  
Itaporanga Empreendimentos Turisticos Ltda

Klaus Kimura Cordeiro de souza  
Analista Judiciario

Destaque aqui

**COMPROVANTE DE ENTREGA – SEED 00008030**

REMETENTE – Endereço para devolução
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1a vara de Angra dos Reis
Dr. Alvaro Pessoa, 172
Sao Bento ANGRA DOS REIS RJ 23900-000

Processo Nº.: 00288-2005-401-01-00-9 Ref. Doc. Nº.: 5005/2007

<input type="checkbox"/> Mudou-se
<input type="checkbox"/> Desconhecido no Local
<input type="checkbox"/> Recusado
<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente
<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Não procurado
<input type="checkbox"/> Não existente o nº indicado
<input type="checkbox"/> _____
Informação escrita pelo Porteiro ou Síndico

DESTINATÁRIO
Itaporanga Empreendimentos Turisticos Ltda
Avenida Otavio Gama, 65
Cambore PARATI RJ 23970-000
Recebido em: ___/___/___ Assinatura: _____
Nome Legível: _____

Unidade de destino
Carimbo

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Rubrica e Matrícula do Responsável: \_\_\_\_\_

Nº Processo	Tipo Processo	Data Carga	Página Livro	Carga
00288-2005-401-01-00-9 RT		19/12/2007	205	
Responsável	Doc. Responsável			
Juliana Rameck de Bulhoes	RJ116848D			
DDD Telefone	Quantidade de Apensos			
0 0 0				
Nome da Parte Representada				
Sidnei Nogueira Neves				
Relação de Volumes				
1				
Assinaturas	Total Folhas Responsáveis: 25			

*Autos dev. e/pet.  
A. Reis, 25/01/08.*

*[Signature]*  
Felipe Ribeiro Vieconti  
Técnico Judiciário

JUNTADA

*autos da pet. do rti que segue. Em 04/03/08*

*[Signature]*  
Cristina Almeida Cândido  
Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REAIS -RJ.**

J. Expeça-se alvará ao reclamante para saque de FGTS. após, ao calculista para atualização. Em 04/03/08



Renato Abreu  
Juiz do Trabalho

Felipe Ribeiro Viaconti  
Técnicos Judiciário

Referência: RPS 00288.2005.401.01.00.9

**SIDNEI NOGUEIRA NEVES**, por sua advogada infra-assinada nos autos da reclamação em epígrafe em que contende com ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS, que tramita por essa Egrégia Vara Trabalhista, julgados procedentes, vem perante a V.Ex.<sup>a</sup>, expor e requerer o que segue:

Inicialmente, informa que ocorreu a anotação da CTPS do Reclamante pela Secretaria da Vara do Trabalho de Angra dos Reis, uma vez que a ré não compareceu para efetuar a r. determinação do Juízo.

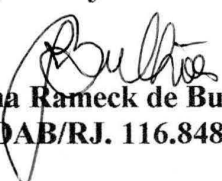
Ocorre que devido a ausência da parte ré as guias do FGTS não foram entregues, permanecendo o Reclamante sem perceber os valores depositados a este título, bem como sem receber a multa pela demissão involuntária.

Esclarece que os cálculos dos valores devidos pela empresa Reclamada já foram apresentados na petição inicial, tendo sido julgado procedentes, tendo transitado em julgado em 09/06/2005, sendo certificado em 18/10/2005.

Isto posto é a presente para requerer a V.Ex.<sup>a</sup> a homologação dos cálculos já liquidados, acrescidos de juros e correção; a citação da empresa Reclamada, por Oficial de Justiça, para pagar ou nomear bens a penhora, e, ainda, para cumprir a obrigação de fazer, qual seja, entregar as guias do FGTS ao Reclamante, designando desde já a data para o cumprimento, sob pena de multa diária pelo inadimplemento, a ser estipulada por V.Ex.<sup>a</sup>.

Termos em que,  
Pede Deferimento

Paraty, 14 de janeiro de 2008.

  
**Juliana Rameck de Bulhões**  
OAB/RJ. 116.848





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

**1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ**

PROCESSO: 001ª VT / AR RPS 00288-2005-401-01-00-9

**ALVARÁ JUDICIAL**  
**Conta Vinculada do FGTS**

Nº: 0107-A / 08

O Doutor RENATO ABREU PAIVA, Juiz Titular da 01ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência Angra dos Reis, que, a vista do presente, efetue o pagamento pessoalmente a **SIDNEI NOGUEIRA NEVES, CTPS 56.935, SÉRIE 112/SP**, admissão em 09/01/01, demissão em 09/03/05, da importância existente na conta vinculada do FGTS, com os acréscimos legais, referente ao processo supracitado, em que são partes: SIDNEI NOGUEIRA NEVES, Reclamante, e ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ 31.599.087/0001-99, Reclamada.

CUMpra-se, SOB AS PENAS DA LEI.

Eu, Dêni Alexander da R. Moreira, Secretário Especialista Calculista, digitei em 20 de maio de 2008.

E eu, Carlos José P. S. Dias, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**RENATO ABREU PAIVA**  
**Juiz do Trabalho**





## Cálculo de JAM

Processo: 00288-2005-401-01-00-9

Reclamante: Sidnei Nogueira Neves

Época Própria: 09/03/2005 a 09/03/2005

## Atualização Monetária

Início: Mês Subseqüente

Limite: 31/07/2008

Aplicação de Juros: Faixa de Juros Multiplicadas

## Indexador:

Tipo: IDTR

Valor: 0,01187659

Juros C - 1,0% A.M. Simples 09/03/2005 a 31/07/2008

## VERBAS DEVIDAS

Época Própria	R\$	Valor Historico		Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado	
		Verba	Base Cálculo					Verba	IR
09/03/2005	R\$	1.990,50	1.050,00	1,06545426	0,00000000	0,00000000	0,40766667	2.985,36	1.574,79
		1.990,50						2.985,36	1.574,79

## Valor

## Qtde de Índice

<b>SubTotal:</b>	2.985,36	251.365,08
<b>Multa:</b>	0,00	0,00
<b>Total Devido:</b>	2.985,36	251.365,08

## Honorários Advocaticios

## COTA PREVIDENCIÁRIA

Época Própria	Valor Histórico (INSS)			Tabela Única	Juros A	Juros B	Juros C	Valor Atualizado (INSS)		
	Empregado	Empregador	Consolidado					Empregado	Empregador	Con
09/03/2005	72,00	0,00	0,00	1,0655	0,00000000	0,00000000	0,40766667	107,99	0,00	0,00
								107,99	0,00	0,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS / RJ

Processo: RPS 00288-2005-401-01-00-9

TOTALIZAÇÃO

Crédito do Autor : R\$	2.985,36	ou TR's	251.365,08038
Honorários Adv. : R\$	0,00	ou TR's	0,00000
Custas : R\$	60,00	ou TR's	5.051,95515
INSS : R\$	107,99	ou TR's	9.092,67728
<hr/>			
Débito do Réu : R\$	3.153,35	ou TR's	265.509,71280

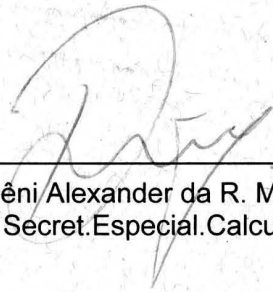
Valores atualizados até 31/07/08.

TR: 0,01187659

IR incidirá sobre 52,75% do total (fl.23).

INSS em valores atualizados (fl.23).

Angra dos Reis, 07/07/08.

  
Dêni Alexander da R. Moreira  
Secret.Especial.Calculista



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

## 1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ

PROCESSO : RPS 00288-2005-401-01-00-9

## CONCLUSÃO

Tendo em vista que a Sentença líquida de fls.22/23 deferiu os pedidos constantes da inicial, e que estes estão omissos quanto à quota previdenciária, pelo que apresento os devidos valores.

Pelo exposto, faço os presentes autos conclusos ao Exmº. Sr. Dr. Juiz do Trabalho.

A. Reis, 07/07/08.

Dêni Alexander da R. Moreira  
Secret. Especial. Calculista

Vistos, etc.

HOMOLOGO os cálculos de JCM de fls.38/40, atualizados segundo os parâmetros legais, fixando a condenação nos seguintes valores:

1- Autor:

R\$-2.985,36, equivalentes a 251.365,08 IDTR's *pro rata die* em 31/07/08;

2- Contribuição à Previdência Social:

R\$-107,99, equivalentes a 9.092,67 IDTR's *pro rata die* em 31/07/08;

3- União Federal - Custas Judiciais:

R\$-60,00, equivalentes a 5.051,95 IDTR's *pro rata die* em 31/07/08;

4- TOTAL:

R\$-3.153,35, equivalentes a 265.509,71 IDTR's *pro rata die* em 31/07/08.

CITE-SE a Ré, **através de mandado**, para ciência desta Decisão, bem como para realizar depósito judicial do valor acima consignado, inclusive das custas judiciais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

No mesmo prazo, deverá a Ré apresentar o cálculo da dedução do Imposto de Renda sobre as parcelas tributáveis, especificando-as, nos termos do disposto no art. 46 da Lei nº 8.541/92, c/c art.28 da Lei nº 10.833/03.

A. Reis, 07/07/08.

CÉLIO BAPTISTA BIFFENCOURT  
Juiz do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**  
 1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
 Praça Marques de Tamandaré 172  
 São Bento ANGRA DOS REIS 23900-000 RJ  
 Tel: 24 33652894

**PROCESSO: 00288-2005-401-01-00-9 – RT**

Secretaria de Distribuição  
 Ao Oficial de Justiça

Recebido em 24/07/08

**MANDADO DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO – Nº 0135/2008**  
 TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL – Rito Sumaríssimo

**Exeqüente:**

Sidnei Nogueira Neves

**Executado:**

Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda

**Local da Diligência:**

Avenida Otávio Gama, 65, Camborê, PARATI – RJ, CEP 23970-000

O Juiz do Trabalho Substituto Celio Baptista Bittencourt MANDA ao Senhor Oficial de Justiça, a quem este for distribuído, que **CITE** Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda para pagar, em 48 horas, a importância abaixo discriminada, ou garantir a execução:

Principal	R\$ 2.985,36	251.424,99 IDTR
<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 2.985,36</b>	<b>251.424,99</b>
Custas Processuais	R\$ 60,00	(DARF Cód. 8019)
INSS	R\$ 107,99	(GPS Cód. 2909)
<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 167,99</b>	
<b>Total:</b>	<b>R\$ 3.153,35</b>	

TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS À FL.41.

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

ANGRA DOS REIS, 7 de Julho de 2008

Celio Baptista Bittencourt  
 Juiz do Trabalho Substituto

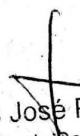


**JUNTADA**

NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AOS  
PRESENTES AUTOS, a.....*MANDADO*.....  
*concluido*.....

(ato meramente ordinário, que independe de  
despacho do Juiz - CPC art. 162, § 4º).

EM.....*31.1.22*.....

  
Carlos José P.S. Dias  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**  
 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
 Praça Marques de Tamandaré 172  
 São Bento ANGRA DOS REIS 23900-000 RJ  
 Tel: 24 33652894

**PROCESSO: 00288-2005-401-01-00-9 – RT**

Secretaria de Distribuição  
 Ao Oficial de Justiça

Recebido em 24/07/08

**MANDADO DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO – Nº 0135/2008**  
 TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL – Rito Sumaríssimo

**Exeqüente:**  
 Sidnei Nogueira Neves

**Executado:**  
 Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda

**Local da Diligência:**  
 Avenida Otávio Gama, 65, Camborê, PARATI – RJ, CEP 23970-000

O Juiz do Trabalho Substituto Celio Baptista Bittencourt MANDA ao Senhor Oficial de Justiça, a quem este for distribuído, que **CITE** Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda para pagar, em 48 horas, a importância abaixo discriminada, ou garantir a execução:

Principal	R\$ 2.985,36	251.424,99 IDTR
<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 2.985,36</b>	<b>251.424,99</b>
Custas Processuais	R\$ 60,00	(DARF Cód. 8019)
INSS	R\$ 107,99	(GPS Cód. 2909)
<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 167,99</b>	
<b>Total:</b>	<b>R\$ 3.153,35</b>	

TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS À FL.41.

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

ANGRA DOS REIS, 7 de Julho de 2008

Celio Baptista Bittencourt  
 Juiz do Trabalho Substituto

6533

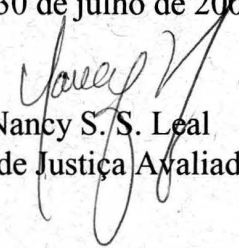


Processo nº 288 / 2005

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que me dirigi no dia 29 de julho ao Condomínio em Caborê, Paraty, onde funcionava o escritório da Rda e residiam os sócios de prenomes Pier Giorgio e Lorenzo, respectivamente. Há bastante tempo a informação recebida é de que o Sr. Pier Giorgio encontra-se em tratamento médico na Itália. O jardineiro do condomínio, Edilson Barros, e o genro do sócio Lorenzo, Márcio José Campos, informaram que o Sr. Lorenzo passou alguns dias em Paraty e retornou à Itália, tendo informado que só retornaria a Paraty por volta de agosto de 2009. Informei os dados do processo ao Sr. Márcio Campos, para que contatasse o advogado da executada. Diante do exposto, recolho o mandado sem cumprimento para apreciação.

Angra dos Reis, 30 de julho de 2008.



Nancy S. S. Leal  
Oficial de Justiça Avaliador

45  
C

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Praça Marques de Tamandaré 172  
São Bento  
Tel:

ANGRA DOS REIS 23900000 RJ  
24 33652894

**00288-2005-401-01-00-9 RT**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II, à(s) fl(s). 139 , de 15/08/2008 , sexta-feira (6f). o expediente de 07/08/2008 , com o seguinte teor:

Processo: 00288-2005-401-01-00-9 - RT  
Rte: Sidnei Nogueira Neves [Adv. Juliana Rameck de Bulhoes (OAB: RJ 116848 - D)]  
Rdo: Itaporanga Empreendimentos Turisticos Ltda  
Destinatário(s): Rte Sidnei Nogueira Neves  
Manifestar-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica, em 15 dias. .

*Circulada*

Em 15/08/2008 , sexta-feira (6f).

  
Klaus Kimura Cordeiro de Souza

Analista Judiciario

24  
9

JUNTADA  
NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AOS  
PRESENTES AUTOS, a pet. RR

EM 02 MAR. 2009

  
Carlos José P.S. Dias



EXM.º SR. DR. JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA  
DOS REIS – POSTO AVANÇADO DE PARATY/RJ

J. - A PENHORA "ON LINE".

Em 02 MAR. 2009

Renato Abreu Paiva  
Juiz do Trabalho

Processo n.º 00288-2005 (9)


**SIDNEY NOGUEIRA NEVES**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem ante V. Ex.ª expor e requerer o que segue:

Inicialmente esclarece que, o Reclamado é pessoa jurídica e não pessoa física, desta forma, qualquer empregado está apto a receber as intimações e citações, e foi exatamente o que ocorreu, já que o jardineiro e o genro, o qual é responsável pelo Condomínio, receberam a intimação, conforme certidão do Oficial de Justiça.

Assim, ante o acima exposto, requer, a V.Ex.ª, prosseguimento do feito, com a penhora *on line* do valor devido.

Termos em que,  
Pede e espera Deferimento.

Paraty, 23 de setembro de 2008.

  
**Juliana Rameck de Bulhões**  
OAB/RJ n.º 116.848

TRT1º REG. 1º VT - ANG - 10 - DAT - 09 - 16:27 - PAT. 0100031-2009



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Fls. 43

97  
t

VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS / RJ

Processo:

## TOTALIZAÇÃO

Crédito do Autor : R\$	7.164,48	ou TR's	590.835,24520
Honorários Adv. : R\$	0,00	ou TR's	0,00000
Custas : R\$	60,00	ou TR's	4.948,03736
INSS : R\$	107,99	ou TR's	8.905,64258

Débito do Réu : R\$	7.332,47	ou TR's	604.688,92514
---------------------	----------	---------	---------------

Valores atualizados até 15/07/2010

TR: 0,01212602

Angra dos Reis, 14/07/2010

CARLOS JOSÉ P. S. DIAS  
Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**  
 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
 Praça Marques de Tamandaré 172  
 São Bento ANGRA DOS REIS 23900-000 RJ  
 Tel: 24 33652894

Secretaria de Distribuição  
 Ao Oficial de Justiça

PROCESSO: 00288-2005-401-01-00-9 – RT

Recebido em / /

**MANDADO DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO – Nº 0135/2008**  
 TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL – Rito Sumaríssimo

**Exequente:**

Sidnei Nogueira Neves

**Executado:**

Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda

**Local da Diligência:**

Avenida Otávio Gama, 65, Camborê, PARATI – RJ, CEP 23970-000

O Juiz do Trabalho Substituto Celio Baptista Bittencourt MANDA ao Senhor Oficial de Justiça, a quem este for distribuído, que **CITE** Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda para pagar, em 48 horas, a importância abaixo discriminada, ou garantir a execução:

Principal	R\$ 2.985,36	251.424,99 IDTR
<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 2.985,36</b>	<b>251.424,99</b>
Custas Processuais	R\$ 60,00	(DARF Cód. 8019)
INSS	R\$ 107,99	(GPS Cód. 2909)
<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 167,99</b>	
<b>Total:</b>	<b>R\$ 3.153,35</b>	

TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS À FL.41.

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

ANGRA DOS REIS, 7 de Julho de 2008

Celio Baptista Bittencourt  
 Juiz do Trabalho Substituto

6533





	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejubr.carlos segunda-feira, 20/09/2010
<b>Minutas</b>	<b>Ordens judiciais</b>	<b>Contatos de I. Financeira</b>
<b>Relatórios Gerenciais</b>	<b>Ajuda</b>	<b>Sair</b>

## Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.



Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20100001597192
<b>Número do Processo:</b>	00288-2005-401-01-00-9
<b>Tribunal:</b>	TRIB REG TRABALHO -1A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	38 - 1ª VT DE ANGRA DOS REIS
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	RENATO ABREU PAIVA
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	008.246.767-69
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	SIDNEI NOGUEIRA NEVES

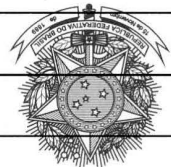
Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> <li>Para exibir os detalhes de todos os réus/executados <b>clique aqui</b>.</li> <li>Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados <b>clique aqui</b>.</li> </ul>

31.599.087/0001-99 - ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [ Quantidade atual de não respostas: 0 ]						
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
19/07/2010 16:00	Bloq. Valor	RENATO ABREU PAIVA	7.332,47	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	19/07/2010 20:27
Nenhuma ação disponível						
<b>Não Respostas</b>						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	1ª REGIAO
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	SIDNEI NOGUEIRA NEVES



<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	008.246.767-69
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	-
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	-

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	ejubr.
--	--------

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemBloqueioValor.do?method=exibir&id...> 20/9/2010





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Angra dos Reis

### CERTIDÃO

Certifico que decorreu *in albis* o prazo do expediente de fls. para que o autor se manifestasse, pelo que fiz os autos conclusos ao MM Juiz do Trabalho.

Em 29/11/2010.

Klaus Kimura Cordeiro de Souza  
Analista Judiciário

Vistos, etc.

- Ao reclamante para requerer o que entender de direito, em 15 dias.
- Ao arquivo, com baixa.
- Ao contador, para verificação e atualização dos cálculos ofertados pelo autor e/ou réu.
- Intime-se o autor para informar que, pelo período de um ano, os autos permanecerão no prazo aguardando a manifestação do interessado, findo o qual, serão encaminhados ao arquivo definitivo.
- Ao reclamante, para ter ciência de que os autos permanecerão no prazo, para que indique meios de prosseguimento, por um ano, após o que serão remetidos ao arquivo DEFINITIVO, na forma do art. 3º da Resolução Administrativa 06/2006, do Órgão Especial, de 06/04/06, publicado no Diário Oficial em 26/04/06.
- Intime-se o autor pessoalmente para dar andamento ao feito em 30 dias, após o que serão remetidos ao arquivo DEFINITIVO, na forma do art. 3º da Resolução Administrativa 06/2006, do Órgão Especial, de 06/04/06, publicado no Diário Oficial em 26/04/06.
- Ante o acima certificado, expeça-se **certidão de crédito trabalhista**, nos termos do art. 2º, § 1º, da resolução administrativa n. 06/2006 do Órgão Especial deste Egrégio Tribunal do Trabalho, intimando-se o autor para retirá-la. Após, ao arquivo, com baixa.
- Ao bloqueio online das contas da reclamada, limitando-se, porém, a 20% do valor devido em virtude do caráter assistencial da executada.
- Tendo em vista o teor da portaria MF n. 49, datada de 01/04/2004, que isenta a inscrição da dívida ativa da União, até o limite de R\$1000,00, dispense a parte da comprovação do recolhimento.
- Intime-se o autor, pessoalmente, para vir com o atual endereço do reclamado, em 48 horas, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, parágrafo primeiro, do CPC.
- À Secretaria para proceder pesquisa junto ao sítio da JUCERJA para aferir o atual endereço da reclamada e de seus sócios.
- Intime-se o(a) reclamado(a) para vir com os comprovantes do pagamento do acordo, em 15 dias, sob pena de execução, com a multa.
- Inicialmente, expeça-se mandado de intimação à Fazenda Pública Municipal para que a mesma, no prazo preclusivo de 05 dias, sob pena de perda do direito de abatimento, informe a este juízo a respeito de débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor, cujo valor deverá ser abatido dos precatórios, a título de compensação, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvado aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de constatação administrativa ou judicial, tudo conforme Provimento n. 01/2010 da Presidência do Egrégio TRT/RJ. Após, forme-se o Precatório/RPV com o abatimento cabível e eventualmente informado.
- Solicitem-se informações quando ao andamento da CP, por e-mail.
- Designe-se data para fins de cumprimento das obrigações de fazer determinadas em sentença, notificando-se as partes. Ato contínuo, intime-se o autor para, em 15 dias, contados da data designada, vir com os seus cálculos de liquidação, inclusive com os descontos de INSS e IR.
- 

Angra dos Reis/RJ, 29/11/2010.

Renato Abreu Paiva  
Juiz do Trabalho



Rio de Janeiro, 04/05/2011



**GOVERNO DO  
Rio de Janeiro**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

**Denominação Social:** ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

**Denominação Social**

ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

**Nomes Antigos:**

ITAPORANGA COMERCIO DE ARTESANATO LTDA

**Nire:**

33201695828

**CNPJ/MF**

31599087000199

**Data de Arquiv.  
do Ato Constitutivo**

27/08/1987

**Data de Início  
de Atividade**

27/08/1987

**Prazo de  
Duração**

Indeterminado

**Endereço Completo**

, - - - PARATI

**Atividades Econômicas**

4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

5510-8/01 - HOTEIS

5510-8/03 - MOTEIS

**Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela**

Nenhuma Filial foi encontrada

**Sócios**

Nome/CPF/Endereço

Data de  
Admissão

Data de  
Saída

Cargo

Capital

Nenhum Sócio foi encontrado

**Último Arquivamento**

Situação Atual: INATIVA - ART.60 LEI 8934/94

Data	Número	Ato	Descrição do Ato
22/01/1996	00000772897	105	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
27/08/1987	33201695828	102	REGISTRO OU CONSTITUICAO

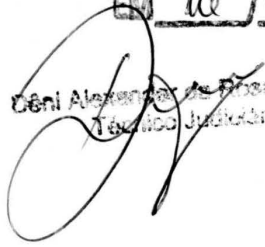
**JUNTADA**

NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AOS  
PRESENTES AUTOS, a Pet. Ret. c/

doc.

EM 16/07/17

Ceni Alexandra de Faria Moreira  
Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO  
TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.**

Referência: 0028800-74.2005.5.01.0401

VISTOS ETC  
I - JUMENTOS  
II - SEM CITAÇÃO EM  
EXECUÇÃO E ANTO DE TEMPO DO  
OCORRIMENTO DE FLS 1 JUNDIUM O  
ALTA REIOS DO PROSEGUIMENTO  
EM 30 DIAS, SOB PENHORA ARRELEVANTE  
SEM BAIXA  
EM 16/03/2012

Renato Abreu Paiva  
Juiz do Trabalho

TRT/RJ-VT-01-AR-111659-3364-21/JUL/2011-16:12

**SIDNEI NOGUEIRA NEVES**, por sua advogada infra-assinada nos autos da reclamação em epígrafe em que contende com **ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, vem respeitosamente, perante a V.Ex.<sup>a</sup> para expor e requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre informar que foi requerido prosseguimento do feito, com penhora *on line*, o que não ocorreu até a presente data.

Cumpre esclarecer que a empresa Reclamada tem diversas ações, não só na Justiça do Trabalho, como também na Justiça Comum.

Ressalta-se que além dos processos o condomínio "PICCOLA DE PARATY", ora Reclamado, está dilapidando seu patrimônio para evitar penhora, conforme doc. anexo.

Insta mencionar que é do conhecimento que a Sr.<sup>a</sup> Daniela Lorenzetti é a procuradora (com procuração realizada em Cartório) da empresa Reclamada, podendo ser localizada no próprio Condomínio.

Ante ao exposto, requer o prosseguimento do feito, com a penhora *on line* ou com a penhora de um imóvel, o qual ainda se encontra em nome do preposto da Reclamada, ou ainda, com a intimação para pagamento através de sua procuradora legal, acima mencionado.

Termos em que,  
Pede Deferimento

Paraty, 21 de julho de 2011.

  
**Juliana Rameck de Bulhões**  
OAB/RJ. 116.848



As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.  
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

**TJRJ - 1ª Instância - 16/06/2011 10:44**

Nome pesquisado: **itaporanga empreendimentos**  
Comarca: **Paraty**  
Competencia: **Cível**  
Período: **2000 a 2011**

0002312-06.2009.8.19.0041 (2009.041.002354-8)

**Embargante:** GIACOMO CORTINA  
**Embargado:** ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LDA  
**Fase:** Trânsito em Julgado  
**Comarca:** Comarca de Paraty  
**Serventia:** Cartório da Vara Única

0000081-16.2003.8.19.0041 (2003.041.000980-0)

**Requerente:** EMILIO GABRIADES e outro(s)...  
**Requerido:** ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA  
**Fase:** Ato Ordinatório Praticado  
**Comarca:** Comarca de Paraty  
**Serventia:** Cartório da Vara Única

0000082-98.2003.8.19.0041 (2003.041.000980-0A)

**Requerente:** ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA  
**Requerido:** EMILIO GABRIADES e outro(s)...  
**Fase:** Ato Ordinatório Praticado  
**Comarca:** Comarca de Paraty  
**Serventia:** Cartório da Vara Única

0000078-27.2004.8.19.0041 (2004.041.000077-0)

**Embargante:** ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA  
**Embargado:** EMILIO GABRIADES e outro(s)...  
**Fase:** Juntada  
**Comarca:** Comarca de Paraty  
**Serventia:** Cartório da Vara Única

0000536-34.2010.8.19.0041

**Autor:** FABRIZIO GIANNONE  
**Réu:** ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA  
**Fase:** Juntada de Mandado  
**Comarca:** Comarca de Paraty  
**Serventia:** Cartório da Vara Única

0000630-79.2010.8.19.0041

**Autor:** MERIS CAMILLA RAMONI e outro(s)...  
**Réu:** ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA  
**Fase:** Ato Ordinatório Praticado  
**Comarca:** Comarca de Paraty  
**Serventia:** Cartório da Vara Única

0000797-96.2010.8.19.0041

**Requerente:** MAIRA CASTILHO CUSTODIO  
**Requerido:** ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA  
**Fase:** Juntada de Mandado  
**Comarca:** Comarca de Paraty  
**Serventia:** Cartório da Vara Única

0000022-91.2004.8.19.0041 (2004.041.000022-7)

**Autor:** EMILIO GABRIADES e outro(s)...  
**Réu:** ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA e outro(s)...  
**Fase:** Conclusão ao Juiz  
**Comarca:** Comarca de Paraty  
**Serventia:** Cartório da Vara Única

voltar avar





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL DE PARATY / RJ  
PRIVATIZADO  
CNPJ. 30.320.238/0001-65



Bel. VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO  
NOTÁRIO E REGISTRADOR - MAT. 06/1996  
TERESA DOS SANTOS CANDIDO  
SUBSTITUTA - INSC. 94/0789  
MARILU CANANÉA ALVES DA CRUZ  
SUBSTITUTA - INSC. 94/4788

E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

Rua Marechal Deodoro, nº 558, B. Fátima - Paraty - RJ - Salas 05 a 11 - CEP. 23970-000 - Telefax. (0XX) (24) 3371-2893 - 3371-1596

CERTIDÃO Nº 856/2005

## CERTIDÃO

### CERTIFICO, atendendo a solicitação contida

no requerimento datado de 12 de agosto de 2.005, a pedido de José Ricardo Correia, que revendo em meu poder e Serventia, verifiquei constar no índice do condomínio denominado "PICCOLA DE PARATY", o teor seguinte:

APTº	Á/Priv.	F/Ideal	Livro	Mat.	PROPRIETARIO
101	126,46	0,0146%			
102	105,36	0,0122%	2-A	3112	Dapilore Empreendimentos Turísticos Ltda.
201	121,61	0,0141%	2-A	2670	Emilio Gabriades
202	69,13	0,0080%	2-A	2671	Emilio Gabriades
203	94,67	0,0110%	2-A	2384	Dora Gabriades
204	97,33	0,0113%	2-A	2364	Mauro Storelli
205	66,26	0,0077%	2-A	2365	Mauro Storelli
301	92,05	0,0107%	2-A	2366	Basilio Muscara
302	98,86	0,0114%	2-A	2367	Basilio Muscara
401	71,73	0,0083%	2-A	2652	Dora Gabriades e Emilio Gabriades
402	69,78	0,0081%	2-A	2653	Dora Gabriades e Emilio Gabriades
403	105,49	0,0122%	2-A	2654	Dora Gabriades e Emilio Gabriades
404	100,18	0,0116%	2-A	2655	Dora Gabriades e Emilio Gabriades
405	100,93	0,0117%	2-A	2656	Dora Gabriades e Emilio Gabriades
406	106,82	0,0124%	2-A	2657	Dora Gabriades e Emilio Gabriades
501	97,66	0,0113%	2-A	2672	Emilio Gabriades
502	79,53	0,0092%	2-A	2673	Emilio Gabriades
503	79,53	0,0092%	2-A	2674	Emilio Gabriades
504	97,66	0,0113%	2-A	2675	Emilio Gabriades
505	96,49	0,0112%	2-A	2676	Emilio Gabriades
506	82,86	0,0096%	2-A	2677	Emilio Gabriades
507	82,86	0,0096%	2-A	2678	Emilio Gabriades
508	98,49	0,0114%	2-A	2679	Emilio Gabriades
601	49,64	0,0057%	2-A	2395	Daniela Lorenzetti
602	48,66	0,0056%	2-A	2396	Daniela Lorenzetti
603	56,41	0,0065%	2-A	2397	Daniela Lorenzetti
701	49,64	0,0057%	2-A	2680	Emilio Gabriades
702	48,66	0,0056%	2-A	2681	Emilio Gabriades
703	58,42	0,0068%	2-A	2682	Emilio Gabriades





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL DE PARATY / RJ  
PRIVATIZADO  
CNPJ. 30.320.238/0001-65



Bel. VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO  
NOTÁRIO E REGISTRADOR - MAT. 06/1996  
TERESA DOS SANTOS CANDIDO  
SUBSTITUTA - INSC. 94/0789  
MARILU CANANÉA ALVES DA CRUZ  
SUBSTITUTA - INSC. 94/4788

E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

Rua Marechal Deodoro, nº 558, B. Fátima - Paraty - RJ - Salas 05 a 11 - CEP. 23970-000 - Telefax. (0XX) (24) 3371-2893 - 3371-1596

### CERTIDÃO Nº 856/2005

801	49,69	0,0058%			
802	48,72	0,0056%			
803	49,69	0,0058%			
901	64,89	0,0075%	2-A	2401	Dora Gabriades
902	100,58	0,0116%	2-A	2683	Emilio Gabriades
903	100,61	0,0117%	2-A	2684	Emilio Gabriades
904	60,67	0,0070%	2-A	2402	Dora Gabriades
905	60,43	0,0070%	2-A	2632	G.H.T.CON.S. E REPR.COMERCIAIS LTDA
906	71,11	0,0082%	2-A	2685	Emilio Gabriades <i>VENJ/BO</i>
907	68,08	0,0079%	2-A	2398	Simone Colucci
908	67,61	0,0078%	2-A	2399	Simone Colucci
1001	62,23	0,0072%	2-A	2414	Stefano Mirandola
1002	62,17	0,0072%	2-A	2415	Stefano Mirandola
1003	61,70	0,0071%	2-A	2416	Stefano Mirandola
1004	61,70	0,0071%	2-A	2411	Silvia Mirandola
1005	61,70	0,0071%	2-A	2412	Silvia Mirandola
1006	63,06	0,0073%	2-A	2413	Silvia Mirandola
1101	48,93	0,0057%	2-A	3272	Giseppe Cortina
1102	49,08	0,0057%	2-A	3273	Giseppe Cortina
1103	74,52	0,0086%			
1201	48,93	0,0057%	2-A	2957	Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda.
1202	49,08	0,0057%	2-A	2958	Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda.
1203	74,52	0,0086%	2-A	2959	Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda.
1301	67,04	0,0078%	2-A	2960	Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda.
1302	64,66	0,0075%	2-A	2961	Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda.
1303	65,99	0,0076%	2-A	2962	Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda.
1304	66,03	0,0076%	2-A	2963	Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda.
1305	66,03	0,0076%	2-A	2964	Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda.
1401	67,04	0,0078%	2-A		
1402	65,73	0,0076%	2-A		
1403	64,68	0,0075%	2-A		
1404	65,99	0,0076%	2-A		
1405	73,53	0,0085%	2-A		
1406	65,99	0,0076%	2-A		
1407	65,99	0,0076%	2-A		
1501	68,13	0,0079%	2-A		
1502	68,13	0,0079%	2-A		
1503	93,10	0,0108%	2-A		
1504	74,09	0,0086%	2-A		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL DE PARATY / RJ  
PRIVATIZADO  
CNPJ. 30.320.238/0001-65



Bel. VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO  
NOTÁRIO E REGISTRADOR - MAT. 06/1996  
TERESA DOS SANTOS CANDIDO  
SUBSTITUTA - INSC. 94/0789  
MARILU CANANÉA ALVES DA CRUZ  
SUBSTITUTA - INSC. 94/4788

E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

Rua Marechal Deodoro, nº 558, B. Fátima - Paraty - RJ - Salas 05 a 11 - CEP. 23970-000 - Telefax. (0XX) (24) 3371-2893 - 3371-1596

**CERTIDÃO Nº 856/2005**

1505	85,01	0,0098%	2-A		
1506	77,10	0,0089%	2-A		
1507	77,10	0,0089%	2-A		
1508	81,48	0,0094%	2-A		
1509	91,43	0,0106%	2-A		
1601	67,04	0,0078%	2-A		
1602	64,66	0,0075%	2-A		
1603	65,99	0,0076%	2-A		
1604	66,03	0,0076%	2-A		
1605	66,03	0,0076%	2-A		
1701	93,91	0,0109%	2-A	2965	Fabricio Silveira de Castro
1702	92,63	0,0107%	2-A	2966	Fabricio Silveira de Castro
1703	71,75	0,0083%	2-A	2967	Fabricio Silveira de Castro
1801	61,87	0,0072%	2-A	2633	G.H.T.CON.S. E REPR. COMERCIAIS LTDA
1802	70,72	0,0082%	2-A	2615	Gisele Yoshiko Kanasawa Trani
1803	60,50	0,0070%	2-A	2616	Gisele Yoshiko Kanasawa Trani
1901	107,24	0,0124%	2-A	2904	Dora Gabriades e Emilio Gabriades
1902	106,01	0,0123%	2-A	2905	Dora Gabriades e Emilio Gabriades
1903	107,07	0,0124%	2-A	2906	Dora Gabriades e Emilio Gabriades
1904	98,87	0,0114%	2-A	2907	Dora Gabriades e Emilio Gabriades
1905	67,57	0,0078%	2-A	2908	Dora Gabriades e Emilio Gabriades
2001	89,27	0,0103%	2-A	3107	Daniela Lorenzetti
2002	123,21	0,0143%	2-A	3108	Daniela Lorenzetti
2003	146,12	0,0169%	2-A	3109	Daniela Lorenzetti
2004	63,30	0,0073%	2-A	3110	Anna Marchini
2005	64,63	0,0063%	2-A	3111	Anna Marchini
2101	78,38	0,0091%	2-A	2658	Hipoteca - Itaporanga
2102	105,01	0,0122%	2-A	2659	Hipoteca - Itaporanga
2103	93,90	0,0109%	2-A	2660	Hipoteca - Itaporanga
2104	86,61	0,0100%	2-A	2661	Hipoteca - Itaporanga
2105	83,70	0,0097%	2-A	2662	Hipoteca - Itaporanga
2106	98,38	0,0114%	2-A	2663	Hipoteca - Itaporanga
2107	71,96	0,0083%	2-A	2664	Hipoteca - Itaporanga
2108	98,38	0,0114%	2-A	2665	Hipoteca - Itaporanga
2201	94,30	0,0109%	2-A	2666	Hipoteca - Itaporanga
2202	109,80	0,0127%	2-A	2667	Hipoteca - Itaporanga
2203	74,13	0,0086%	2-A	2668	Hipoteca - Itaporanga
2204	81,52	0,0094%	2-A	2669	Hipoteca - Itaporanga
L/C	70,79	0,0082%	2-A	2385	Dora Gabriades





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E  
 REGISTRAL DE PARATY / RJ  
 PRIVATIZADO  
 CNPJ. 30.320.238/0001-65

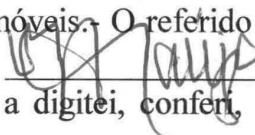


Bel. VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO  
 NOTÁRIO E REGISTRADOR - MAT. 06/1996  
 TERESA DOS SANTOS CANDIDO  
 SUBSTITUTA - INSC. 94/0789  
 MARILU CANANÉA ALVES DA CRUZ  
 SUBSTITUTA - INSC. 94/4788

E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

Rua Marechal Deodoro, nº 558, B. Fátima - Paraty - RJ - Salas 05 a 11 - CEP. 23970-000 - Telefax. (0XX) (24) 3371-2893 - 3371-1596

## CERTIDÃO Nº 856/2005

**CERTIFICO MAIS**, que nas matrículas nºs 2957 a 2964, acima mencionadas, consta averbado os direitos de preferência em favor de DORA GABRIADES, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.905.012-SSP/SP., expedida em 24 de Abril de 1979, inscrita no CPF/MF. sob o nº 283.290.348-79, residente e domiciliada na Marina Porto Paraty, Boa Vista, nesta Cidade; na aquisição dos imóveis constantes das referidas matrículas.-  
**CERTIFICO AINDA**, que as frações ideais acima descritas onde não consta número de matrícula, estão em nome da empresa **ITAPORANGA EMPREEENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade Ltda., com sede à Avenida Beira Rio, nº 69, no Bairro Caborê, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 31.599.087/0001-99, conforme matrícula nº 1821, do Livro nº 2-A, de Registro Geral de Imóveis. O referido é verdade e dou fé. Paraty, 12 de agosto de 2.005. Eu, , Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, mat. 06/1996, a digitei, conferi, subscrevo e assino.

**VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO**  
**REGISTRADOR - MAT. 06/1996**

(Tab. 01 + Tab. 05, inc. 5ª = R\$ 28,74 + Lei 3217/99 = R\$ 5,74 - Total = R\$ 34,48)



ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E  
 REGISTRAL DE PARATY - RJ  
 PRIVATIZADO  
 CNPJ 30.320.238/0001-65  
 VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO  
 Notário/Registrador - Mat. 06/1996





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Rua Doutor Alvaro Pessoa, 172  
São Bento ANGRA DOS REIS 23906050 RJ  
Tel: 24 33652894

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401 RTSum**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II, de 11/05/2012, sexta-feira (6f). o expediente de 28/03/2012, com o seguinte teor:

Processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 - RTSum  
Aut: Sidnei Nogueira Neves [Adv. Juliana Rameck de Bulhoes (OAB: RJ 116848 - D)]  
Réu: Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda  
Destinatário(s): Aut Sidnei Nogueira Neves  
Ao autor para vir, em 30 dias, com meios de prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento, sem baixa.

Em 11/05/2012, sexta-feira (6f).

Estêvão de Figueiredo Cellin  
Técnico Judiciário

**JUNTADA**  
Nesta data, junto aos autos proposto -

---

Em, 13 / 07 / 2019  
Carlos Eduardo Matias Pereira - Técnico Judiciário



EXM.º SR. DR. JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ

*PZ  
11105*

*J. Inicialmente, venha o autor com o contrato social de ré para fins de citação dos sócios, eis que a pesquisa de fls. 51 restou infrutífera.*

Processo n.º 0028800-74.2005.5.01.0401

*A.R. 11/07/2012*

*EDSON D. DE SOUZA  
JUIZ DO TRABALHO*

**SIDNEY NOGUEIRA NEVES**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem ante V. Ex.ª em atendimento ao r. despacho de fls. , expor e requerer o que segue:

Inicialmente esclarece que, o Reclamado é pessoa jurídica e não pessoa física, desta forma, qualquer empregado está apto a receber as intimações e citações, e foi exatamente o que ocorreu, já que o jardineiro e o genro, o qual é responsável pelo Condomínio, receberam a intimação, conforme certidão do Oficial de Justiça.

Independentemente da citação já ter ocorrido, conforme mencionado acima, também já foi esclarecido que a Sr.ª Daniela Lorenzetti tem procuração (feita em Cartório) dos sócios da empresa Reclamada para agir em nome dos mesmos, portanto vem reiterar o pedido de citação/intimação da mesma.

Ressalta-se que foi juntado aos autos quais os apartamentos pertencem, ainda, a empresa Reclamada, sendo requerido penhora do imóvel ou “portas a dentro” para garantir o cumprimento da r. sentença.

Assim, ante o acima exposto, requer, a V.Ex.ª, prosseguimento do feito, com a penhora do imóvel ou “portas a dentro” dos bens constantes nos apartamentos 1201 ao 1305, até a garantia do valor devido.

Termos em que,  
Pede e espera Deferimento.

Paraty, 21 de maio de 2012.

*Bulhões*  
**Juliana Rameck de Bulhões**  
OAB/RJ n.º 116.848





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Rua Doutor Alvaro Pessoa, 172  
São Bento ANGRA DOS REIS 23906050 RJ  
Tel: 24 33652894

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401 RTSum**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II, de 24/08/2012, sexta-feira (6f). o expediente de 18/07/2012, com o seguinte teor:

Processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 - RTSum  
Aut: Sidnei Nogueira Neves [Adv. Juliana Rameck de Bulhoes (OAB: RJ 116848 - D)]  
Réu: Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda  
Destinatário(s): Aut Sidnei Nogueira Neves  
Venha o autor com o contrato social da ré para fins de citação dos sócios eis que a pesquisa de fl. 51 restou infrutífera.

Em 24/08/2012, sexta-feira (6f).

Estêvão de Figueiredo Cellin

Tecnico Judiciario

8706

JUNTADA  
Nesta data, junto aos autos pet  
autos  
Anora, de 26/09/18  
Renata P. Carneiro  
Téc. Judiciário





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO  
TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.**

*junte-se.*  
*A.R. 18/09/2012*

*Elsio Corrêa de Moraes Neto*  
*Juiz do Trabalho*

TRT/RJ VT-01-AR 111659 1771 29/AGO/2012 15:46

5402

Processo n.º 0028800-74-2005.5.01.0401

**SIDNEY NOGUEIRA NEVES**, devidamente qualificado nos autos da ação acima epigrafada, por sua advogada que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho, expor e requerer o que segue:

Inicialmente requer a juntada do Contrato Social da empresa Reclamada, para prosseguir com a execução com a citação dos sócios para pagamento das verbas trabalhistas.

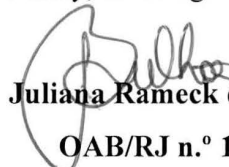
Vislumbra-se que a todos os sócios são estrangeiros e todos nomearam como procurador o sr. TARCISIO NEVIANI, tendo assinado sozinho o contrato social e as alterações, o qual, além de ser brasileiro, fez parte da sociedade.

Desta forma, para não procrastinar ainda mais o presente feito, sendo certo que as verbas trabalhistas são consideradas verba familiar, requer a intimação em nome de Tarcisio Neviani, brasileiro, advogado, residente e domiciliado à Estrada da Gavea, n.º 681, bloco 2, aptº 1302, Rio de Janeiro.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Paraty, 29 de agosto de 2012.



**Juliana Rameck de Bulhões**

**OAB/RJ n.º 116.848**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO  
DE CONSTITUIÇÃO DA ITAPORANGA -  
COMÉRCIO DE ARTESANATO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, PIER GIORGIO BIANCHI, italiano, casado, comerciante, portador do passaporte H 681225, expedido pelas autoridades italianas, de passagem pelo país; TARCISIO NEVIANI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Estrada da Gávea, nº 681 - Bloco 2 - aptº 1302, portador da carteira de identidade nº 1.252-A, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.704.208-87; e ANTONIO DANIEL DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Negreiros Lobato nº 15 - aptº 502, portador da carteira de identidade nº 40.624, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil e inscrito no CPF/MF sob o nº 592.300.457-72, resolvem constituir uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, denominada ITAPORANGA - COMÉRCIO DE ARTESANATO LTDA., a qual se regerá pelo seguinte Contrato Social:

**CONTRATO SOCIAL**

**CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação de ITAPORANGA - COMÉRCIO DE ARTESANATO LTDA., com sua sede na Cidade de Paraty, Estado do Rio de Janeiro à Rua Abel de Oliveira, nº 39, podendo abrir escritórios, filiais, sucursais, agências e subsidiárias em qualquer ponto do país ou do exterior por deliberação dos sócios, regendo-se por este contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualquer tempo e por decisão maioritária dos quotistas, a Sociedade poderá assumir qualquer outra forma jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objetivo da Sociedade:

- a) a exportação e importação de produtos de artesanato;
- b) participação no capital de outras empresas.



30  
 4/11/22  
 J

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de Cz\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzados), dividido em 3.000.000 (Três milhões) quotas no valor nominal de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, totalmente subscrito e assim distribuído entre os sócios.

<u>QUOTISTA</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
Pier Giorgio Bianchi	2.999.998	2.999.998,00
Tarcisio Neviani	1	1,00
Antonio Daniel de Carvalho Neto	1	1,00
<b>T O T A L</b>	<b>3.000.000</b>	<b>3.000.000,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Capital Social da Sociedade deverá ser integralizado, em moeda corrente do País, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade dos Sócios é limitada à importância correspondente ao capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As quotas são indivisíveis e a Sociedade reconhecerá um só possuidor para cada uma delas.

**CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA - A Sociedade será administrada pelos Sócios, já qualificados, que ficam dispensados de prestar caução, observando os parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Sócio Pier Giorgio Bianchi fica investido de plenos poderes de administração geral, podendo isoladamente representar a Sociedade em juízo ou fora dele, assinar escrituras, cheques, outorgar



procurações e tudo o mais praticar que for necessário e de interesse para a Sociedade. No exercício desses poderes, o Sócio Pier Giorgio Bianchi poderá nomear procurador residente no Brasil, que, em conjunto com um dos demais Sócios, obrigará a Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada um dos demais sócios-gerentes exercerá o poder de administração em conjunto com o Sócio Pier Giorgio Bianchi.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos poderes dos sócios-gerentes não se incluem os de contrair obrigações estranhas ao interesse social, de dar garantias, bem como os de empregar o nome da Sociedade em obrigações em favor de terceiros ou dos próprios quotistas, mesmo sob a forma cambiária. A denominação social deverá ser lançada em todos os autos, contratos e documentos, sob ela assinando os Gerentes seus nomes, de próprio punho, sob pena de ficarem pessoalmente responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios-gerentes pelo exercício das suas funções perceberão a remuneração pro-labore mensal, que for fixada em reunião de Sócios, nos termos da cláusula sétima deste contrato.

#### CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as deliberações sociais serão tomadas pelos Sócios detentores da maioria do Capital Social, sendo que a cada quota corresponde um voto.

#### CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DAS CESSÕES E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer modificação deste contrato será válida quando subscrita por Sócios detentores da maioria do capital social independentemente de prévia notificação a todos os Sócios.



CLÁUSULA NONA - As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem consentimento prévio e expresso dos demais Sócios detentores do Capital Social, os quais, em qualquer caso, terão sempre o direito de preferência na aquisição das mesmas em igualdade de preço e de condições.

#### CAPÍTULO VI DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA - O Sócio que resolver retirar-se da Sociedade deverá, do seu propósito, notificar os demais Sócios, por escrito e contra recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Nos 30 (Trinta) dias seguintes ao do recebimento da notificação mencionada na Cláusula Décima será levantado um balanço geral, com base na data da notificação e os haveres que assim forem apurados serão pagos ao Sócio interessado na retirada mediante 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN's), vencendo-se a primeira 30 (Trinta) dias após o encerramento do balanço supra citado e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O balanço de apuração de haveres a que se refere este Capítulo não abrangerá os lucros ou perdas posteriores à retirada, salvo quando constituam consequência direta de atos anteriores à notificação.

#### CAPÍTULO VII DA EXTINÇÃO E DA FALÊNCIA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A extinção, falência, morte ou interdição de qualquer Sócio não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará operando normalmente os negócios sociais com os Sócios remanescentes,

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os herdeiros ou sucessores do Sócio falecido, extinto ou falido serão reembolsados do valor das quotas respectivas, na forma e prazos previstos no Capítulo VI deste Contrato.



*[Handwritten signatures]*

41  
44  
200  
e

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - A Sociedade entrará em liquidação nas hipóteses previstas em Lei ou por decisão de Sócios detentores da maioria do capital social, aos quais competirá indicar o liquidante.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL E CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O Exercício Social terá início no dia primeiro de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade levantará balanços intermediários durante o exercício social, com a demonstração da conta de lucros e prejuízos, para a verificação dos resultados e a sua eventual distribuição aos Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - As distribuições de lucros serão sempre feitas na proporção direta da participação de cada Sócio no Capital Social.

CAPÍTULO X DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Os Sócios elegem o fôro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO SOCIAL EM 6 (SEIS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 198

*[Handwritten Signature]*  
PIER GIORGIO BIANCHI

*[Handwritten Signature]*  
ARCÍSIO NEVIANI

*[Handwritten Signature]*  
ANTONIO DANIEL DE CARVALHO NETO



TESTEMUNHAS:

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
KENNETH CATTLEY  
OAB/RJ nº 36.218

ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY - RJ - PRIVATIZADO  
CNPJ nº 30.420.236/0001-65

TN/CF/cmrb.  
346/87

UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY - PRIVATIZADO  
Rua Marechal Deodoro n.º 558 - Bairro de Fátima  
AUTENTICAÇÃO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
SELO DE FISCALIZAÇÃO

Cartorio@cartorioparaty.com.br  
Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Bairro de Fátima



Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda.

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
"ITAPORANGA COMÉRCIO DE ARTESANATO LTDA"  
CGC nº 31.599.087/0001-99**

Pelo presente instrumento particular, (a) PIER GIORGIO BIANCHI, italiano, casado, comerciante, portador do passaporte nº 011913 G, expedido pelas autoridades italianas em 21/03/1990, neste ato representado por seu bastante procurador, TARCISIO NEVIANI, qualificado a seguir, (b) TARCISIO NEVIANI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Estrada da Gávea, nº 681 - Bloco 2 - apto. 1302, portador da carteira de identidade nº 1.252-A, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil (RJ) e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.704.208-87; e (c) ANTONIO DANIEL DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Negreiros Lobato, nº 15 - apto. 502, portador da carteira de identidade nº 40.624, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil e inscrito no CPF/MF sob o nº 592.300.457-72, neste ato representado por seu bastante procurador, Dr. TARCISIO NEVIANI, acima qualificado, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada ITAPORANGA COMÉRCIO DE ARTESANATO LTDA., com sede na cidade de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Abel de Oliveira, nº 39, devidamente inscrita na JUCERJA sob o nº 201.695.828/87, e do CGC sob o nº 31.599.087/0001-99, resolvem alterar o contrato social e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Por decisão unânime, os sócios resolvem converter a moeda em que o Capital Social é explicitado para a moeda atual (reais), e aumentá-lo com aproveitamento parcial da Reserva de Correção Monetária do Capital Social, de modo que, de Cz\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzados), passa a ser de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), dividido em 9.000 (Nove mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma. Em razão deste ato, a Cláusula Quarta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - O capital Social é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), dividido em 9.000 (Nove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado e assim distribuído entre os sócios:

<u>Quotista</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
Pier Giorgio Bianchi	8.994	8.994,00
Tarcisio Neviani	3	3,00
Antonio Daniel Carvalho Neto	3	3,00
<b>T O T A L</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000,00.</b>

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância correspondente ao capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e a Sociedade reconhecerá um só possuidor para cada uma delas."

2º Por votação unânime, o Capital Social é aumentado de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) para R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), mediante a subscrição de 81.000 (Oitenta e uma mil) quotas novas por parte de novos sócios que, com a expressa concordância dos demais sócios, são admitidos na Sociedade, a saber:

0216.0219

1ª Alteração do Contrato Social 25.10.1994

1

Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda.

2.1. **ERSILIA BENVENUTI**, italiana, divorciada, maior, residente e domiciliada em Riva del Garda (Província de Trento), Itália, à Via Florida, 06, portadora do Passaporte Italiano nº 818071, expedido em 31.12.1990, neste ato representada por seu bastante procurador, Dr. TARCISIO NEVIANI, supra qualificado, que subscrive 48.600 (Quarenta e oito mil e seiscentas) novas quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, em valor total de R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais);

2.2 - **GIULIO BRANDSTETTER**, italiano, casado, residente domiciliado em Riva del Garda (Província de Trento) Itália, no Viale Cattoni, 2, portador do Passaporte Italiano nº 959427E, expedido em 14.01.1989, neste ato representado por seu bastante procurador, Dr. TARCISIO NEVIANI, supra qualificado, que subscrye 23.400 (Vinte e três mil e quatrocentas) quotas novas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, em valor total de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)

2.3. **LORENZO TROGIA**, italiano, casado, azulejista, residente e domiciliado em Pisa, Itália, a Via Simonelli, nº 19, Campo, San Giuliano Terme, portador do passaporte 307904 A, expedido pelas autoridades italianas em 04/03/1991, neste ato representado por seu bastante procurador, Dr. TARCISIO NEVIANI, supra qualificado, que subscrye 9.000,00 (Nove mil) quotas novas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, em valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);

3ª - Em vista do aumento de capital ora efetuado, a Cláusula Quarta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUARTA** - O capital Social é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), dividido em 90.000 (Noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscrito e a ser integralizado dentro de 24 (vinte e quatro) meses a partir desta data e assim distribuído entre o sócios:

<u>Quotista</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
Pier Giorgio Bianchi	8.994	8.994,00
Ersilia Benvenuti	48.600	48.600,00
Giulio Brandstetter	23.400	23.400,00
Lorenzo Trogia	9.000	9.000,00
Tarcísio Neviani	3	3,00
Antonio Daniel Carvalho Neto	3	3,00
<b>T O T A L</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000,00.</b>

§1º - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância correspondente ao capital social.

§2º - As quotas são indivisíveis e a Sociedade reconhecerá um só possuidor para cada uma delas."

4ª - O Sócio **TARCISIO NEVIANI**, que se retira da Sociedade, cede, com a concordância dos demais sócios, ao sócio **PIER GIORGIO BIANCHI**, supra qualificado e neste ato representado pelo mesmo Dr. TARCISIO NEVIANI, as suas 3 (Três) quotas de capital pelo preço de R\$ 3,00 (Três reais), pagos neste ato em moeda corrente, pelo qual dá total quitação em caráter irrevogável. O Cessionário e a Sociedade dão ao cedente plena, ampla e rasa quitação pelos atos e fatos da Sociedade até esta data, atos esses pelos quais o Cessionário e a



Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda.

Sociedade responderão, junto com os demais sócios, nos termos da Lei, sendo certo que nada reclamarão ou poderão reclamar do cedente a qualquer título, com relação a tais atos ou fatos.

5ª O sócio ANTONIO DANIEL DE CARVALHO NETO, que se retira da Sociedade, cede, com a concordância dos demais sócios ao sócio PIER GIORGIO BIANCHI, supra qualificado, as suas 3 (Três) quotas de capital, pelo preço de R\$ 3,00 (Três reais), pago neste ato em moeda corrente, pelo qual dá total quitação em caráter irrevogável. O Cessionário e a Sociedade dão ao cedente plena, ampla e rasa quitação pelos atos e fatos da Sociedade até esta data, atos esses pelos quais a Cessionário e a Sociedade responderão, junto com os demais sócios, nos termos da Lei, sendo certo que nada reclamarão ou poderão reclamar do cedente a qualquer título, com relação a tais atos ou fatos.

6ª Em razão das cessões acima a Cláusula Quarta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - O capital Social é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), dividido em 90.000 (Noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscrito e a ser integralizado dentro de 24 (Vinte e quatro) meses a partir desta data e assim distribuído entre o sócios:

<u>Quotista</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
Pier Giorgio Bianchi	9.000	9.000,00
Ersilia Benvenuti	48.600	48.600,00
Giulio Brandstetter	23.400	23.400,00
<u>Lorenzo Trogia</u>	<u>9.000</u>	<u>9.000,00</u>
<b>T O T A L</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000,00.</b>

§1º - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância correspondente ao capital social.

§2º - As quotas são indivisíveis e a Sociedade reconhecerá um só possuidor para cada uma delas."

7ª Em razão das alterações acima, os novos sócios assumem nesta data o ativo e passivo comercial, civil, trabalhista e fiscal da Sociedade, decidem AUMENTAR o Capital Social para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), mediante a subscrição de 110.000 (Cento e dez mil) quotas novas, subscrição neste ato realizada na exata proporção da quota de capital de cada um, passando em consequência a Cláusula Quarta a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - O capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscrito), assim distribuído entre os sócios:

<u>Quotista</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
Pier Giorgio Bianchi	20.000	20.000,00
Ersilia Benvenuti	108.000	108.000,00
Giulio Brandstetter	52.000	52.000,00
<u>Lorenzo Trogia</u>	<u>20.000</u>	<u>20.000,00</u>
<b>T O T A L</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00.</b>

0216.0219

1ª Alteração do Contrato Social 25.10.1994

3

45  
 204  
 e

Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda.

§1º - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância correspondente ao capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e a Sociedade reconhecerá um só possuidor para cada uma delas.

§3º - O Capital Social da Sociedade deverá ser integralizado, em moeda corrente do País, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do presente instrumento."

8º Em razão das alterações realizadas, o Sócios decidem alterar a denominação social, o objeto social e o endereço da sede social, além de consolidar o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA  
 ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.  
 (Nova denominação de ITAPORANGA COMÉRCIO DE ARTESANATO LTDA.)**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade girará sob a denominação de "ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.", tem sua sede na Cidade de Paraty/RJ à Avenida Beira Rio, nº 69, Caborê, Gleba nº 5, 1º Distrito, CEP-23970-000, e poderá estabelecer filiais e sucursais em quaisquer pontos do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Constituem objetivos da Sociedade a exploração das atividades turísticas em geral, em todo o país ou fora dele, a exploração do ramo de hotelaria em geral, bem como os transportes ligados às atividades turísticas desde que não dependam da autorização governamental específica, e, ainda, a execução e promoção das atividades legalmente atribuídas e permissíveis às empresas de serviços de turismo, além da participação em outras empresas como quotistas ou acionista.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscrito, assim distribuído entre os sócios:

<u>Quotista</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
Pier Giorgio Bianchi	20.000	20.000,00
Ersilia Benvenuti	108.000	108.000,00
Giulio Brandstetter	52.000	52.000,00
Lorenzo Trogia	20.000	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00.</b>

0216.0219

1ª Alteração do Contrato Social 25.10.1994

4



Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda.

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância correspondente ao capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e a Sociedade reconhecerá um só possuidor para cada uma delas.

§ 3º - O Capital Social da Sociedade deverá ser integralizado, em moeda corrente do País, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do presente instrumento.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - A gerência da sociedade caberá aos sócios, em conjunto de dois, que ficam investidos de plenos poderes de administração geral, podendo representar a Sociedade em juízo ou fora dele, assinar escrituras, contratos, títulos de crédito, cheques, outorgar procurações e tudo o mais que for necessário e de interesse para a Sociedade. No exercício desses poderes, poderão os Sócios Gerentes, cada um de per si, nomear procurador residente no Brasil, procuradores esses que, cada um deles em conjunto com um dos demais Sócios, ou com outro procurador nomeado por um dos demais sócios, obrigarão a Sociedade.

§ 1º - Nos poderes dos sócios gerentes não se incluem os de contrair obrigações estranhas ao interesse social, de dar garantias, bem como os de empregar o nome da Sociedade em obrigações em favor de terceiros ou dos próprios quotistas, mesmo sob a forma cambiária, sem que tenha havido prévia decisão favorável nesse sentido, por sócio ou sócios detentores de quotas que representem a maioria do capital social.

§ 2º - A Sociedade, em casos especiais, determinados por quaisquer dois dos Sócios-Gerentes, poderá fazer-se representar por um procurador com poderes específicos.

**CLÁUSULA SEXTA** - A cada um dos Sócios Gerentes caberá uma retirada mensal, a título de pro-labore, em valor a ser fixado em reunião de sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os Sócios-Gerentes, pelo exercício das suas funções, perceberão a remuneração pro-labore mensal que for fixada em reunião de quotistas, nos termos da Cláusula Oitava deste contrato."

### CAPÍTULO IV - DAS DELIBERAÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA** - Todas as deliberações sociais serão tomadas por quotista ou quotistas detentores da maioria do capital social, sendo que a cada quota corresponde um voto.

### CAPÍTULO V - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DAS CESSÕES E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

**CLÁUSULA NONA** - Qualquer modificação deste contrato será válida quando subscrita por quotista ou quotistas detentores da maioria do capital social, independentemente de prévia notificação aos demais quotistas.

0216.0219

1ª Alteração do Contrato Social 25.10.1994

5

47-200  
WJ

Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda.

**CLÁUSULA DEZ** - As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem consentimento prévio e expresso do quotista ou quotistas detentores da maioria do capital social, os quais, em qualquer caso, terão sempre o direito de preferência na aquisição das mesmas em igualdade de preço e de condições.

§ 1º - O quotista que desejar transferir as suas quotas, no todo ou em parte, comunicará por escrito este fato aos demais quotistas, indicando o nome do pretendente, a quantidade das quotas a serem alienadas, o respectivo preço e as condições de pagamento.

§ 2º - Os quotistas consultados deverão se manifestar dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do aviso a que se refere este artigo, sobre o direito de preferência que lhes assegura o presente contrato.

## CAPÍTULO VI - DA RETIRADA DE QUOTISTA

**CLÁUSULA ONZE** - O quotista que resolver retirar-se da Sociedade deverá, do seu propósito, notificar os demais quotistas, por escrito e contra recibo.

**CLÁUSULA DOZE** - Nos 30 (trinta) dias seguintes ao do recebimento da notificação mencionada na Cláusula Onze, será levantado um balanço geral, com base na data da notificação e os haveres que assim forem apurados serão pagos ao quotista interessado na retirada mediante 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à do Bônus do Tesouro Nacional em sua modalidade fiscal, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço supra citado e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

§ único - O balanço de apuração de haveres a que se refere este Capítulo não abrangerá os lucros ou perdas ulteriores à retirada, salvo quando constituam consequência direta de atos anteriores à notificação.

## CAPÍTULO VII - DA FALÊNCIA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU INCAPACITAÇÃO DE QUOTISTA

**CLÁUSULA TREZE** - O falecimento, a interdição ou a incapacidade do quotista pessoa física não acarretará obrigatoriamente a dissolução da Sociedade, cabendo ao quotista remanescente, se decidir pela continuação dos negócios sociais, promover a imediata substituição do quotista falecido, interdito ou incapacitado.

§ 1º - Os herdeiros ou representantes do quotista falecido, interdito ou incapacitado serão reembolsados do valor da quota respectiva, na forma e prazos previstos nos parágrafos seguintes desta Cláusula

§ 2º - Havendo múltiplos herdeiros, estes designarão entre si, qual deles os representará junto à sociedade. Inexistindo acordo entre os herdeiros do falecido para esta designação, ou desejando os mesmos se retirarem da sociedade, a eles serão pagos os haveres do sócio falecido na forma prevista nesta cláusula.

§ 3º - Tendo ocorrido o falecimento do sócio até dois meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração dos haveres com base no balanço geral do exercício imediatamente anterior. Caso o falecimento se tenha dado após este prazo, levantar-se-á o balanço no último dia do mês da ocorrência, salvo se esta

Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda.

se der nos dois últimos meses do exercício social, hipótese em que os haveres do sócio falecido serão pagos base no balanço geral do exercício em que ocorrer o evento. Para este único e exclusivo efeito de apuração dos haveres do sócio falecido, o balanço deverá refletir os bens imóveis avaliados pelos respectivos valores de mercado na data do mesmo balanço.

§ 4º - Os haveres apurados segundo os critérios fixados nesta cláusula poderão ser pagos aos respectivos beneficiários mediante a alienação ou entrega de bens imóveis da Sociedade.

#### CAPÍTULO VIII - DA EXCLUSÃO DE QUOTISTA

CLÁUSULA QUATORZE - É reconhecido ao quotista detentor da maioria do capital social o direito de promover a exclusão de outro quotista mediante simples alteração contratual.

§ único - Os haveres do quotista excluído serão apurados e pagos na forma e prazos previstos no Capítulo VI deste Contrato.

#### CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA QUINZE - A Sociedade entrará em liquidação nas hipóteses previstas em Lei ou por decisão dos quotistas detentores da maioria do capital social, aos quais competirá indicar o liquidante.

#### CAPÍTULO X - DO EXERCÍCIO SOCIAL E CONTAS

CLÁUSULA DEZESSEIS - O Exercício Social terá início no dia primeiro de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - A Sociedade levantará balanços intermediários durante o exercício social, com a demonstração de lucros e prejuízos, para a verificação dos resultados e a sua eventual distribuição aos quotistas.

§ 2º - As distribuições de lucros serão sempre feitas na proporção direta da participação de cada quotista no Capital Social.

#### CAPÍTULO XI - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZESSETE - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições do Código Civil Brasileiro e do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e das demais normas legais pertinentes.

#### CAPÍTULO XII - DO FÔRO

CLÁUSULA DEZOITO - Os quotistas elegem o fôro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

0216.0219

1ª Alteração do Contrato Social 25.10.1994



49  
Tel  
e

Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda.

E, por estarem assim justos e contratados, por si, seus herdeiros e sucessores, de maneira irrevogável e irretroatável, assinam o presente instrumento, em 9 (nove) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paraty, 10 de fevereiro de 1.995.

*[Handwritten Signature]*  
PIER GIORGIO BIANCHI  
pp. Tarcísio Neviani

*[Handwritten Signature]*  
TARCISIO NEVIANI

*[Handwritten Signature]*  
ANTONIO DANIEL DE CARVALHO NETO  
pp. Tarcísio Neviani

*[Handwritten Signature]*  
ERSILIA BENVENUTI  
pp. Tarcísio Neviani

*[Handwritten Signature]*  
LORENZO TROGIA  
pp. Tarcísio Neviani

*[Handwritten Signature]*  
GIULIO BRANDSTETTER  
pp. Tarcísio Neviani

Testemunhas:

*[Handwritten Signature]*  
João Carlos Ferreira de Freitas  
CPF/MF 000.591.007-29

*[Handwritten Signature]*  
Claudio José Neves dos Santos  
CPF/MF 000.515.487-12

Visto

*[Handwritten Signature]*  
Márcia Maria Rosario Baeta  
OAB/RJ 81.359

TN/tu  
Itaporan.doc  
10.02.95

0216.0219

20.º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Almir. Barrão, 2 s/lj. RJ
TÉCNICO
Mário Wilson de Souza
Alteração do Contrato Social
EDSON DE CARVALHO
Firma confet. p/ Téc. Jud.

Reconheço a *[Handwritten Signature]*  
de *[Handwritten Signature]*  
em Paraty, 10 de fevereiro de 1995  
em Testemunha  
EDSON DE CARVALHO  
CPF/MF 000.515.487-12





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL DE PARATY / RJ  
PRIVATIZADO  
CNPJ. 30.320.238/0001-65



Bel. VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO  
NOTÁRIO E REGISTRADOR - MAT. 06/1996  
CELINA VIEIRA DUARTE COELHO  
SUBSTITUTA - INSC. 94/0790  
TERESA DOS SANTOS CANDIDO  
SUBSTITUTA - INSC. 94/0789  
MARILU CANANÉA ALVES DA CRUZ  
SUBSTITUTA - INSC. 94/4788

E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

Rua Marechal Deodoro, nº 558, Salas 06 a 11, B. de Fátima, Paraty/RJ - CEP. 23970-000 - Telefax. (0XX) (24) 3371-1596

*[Handwritten signature]*

## CERTIDÃO EM BREVE RELATÓRIO

**CERTIFICO**, atendendo a solicitação contida no requerimento datado de 16 de maio do corrente, a pedido do Dr. Fabrício Silveira de Castro, que até a presente data, não há impedimento para a lavratura de escritura de venda, referente ao condomínio "PICCOLA PARATY", situado no Bairro Caborê, nesta cidade, instituído pela firma ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., com sede à Avenida Beira Rio, nº 69, no Bairro Caborê, nesta cidade, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 201.695.828, em 27/08/87 e última alteração sob o nº 772.897, em 22/01/96, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 31.599.087/0001-99. **CERTIFICO MAIS**, que para a escrituração das referidas escrituras é necessário as certidões exigidas por Lei, referidas na letra "a", do inciso III, parágrafo 2º, do art. 1º, do Decreto nº 93.240, de 9 de Setembro de 1.986, que regulamentou a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1.985.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 21 de maio de 2.003. Eu, *[Handwritten signature]* Vanderlei Jerônimo de Araújo, Notário, Mat. 06/1996, a digitei, conferi, subscrevo e assino.

**VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO**  
**NOTÁRIO - MAT. 06/1996**

(Tab. 01 + Tab. 05, inc. 5ª = R\$ 11,97 + Lei 3217/99 = R\$ 2,40 - Total = R\$ 14,37)



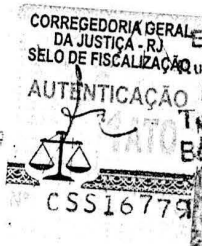
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY - RJ. - PRIVATIZADO  
CNPJ(MF) 30.320.238/0001-65

ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY - PRIVATIZADO  
Rua Marechal Deodoro n.558 - Bairro de Fátima  
**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Paraty, 21 de maio de 2003  
*[Handwritten signature]*

SUBSTITUTA - TERESA DOS SANTOS CANDIDO MAT. 94/0789  
Valido somente com o Selo de Fiscalização



cartorio@cartorioparaty.com.br  
Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Bairro de Fátima  
Paraty - RJ. - CEP: 23.970-000  
(0XX24) 3371-1596 e 3371-2893  
VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO  
NOTÁRIO E REGISTRADOR - MAT. 06/1996  
CELINA VIEIRA DUARTE COELHO  
SUBSTITUTA - INSC. 94/0789



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL DE PARATY / RJ  
PRIVATIZADO  
CNPJ. 30.320.238/0001-65



Bel. VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO  
NOTÁRIO E REGISTRADOR - MAT. 06/1996  
TERESA DOS SANTOS CANDIDO  
SUBSTITUTA - INSC. 94/0789  
MARILU CANANÉA ALVES DA CRUZ  
SUBSTITUTA - INSC. 94/4788

E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 05/11 - Bairro de Fátima - Paraty/ RJ - CEP. 23970-000 - Telefax.: (24) 3371-2893 - 3371-1596

CERTIDÃO Nº 371/2005

## CERTIDÃO

### CERTIFICO, atendendo a solicitação

contida no Ofício nº 34/2005, datado de 19 de abril de 2005 e recebido por esta Serventia em 05 de maio de 2005, do Juízo de Direito da Vara Única desta Comarca, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito da respectiva Comarca, Dr<sup>a</sup> Admara Schneider, que revendo em meu poder e Serventia, verifiquei constar no **LIVRO Nº 2-A, de REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**, às fichas 2335, 3406, 3407, 3408 e 3409, referente à matrícula sob o nº de ordem 1821, pelo qual se verifica que o imóvel constante de: **GLEBAS Nºs. 05 E 06, SITA NO CABORÊ, NESTA CIDADE, COM A ÁREA DE 24.272,12M2 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS METROS E DOZE DECÍMETROS QUADRADOS)**. "INICIA-SE A MEDIÇÃO NO MARCO "0", ENCRAVADO NA MARGEM DO CAMINHO DE SERVIDÃO, COM RUMO DE 2°00'SW E DISTÂNCIA DE 208,00M. (DUZENTOS E OITO METROS) PELA DIVISA COM A GLEBA Nº 04, DE PROPRIEDADE DE ERNANI ROQUE GAMA, ENCONTRA-SE O MARCO "M1", ENCRAVADO NA MARGEM ESQUERDA DO RIO PEREQUÊ-ASSÚ; DAÍ DEFLETE À DIREITA, COM RUMO DE 79°30'NW E DISTÂNCIA DE 59,00M. (CINQUENTA E NOVE METROS) PELA MARGEM DO RIO PEREQUÊ-ASSÚ, ENCONTRA-SE O MARCO "M2"; DAÍ COM RUMO DE 85°30'NW E DISTÂNCIA DE 60,50M. (SESSENTA METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS), AINDA MARGEANDO O RIO, ENCONTRA-SE O MARCO "M3"; DAÍ DEFLETE À DIREITA, COM RUMO DE 2°00'NE E DISTÂNCIA DE 198,00M. (CENTO E NOVENTA E OITO METROS) PELA DIVISA COM A GLEBA Nº 07, DE PROPRIEDADE DE OSIRIS HUMBERTO LEONARDI E URS FRIEDERICH BURSHARD, ENCONTRA-SE O MARCO "M4", NA MARGEM DO CAMINHO DE SERVIDÃO; DAÍ DEFLETE À DIREITA, COM RUMO DE 86°30'NE E DISTÂNCIA DE 60,50M. (SESSENTA METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) MARGEANDO O CAMINHO DE SERVIDÃO, ENCONTRA-SE O MARCO "M5"; DAÍ COM RUMO DE 83°30 SE E







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL DE PARATY / RJ  
PRIVATIZADO  
CNPJ. 30.320.238/0001-65



Bel. VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO  
NOTÁRIO E REGISTRADOR - MAT. 06/1996  
TERESA DOS SANTOS CANDIDO  
SUBSTITUTA - INSC. 94/0789  
MARILU CANANÉA ALVES DA CRUZ  
SUBSTITUTA - INSC. 94/4788

E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

Rua Marechal Deodoro, nº 558 – Salas 05/11 - Bairro de Fátima – Paraty/ RJ - CEP. 23970-000 - Telefax.: (24) 3371-2893 – 3371-1596

### CERTIDÃO Nº 371/2005

DISTÂNCIA DE 59,00 (CINQUENTA E NOVE METROS), AINDA MARGEANDO O CAMINHO DE SERVIDÃO, ENCONTRA-SE O MARCO "M0", FECHA ASSIM O PERÍMETRO.- LIMITA-SE AO NORTE COM O CAMINHO DE SERVIDÃO, AO SUL COM O RIO PEREQUÊ-ASSÚ, A LESTE COM A GLEBA Nº 04, DE PROPRIEDADE DE ERNANI ROQUE GAMA E A OESTE COM A GLEBA Nº 07, DE PROPRIEDADE DE OSÍRIS HUMBERTO LEONARDI E URS FRIEDERICH BURSHARD.-

**PROPRIETÁRIA=** A firma ITAPORANGA-COMÉRCIO DE ARTESANATO LTDA., com sede nesta cidade, à Rua Abel de Oliveira, nº 39, no Bairro da Patitiba, inscrita no CGC/MF. sob o nº 31.599.087/0001-99, com a inscrição Estadual nº 83.042.265.- **MATRÍCULAS ORIGINÁRIAS=** 1058, às fichas 985, 986, 987 e 1957; e 1203, às fichas 1191, 1192, 1193 e 2328, ambas do Livro nº 2-A, deste Cartório.- O referido é verdade e dou fé.- Paraty, 20 de dezembro de 1994. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Oficial Substituto, mat. 06/1996, que digitei, subscrevi e assino no impedimento ocasional do Titular. (as.) VJARAÚJO.- **AV-1-1821-PROTOCOLO Nº 4294=** Procedo-se a esta averbação nos termos da escritura de unificação de imóveis de 14 de dezembro de 1994, lavrada no Livro de Notas nº 56, às págs. 351/355, ato nº 0060, deste Cartório, na qual figura como proprietária A firma **ITAPORANGA-COMÉRCIO DE ARTESANATO LTDA.**, com sede nesta cidade, à Rua Abel de Oliveira, nº 39, no Bairro da Patitiba, inscrita no CGC/MF. sob o nº 31.599.087/0001-99, com a inscrição Estadual nº 83.042.265, a presente averbação é feita de acordo com o artigo 235, nº II, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1.973.- O referido é verdade e dou fé.- Paraty, 20 de dezembro de 1994. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Oficial Substituto, mat. 06/1996, que digitei, subscrevi e assino no impedimento ocasional do Titular. (as.) VJARAÚJO.- **AV-2-1821 - PROTOCOLO Nº 5414:** Procedo-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 03 de Novembro de 1999, feito a esta Serventia pela empresa, **ITAPORANGA EMPREEENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade Ltda., com sede à Avenida Beira Rio, nº 69, no Bairro Caborê, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 31.599.087/0001-99, representada por seus sócios gerentes, **PIER GIORGE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL DE PARATY / RJ  
PRIVATIZADO  
CNPJ. 30.320.238/0001-65



Bel. VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO  
NOTÁRIO E REGISTRADOR - MAT. 06/1996  
TERESA DOS SANTOS CANDIDO  
SUBSTITUTA - INSC. 94/0789  
MARILU CANANÉA ALVES DA CRUZ  
SUBSTITUTA - INSC. 94/4788

E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

Rua Marechal Deodoro, nº 558 – Salas 05/11 - Bairro de Fátima – Paraty/ RJ - CEP. 23970-000 - Telefax.: (24) 3371-2893 – 3371-1596

### CERTIDÃO Nº 371/2005

**BIANCHI e LORENZO TROGIA**, para constar a mudança da razão social da empresa, **ITAPORANGA COMÉRCIO DE ARTESANATO LTDA.**, para a atual denominação social, que girará sob a denominação de **ITAPORANGA EMPREENDEMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, acima qualificada., a qual juntou xerox devidamente autenticada da 1ª alteração do Contrato Social de Itaporanga Comércio de Artesanato Ltda., de 10 de fevereiro de 1.995, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 772897, em 22 de janeiro de 1996. O referido é verdade e dou fé. Paraty, 05 de novembro de 1.999. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, mat.06/1996, subscrevi e assino. (as.) VJARAÚJO.- **R-1-1821 - PROTOCOLO Nº 5803**= Nos termos da escritura de instituição de condomínio de 05 de Maio de 2.000, lavrada no Livro de Notas nº 68, às fls. 145 a 151, Ato nº 051, a proprietária, ITAPORANGA EMPREENDEMENTOS TURÍSTICOS LTDA., com sede à Avenida Beira Rio, nº 69, no Bairro Caborê, nesta cidade, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 201.695.828 em 27/08/87 e última alteração sob o nº 772.897 em 22/01/96, inscrita no CNPJ sob o nº 31.599.087/0001-99, representada pelos sócios gerentes, PIER GIORGIO BIANCHI, italiano, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade Permanente para Estrangeiro RNE nº Y279882-B, inscrito no CPF/MF. sob o nº 055.598.297-14; e LORENZO TROGIA, italiano, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade Permanente para Estrangeiro RNE nº V259043-F, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.044.967-97, residentes e domiciliados à Av. Beira Rio, nº 69 - sobrado, no Bairro Caborê, nesta cidade, no imóvel constante da presente matrícula, instituiu um condomínio que se denominará **CONDOMÍNIO “PICCOLA PARATY”** e será composto de **106 (cento e seis) apartamentos residenciais**, sendo **61 (sessenta e um) apartamentos** no térreo, **26 (vinte e seis) apartamentos** no primeiro piso, **19 (dezenove) apartamentos** assobradados. Área Comum: uma área destinada a recepção e administração, um mirante e uma piscina. Comercial Local: uma sauna, uma loja e um bar restaurante, tudo conforme descrição e uso detalhado adiante mencionados: **APARTAMENTOS RESIDENCIAIS - BLOCO nº 01** térreo 306,60m<sup>2</sup>, 1º piso 105,36m<sup>2</sup>, área total: 411,96m<sup>2</sup>; **Apartamento 101 térreo:**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL DE PARATY / RJ  
PRIVATIZADO  
CNPJ. 30.320.238/0001-65



Bel. VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO  
NOTÁRIO E REGISTRADOR - MAT. 06/1996  
TERESA DOS SANTOS CANDIDO  
SUBSTITUTA - INSC. 94/0789  
MARILU CANANÉA ALVES DA CRUZ  
SUBSTITUTA - INSC. 94/4788

E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

Rua Marechal Deodoro, nº 558 – Salas 05/11 - Bairro de Fátima – Paraty/ RJ - CEP. 23970-000 - Telefax.: (24) 3371-2893 – 3371-1596

### CERTIDÃO Nº 371/2005

Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro, copa/cozinha, varanda e jardim, com a área de: 126,46m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum: 0,0146%; **Apartamento 102 1º piso:** Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 105,36m<sup>2</sup>, fração ideal da área comum: 0,0122%; **BLOCO nº 02** térreo 339,17m<sup>2</sup>, 1º piso 307,14m<sup>2</sup>., área total: 646,55m<sup>2</sup>; **Apartamento 201 sobrado:** Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e varanda. Área do térreo: 85,50m<sup>2</sup>. Área do 1º piso: 35,11m<sup>2</sup>, perfazendo uma área de: 121,61m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0141%; **Apartamento 202 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de 69,13m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0080%; **Apartamento 203 1º piso:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 94,67m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0110%; **Apartamento 204 1º piso:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 97,33m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0113%; **Apartamento 205 1º piso:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 66,26m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum: 0,0077%; **BLOCO nº 03 - área 191,91m<sup>2</sup> - Apartamento 301 térreo :** Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 92,05m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum: 0,0107%; **Apartamento 302 térreo:** Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro, cozinha, depósito e varanda, com a área de: 98,86m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum: 0,0114%; **BLOCO N.º 04** térreo 486,70m<sup>2</sup>, 1º piso 68,23m<sup>2</sup>, com a área total de: 554,93m<sup>2</sup>. - **Apartamento 401 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro e cozinha, com a área de: 71,73m<sup>2</sup>, fração ideal da área comum de 0,0083%. - **Apartamento 402 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro e cozinha, com a área de: 69,78m<sup>2</sup>, fração ideal da área comum de: 0,0081%. - **Apartamento 403 sobrado:** Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro e cozinha. Área do térreo: 71,38m<sup>2</sup>, área do 1º piso: 34,11m<sup>2</sup>, com a área de: 105,49m<sup>2</sup>, fração ideal da área comum: 0,0122%. - **Apartamento 404 térreo:** Área privada: sala, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e jardim, com a área de: 100,18m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0116%. - **Apartamento 405 térreo:** Área privada: sala, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e jardim, com a área de: 100,93m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0117%.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL DE PARATY / RJ  
PRIVATIZADO  
CNPJ. 30.320.238/0001-65



Bel. VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO  
NOTÁRIO E REGISTRADOR - MAT. 06/1996  
TERESA DOS SANTOS CANDIDO  
SUBSTITUTA - INSC. 94/0789  
MARILU CANANÉA ALVES DA CRUZ  
SUBSTITUTA - INSC. 94/4788

E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

Rua Marechal Deodoro, nº 558 – Salas 05/11 - Bairro de Fátima – Paraty/ RJ - CEP. 23970-000 - Telefax.: (24) 3371-2893 – 3371-1596



### CERTIDÃO Nº 371/2005

**Apartamento 406 sobrado:** Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro e cozinha, área do térreo: 72,70m<sup>2</sup>, área do 1º piso: 34,12m<sup>2</sup>, com a área total de: 106,82m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum: 0,0124%. - **BLOCO N.º 05** térreo 354,38m<sup>2</sup>, 1º piso 358,70m<sup>2</sup>, com a área total de: 719,68m<sup>2</sup>. - **Apartamento 501 térreo:** Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 97,66m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum: 0,0113%. - **Apartamento 502 térreo:** Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 79,53m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0092%. - **Apartamento 503 térreo:** Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e varanda com a área de: 79,53m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0092%. - **Apartamento 504 térreo:** Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 97,66m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0113%. - **Apartamento 505 1º piso:** Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 96,49m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0112%. - **Apartamento 506 1º piso:** Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 82,86m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0096%. - **Apartamento 507 1º piso:** Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e varanda, com a área de : 82,86m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0096%. - **Apartamento 508 1º piso:** Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 98,49m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0114%. - **BLOCO nº 06 área de: 154,71m<sup>2</sup>.** - **Apartamento 601 térreo:** Área privada, quarto com banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 49,64m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0057%. - **Apartamento 602 térreo:** Área privada: quarto com banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 48,66m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0056%. - **Apartamento 603 térreo:** Área privada: quarto com banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 56,41m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0065%. - **BLOCO N.º 07 área: 154,71m<sup>2</sup>.** - **Apartamento 701 térreo:** Área privada: quarto com banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 49,64m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0057%. - **Apartamento 702 térreo:** Área privada: quarto com banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 48,66m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0056%. - **Apartamento 703 térreo:** Área



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL DE PARATY / RJ  
PRIVATIZADO  
CNPJ. 30.320.238/0001-65



Bel. VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO  
NOTÁRIO E REGISTRADOR - MAT. 06/1996  
TERESA DOS SANTOS CANDIDO  
SUBSTITUTA - INSC. 94/0789  
MARILU CANANÉA ALVES DA CRUZ  
SUBSTITUTA - INSC. 94/4788

E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

Rua Marechal Deodoro, nº 558 – Salas 05/11 - Bairro de Fátima – Paraty/ RJ - CEP. 23970-000 - Telefax.: (24) 3371-2893 – 3371-1596

### CERTIDÃO Nº 371/2005

privada: quarto com banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 58,42m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0068%.- **BLOCO N.º 08 área: 148,10m<sup>2</sup>** - **Apartamento 801 térreo:** Área privada: quarto com banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 49,69m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0058%.- **Apartamento 802 térreo:** Área privada: quarto com banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 48,72m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0056%.- **Apartamento 803 térreo:** Área privada: quarto com banheiro, cozinha e varanda com a área de: 49,69m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0058%.- **BLOCO N.º 09 - térreo 317,53m<sup>2</sup> e 1º piso 276,45m<sup>2</sup> - área total 593,98m<sup>2</sup>.** - **Apartamento 901 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 64,89m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0075%.- **Apartamento 902 sobrado:** Área privada: sala, quarto com banheiro, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área do térreo de: 65,89m<sup>2</sup> e área do 1º piso de: 34,69m<sup>2</sup> - Área de: 100,58m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0116%.- **Apartamento 903 sobrado:** Área privada: sala, quarto com banheiro, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área do térreo de: 65,65m<sup>2</sup> e área do 1º piso de: 34,96m<sup>2</sup> - Área total de: 100,61m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0117%.- **Apartamento 904 térreo:** Área privada: sala, quarto com banheiro, e varanda, com a área de: 60,67m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0070%.- **Apartamento 905 térreo:** Área privada: sala, quarto com banheiro e varanda, com a área de: 60,43m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0070%.- **Apartamento 906 - 1º piso:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 71,11m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0082%.- **Apartamento 907 - 1º piso:** Área privada: sala, quarto com banheiro, e varanda, com a área de: 68,08m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0079%.- **Apartamento 908 1º piso:** Área privada: sala, quarto com banheiro, e varanda, com a área de 67,61m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0078%.- **BLOCO nº 10 área: 372,56m<sup>2</sup>.** - **Apartamento 1001 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro e cozinha, com a área de: 62,23m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0072%.- **Apartamento 1002 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro e cozinha, com a área de: 62,17m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0072%.- **Apartamento 1003 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 61,70m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0071%.-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL DE PARATY / RJ  
PRIVATIZADO  
CNPJ. 30.320.238/0001-65



Bel. VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO  
NOTÁRIO E REGISTRADOR - MAT. 06/1996  
TERESA DOS SANTOS CANDIDO  
SUBSTITUTA - INSC. 94/0789  
MARILU CANANÉA ALVES DA CRUZ  
SUBSTITUTA - INSC. 94/4788

E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

Rua Marechal Deodoro, nº 558 – Salas 05/11 - Bairro de Fátima – Paraty/ RJ - CEP. 23970-000 - Telefax.: (24) 3371-2893 – 371-1596



### CERTIDÃO Nº 371/2005

**Apartamento 1004 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 61,70m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0071%.-  
**Apartamento 1005 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 61,70m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0071%.-  
**Apartamento 1006 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 63,06m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0073%.-  
**BLOCO N.º 11 área de: 172,53m<sup>2</sup>.**- **Apartamento 1101 térreo:** Área privada: quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 48,93m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0057%.- **Apartamento 1102 térreo:** Área privada: quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 49,08m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0057%.- **Apartamento 1103 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 74,52m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0086%.- **BLOCO N.º 12 área de: 172,53m<sup>2</sup>.**- **Apartamento 1201 térreo:** Área privada: quarto, sala, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 48,93m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0057%.- **Apartamento 1202 térreo:** Área privada: quarto, sala, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 49,08m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0057%.- **Apartamento 1203 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 74,52m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0086%.- **BLOCO N.º 13 térreo 197,69m<sup>2</sup>, 1º piso com 138,38m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de: 336,07m<sup>2</sup>.**- **Apartamento 1301 térreo:** Área privada: quarto, sala, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 67,04m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0078%.- **Apartamento 1302 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 64,66m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0075%.- **Apartamento 1303 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 65,99m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0076%.- **Apartamento 1304 1º piso:** Área privada: quarto, sala, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 66,03m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0076%.- **Apartamento 1305 1º piso:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 66,03m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0076%.- **BLOCO N.º 14 térreo 263,44m<sup>2</sup>, 1º piso com 211,81m<sup>2</sup> perfazendo uma área total de: 475,25m<sup>2</sup>.**- **Apartamento 1401 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 67,04m<sup>2</sup> e fração ideal da área



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL DE PARATY / RJ  
PRIVATIZADO  
CNPJ. 30.320.238/0001-65



Bel. VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO  
NOTÁRIO E REGISTRADOR - MAT. 06/1996  
TERESA DOS SANTOS CANDIDO  
SUBSTITUTA - INSC. 94/0789  
MARILU CANANÉA ALVES DA CRUZ  
SUBSTITUTA - INSC. 94/4788

E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

Rua Marechal Deodoro, nº 558 – Salas 05/11 - Bairro de Fátima – Paraty/ RJ - CEP. 23970-000 - Telefax.: (24) 3371-2893 – 3371-1596

## CERTIDÃO N° 371/2005

comum de: 0,0078%.- **Apartamento 1402 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 65,73m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0076%.- **Apartamento 1403 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 64,68m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0075%.- **Apartamento 1404 térreo:** Área privada: sala, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 65,99m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0076%.- **Apartamento 1405 1º piso:** Área privada: sala, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 73,53m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0085%.- **Apartamento 1406 1º piso:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 65,99m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0076%.- **Apartamento 1407 1º piso:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 65,99m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0076%.- **BLOCO N.º 15 térreo 388,46m<sup>2</sup>, 1º piso 327,11m<sup>2</sup> perfazendo uma área total de: 714,57m<sup>2</sup>.**- **Apartamento 1501 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 68,13m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0079%.- **Apartamento 1502 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 68,13m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0079%.- **Apartamento 1503 térreo:** Área privada: sala, quarto com banheiro, banheiro, cozinha, varanda e jardim, com a área de: 93,10m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0108%.- **Apartamento 1504 térreo:** Área privada: sala, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 74,09m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0086%.- **Apartamento 1505 térreo:** Área privada: sala, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 85,01m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0098%.- **Apartamento 1506 1º piso:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 77,10m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0089%.- **Apartamento 1507 1º piso:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 77,10m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0089%.- **Apartamento 1508 1º piso:** Área privada: sala, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 81,48m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0094%.- **Apartamento 1509 1º piso:** Área privada: sala, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 91,43m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0106%.- **BLOCO N.º 16 térreo 197,69m<sup>2</sup>,**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL DE PARATY / RJ  
PRIVATIZADO  
CNPJ. 30.320.238/0001-65



Bel. VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO  
NOTÁRIO E REGISTRADOR - MAT. 06/1996  
TERESA DOS SANTOS CANDIDO  
SUBSTITUTA - INSC. 94/0789  
MARILU CANANÉA ALVES DA CRUZ  
SUBSTITUTA - INSC. 94/4788

E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

Rua Marechal Deodoro, nº 558 – Salas 05/11 - Bairro de Fátima – Paraty/ RJ - CEP. 23970-000 - Telefax.: (24) 3371-2893 - 3371-1596



### CERTIDÃO Nº 371/2005

**1º piso 138,38m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de: 336,07m<sup>2</sup>.- Apartamento 1601 térreo:** Área privada: quarto, sala, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 67,04m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0078%. **- Apartamento 1602 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de; 64,66m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0075%. **- Apartamento 1603 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 65,99m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0076%. **- Apartamento 1604 1º piso:** Área privada: quarto, sala, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 66,03m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0076%. **- Apartamento 1605 1º piso:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 66,03m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0076%. **- BLOCO N.º 17 térreo 193,47m<sup>2</sup>, 1º piso 64,82m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de: 258,29m<sup>2</sup>.- Apartamento 1701 sobrado:** Área privada: quarto, quarto com banheiro, sala, banheiro e cozinha, com a área do térreo de: 61,50m<sup>2</sup> e Área do 1º piso de: 32,41m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de: 93,91m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0109%. **- Apartamento 1702 sobrado:** Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro e cozinha, com a área do térreo de: 60,22m<sup>2</sup> e Área do 1º piso de: 32,41m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de: 92,63m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0107%. **- Apartamento 1703 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro e cozinha, com a área de: 71,75m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0083%. **- BLOCO N.º 18 térreo 132,59m<sup>2</sup>, 1º piso 60,50m<sup>2</sup>, perfazendo a área total de: 193,09m<sup>2</sup>.- Apartamento 1801 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro e cozinha, com a área de: 61,87m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0072%. **- Apartamento 1802 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro e cozinha, com a área de: 70,72m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0082%. **- Apartamento 1803 1º piso:** Área privada: sala, quarto com banheiro, banheiro e cozinha, com a área de: 60,50m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0070%. **- BLOCO N.º 19 térreo 332,27m<sup>2</sup> - 1º piso 154,49m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de: 486,76m<sup>2</sup>.- Apartamento 1901 sobrado:** Área privada: sala, dois quarto com banheiro, banheiro, cozinha e varanda - Área do térreo de: 56,37m<sup>2</sup> - Área do 1º piso de: 50,87m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de: 107,24m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0124%. **- Apartamento 1902 sobrado:** Área privada: sala, dois quartos com banheiro, banheiro e cozinha -







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E  
 REGISTRAL DE PARATY / RJ  
 PRIVATIZADO  
 CNPJ. 30.320.238/0001-65



Bel. VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO  
 NOTÁRIO E REGISTRADOR - MAT. 06/1996  
 TERESA DOS SANTOS CANDIDO  
 SUBSTITUTA - INSC. 94/0789  
 MARILU CANANÉA ALVES DA CRUZ  
 SUBSTITUTA - INSC. 94/4788

E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

Rua Marechal Deodoro, nº 558 – Salas 05/11 - Bairro de Fátima – Paraty/ RJ - CEP. 23970-000 - Telefax.: (24) 3371-2893 – 3371-1596

## CERTIDÃO Nº 371/2005

Área do térreo de: 54,99m<sup>2</sup> - Área do 1º piso de: 51,02m<sup>2</sup>, perfazendo um área total de: 106,01m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0123%.- **Apartamento 1903 sobrado:** Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro e cozinha - Área do térreo de: 80,77m<sup>2</sup> - Área do 1º piso de: 26,30m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de: 107,07m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0124%.- **Apartamento 1904 sobrado:** Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro e cozinha - Área do térreo de: 72,57m<sup>2</sup> - Área do 1º piso de: 26,30m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de: 98,87m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0114%.- **Apartamento 1905 térreo :** Área privada, sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 67,57m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0078%.- **BLOCO N.º 20 térreo 339,29m<sup>2</sup> - 1º piso 147,29m<sup>2</sup>, perfazendo uma área de: 486,53m<sup>2</sup>.**- **Apartamento 2001 sobrado:** Área privada: sala, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e varanda - Área do térreo de: 56,33m<sup>2</sup> - Área do 1º piso de: 32,94m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de: 89,27m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0103%.- **Apartamento 2002 sobrado:** Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e varanda - Área do térreo de: 71,01m<sup>2</sup> - Área 1º piso de: 52,20m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de: 123,21m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0143% .- **Apartamento 2003 sobrado:** Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e varanda - Área do térreo de: 83,97m<sup>2</sup> - Área do 1º piso de: 62,15m<sup>2</sup>, perfazendo a área total de: 146,12m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0169%.- **Apartamento 2004 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 63,30m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0073%.- **Apartamento 2005 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 64,63m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0063%.- **BLOCO N.º 21 térreo 442,60m<sup>2</sup>, 1º piso 273,72m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de: 716,32m<sup>2</sup>.**- **Apartamento 2101 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 78,38m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0091%.- **Apartamento 2102 sobrado:** Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro, cozinha e varanda - Área do térreo de: 69,88m<sup>2</sup> - Área do 1º piso de: 35,13m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de: 105,01m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0122%.- **Apartamento 2103 sobrado:** Área privada: sala, dois quartos com banheiro, banheiro e cozinha - Área do térreo de: 55,00m<sup>2</sup> - Área do 1º



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL DE PARATY / RJ  
PRIVATIZADO  
CNPJ. 30.320.238/0001-65



Bel. VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO  
NOTÁRIO E REGISTRADOR - MAT. 06/1996  
TERESA DOS SANTOS CANDIDO  
SUBSTITUTA - INSC. 94/0789  
MARILU CANANÉA ALVES DA CRUZ  
SUBSTITUTA - INSC. 94/4788

E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

Rua Marechal Deodoro, nº 558 – Salas 05/11 - Bairro de Fátima – Paraty/ RJ - CEP. 23970-000 - Telefax.: (24) 3371-2893 – 3371-1596



### CERTIDÃO Nº 371/2005

piso de: 38,90m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de: 93,90m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0109%.- **Apartamento 2104 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 86,61m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0100%.- **Apartamento 2105 sobrado:** Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro e cozinha - Área do térreo de: 54,35m<sup>2</sup> - Área do 1º piso de: 29,35m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de: 83,70m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0097%.- **Apartamento 2106 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 98,38m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0114%.- **Apartamento 2107 1º piso:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 71,96m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0083%.- **Apartamento 2108 1º piso:** Área privada: sala, quarto, banheiro, cozinha e varanda, com a área de: 98,38m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0114%.- **BLOCO N.º 22 térreo 201,77m<sup>2</sup>, 1º piso 157,98m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de: 359,75m<sup>2</sup>.**- **Apartamento 2201 sobrado:** Área privada: sala, quarto, quarto com banheiro, banheiro e cozinha - Área do térreo de: 59,52m<sup>2</sup> - Área do 1º piso de: 34,78m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de: 94,30m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0109%.- **Apartamento 2202 sobrado:** Área privada: sala, quarto, dois quartos com banheiro, banheiro e cozinha - Área do térreo de: 68,12m<sup>2</sup> - Área do 1º piso de: 41,68m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de: 109,80m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0127%.- **Apartamento 2203 térreo:** Área privada: sala, quarto, banheiro e cozinha, com a área de: 74,13m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0086%.- **Apartamento 2204 1º piso:** Área privada: sala, varanda, quarto, banheiro e cozinha, com a área de: 81,52m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0094%.- **COMÉRCIO LOCAL - BLOCO N.º 02 - Sauna:** sala aclimatada, banheiro e sala de repouso, com a área de: 60,14m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0070%.- **Loja de Conveniência:** sala e banheiro, com a área de: 70,79m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0082%.- **BLOCO BAR - Bar e Restaurante:** salão, serviço e cozinha, com a área de: 255,80m<sup>2</sup> e fração ideal da área comum de: 0,0296%.- **PROPRIEDADE DE USO COMUM - BLOCO N.º 01 - Administração:** escritório, sala de recepção, banheiros e varanda, com a área de: 177,14m<sup>2</sup>.- **Mirante:** área coberta destinada ao lazer, com a área de: 23,19m<sup>2</sup>.- **Piscina,** com a área de: 683,20m<sup>2</sup>.- Foram previstos no projeto outros



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL DE PARATY / RJ  
PRIVATIZADO  
CNPJ. 30.320.238/0001-65



Bel. VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO  
NOTÁRIO E REGISTRADOR - MAT. 06/1996  
TERESA DOS SANTOS CANDIDO  
SUBSTITUTA - INSC. 94/0789  
MARILU CANANÉA ALVES DA CRUZ  
SUBSTITUTA - INSC. 94/4788

E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

Rua Marechal Deodoro, nº 558 – Salas 05/11 - Bairro de Fátima – Paraty/ RJ - CEP. 23970-000 - Telefax.: (24) 3371-2893 – 3371-1596

### CERTIDÃO Nº 371/2005

benefícios tais como: um ponto para antena parabólica e um ramal telefônico. Para atender aos usuários das unidades, foi projetado um estacionamento para automóveis dos usuários ao longo das vias em recuos definidos, com vagas descobertas. A área livre, de uso comum, é composta de vias internas de circulação, de pedestres e veículos, jardins, um lago, mirante e piscina, perfazendo um total de 15.994,75m<sup>2</sup>.- **QUADRO DE ÁREAS:** área total do terreno: 24.272,12m<sup>2</sup>; área de doação à Prefeitura: 2.148,35m<sup>2</sup>; área remanescente: 22.123,77m<sup>2</sup>; área total construída: 8.921,30m<sup>2</sup>. - O referido é verdade e dou fé.- Paraty, 10 de Maio de 2.000. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.

APTº	ÁREA	%	MAT.	APTº	ÁREA	%	MAT.
101	126,46	0,0146%		1301	67,04	0,0078%	2960
102	105,36	0,0122%	3112	1302	64,66	0,0075%	2961
201	121,61	0,0141%	2670	1303	65,99	0,0076%	2962
202	69,13	0,0080%	2671	1304	66,03	0,0076%	2963
203	94,67	0,0110%	2384	1305	66,03	0,0076%	2964
204	97,33	0,0113%	2364	1401	67,04	0,0078%	
205	66,26	0,0077%	2365	1402	65,73	0,0076%	
301	92,05	0,0107%	2366	1403	64,68	0,0075%	
302	98,86	0,0114%	2367	1404	65,99	0,0076%	
401	71,73	0,0083%	2652	1405	73,53	0,0085%	
402	69,78	0,0081%	2653	1406	65,99	0,0076%	
403	105,49	0,0122%	2654	1407	65,99	0,0076%	
404	100,18	0,0116%	2655	1501	68,13	0,0079%	
405	100,93	0,0117%	2656	1502	68,13	0,0079%	
406	106,82	0,0124%	2657	1503	93,10	0,0108%	
501	97,66	0,0113%	2672	1504	74,09	0,0086%	
502	79,53	0,0092%	2673	1505	85,01	0,0098%	
503	79,53	0,0092%	2674	1506	77,10	0,0089%	
504	97,66	0,0113%	2675	1507	77,10	0,0089%	
505	96,49	0,0112%	2676	1508	81,48	0,0094%	
506	82,86	0,0096%	2677	1509	91,43	0,0106%	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL DE PARATY / RJ  
PRIVATIZADO  
CNPJ. 30.320.238/0001-65



Bel. VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO  
NOTÁRIO E REGISTRADOR - MAT. 06/1996  
TERESA DOS SANTOS CANDIDO  
SUBSTITUTA - INSC. 94/0789  
MARILU CANANÉA ALVES DA CRUZ  
SUBSTITUTA - INSC. 94/4788

E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

Rua Marechal Deodoro, nº 558 – Salas 05/11 - Bairro de Fátima – Paraty/ RJ - CEP. 23970-000 - Telefax.: (24) 3371-2893 – 3371-1596



### CERTIDÃO Nº 371/2005

507	82,86	0,0096%	2678	1601	67,04	0,0078%	
508	98,49	0,0114%	2679	1602	64,66	0,0075%	
601	49,64	0,0057%	2395	1603	65,99	0,0076%	
602	48,66	0,0056%	2396	1604	66,03	0,0076%	
603	56,41	0,0065%	2397	1605	66,03	0,0076%	
701	49,64	0,0057%	2680	1701	93,91	0,0109%	2965
702	48,66	0,0056%	2681	1702	92,63	0,0107%	2966
703	58,42	0,0068%	2682	1703	71,75	0,0083%	2967
801	49,69	0,0058%		1801	61,87	0,0072%	2633
802	48,72	0,0056%		1802	70,72	0,0082%	2615
803	49,69	0,0058%		1803	60,50	0,0070%	2616
901	64,89	0,0075%	2401	1901	107,24	0,0124%	2904
902	100,58	0,0116%	2683	1902	106,01	0,0123%	2905
903	100,61	0,0117%	2684	1903	107,07	0,0124%	2906
904	60,67	0,0070%	2402	1904	98,87	0,0114%	2907
905	60,43	0,0070%	2632	1905	67,57	0,0078%	2908
906	71,11	0,0082%	2685	2001	89,27	0,0103%	3107
907	68,08	0,0079%	2398	2002	123,21	0,0143%	3108
908	67,61	0,0078%	2399	2003	146,12	0,0169%	3109
1001	62,23	0,0072%	2414	2004	63,30	0,0073%	3110
1002	62,17	0,0072%	2415	2005	64,63	0,0063%	3111
1003	61,70	0,0071%	2416	2101	78,38	0,0091%	2658
1004	61,70	0,0071%	2411	2102	105,01	0,0122%	2659
1005	61,70	0,0071%	2412	2103	93,90	0,0109%	2660
1006	63,06	0,0073%	2413	2104	86,61	0,0100%	2661
1101	48,93	0,0057%	3272	2105	83,70	0,0097%	2662
1102	49,08	0,0057%	3273	2106	98,38	0,0114%	2663
1103	74,52	0,0086%		2107	71,96	0,0083%	2664
1201	48,93	0,0057%	2957	2108	98,38	0,0114%	2665
1202	49,08	0,0057%	2958	2201	94,30	0,0109%	2666
1203	74,52	0,0086%	2959	2202	109,80	0,0127%	2667
L/C		0,0082%	2385	2203	74,13	0,0086%	2668
				2204	81,52	0,0094%	2669

154  
OC



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL DE PARATY / RJ  
PRIVATIZADO  
CNPJ. 30.320.238/0001-65



Bel. VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO  
NOTÁRIO E REGISTRADOR - MAT. 06/1996  
TERESA DOS SANTOS CANDIDO  
SUBSTITUTA - INSC. 94/0789  
MARILU CANANÉA ALVES DA CRUZ  
SUBSTITUTA - INSC. 94/4788

E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

Rua Marechal Deodoro, nº 558 – Salas 05/11 - Bairro de Fátima – Paraty/ RJ - CEP. 23970-000 - Telefax.: (24) 3371-2893 – 3371-1596

### CERTIDÃO Nº 371/2005

**AV-3-1821 – PROTOCOLO Nº 8119**= Procede-se a esta averbação em cumprimento a ordem judicial, através do Ofício nº 34/2005, datado de 19 de abril de 2005 e recebido por esta Serventia em 05 de maio de 2005, referente ao processo nº 2004.041.000022-7, de Ação Cautelar, em que figuram como autores: Emílio Gabriades e Dora Gabriades, e réus: Itaporanga Empreendimentos Turísticos e Participações Ltda., Pier Giorgio Bianchi e Lorenzo Trogia, do Juízo de Direito da Vara Única desta Comarca, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito da respectiva Comarca, Dr<sup>a</sup> Admara Schneider, para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 05 de maio de 2005. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, Mat. 06/1996. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº RGV21908).- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 05 de maio de 2.005. Eu, Eliza Dutra Machado, Eliza Dutra Machado, Auxiliar de Cartório, que digitei e conferi. E eu, V. Araújo, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, mat. 06/1996, que fiz digitar a presente, subscrevo e assino.

**VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO**  
**REGISTRADOR - MAT. 06/1996**

(Tab. 01 + Tab. 05, inc. 5<sup>ª</sup>= R\$ 38,02 + Lei 3217/99=R\$ 7,60 - Total = R\$ 45,62)



**Vara do Trabalho de Angra dos Reis**  
Rua Dr. Álvaro Pessoa, 172, São Bento, Angra dos Reis, RJ  
Cep. 23900-000 - Tel (24) 3365-2894

**C O N C L U S ã O**  
**Ref. Proc. 0028800-74.2005.5.01.0401**

Nesta data faço os presentes autos  
conclusos ao MM. Juiz.

Em, 18/09/2012.

Luciene A. C. Côgo  
Assistente Secretária de Juiz

Vistos, etc.

Conforme se depreende do contrato social apresentado pelo autor, o sócio Tarcisio Neviani retirou-se da sociedade em 10/02/1995, tornando-se inviável a sua citação.

Os demais sócios possuem residência na Itália, sendo assim, venha o autor com novos meios de execução, no prazo de 30 dias, sob pena dos autos serem remetidos ao arquivo provisório e expedição de certidão de crédito.

Angra, 18/09/2012.

  
**ELÍSIO CORRÊA DE MORAES NETO**  
**Juiz do Trabalho**

certifico que o verso de fls. 59/73  
encontra-se em branco.

Angra, 26/09/12

Renata Pinheiro Carneiro  
Técnico Judiciário  
TRT - 1ª Região

82  
f

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Rua Doutor Alvaro Pessoa, 172  
São Bento ANGRA DOS REIS 23906050 RJ  
Tel: 24 33652894

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401 RTSum**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II,  
, de 11/10/2012, quinta-feira (5f.) o expediente de 03/10/2012 , com o seguinte teor:

Processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 - RTSum  
Aut: Sidnei Nogueira Neves [Adv. Juliana Rameck de Bulhoes (OAB: RJ 116848 - D)]  
Réu: Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda  
Destinatário(s): Aut Sidnei Nogueira Neves  
Ao autor para vir, em 30 dias, com meios de execução, sob pena de expedição de  
certidão de crédito em favor do autor e arquivamento provisório com efeito de definitivo.

Em 11/10/2012 , quinta-feira (5f.)

Estêvão de Figueiredo Cellin

Tecnico Judiciario

8706



JUNTADA  
NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AOS  
PRESENTES AUTOS, a.....  
petição  
EM 27/11/12

*Marcelle Herzog Motta*  
Analista Judiciário



83

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO  
TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.**

J. A citação preude a penhora.  
Venha o autor com meios de citação  
da ré e/ou seus sócios, no prazo de  
10 dias, sob pena de expedição de ar-  
tida de crédito e arquivamento provi-  
sório com efeito definitivo.  
A.R. 26/11/2012

Leandro Nascimento Soares  
Juiz do Trabalho

Referência: 0028800-74.2005.5.01.0401

TRT/RJ-01-AR 111659 3048 17/OUT/2012 15:47

0453

**SIDNEI NOGUEIRA NEVES**, por sua advogada  
infra-assinada nos autos da reclamação em epígrafe em que  
contende com **ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS  
LTDA**, vem respeitosamente, perante a V.Ex.<sup>a</sup> para expor e  
requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre informar que foi  
requerido prosseguimento do feito, com penhora *on line*, penhora  
“portas a dentro”, não havendo manifestação quanto a tais  
requerimentos.

Também foi requerido juntada do contrato  
social para que ocorresse a intimação dos sócios, sendo o referido  
documento juntado aos autos, sendo informado, inclusive o  
endereço do procurador dos sócios, para que o mesmo também  
fosse intimado, uma vez que tem poderes para tanto, mas  
também não ocorreu até a presente data a intimação.

89  
A

Insta mencionar que, foi esclarecido também que a Sr.<sup>a</sup> Daniela Lorenzetti também tem poderes para representar a empresa Reclamada (com procuração realizada em Cartório), podendo, a mesma, ser localizada no próprio Condomínio.

Cumpre mencionar, novamente, que a empresa Reclamada tem diversas ações, não só na Justiça do Trabalho, como também na Justiça Comum, sendo decretada a indisponibilidade dos bens da empresa Reclamada e de seus sócios, por haver fortes indícios de dilapidação do patrimônio.

Ante ao exposto, requer o prosseguimento do feito, com a penhora *on line* ou com a penhora “portas a dentro” nos apartamentos 1201 ao 1305, ou ainda a intimação dos sócios ou de seus procuradores legais, acima mencionado.

Termos em que,  
Pede Deferimento

Paraty, 11 de outubro de 2012.

  
**Juliana Rameck de Bulhões**

**OAB/RJ. 116.848**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Paraty

Vara única

Processo: 2004.041.000022-7

Autor: Emílio Gabriades e Dora Gabriades

Réu: Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda., Pier Giorgio Biachi e Lorenzo Trogia

85  
A  
[assinatura]

## DECISÃO

Emílio Gabriades e Dora Gabriades propuseram ação cautelar com expresse pedido liminar em face de Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda., Pier Giorgio Biachi e Lorenzo Trogia, requerendo a decretação da indisponibilidade de bens dos réus, ao argumento de que firmaram contrato de compra e venda de unidades do empreendimento "Picola Paraty", contrato este inadimplido pela parte ré. Segundo os autores, a parte ré, executada em outro processo, vem alienando seu patrimônio através de instrumentos particulares de promessa de compra e venda, comprometendo a execução do empreendimento. Pede seja decretada a indisponibilidade dos bens da empresa ré e das pessoas dos sócios da empresa.

A inicial veio instruída com documentos de fls. 12/98. Os autos foram apensados aos da execução, por determinação constante às fls. 101. O Ministério Público, às fls. 110/111 opinou pela concessão da liminar, nesta cautelar, para decretação da indisponibilidade de bens da empresa ré.

### Este é o Relatório. Decido.

Verifico, às fls.36/46, que efetivamente, a empresa ré vem realizando a alienação de frações ideais de seu patrimônio, a saber, o imóvel descrito e caracterizado às fls. 36/37. Também noto, às fls.06/07 do processo 2004.041.000031-8, que os autores são efetivamente credores dos réus neste processo. Os documentos de fls. 36/46 indiciam estarem ocorrendo inúmeras alienações de frações ideais de terreno pertencente à empresa ré, valendo ressaltar que as garantias hipotecárias pactuadas entre as partes estão a correr significativo risco diante da pulverização do patrimônio dos devedores.

São requisitos para a concessão de liminar em ação cautelar a presença da fumaça do bom direito e o perigo de perecimento do próprio direito do autor em caso de indeferimento da cautela. No caso

Vara Única de Paraty - Juiz Rafael de Oliveira Fonseca

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Paraty  
Vara única  
Processo: 2004.041.000022-7  
Autor: Emílio Gabriades e Dora Gabriades  
Réu: Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda., Pier Giorgio Biachi e Lorenzo Trogia

presente, está indiciada a existência do direito dos autores e o risco de perecimento de suas garantias diante da dilapidação do patrimônio dos réus, por eles próprios. **Por estas razões, tenho por bem deferir a liminar neste procedimento cautelar para decretar a indisponibilidade dos bens dos réus, oficiando-se o Registro de Imóveis de Paraty para que anote, onde couber, a indisponibilidade, até a conclusão do processo principal.**

Oficie-se ao Registro de imóveis.

Citem-se e intemem-se os réus.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Paraty, 29 de Março de 2005.

  
RAFAEL DE OLIVEIRA FONSECA  
Juiz de Direito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

191  
trch

(76)

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005.002.11009**  
**AGRAVANTE: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**  
**LTDA**  
**AGRAVADOS: EMÍLIO GABRIADES E OUTRO**  
**RELATORA: DES. VALÉRIA G. DA SILVA MARON**

Agravo de Instrumento.

Deferimento de liminar tornando  
indisponíveis os bens da agravante.

Súmula nº 58 TJERJ.

Desprovimento do recurso.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2005.002.11009, em que são partes as acima referidas.

**ACORDAM** os Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

**Agravo de Instrumento nº 2005.002.11009**

Trata-se de agravo de instrumento interposto por ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, contra decisão que deferiu liminar tornando indisponíveis os bens da agravante, nos autos de medida cautelar proposta por EMÍLIO GABRIADES E OUTRO.

Em decisão de fls. 44v, foi deferido parcialmente o efeito suspensivo para que a indisponibilidade se restrinja às unidades do Condomínio "Piccola Paraty".

Solicitadas, vieram as informações de fls. 47/48, esclarecendo o cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, e, ainda, que a indisponibilidade se limitou ao empreendimento "Piccola Paraty", pois foi o único bem localizado na Comarca.

Parecer da Douta Procuradoria de Justiça a fls. 66/69, opinando pelo desprovimento do recurso.

Foram anexadas contra-razões a fls. 71/73.

É o relatório.

Aplica-se à hipótese a Súmula nº 58 deste Tribunal, que limita o indeferimento ou concessão de liminar ao juízo discricionário do Juiz da causa, cabendo a reforma da decisão somente se teratológica, contrária à lei ou à evidente prova dos autos, o que não ocorre na hipótese em tela.

Por tais considerações, nega-se provimento a este recurso, cassando-se o efeito suspensivo anteriormente concedido.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2005.

*Valéria Maron*

**DES. VALÉRIA G. DA SILVA MARON**

**Presidente/ Relatora**

*Per H, 11-10-05*  
*[Assinatura]*

7535-651-0291





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Rua Doutor Alvaro Pessoa, 172  
São Bento ANGRA DOS REIS 23906050 RJ  
Tel: 24 33652894

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401 RTSum**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II, de 01/03/2013, sexta-feira (6f). o expediente de 28/11/2012, com o seguinte teor:

Processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 - RTSum  
Aut: Sidnei Nogueira Neves [Adv. Juliana Rameck de Bulhoes (OAB: RJ 116848 - D)]  
Réu: Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda  
Destinatário(s): Aut Sidnei Nogueira Neves  
Venha o autor com meios de citação da ré e/ou seus sócios, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento provisório com efeito de definitivo.

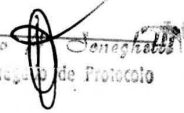
Em 01/03/2013, sexta-feira (6f).

  
Isaias Rodrigues Spinelli  
Tecnico Judiciario

8777



Nº Processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 RJSiv  
 tipo Processo: Carta Larga Página Livro Larga  
 Responsável: Juliana Rameck de Bulhões  
 Doc. Responsável: RJ116848D  
 DDD Telefone: 0 0 0  
 Quantidade de Apenso: 0  
 Nome da Parte Representada: Sidnei Nogueira Neves  
 Relação de Volumes: 1  
 Assinatura:

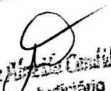
  
 Sidnei Nogueira Neves  
 Encarregado de Protocolo

**NESTA DATA, FORAM DEVOLVIDOS  
 RECEBIDOS OS PRESENTES AUTOS.**  
 Em 20 / 03 / 2013

*R*

**JUNTADA**  
 Nesta data junto aos autos *pet.*  
 do rle que segue

Em 24 / 04 / 13

  
 Luciana Pereira Custódio  
 Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO  
TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

TRT/RJ VT-01-AR 111659 6513 20/MAR/2013 13:53

3974

Referência: 0028800-74.2005.5.01.0401

**SIDNEI NOGUEIRA NEVES**, por sua advogada infra-assinada nos autos da reclamação em epígrafe em que contende com **ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, vem respeitosamente, perante a V.Ex.<sup>a</sup> em atendimento ao r. despacho de fls. 89, expor e requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre informar que a empresa Reclamada foi citada (fls 44), conforme despacho as fls. 46, ordenando a penhora “*on line*”, uma vez que o empreendimento da Reclamada está em pleno funcionamento, conforme certidão do Oficial de Justiça, possuindo jardineiro, e demais serviços, inclusive vendendo imóveis (conforme doc. fls. 54 a 56 e 74 a 80v).

Desta forma, temos que a citação já precedeu a tentativa de penhora “*on line*”, portanto, sendo plenamente cabível demais formas de penhora.

Assim, vimos ratificar o requerimento de penhora portas à dentro nos imóveis da empresa Reclamada, ou seja, apartamentos 1201 ao 1305 (conforme certidão do Cartório de Registro de Imóveis).

Cabe mencionar que, foi esclarecido também que a Sr.<sup>a</sup> Daniela Lorenzetti possui poderes para representar a empresa Reclamada (com procuração realizada em Cartório), podendo, a mesma, ser localizada no próprio Condomínio, bem como pode oficiar o Cartório de Paraty para requerer certidão quanto a procuração realizada pela Reclamada à sr.<sup>a</sup> Daniela.

Ante ao exposto, requer o prosseguimento do feito, com a penhora “portas a dentro” nos apartamentos 1201 ao 1305, ou ainda a intimação dos sócios na pessoa de seu procurador legal, acima mencionado.

Termos em que,  
Pede Deferimento

Paraty, 18 de março de 2013.

  
**Juliana Rameck de Bulhões**


**OAB/RJ. 116.848**

**Vara do Trabalho de Angra dos Reis**  
Rua Dr. Álvaro Pessoa, 172, São Bento, Angra dos Reis, RJ  
Cep. 23900-000 - Tel (24) 3365-2894

## CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos  
conclusos ao MM. Juiz.

Em, 11/04/2013.

  
Luciene A. C. Côgo  
Assistente Secretária de Juiz Titular

Vistos, etc.

I – Junte-se a petição ora apresentada.

II - Cite-se, em execução, a reclamada por edital.

III - Após, proceda-se o bloqueio *on line*, com posterior inclusão no

BNDT.

Angra, 11/04/2013.

  
**ELÍSIO CORRÊA DE MORAES NETO**  
Juiz Titular de Vara do Trabalho



93  
1

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Rua Doutor Alvaro Pessoa, 172  
São Bento ANGRA DOS REIS 23906050 RJ  
Tel: 24 33652894

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401 RTSum**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II, de 24/05/2013, sexta-feira (6f). o expediente de 06/05/2013, com o seguinte teor:

0028800-74.2005.5.01.0401 RTSum

Exequente: Sidnei Nogueira Neves

Executado: Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda

Pelo presente fica citado Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R\$7.656,79, além de acréscimos devidos, ou garantir o Juízo, sob pena de execução.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo.

Em 24/05/2013, sexta-feira (6f).

Isaias Rodrigues Spinelli

Técnico Judiciário

8777



1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ

CERTIDÃO


Certifico que decorrido o prazo do expediente de fls, a parte intimada não se manifestou, pelo que encaminhei nesta data os autos para:

- o setor de contadoria;
- a gaveta de marcação de pauta;
- gaveta de prazo;
- confeção de alvará;
- que seja providenciado o arquivamento definitivo do feito;
- que seja arquivado provisoriamente, com efeitos definitivos;
- que seja acautelada e certidão de crédito e arquivado provisoriamente, com efeitos definitivos;
- cumprimento do expediente de ofício;
- cumprimento do expediente de notificação postal;
- cumprimento do expediente de diário oficial;
- cumprimento do expediente de infojud;
- cumprimento do expediente de Bacenjud;
- cumprimento do expediente de Jucerja;
- o setor de expedição de certidão de crédito trabalhista;
- o setor de expedição de certidão de habilitação em falência.
- \_\_\_\_\_

A. Reis, 22/08 /2013.


Klaus Kimura Cordeiro de Souza  
Diretor de Secretaria



	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejubr.elisio quarta-feira, 16/10/2013
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios</a> <a href="#">Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

## Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20130003049839
<b>Número do Processo:</b>	00288007420055010401
<b>Tribunal:</b>	TRIB REG TRABALHO -1A. REGIAO
<b>Vara/Juízo:</b>	38 - 1ª VT DE ANGRA DOS REIS
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	ELISIO CORREA DE MORAES NETO
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Trabalhista
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	SIDNEI NOGUEIRA NEVES

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> <li>Para exibir os detalhes de todos os réus/executados <a href="#">clique aqui</a>.</li> <li>Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados <a href="#">clique aqui</a>.</li> </ul>

31.599.087/0001-99 - ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
10/10/2013 14:20	Bloq. Valor	ELISIO CORREA DE MORAES NETO	7.656,79	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	10/10/2013 19:22
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

[Reiterar Não Respostas](#)

[Cancelar Não Respostas](#)

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>
<b>Agência para</b>	<input type="text"/>

[Usar IF e agência padrão](#)

<b>Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	SIDNEI NOGUEIRA NEVES
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	<input type="text"/>
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	<input type="text"/>
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	<input type="text"/>

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	ejubr. elisio
--	---------------

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemBloqueioValor.do?method=exibir&i..> 16/10/2013







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL '6  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Praça Marques de Tamandaré 172  
São Bento ANGRA DOS REIS 23900-000 RJ  
Tel: 24 33652894

Proc 288 / 74 - 2005 .

### CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao despacho de fls. 92, incluí o executado de fls 95,  
no BNDT, sem garantia do Juízo.

Angra dos Reis, 14 de janeiro de 2014

Marcia C. S. Losada

Técnico Judiciário





Ministério da Justiça



Ministério das Cidades



BRASIL v1.8.1204

**RENAJUD**  
Restrições Judiciais de Veículos Automotores

Pesquisa de Veículo (Informe 1 ou mais campos)

Placa	<input type="text"/>	Chassi	<input type="text"/>	CPF/CNPJ	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD	<input type="button" value="Pesquisar"/>
							<input type="button" value="Limpar"/>

Não foram encontrados veículos para CPF/CNPJ 31599087000199 .

Lista de Veículos - Total: 0

Selecione	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes
Não há veículos para o critério de pesquisa selecionado.							



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Praça Marques de Tamandaré 172  
São Bento ANGRA DOS REIS 23900-000 RJ  
Tel: 24 33652894

CONCLUSÃO

Faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.

Angra dos Reis, 24/06/2014.

  
Isaias Rodrigues Spinelli  
Assistente Sec. De Diretor

Vistos, etc.

Intime-se o autor, pela derradeira vez, para vir com meios de execução, com a devida comprovação de propriedade, em 30 dias, devendo ficar ciente que decorrido o prazo sem manifestação, entender-se-á cabível o disposto no art. 794, II, do CPC

Angra dos Reis, 03/07/2014.

**Gabriela de Carvalho Meira Pinto**  
Juíza do Trabalho Substituta

  
Valeska Facure Pereira  
Juíza do Trabalho





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
 Rua Doutor Alvaro Pessoa, 172  
 São Bento ANGRA DOS REIS 23906050 RJ  
 Tel: 24 33652894

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401 RTSum**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II, de 25/07/2014, sexta-feira (6f). o expediente de 09/07/2014, com o seguinte teor:

Processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 - RTSum  
 Aut: Sidnei Nogueira Neves [Adv. Juliana Rameck de Bulhoes (OAB: RJ 116848 - D)]  
 Réu: Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda  
 Destinatário(s): Aut Sidnei Nogueira Neves  
 Ao autor, pela derradeira vez, para, em 30 dias, manifestar-se conclusivamente no feito, sendo que tratando-se de feito em fase de execução, deverá ainda vir com meios de execução, com a indicação dos bens do executado passíveis de expropriação, com a devida comprovação de propriedade. Decorrido o prazo sem manifestação, entender-se-á cabível o disposto no art. 794, III, do CPC.

Em 25/07/2014, sexta-feira (6f).

Klaus Kimura Cordeiro de Souza  
 Diretor de Secretaria

7323



**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

pet. autor

que seguem.

Em 11/09/14

Ⓜ

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO  
TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.**

J. Reporto-me ao despacho de  
fl.81 em relação aos sócios.  
Espera-se mandado de penhora  
e avaliação, devendo recair sobre os  
bens da reclamada.  
A.R. 11/09/2014

Proc.: 0028800-74.2005.5.01.0401

Bruno de Paula Vieira Mantovani  
Juiz de Trabalho

TRT/RJ VT-01-AR 11459 7880 13/AGO/2014 11:57

**SIDNEI NOGUEIRA NEVES**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, por sua advogada infra-assinada, em atendimento ao r despacho de fls. , expor e requerer o que segue:

Tendo em vista que, o Juízo requer “pela derradeira vez” que o Reclamante se manifeste conclusivamente no feito, sob pena de alegar que o Reclamante renúncia ao crédito, temos que o Reclamante se manifestou todas as vezes em que foi requerido.

Ressalta-se que apesar do Reclamante ser hipossuficiente, o mesmo conseguiu juntar o Contrato Social da empresa, informar os endereços dos sócios (em outro país); informar quais pessoas no Brasil são responsáveis (tem procuração para responder) pelos sócios (Daniela Lorenzetti) ou pela sociedade (dr. Tancredo), e ainda juntou aos autos Certidão do Cartório de Registros de Paraty dos imóveis da empresa Reclamada que são passíveis de penhora, ou seja que não estão penhorados em outros processos ou que já foram vendidos, mas pelo movimento processual nenhum dos pedidos anteriores foi apreciado.



Insta informar que os imóveis pertencentes a empresa Reclamada (casas/apartamentos do 1201 ao 1305) são alugados, além de constar no empreendimento (ora Reclamado), sauna, piscina, loja, bar e restaurante, conforme certidão do Oficial de Justiça, o que gera renda mensal para a empresa, sob responsabilidade do administrador/gerente.

Certo é que, ainda conforme certidão do Oficial de Justiça, na empresa Reclamada existem diversos empregados, tais como gerente, jardineiro, segurança entre outros, devendo ter um responsável para fazer o pagamento dos salários.

Ademais, caso não seja localizado valores em moeda, temos ainda o próprio imóvel e seus mobiliários, por certo, servem como meio para garantir a execução.

Ante ao exposto, venho ratificar o pedido de penhora *on line* em nome da empresa e dos sócios (documentos já juntado aos autos), ou ainda dos responsáveis pela empresa no Brasil, e no caso de restar infrutífera, requer desde já a penhora “portas a dentro” tanto da parte administrativa da empresa (bar, restaurante, escritório) como dos imóveis 1201 ao 1305.

Termos em que,  
Pede Deferimento

Paraty, 07 de agosto de 2014.

  
**Juliana Rameck de Bulhões**  
**OAB/RJ. 116.848**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS

Processo: 0028800-74.2005 .5.01.0401

PARÂMETROS	
Índice de atualização:	1,050325914
Data Início:	09/03/2005
Data Fim:	31/01/2015
Juros (%)	119
Custas (VI.Histórico)	60,00
INSS (VI.Histórico)	107,99
TOTALIZAÇÃO	
Principal	R\$ 2.120,79
JAM	R\$ 2.751,54
Principal atualizado	R\$ 4.872,33
Custas	R\$ 63,02
INSS	R\$ 113,42
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.048,77</b>

Valores atualizados até 31/01/2015

09/01/2015

Marcia C.S.Losada  
Técnico Judiciário





103

PODER JUDICI  
Á  
RIO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Rua Dr. Álvaro Pessoa, 172, São Bento  
Angra dos Reis, RJ, CEP 23900-050 - fone (24) 3365-2894

Processo 0028800-74.2005.5.01.0401

## CERTIDÃO

Certifico que tive dúvidas em cumprir o r. despacho de fl.100, considerando que a reclamada vem sendo citada por edital, como se depreende da certidão de fl. 99.  
Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz

Angra dos Reis, 16/01/2015.

Márcia C. S. Losada  
Técnico Judiciário

vistos, etc.  
Ante a certidão supra,  
venha o autor com o atual  
endereço da executada, no  
prazo de 10 dias.  
Vindo o endereço cum-  
prase o despacho de fl.100.  
A.R, 02/02/2015

Gabriela de Vasconcelos Pinto  
Juíza do Trabalho

PJ JT TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172  
São Bento ANGRA DOS REIS 23906050 RJ  
Tel: 24 33652894




**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401 RTSum**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II, de 18/03/2015, quarta-feira (4f). o expediente de 05/03/2015, com o seguinte teor:

Processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 - RTSum  
Aut: Sidnei Nogueira Neves [Adv. Juliana Rameck de Bulhoes (OAB: RJ 116848 - D)]  
Réu: Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda  
Destinatário(s): Aut Sidnei Nogueira Neves  
Ao autor, para informar o correto endereço da executada, em 10 dias.

Em 18/03/2015, quarta-feira (4f).

  
Isaias Rodrigues Spinelli

Assistente Secret do Dir Secretaria

**Juntada**

Nos termos de O.S

01/2812 ,faço e juntada

Do (a) pot. do autor

Em 24 / 03 / 2015



305  
P

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO  
TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.**

Referência: 0028800-74.2005.5.01.0401

**SIDNEI NOGUEIRA NEVES**, por sua advogada infra-assinada nos autos da reclamação em epígrafe em que contende com **ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, vem respeitosamente, perante a V.Ex.<sup>a</sup>, em atendimento ao r. despacho, esclarecer que o endereço do empreendimento “Piccola de Paraty”, pertencente à empresa Reclamada, para que ocorra a penhora de bens suficientes para satisfazer os créditos trabalhistas é: Avenida Beira Rio, n.º 69, Caborê.

TRT/RJ VT-01-AR 11659 1106 23/MAR/2015 12:58


2344

Ante ao exposto, requer o prosseguimento do feito, com a penhora “portas a dentro”, penhorando valores no caixa, alugueres dos imóveis, ou ainda dos bens moveis dos apartamentos 1201 ao 1305, ou da administração, bar, piscina, os quais são de propriedade da empresa Reclamada.

Termos em que,

Pede Deferimento

Paraty, 19 de março de 2015.

  
**Juliana Rameck de Bulhões**

**OAB/RJ. 116.848**

106  
P

**Vara do Trabalho de Angra dos Reis**  
Rua Dr. Álvaro Pessoa, 172, São Bento, Angra dos Reis, RJ  
Cep. 23900-000 - Tel (24) 3365-2894

## CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos  
conclusos ao MM. Juiz.

Em, 23/03/2015.

Luciene A. C. Côgo  
Assistente Secretária de Juiz Titular

Vistos, etc.

Expeça-se mandado de bloqueio de crédito junto ao empreendimento PICCOLA DE PARATY, no endereço ora informado, referente aos alugueres dos imóveis pertencentes à reclamada, até o limite do valor da execução.

A Oficial de Justiça deverá dar ciência aos arrendatários de que os valores deverão ser depositados em Juízo, sob as penas da lei.

Angra, 23/03/2015.

**GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO**  
**JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA**





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**  
 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
 Rua Doutor Alvaro Pessoa 172  
 São Bento ANGRA DOS REIS 23906-050 RJ  
 Tel: 24 33652894

107

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401 – RTSum**

Secretaria de Distribuição  
 Ao Oficial de Justiça

Recebido em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**MANDADO DE BLOQUEIO DE CRÉDITO EM MÃOS DE TERCEIRO – Nº 0160/2015**  
 TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL – Rito Sumaríssimo

**Autor:**

Sidnei Nogueira Neves

**Réu:**

Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda

**Local da Diligência:**

PICCOLA DE PARATY

Avenida Beira Rio, nº 69, Camborê PARATY 23970-000 RJ.

O Juiz do Trabalho Bruno de Paula Vieira Manzini MANDA o Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supramencionado e, sendo aí, proceda ao bloqueio de créditos do Executado Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda, referente aos alugueres dos imóveis pertencentes ao executado, até o limite da execução, no valor de **R\$ 5.048,77 (cinco mil, quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)**, para a garantia da dívida trabalhista, nos autos do processo supra, colocando a quantia à disposição deste Juízo, no Banco do Brasil S.A., agência 0460-X, Angra dos Reis, no prazo de 15 dias, sob as penas da lei.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial e a dar cumprimento a presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma da lei. Sem mais para o momento, na forma do art. 225, VII do CPC, firmo o presente mandado por ordem do MM Juiz do Trabalho.

ANGRA DOS REIS, 28 de abril de 2015.

Klaus Kimura Cordeiro de Souza  
 Diretor de Secretaria

101

JUNTADA

~~RESA, DATA, FATO JUNTADA AOS~~  
PRESENTE AUTOS *do mandado*  
*de p. 208/209*

(caso processual ordinário, que independe de despacho de juiz - CPC art. 102, § 4º).

*Em 13/5/15*

*Nancy Soraya S. Leal*  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**  
 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
 Rua Doutor Alvaro Pessoa 172  
 São Bento ANGRA DOS REIS 23906-050 RJ  
 Tel: 24 33652894

Secretaria de Distribuição  
 Ao Oficial de Justiça  
 Recebido em, 7/5/15

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401 – RTSum**

**MANDADO DE BLOQUEIO DE CRÉDITO EM MÃOS DE TERCEIRO – Nº 0160/2015**  
 TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL – Rito Sumaríssimo

**Autor:**

Sidnei Nogueira Neves

**Réu:**

Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda

**Local da Diligência:**

PICCOLA DE PARATY

Avenida Beira Rio, nº 69, Camborê PARATY 23970-000 RJ.

O Juiz do Trabalho Bruno de Paula Vieira Manzini MANDA o Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supramencionado e, sendo aí, proceda ao bloqueio de créditos do Executado Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda, referente aos alugueres dos imóveis pertencentes ao executado, até o limite da execução, no valor de **R\$ 5.048,77 (cinco mil, quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)**, para a garantia da dívida trabalhista, nos autos do processo supra, colocando a quantia à disposição deste Juízo, no Banco do Brasil S.A., agência 0460-X, Angra dos Reis, no prazo de 15 dias, sob as penas da lei.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial e a dar cumprimento a presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma da lei. Sem mais para o momento, na forma do art. 225, VII do CPC, firmo o presente mandado por ordem do MM Juiz do Trabalho.

ANGRA DOS REIS, 28 de abril de 2015.

Klaus Kimura Cordeiro de Souza  
 Diretor de Secretaria





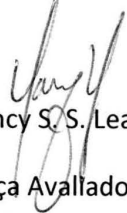
109

Processo nº 0028800-74.2005.5.01.0401

**CERTIDÃO**

Certifico que me dirigi no dia 11 de maio ao Condomínio Piccola Paraty, situado na Av. Beira-Rio, Caborê, Paraty, onde anteriormente podiam ser encontrados dois representantes italianos da empresa "Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda". O administrador do condomínio, Sr. Amaury Soares, foi contatado por um funcionário por telefone e informou-me desconhecer que a empresa "Itaporanga" possua algum imóvel no condomínio alugado. Informou, ainda, ter recebido informação de que um dos sócios da empresa faleceu e outro teria retornado para a Itália. Recolho, portanto, o mandado cumprido sem finalidade atingida para apreciação.

Angra dos Reis, 13 de maio de 2015.

  
Nancy S. S. Leal

Oficial de Justiça Avaliador






PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**  
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Praça Marques de Tamandaré 172  
São Bento ANGRA DOS REIS 23900-000 RJ  
Tel: 24 33652894

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.

Em 13 de agosto de 2015.

  
Víctor Sanches Alvim de Oliveira  
Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para se manifestar acerca da certidão de fls, 109, no prazo de 10 dias.

Angra, 13 de agosto de 2015.

  
**Eduardo Almeida Jeronimo**  
Juiz do Trabalho Substituto



1110



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172  
São Bento ANGRA DOS REIS 23906050 RJ  
Tel: 24 33652894

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401 RTSum**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte III, Seção II, de 23/10/2015, sexta-feira (6f). o expediente de 31/08/2015, com o seguinte teor:

Processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 - RTSum  
Aut: Sidnei Nogueira Neves [Adv. Juliana Rameck de Bulhoes (OAB: RJ 116848 - D)]  
Réu: Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda  
Destinatário(s): Aut Sidnei Nogueira Neves  
Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça fl.109, em 10 dias.

Em 23/10/2015, sexta-feira (6f).



Isaias Rodrigues Spinelli

Assistente Secret do Dir Secretaria

8777

JUNTADA

nesta data, nos termos do Art. 162 § 4º  
do CPC, faço juntada da:

- |   |   |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Petição | <input type="checkbox"/> Carta Precatória |
| <input type="checkbox"/> Ofício             | <input type="checkbox"/> Sentença         |

Em 17/11/2015

Klaus K. C. Souza - Analista Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.**

J. A executada já foi devidamente citada, conforme fls. 93.  
 Assim, venha o autor com o RGI dos imóveis mencionados, para apreciação, no prazo de 10 dias.  
 A.R. 23/11/2015

Referência: 0028800-74.2005.5.01.0401

Célio Baptista Bittencourt  
 Juiz do Trabalho

Eduardo Almeida Jerônimo  
 Juiz do Trabalho

**SIDNEI NOGUEIRA NEVES**, por sua advogada infra-assinada nos autos da reclamação em epígrafe em que contende com **ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, vem respeitosamente, perante a V.Ex.<sup>a</sup>, em atendimento ao r. despacho, requerer a intimação da empresa Reclamada, por Edital, uma vez que não é localizado nenhum representante da empresa no empreendimento "Piccola de Paraty".

Caso não ocorra o pagamento, vem requerer a penhora de bens suficientes para satisfazer os créditos trabalhistas, penhorando um dos bens imóveis (apartamentos 1201 ao 1305) da empresa Reclamada, oficiando o Único Cartório Notarial e Registral de Paraty para constar a penhora na matrícula do imóvel.

Ante ao exposto, requer o prosseguimento do feito, com a intimação por Edital e com a penhora de um dos imóveis, apartamentos 1201 ao 1305, oficiando o Cartório de Paraty.

Termos em que,

Pede Deferimento

Paraty, 06 de novembro de 2015.

**Juliana Rameck de Bulhões**

**OAB/RJ. 116.848**



113  
P

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO


1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172  
São Bento ANGRA DOS REIS 23906050 RJ  
Tel: 24 33652894

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401 RTSum**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que foi publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho,  
, de 14/12/2015, segunda-feira (2f). o expediente de 11/12/2015 , com o seguinte teor:

Processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 - RTSum  
Aut: Sidnei Nogueira Neves [Adv. Juliana Rameck de Bulhoes (OAB: RJ 116848 - D)]  
Réu: Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda  
Destinatário(s): Aut Sidnei Nogueira Neves  
A executada já foi citada, assim , venha o auator com o RGI dos imóveis mencionados,  
para apreciação, no prazo de 10 dias.

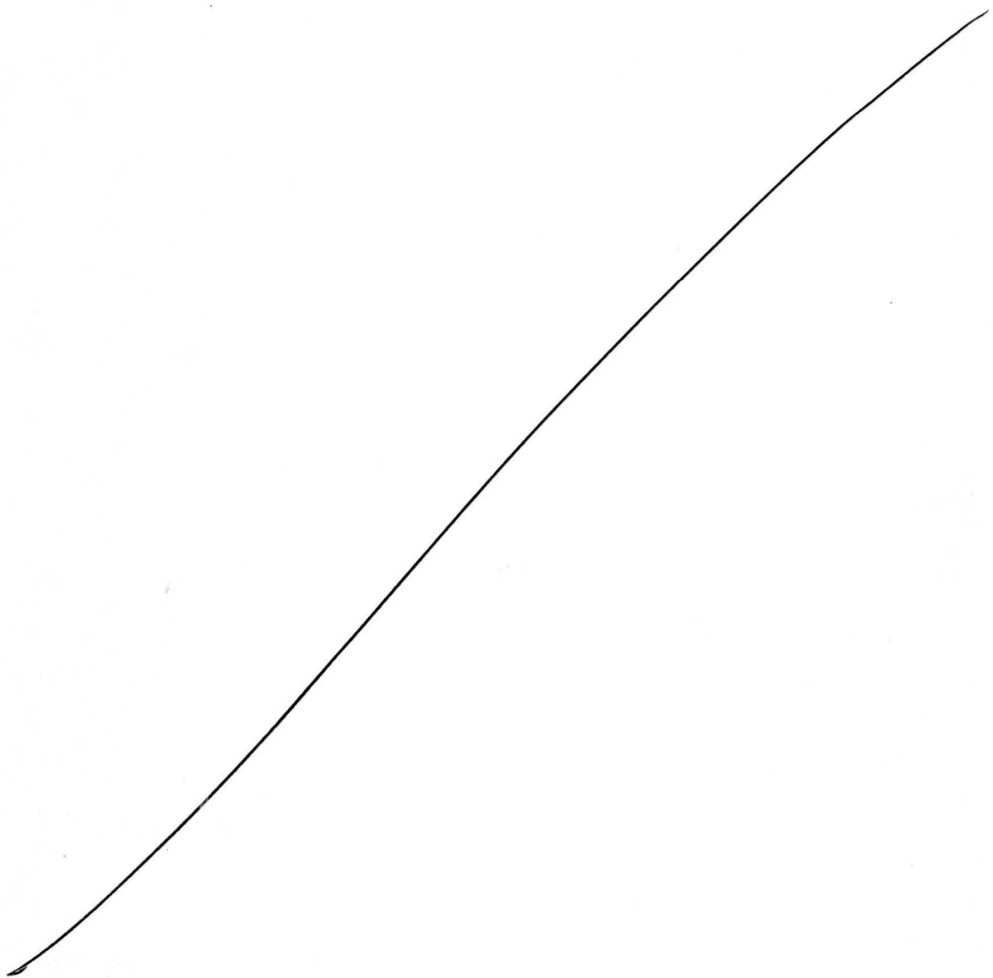
Em 14/12/2015 , segunda-feira (2f).



Eliane Ribeiro Milagres

Assistente de Vara do Trabalho

214  
48



**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada a um(a):

- Petição
- Carta Precatória
- Ofício
- Not. / Mandado

Nos termos do Art. 162, § 4º do CPC

Em 10/01/2022

Isaias R. Spinnelli - Técnico Judiciário



Prazo 114

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.**

Referência: 0028800-74.2005.5.01.0401

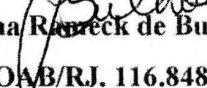
**SIDNEI NOGUEIRA NEVES**, por sua advogada infra-assinada nos autos da reclamação em epígrafe em que contende com **ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, vem respeitosamente, perante a V.Ex.<sup>a</sup>, em atendimento ao r. despacho, expor e requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Reclamante é hipossuficiente, não possuindo condições de requerer o RGI dos imóveis mencionados, sendo certo que se o Cartório for notificado por V.Ex.<sup>a</sup> não terá custo, nem para o Reclamante, nem para o Juízo.

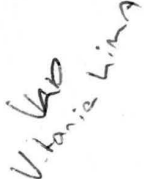
Desta forma, vem requerer que V.Ex.<sup>a</sup> se digne a requerer o RGI dos imóveis mencionados junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Paraty, localizado na rua Marechal Deodoro, n.º 558, tel.: 3371-1596.

Ante ao exposto, requer o prosseguimento do feito, com a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Paraty, para que forneça o RGI dos imóveis referente aos apartamentos 1201 ao 1305, do condomínio Piccola Paraty (Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda), localizada na Av Octavio Gama, 69, Cabore, Parati, RJ, CEP 23970-000.

Termos em que,  
Pede Deferimento  
Paraty, 06 de novembro de 2015.

  
**Juliana Remeck de Bulhões**  
OAB/RJ. 116.848

  
**Dra. Martha Teles Dias**  
OAB/RJ 177.461

  
V. Lina

TRT/RJ VT-01-AR 11659 3722 16/DEZ/2015 15:44

0527



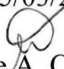
MS  
P

**Vara do Trabalho de Angra dos Reis**  
Rua Dr. Álvaro Pessoa, 172, São Bento, Angra dos Reis, RJ  
Cep. 23900-000 - Tel (24) 3365-2894

## CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos  
conclusos ao MM. Juiz.

Em 15/03/2016.

  
Luciene A. C. Côgo  
Assistente Secretária de Juiz

Vistos,

Nada a deferir. Diligencie o autor no seu próprio interesse, devendo manifestar-se conclusivamente no feito, sendo que, tratando-se de feito em fase de execução deverá vir com meios de execução com a indicação de bens do executado passíveis de expropriação, com a devida comprovação de propriedade, no prazo de 30 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, entender-se-á cabível o disposto no art. 794, III, do CPC.

Angra, 15 de março de 2016.

  
**CÉLIO BAPTISTA BITTENCOURT**  
**JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO**



116  
4

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172  
São Bento ANGRA DOS REIS 23906050 RJ  
Tel: 24 33652894

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401 RTSum**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que foi publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho,  
, de 15/04/2016, sexta-feira (6f). o expediente de 14/04/2016 , com o seguinte teor:

Processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 - RTSum

Aut: Sidnei Nogueira Neves [Adv. Juliana Rameck de Bulhoes (OAB: RJ 116848 - D)]

Réu: Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda

Destinatário(s): Aut Sidnei Nogueira Neves

Ao autor, pela derradeira vez, para, em 30 dias, manifestar-se conclusivamente no feito, sendo que tratando-se de feito em fase de execução, deverá ainda vir com meios de execução, com a indicação dos bens do executado passíveis de expropriação, com a devida comprovação de propriedade. Decorrido o prazo sem manifestação, entender-se-á cabível o disposto no art. 794, III, do CPC, ficando ciente o autor de que os autos serão remetidos ao arquivo com baixa.

Em 15/04/2016 , sexta-feira (6f).

  
Eliane Ribeiro Milagres

Assistente de Vara do Trabalho

JUNTADA  
 NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AOS  
 PRESENTES AUTOS, *pet. RTE*  
*d. requerimento* - .....  
 (ato meramente oratório) .....  
 despacho do ..... art. 139, § 4º,  
 EM *06/06/2016*  
*Elaine Ribeiro Milagres*  
 TÉCNICO JUDICIÁRIO



## EXMO SR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DA COMARCA ANGRA DOS REIS/RJ

Processo n. 0028800-74.2005.5.01.0401

Célio Baptista Bittencourt  
Juiz de Trabalho

**SIDNEI NOGUEIRA NEVES**, devidamente qualificado nos autos da ação acima em epígrafe, que move em face de ITAPORANGÁ EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, também devidamente qualificada, vem a presença de V. Exa., expor e requerer o que segue.

Conforme se insurge do processo, as tentativas de penhora na conta da pessoa jurídica restou infrutífera, assim como não foi localizado veículos da pessoa jurídica junto ao RENAJUD (FLS. 95 e 97).

Temos também, que conforme requerido por V.Ex.<sup>a</sup> foi juntada certidão dos imóveis em nome da Reclamada, às fls. 54/55 (original), e fls. 73/80 (cópia), informando quais os imóveis estão sem restrições e quais imóveis encontram-se penhorados. Infelizmente o Reclamante encontra-se com dificuldades financeiras, ficando impossibilitado de extrair junto ao Cartório de Registro de Paraty nova certidão de ônus reais.

Acontece que a Empresa figura como reclamada, ré é executada em outros processos, na Justiça Comum, conforme documento já juntado aos autos. Ressalta-se que a Oficial de Justiça já foi no local diversas vezes, mas os empregados do local não prestam informação suficiente para localizar bens passíveis de penhora.

**Desta forma, necessário à garantia do crédito em favor do ora peticionante, a determinação da desconsideração da pessoa Jurídica, recaindo a penhora sobre os bens dos sócios da empresa ora executada.**

Assim, merece ser amparado o ora peticionante com tal garantia ao adimplemento de seu crédito. Requer então seja desconsiderada a personalidade jurídica da empresa, ora executada, recaindo a penhora sobre bens de propriedade dos sócios, livres e desembaraçados, suficientes à garantia da execução.

**Requer assim a expedição de ofício a JUCERJ para que a mesma forneça as cópias de registros empresariais da reclamada, visando alcançar o objetivo da execução, para que informe os sócios atuais da empresa e os ex – sócios que integravam a sociedade à época da prestação dos serviços, conforme demonstra o contrato social (FLS. 60/72), em consonância com a teoria de despersonalização da pessoa jurídica, invalidando os efeitos da saída dos sócios, quanto a responsabilidade pelo adimplemento dos créditos trabalhistas.**

Atendido tal pleito, requer, desde já, seja realizada penhora *on line*, em nome dos sócios e/ou ex socios.

J. Procede-se pesquisa no sítio de JUCERJA para aferir os sócios de executada, bem como no INFOJUD para pesquisa dos endereços.

após, voltem conclusões

A.R, 07/07/2016

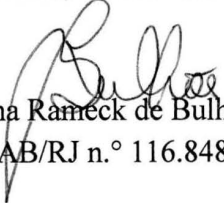
6

Ainda, face a **evidência de que a executada e seus sócios procederam ao desfazimento/ocultação de bens passíveis de penhora, requer a expedição de ofício para os cartórios de registros de imóveis da comarca de Paraty (sede da empresa reclamada) para que esses forneçam o histórico de registro, compra e venda e transferência de imóveis realizados nos últimos dois anos em nome da executada, seus sócios e cônjuges.**

**Por último,** requer seja oficiada a Delegacia da Receita Federal, para encaminhar as últimas três declarações do imposto de renda da executada e de seus sócios.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Angra dos Reis, 19 de maio de 2016.

  
Juliana Rameck de Bulhões  
OAB/RJ n.º 116.848

Rio de Janeiro, 26/07/2016



 <b>GOVERNO DO Rio de Janeiro</b>		<b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA  <b>Denominação Social:</b> ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA			
<b>Número do relatório</b> 145482 - Data: 26/07/2016 16:00:15			<b>Situação Atual:</b> INATIVA - ART.60 LEI 8934/94		
<b>Denominação Social</b> ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA				<b>Nire:</b> 33201695828	
<b>Nomes Antigos:</b> ITAPORANGA COMERCIO DE ARTESANATO LTDA					
<b>CNPJ/MF</b> 31599087000199	<b>Data de Arquiv. do Ato Constitutivo</b> 27/08/1987	<b>Data de Início de Atividade</b> 27/08/1987	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Endereço Completo</b> - - - PARATY					
<b>Atividades Econômicas</b> 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 5510-8/01 - Hotéis 5510-8/03 - Motéis					
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b> Nenhuma Filial foi encontrada					
<b>Sócio/Administrador</b>					
Nome/CPF/Endereço		Data de Admissão	Data de Saída	Cargo	Capital
Nenhum Sócio foi encontrado					
<b>Último Arquivamento</b> Situação Atual: INATIVA - ART.60 LEI 8934/94					
Data	Número	Ato	Descrição do Ato		
22/01/1996	00000772897	105	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)		
27/08/1987	33201695828	102	REGISTRO OU CONSTITUICAO		
<b>Ordens Judiciais/A notações</b>					
<b>Ordens Judiciais:</b> Nenhuma Ordem Judicial foi encontrada					
<b>A notações:</b> Nenhuma Anotação foi encontrada					
<b>Processos em Andamento</b>					
Processo	Data Processo	Atos	Localização Atual		
7120061003026	01/08/2006	801	TRIAGEM ASSOCIAÇÃO		






1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ

Autos: 0028800-74.2005.5.01.0401

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi realizada consulta à JUCERJA, todavia não foi possível obter os nomes dos sócios da empresa executada.

A. Reis, 26 de julho 2016.

  
Thiago Moura da Silva  
Técnico Judiciário

**JUNTADA**  
NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AOS  
PRESENTES AUTOS, a. *petição*  
*do reclamante e requeri-*  
*mento* —  
(ato meramente ordinário, que independe de  
despacho do Juiz - CPC art. 162, § 4º)  
EM. *08/08/2016*  
*Eliane Ribeiro Milagres*  
TÉCNICO JUDICIÁRIO





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

J. Comprova, o exequente, o alegado juntando alteração contratual do suposto sucedido em que haja aumento pelo suposto sucenor. Prazo de 10 dias. 7974

Referência: 0028800-74.2005.5.01.0401

Célio Baptista Bittencourt  
Juiz do Trabalho

SIDNEI NOGUEIRA NEVES, por sua advogada infra-assinada nos autos da reclamação em epígrafe em que contende com **ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, vem respeitosamente, perante a V. Ex.ª, em atendimento ao r. despacho, expor e requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a empresa Reclamada foi sucedida pelo Condomínio Picolla Paraty, condomínio esse que é responsável pela limpeza, administração, locação e venda dos imóveis da Itaporanga empreendimentos Turísticos Ltda, ou seja a Reclamada, conforme mencionado anteriormente.

O Reclamante conseguiu descobrir a conta do condomínio Picolla Paraty, ou seja, a conta que os condôminos depositam o valor mensal para pagamento das despesas do Condomínio, a saber: CONDOMINIO PICOLLA PARATY, CNPJ 008.087.549/0001-77, Banco Bradesco, agência 1645, conta corrente 14177-1.

Ante ao exposto, requer o prosseguimento do feito, com a penhora *on line* da conta acima informado em valor suficiente para garantir o presente feito, após seja intimado a Reclamada para embargar caso deseje, requerendo desde já, no caso de inércia da mesma, expedição de alvará para levantamento do valor bloqueado.

Termos em que,


Pede Deferimento

Paraty, 22 de junho de 2016.


Juliana Rameck de Bulhões

VOAB/RJ. 116.848

122  
70

 <b>Bradesco</b>   237-2   [Redacted] 000000030500					
Local de Pagamento <b>Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.</b>			Vencimento <b>10/02/2016</b>		
Beneficiário <b>CONDOMINIO PICOLLA PARATY   CPF/CNPJ: 008.087.549/0001-77</b> <b>Endereço: AV OTAVIO GAMA, 69</b> <b>CEP: 23970 - 000</b>			Agência/Código Beneficiário <b>01645/14177-1</b>		
Data do Doc. <b>02/02/2016</b>	Nº do documento <b>1101-02-16</b>	Espécie doc. <b>OUT</b>	Aceite <b>N</b>	Data Proces. <b>01/02/2016</b>	Nosso número <b>09/60/330000017-6</b>
Uso do Banco <b>9</b>	Carteira <b>9</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento <b>305,00</b>
Pagador: [Redacted]				<b>Recibo do Pagador</b> <small>Certificação Bradesco</small> <b>ISO 9001</b>	

Autenticação Mecânica

 <b>Bradesco</b>   237-2   [Redacted] 000000030500					
Local de Pagamento <b>Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.</b>			Vencimento <b>10/02/2016</b>		
Beneficiário <b>CONDOMINIO PICOLLA PARATY   CPF/CNPJ: 008.087.549/0001-77</b> <b>Endereço: AV OTAVIO GAMA, 69</b> <b>CEP: 23970 - 000</b>			Agência/Código Beneficiário <b>01645/14177-1</b>		
Data do Doc. <b>02/02/2016</b>	Nº do documento <b>1101-02-16</b>	Espécie doc. <b>OUT</b>	Aceite <b>N</b>	Data Proces. <b>01/02/2016</b>	Nosso número <b>09/60/330000017-6</b>
Uso do Banco <b>9</b>	Carteira <b>9</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento <b>305,00</b>
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) * * VALORES EXPRESSOS EM REAIS * * * <b>MORA DIA/COM.PERMANENC.....0,10</b> <b>APOS 10.02.2016 MULTA .....6,10</b> <b>- CONDOMINIO FEVEREIRO/2016: R\$ 305,00.</b> <b>- TOTAL: R\$ 305,00.</b> <b>- UNIDADES: 1101.</b> <b>- ESTE BOLETO NAO PODE SER SUBSTITUIDO POR DEPOSITO BANCARIO.</b>				(-) Descontos/Abatimentos	
				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora/Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
Pagador: [Redacted]				<b>Ficha de Compensação</b> <small>Certificação Bradesco</small> <b>ISO 9001</b>	

Autenticação Mecânica





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172  
São Bento ANGRA DOS REIS 23906050 RJ  
Tel: 24 33652894

123  
P

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401 RTSum**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que foi publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho,  
, de 10/11/2016, quinta-feira (5f.) o expediente de 10/11/2016 , com o seguinte teor:

Processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 - RTSum  
Aut: Sidnei Nogueira Neves [Adv. Juliana Rameck de Bulhoes (OAB: RJ 116848 - D)]  
Réu: Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda  
Destinatário(s): Aut Sidnei Nogueira Neves  
Comprove o exequente o alegado, juntando alteração contratual do suposto sucedido  
em que haja assunção pelo suposto sucessor, no prazo de 10 dias.

Em 11/11/2016 , sexta-feira (6f).

Eliane Ribeiro  Milagres

Assistente de Vara do Trabalho

4551



Processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
 Tipo: RTSum / Folhas: 123  
 Volumes: 1  
 Data Carga: 23/11/2016 / Página Livro: 271  
 Responsável:  
 Juliana Rameck de Bulhoes  
 Documento: RJ - 116848 - D  
 Telefone: (0) 0  
 Quantidade de Apensos: 0  
 Parte Representada:  
 Sidnei Nogueira Neves  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

*Fabio A Soneghatti*  
 Encarregado de Protocolo

Autos Recebidos.

Em 13/12/2016

*Fabio A Soneghatti*  
 Encarregado de Protocolo

JUNTADA  
 NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AOS  
 PRESENTES AUTOS. a pet. RTE  
*de requerimento*  
 EM 29/01/2017

  
 Técnico Judiciário

124  
X**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.**

Referência: 0028800-74.2005.5.01.0401

**SIDNEI NOGUEIRA NEVES**, por sua advogada infra-assinada nos autos da reclamação em epígrafe em que contende com **ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, vem respeitosamente, perante a V.Ex.<sup>a</sup>, em atendimento ao r. despacho, expor e requerer o que segue:

O Reclamante requereu junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Paraty as matrículas pertencentes ao Reclamado, recebendo a informação de que os apartamentos 1301, 1302, 1303 e 1103 estão em nome da Itaporanga.

Infelizmente o Reclamante não tem condições de requerer a certidão de inteiro teor junto ao Cartório, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, requerendo que o MM. Juízo se digne a oficial o Cartório único de Registro de Imóveis de Paraty, caso entenda necessário, para informar a situação dos imóveis constantes das matrículas 2960, 2961, 2962 e 5744.

Ante ao exposto, requer o prosseguimento do feito, com a penhora de um dos imóveis informados acima, o qual será avaliado em valor suficiente para garantir o presente feito.

Termos em que,

Pede Deferimento

Paraty, 12 de dezembro de 2016.

  
**Juliana Rameck de Bulhões****OAB/RJ. 116.848**

4540

TRT/RJ VT-01-AR 111659 0778 13/DEZ/2016 10:46

Re: imoveis itaporanga

125  
X

Certidão

ter 29/11/2016 14:19

Caixa de Entrada

Para: juliana rameck de bulhoes <juliana\_rameck@hotmail.com>;

Bom dia Dr. Juliana, segue relação da Matrículas em nome da Itaporanga.

Mat. 2960 - Ap. 1301 - Condomínio Piccola  
 Mat. 2961 - Ap. 1302 - Condomínio Piccola  
 Mat. 2962 - Ap. 1303 - Condomínio Piccola  
 Mat. 5744 - Ap. 1103 - Condomínio Piccola

Att Libia

--- Original Message ---

**From:** juliana rameck de bulhoes  
**To:** certidaorgi@cartorioparaty.com.br  
**Sent:** Friday, November 25, 2016 11:56 AM  
**Subject:** Enc: imoveis itaporanga

Bom dia,

Conforme conversado por telefone, existe um processo trabalhista (0028800-74.2005.5.01.0401), ingresso por Sidnei Nogueira Neves, face a Itaporanga Empreendimentos Turisticos Ltda, no qual foi julgado procedente, condenando-se o Reclamado (Itaporanga) a pagar verbas trabalhistas ao sr. Sidnei.

Para dar prosseguimento ao feito, faz-se necessário informar ao Juízo (Vara do Trabalho de Angra dos Reis) os imoveis que pertencem a referida empresa, ou seja, a Itaporanga Empreendimentos Turisticos Ltda, anteriormente conhecida por Itaporanga Comércio de Artesanato Ltda, a qual foi responsável pela o loteamento PICCOLA PARATY, localizado na av. Beira Rio, n.º 69, Caborê.

Desta forma, vem requerer a relação dos imóveis pertencentes a Itaporanga Empreendimentos Turisticos Ltda (Itaporanga Comércio de Artesanato Ltda - PICCOLA PARATY), informando desde já que o condomínio Piccola Paraty, se encontra registrado no livro 2A, matrícula 1821.

att.

Juliana

Juliana Rameck de Bulhões  
 Advogada - OAB/RJ 116.848

Escritório de Advocacia  
 Rua José Vieira Ramos, n.º 04, sala 06, Galeria Colibri

tel.: 24-3371.2853

126  
30

Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Rua Dr. Alvaro Pessoa, 172, São Bento, Angra dos Reis, RJ  
Cep. 23900-000 - Tel (24) 3365-2894

## CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos  
conclusos ao MM. Juiz.

Em, 23/03/2017.

Luciene A. C. Côgo  
Assistente Secretária de Juiz

Vistos,

Conforme dispõe o art.10 do Ato nº 19/2012 do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para penhora de imóveis faz-se necessário cópia atualizada da certidão do registro de imóveis correspondente à matrícula, a fim de possibilitar sua perfeita individualização.

Intime-se o exequente para diligenciar no seu próprio interesse, devendo manifestar-se conclusivamente no feito, sendo que, tratando-se de feito em fase de execução deverá vir com meios de execução com a indicação de bens do executado passíveis de expropriação, com a devida comprovação de propriedade, no prazo de 30 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, entender-se-á cabível o disposto no art. 924, IV, do NCPC.

Angra, 23 de março de 2017.

Célio Baptista Bittencourt  
Juiz do Trabalho

**FLÁVIA BUAES RODRIGUES**  
**JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA**





128  
70

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172  
São Bento ANGRA DOS REIS 23906050 RJ  
Tel: 24 33652894

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401 RTSum**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT (Caderno Judiciário do TRT/1ª Região), de 24/04/2017, segunda-feira, sendo considerado publicado em 25/04/2017, terça-feira, nos termos da Lei 11.419/2006, o expediente de 19/04/2017, com o seguinte teor:

Processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 - RTSum  
Aut: Sidnei Nogueira Neves [Adv. Juliana Rameck de Bulhoes (OAB: RJ 116848 - D)]  
Réu: Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda  
Destinatário(s): Aut Sidnei Nogueira Neves  
Ao autor, pela derradeira vez, para, em 30 dias, manifestar-se conclusivamente no feito, sendo que tratando-se de feito em fase de execução, deverá ainda vir com meios de execução, com a indicação dos bens do executado passíveis de expropriação, com a devida comprovação de propriedade. Decorrido o prazo sem manifestação, entender-se-á cabível o disposto no art. 924, IV, do CPC/2015

Em 25/04/2017 , terça-feira.

  
Eliane Ribeiro Milagres

Assistente de Vara do Trabalho

JUNTADA  
NESTA DATA, FAÇO JUNTADA AOS  
PRESENTES AUTOS, a. *pet. do*  
*reclamante e documentos*  
*tos e requerimentos -*  
(ato meramente ordinário que independe de  
despacho do J.º - CPC art. 162, § 4º)  
EM *26.05.2017*  
*Eliane Ribeiro Milagres*  
TÉCNICO JUDICIÁRIO



TALVEZ DE  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

J. Expeça se mandado de penhora e avaliação.  
A. R. 08/09/2017

2462

TRT/RJ VI-01-AR 11659 1836 18/MAI/2017 14:51

Referência: 0028800-74.2005.5.01.0401

Célio Baptista Bittencourt  
Juiz do Trabalho

**SIDNEI NOGUEIRA NEVES**, por sua advogada infra-assinada nos autos da reclamação em epígrafe em que contende com **ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, vem respeitosamente, perante a V.Ex.<sup>a</sup>, em atendimento ao r. despacho, requerer a juntada da certidão do imóvel para que ocorra penhora do mesmo para que o Reclamante consiga receber suas verbas trabalhistas, as quais são consideradas alimentares, ressaltando que o empregado encontra-se em situação de miserabilidade.

Caso V.Ex.<sup>a</sup> entenda que não cabe a penhora pois o imóvel já encontra-se com averbação (direito de preferência), requer desde já que, se digne a oficial o Cartório de Registro de Imóveis de Paraty, para que forneça o RGI dos imóveis referente aos apartamentos 1201 ao 1305, do condomínio Piccola Paraty (Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda), localizada na Av Octavio Gama, 69, Cabore, Parati, RJ, CEP 23970-000, uma vez que o Reclamante não tem condições financeiras de requerer todas as certidões.

Termos em que,  
Pede Deferimento

Paraty, 17 de maio de 2017.

  
**Juliana Rameck de Bulhões**

**OAB/RJ. 116.848**



RIO DE JANEIRO

# Único

## Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado

CNPJ.: 30.320.238/0001-65

130

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 572 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Tel.: (24) 3371-2897/3371-2893  
e-mail: certidaorgi@cartorioparaty.com.br

CERTIDÃO Nº 0597/2017

### CERTIDÃO

**CERTIFICO**, atendendo a solicitação contida no requerimento datado de 10 de maio de 2017, a pedido de *Marilza da Silva*, que revendo em meu poder e Serventia, verifiquei no **LIVRO Nº 2-A**, de **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**, à ficha 001, **MATRÍCULA Nº 5744**, o registro do imóvel constante de: **0,0086% do CONDOMÍNIO "PICCOLA PARATY"**, sito no Caborê, nesta cidade, com a área de 24.272,12m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois metros e doze decímetros quadrados), a qual tem as seguintes características e confrontações: Inicia-se a medição no marco "0", encravado na margem do caminho de servidão, com rumo de 2°00'SW e distância de 208,00m. (duzentos e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama, encontra-se o marco "M1", encravado na margem esquerda do Rio Perequê-Assú; daí deflete à direita, com rumo de 79°30'NW e distância de 59,00m. (cinquenta e nove metros) pela margem do Rio Perequê-Assú, encontra-se o marco "M2"; daí com rumo de 85°30'NW e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros), ainda margeando o Rio, encontra-se o marco "M3"; daí deflete à direita, com rumo de 2°00'NE e distância de 198,00m. (cento e noventa e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, encontra-se o marco "M4", na margem do caminho de servidão; daí deflete à direita, com rumo de 86°30'NE e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros) margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M5"; daí com rumo de 83°30'SE e distância de 59,00 (cinquenta e nove metros), ainda margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M0", fecha assim o perímetro.- Limita-se ao Norte com o caminho de servidão, ao Sul com o Rio Perequê-Assú, a leste com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama e a Oeste com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, **onde será edificado o apartamento nº 1103 - Térreo - BLOCO 11.- PROPRIETÁRIA= ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, com sede à Avenida Beira Rio, nº 69, no Bairro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 0049746

**Único**  
**S**

**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado**

**CNPJ.: 30.320.238/0001-65**

131

**Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

Rua Marechal Deodoro, nº 572 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Tel.: (24) 3371-2897/3371-2893  
e-mail: certidaorgi@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 0597/2017**

Caborê, nesta cidade, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 201.695.828 em 27/08/87 e última alteração sob o nº 772.897 em 22/01/96, inscrita no CNPJ sob o nº 31.599.087/0001-99.- **MATRÍCULA ORIGINÁRIA**= 1821, fichas 2335, 3406 a 3409, do Livro nº 2-A, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 06 de abril de 2016. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, Mat. 06/1996, conferi, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- **ÔNUS**= Nos termos do Ofício nº 34/2005, datado de 19 de abril de 2005 e recebido por esta Serventia em 05 de maio de 2005, referente ao processo nº 2004.041.000022-7, de Ação Cautelar, em que figuram como autores: Emílio Gabriades e Dora Gabriades, e réus: Itaporanga Empreendimentos Turísticos e Participações Ltda., Pier Giorgio Bianchi e Lorenzo Trogia, do Juízo de Direito da Vara Única desta Comarca, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito da respectiva Comarca, Drª Admara Schneider, e do Ofício AS nº 107/2005, datado de 06 de junho de 2005 e recebido por esta Serventia em 10 de junho de 2005, constantes das averbações ns. 03 e 04, da matrícula nº 1821; faço constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, até o julgamento do recurso.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 06 de abril de 2016. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, Mat. 06/1996, conferi, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- **AV-1-5744 - PROTOCOLO Nº 13.461 - DATA: 31/03/2016**= A requerimento de GIACOMO CORTINA, italiano, empresário, casado, portador do Passaporte Italiano nº AA 2530094, emitido pela República Italiana, em 08 de fevereiro de 2008, inscrito no CPF/MF. sob o nº 059.858.777-28, residente e domiciliado na Via Braccioni nº 119-A - Tassignano Capannori, Lucca, Itália, na qualidade de interessado jurídico, com a legitimidade que lhe é conferida pelo artigo 568, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, procedo a **ABERTURA DE MATRÍCULA** para o referido apartamento, fazendo constar que se trata de **OBRA PROJETADA e PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO REGISTRAL NO QUE TANGE À SUA**





**Único**  
**S**

**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado**

CNPJ.: 30.320.238/0001-65

132

**Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

Rua Marechal Deodoro, nº 572 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Tel.: (24) 3371-2897/3371-2893  
e-mail: certidaorgi@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 0597/2017**

**CONCLUSÃO**, de conformidade com os §§ 1º e 2º, artigo 661, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 06 de abril de 2016. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, Mat. 06/1996, conferi, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (Tab. 20.4 nº 1: R\$ 89,23 + Tab. 16 nº 4: R\$ 9,44 - Subtotal: R\$ 98,67 + 20%: R\$ 19,73 + 5%: R\$ 4,93 + 5%: R\$ 4,93 + 4%: R\$ 3,94 + 2% (PMCMV): R\$ 1,78 + Mútua: R\$ 13,28 + Acoterj: R\$ 0,26 + ISSQN: R\$ 5,19 - Total: R\$ 152,71).- Selo de Fiscalização Eletrônico: EBLF 64149 IAV.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 16 de maio de 2017. Eu, Lízia Pádua de Queiroz, Lízia Pádua de Queiroz, Escrevente, Inscr. 94/4792, que digitei, conferi e subscrevo. E eu, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, Mat. 06/1996, conferi, subscrevo e assino.

**VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

(Tab. 16, nº 01= (R\$ 0,84 x 1) = R\$ 0,84 + Tab. 16, nº 02= (19,26 x 2) = R\$ 38,52 + Tab. 16, nº 04= R\$ 10,06; Sub Total = R\$ 49,42 + 20% (Lei 3217/99) = R\$ 9,88 + 5% (Lei 4664/05) = R\$ 2,47 + 5% (Lei 111/06) = R\$ 2,47 + 4% (Lei 6.281/12) = R\$ 1,97 + 5% (Lei 7128/15) = R\$ 2,60 - Total = R\$ 68,81)

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
ECAK 69687 ICE  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 0049747





Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado

CNPJ.: 30.320.238/0001-65

133

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

CERTIDÃO Nº 1306/2013

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, atendendo a solicitação contida no requerimento datado de 22 de outubro de 2013, a pedido de *Alexandra Kibata*, que revendo em meu poder e Serventia, verifiquei constar no **LIVRO Nº 2-A**, de **REGISTRO DE IMÓVEIS**, à ficha 4583, **MATRÍCULA Nº 2960**, o registro do imóvel constante de: **0,0078% do CONDOMÍNIO "PICCOLA PARATY"**, sito no Caborê, nesta cidade, com a área de 24.272,12m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois metros e doze decímetros quadrados), a qual tem as seguintes características e confrontações: Inicia-se a medição no marco "0", encravado na margem do caminho de servidão, com rumo de 2°00'SW e distância de 208,00m. (duzentos e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama, encontra-se o marco "M1", encravado na margem esquerda do Rio Perequê-Assú; daí deflete à direita, com rumo de 79°30'NW e distância de 59,00m. (cinquenta e nove metros) pela margem do Rio Perequê-Assú, encontra-se o marco "M2"; daí com rumo de 85°30'NW e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros), ainda margeando o Rio, encontra-se o marco "M3"; daí deflete à direita, com rumo de 2°00'NE e distância de 198,00m. (cento e noventa e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, encontra-se o marco "M4", na margem do caminho de servidão; daí deflete à direita, com rumo de 86°30'NE e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros) margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M5"; daí com rumo de 83°30'SE e distância de 59,00 (cinquenta e nove metros), ainda margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M0", fecha assim o perímetro.- Limita-se ao Norte com o caminho de servidão, ao Sul com o Rio Perequê-Assú, a leste com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama e a Oeste com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, **onde será edificado o apartamento nº 1301 - Térreo - BLOCO 13.- PROPRIETÁRIA= ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, com sede à Avenida Beira Rio, nº 69, no Bairro Caborê, nesta cidade, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 201.695.828 em 27/08/87 e última alteração sob o nº 772.897 em 22/01/96, inscrita no CNPJ sob o nº



Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado

CNPJ.: 30.320.238/0001-65

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1306/2013**

31.599.087/0001-99.- **MATRÍCULA ORIGINÁRIA**= 1821, fichas 2335, 3406 a 3409, do Livro nº 2-A, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- **AV-1-2960 - PROTOCOLO Nº 7118**= Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 06 de maio de 2003, feito a esta Serventia por **DORA GABRIADES**, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.905.012-SSP/SP., expedida em 24 de Abril de 1979, inscrita no CPF/MF. sob o nº 283.290.348-79, residente e domiciliada na Marina Porto Paraty, Boa Vista, nesta Cidade, **para constar os direitos de preferência da requerente na aquisição do imóvel constante da presente matrícula**, conforme consta da cláusula quarta, parágrafo 2º, do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Frações Ideais, datado de 20 de agosto de 2002, o qual se encontra devidamente registrado nas matrículas 2904, 2905, 2906, 2907 e 2908, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador - Mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº RDI69229).- **R-1-2960 - PROTOCOLO Nº 10.328**= Nos termos do Termo de Penhora de 15 de dezembro de 2009, expedida pelo Cartório da Vara Única da Comarca desta cidade, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito da referida Vara, Dra. Admara Schneider, extraído dos autos nº 0000081-16.2003.8.19.0041 (2003.041.000980-0), de Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer, c/c Pedido Liminar c/c Execução Hipotecária, c/c Execução de Multa, no qual figuram como requerentes: EMILIO GABRIADES e DORA GABRIADES e como requerido: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., sendo o valor da execução: R\$ 9.217.417,90 (nove milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos), procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula, tendo sido nomeada como depositário, a própria executada Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda., que fica ciente de que não poderá dispor do imóvel objeto da presente matrícula, sem a prévia autorização do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca desta cidade.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 03 de março de 2010. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, Mat. 06/1996, conferi,



**Único****Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado****CNPJ.: 30.320.238/0001-65****Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996****Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897**  
**E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br****CERTIDÃO Nº 1306/2013**

subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº ROY56226).- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 23 de outubro de 2.013. Eu, \_\_\_\_\_, Líbia Gois dos Remedios, Escrevente, inscr. nº 94/12722, que digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, mat. 06/1996, subscrevo e assino.

**VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

(Tab. 16, nº 01= (R\$ 0,65 x 2) = R\$ 1,30 + Tab. 16, nº 02= (14,51 x 2) = R\$ 29,02 + Tab. 16, nº 04= R\$ 7,58; Sub Total = R\$ 37,90 + 20% (Lei 3217/99) = R\$ 7,58 + 5% (Lei 4664/05) = R\$ 1,89 + 5% (Lei 111/06) = R\$ 1,89 + 4% (Lei 6.281/12) = R\$ 1,51 = Total = R\$ 50,77)



Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado

CNPJ.: 30.320.238/0001-65

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

CERTIDÃO Nº 1307/2013

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, atendendo a solicitação contida no requerimento datado de 22 de outubro de 2013, a pedido de *Alexandra Kibata*, que revendo em meu poder e Serventia, verifiquei constar no **LIVRO Nº 2-A, de REGISTRO DE IMÓVEIS**, à ficha 4584, **MATRÍCULA Nº 2961**, o registro do imóvel constante de: **0,0075% do CONDOMÍNIO "PICCOLA PARATY"**, sito no Caborê, nesta cidade, com a área de 24.272,12m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois metros e doze decímetros quadrados), a qual tem as seguintes características e confrontações: Inicia-se a medição no marco "0", encravado na margem do caminho de servidão, com rumo de 2°00'SW e distância de 208,00m. (duzentos e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama, encontra-se o marco "M1", encravado na margem esquerda do Rio Perequê-Assú; daí deflete à direita, com rumo de 79°30'NW e distância de 59,00m. (cinquenta e nove metros) pela margem do Rio Perequê-Assú, encontra-se o marco "M2"; daí com rumo de 85°30'NW e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros), ainda margeando o Rio, encontra-se o marco "M3"; daí deflete à direita, com rumo de 2°00'NE e distância de 198,00m. (cento e noventa e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, encontra-se o marco "M4", na margem do caminho de servidão; daí deflete à direita, com rumo de 86°30'NE e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros) margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M5"; daí com rumo de 83°30'SE e distância de 59,00 (cinquenta e nove metros), ainda margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M0", fecha assim o perímetro.- Limita-se ao Norte com o caminho de servidão, ao Sul com o Rio Perequê-Assú, a leste com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama e a Oeste com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, **onde será edificado o apartamento nº 1302 - Térreo - BLOCO 13.- PROPRIETÁRIA= ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, com sede à Avenida Beira Rio, nº 69, no Bairro Caborê, nesta cidade, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 201.695.828 em 27/08/87 e última alteração sob o nº 772.897 em 22/01/96, inscrita no CNPJ sob o nº

136



Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado

CNPJ.: 30.320.238/0001-65

137

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1307/2013**

31.599.087/0001-99.- **MATRÍCULA ORIGINÁRIA**= 1821, fichas 2335, 3406 a 3409, do Livro nº 2-A, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé.- Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- **AV-1-2961 - PROTOCOLO Nº 7118**= Procedese a esta averbação nos termos do requerimento datado de 06 de maio de 2003, feito a esta Serventia por **DORA GABRIADES**, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.905.012-SSP/SP., expedida em 24 de Abril de 1979, inscrita no CPF/MF. sob o nº 283.290.348-79, residente e domiciliada na Marina Porto Paraty, Boa Vista, nesta Cidade, **para constar os direitos de preferência da requerente na aquisição do imóvel constante da presente matrícula**, conforme consta da cláusula quarta, parágrafo 2º, do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Frações Ideais, datado de 20 de agosto de 2002, o qual se encontra devidamente registrado nas matrículas 2904, 2905, 2906, 2907 e 2908, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador - Mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- **(SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº RDI69230).**- **R-1-2961 - PROTOCOLO Nº 10.328**= Nos termos do Termo de Penhora de 15 de dezembro de 2009, expedida pelo Cartório da Vara Única da Comarca desta cidade, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito da referida Vara, Dra. Admara Schneider, extraído dos autos nº 0000081-16.2003.8.19.0041 (2003.041.000980-0), de Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer, c/c Pedido Liminar c/c Execução Hipotecária, c/c Execução de Multa, no qual figuram como requerentes: EMILIO GABRIADES e DORA GABRIADES e como requerido: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., sendo o valor da execução: R\$ 9.217.417,90 (nove milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos), procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula, tendo sido nomeada como depositário, a própria executada Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda., que fica ciente de que não poderá dispor do imóvel objeto da presente matrícula, sem a prévia autorização do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca desta cidade.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 03 de março de 2010. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, Mat. 06/1996, conferi,

Único  
S

Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado

CNPJ.: 30.320.238/0001-65

138

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 – Bairro de Fátima – Paraty/RJ. – Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1307/2013**

subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº ROY56227).- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 23 de outubro de 2.013. Eu, \_\_\_\_\_, Líbia Gois dos Remedios, Escrevente, inscr. nº 94/12722, que digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, mat. 06/1996, subscrevo e assino.

**VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO**  
**Responsável pelo Expediente – Mat. 06/1996**

(Tab. 16, nº 01= (R\$ 0,65 x 2) = R\$ 1,30 + Tab. 16, nº 02= (14,51 x 2) = R\$ 29,02 + Tab. 16, nº 04= R\$ 7,58; Sub Total = R\$ 37,90 + 20% (Lei 3217/99) = R\$ 7,58 + 5% (Lei 4664/05) = R\$ 1,89 + 5% (Lei 111/06) = R\$ 1,89 + 4% (Lei 6.281/12) = R\$ 1,51 = Total = R\$ 50,77)



Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado

CNPJ.: 30.320.238/0001-65

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

CERTIDÃO Nº 1308/2013

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, atendendo a solicitação contida no requerimento datado de 22 de outubro de 2013, a pedido de *Alexandra Kibata*, que revendo em meu poder e Serventia, verifiquei constar no **LIVRO Nº 2-A**, de **REGISTRO DE IMÓVEIS**, à ficha 4585, **MATRÍCULA Nº 2962**, o registro do imóvel constante de: **0,0076% do CONDOMÍNIO "PICCOLA PARATY"**, sito no Caborê, nesta cidade, com a área de 24.272,12m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois metros e doze decímetros quadrados), a qual tem as seguintes características e confrontações: Inicia-se a medição no marco "0", encravado na margem do caminho de servidão, com rumo de 2°00'SW e distância de 208,00m. (duzentos e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama, encontra-se o marco "M1", encravado na margem esquerda do Rio Perequê-Assú; daí deflete à direita, com rumo de 79°30'NW e distância de 59,00m. (cinquenta e nove metros) pela margem do Rio Perequê-Assú, encontra-se o marco "M2"; daí com rumo de 85°30'NW e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros), ainda margeando o Rio, encontra-se o marco "M3"; daí deflete à direita, com rumo de 2°00'NE e distância de 198,00m. (cento e noventa e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, encontra-se o marco "M4", na margem do caminho de servidão; daí deflete à direita, com rumo de 86°30'NE e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros) margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M5"; daí com rumo de 83°30'SE e distância de 59,00 (cinquenta e nove metros), ainda margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M0", fecha assim o perímetro.- Limita-se ao Norte com o caminho de servidão, ao Sul com o Rio Perequê-Assú, a leste com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama e a Oeste com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, **onde será edificado o apartamento nº 1303 – Térreo - BLOCO 13.- PROPRIETÁRIA= ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, com sede à Avenida Beira Rio, nº 69, no Bairro Caborê, nesta cidade, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 201.695.828 em 27/08/87 e última alteração sob o nº 772.897 em 22/01/96, inscrita no CNPJ sob o nº



Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado

CNPJ.: 30.320.238/0001-65

140

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1308/2013**

31.599.087/0001-99.- **MATRÍCULA ORIGINÁRIA**= 1821, fichas 2335, 3406 a 3409, do Livro nº 2-A, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- **AV-1-2962 - PROTOCOLO Nº 7118**= Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 06 de maio de 2003, feito a esta Serventia por **DORA GABRIADES**, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.905.012-SSP/SP., expedida em 24 de Abril de 1979, inscrita no CPF/MF. sob o nº 283.290.348-79, residente e domiciliada na Marina Porto Paraty, Boa Vista, nesta Cidade, **para constar os direitos de preferência da requerente na aquisição do imóvel constante da presente matrícula**, conforme consta da cláusula quarta, parágrafo 2º, do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Frações Ideais, datado de 20 de agosto de 2002, o qual se encontra devidamente registrado nas matrículas 2904, 2905, 2906, 2907 e 2908, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador - Mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº RDI69231).- **R-1-2962 - PROTOCOLO Nº 10.328**= Nos termos do Termo de Penhora de 15 de dezembro de 2009, expedida pelo Cartório da Vara Única da Comarca desta cidade, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito da referida Vara, Dra. Admara Schneider, extraído dos autos nº 0000081-16.2003.8.19.0041 (2003.041.000980-0), de Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer, c/c Pedido Liminar c/c Execução Hipotecária, c/c Execução de Multa, no qual figuram como requerentes: EMILIO GABRIADES e DORA GABRIADES e como requerido: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., sendo o valor da execução: R\$ 9.217.417,90 (nove milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos), procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula, tendo sido nomeada como depositário, a própria executada Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda., que fica ciente de que não poderá dispor do imóvel objeto da presente matrícula, sem a prévia autorização do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca desta cidade.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 03 de março de 2010. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, Mat. 06/1996, conferi,

**Único****Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado****CNPJ.: 30.320.238/0001-65****Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996****Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897**  
**E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br****CERTIDÃO Nº 1308/2013**

subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº ROY56228).- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 23 de outubro de 2.013. Eu, \_\_\_\_\_, Líbia Gois dos Remedios, Escrevente, inscr. nº 94/12722, que digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, mat. 06/1996, subscrevo e assino.

**VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

(Tab. 16, nº 01= (R\$ 0,65 x 2) = R\$ 1,30 + Tab. 16, nº 02= (14,51 x 2) = R\$ 29,02 + Tab. 16, nº 04= R\$ 7,58; Sub Total = R\$ 37,90 + 20% (Lei 3217/99) = R\$ 7,58 + 5% (Lei 4664/05) = R\$ 1,89 + 5% (Lei 1111/06) = R\$ 1,89 + 4% (Lei 6.281/12) = R\$ 1,51 = Total = R\$ 50,77)

CERTIFICO QUE, O VERSO DAS FLS. 129  
ATÉ 140 ENCONTRAM-SE EM BRANCO.  
EXCETO FLS. \_\_\_\_\_  
ANGRA DOS REIS 26 / 05 / 2017

*[Handwritten signature]*  
C. P. J. E. - 02/2017





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**  
 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
 Rua Doutor Alvaro Pessoa 172  
 São Bento ANGRA DOS REIS 23906-050 RJ  
 Tel: 24 33652894

142  
 /  
 /

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401 – RTSum**

Secretaria de Distribuição  
 Ao Oficial de Justiça

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO – Nº 0076/2017**  
 TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL – Rito Sumaríssimo

**Exequente**

Sidnei Nogueira Neves

**Executado**

Itaporanga Empreendimentos Turisticos Ltda

**Local da Diligência:**

Avenida Otavio Gama, 65 Cambore PARATY RJ 23970-000

O Juiz do Trabalho Célio Baptista Bittencourt MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supramencionado e, sendo aí, proceda a **PENHORA E AVALIAÇÃO dos imóveis matrículas nº 5744; nº 2960; nº 2962; nº 2961, Livro 2/2-A, no Condomínio "Picolla Paraty", descritos nas cópias das certidões** do Cartório Serviço Notarial e Registral de Paraty em anexo, do(a) executado(a) **Itaporanga Empreendimentos Turisticos Ltda (CNPJ31.599.087/0001-99)**, quantos bastem à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

**Total: R\$ 5.048,77**

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Cumpra-se na forma da lei. Sem mais para o momento, na forma do art. 225, VII do CPC, firmo o presente mandado por ordem do MM Juiz do Trabalho.

ANGRA DOS REIS, 21/06/2017

Klaus Kimura Cordeiro de Souza  
 Diretor de Secretaria

**JUNTADA**  
Nesta data, nos termos do Art. 162 § 4º  
do CPC, faço junta da da:

<input type="checkbox"/> Petição	<input type="checkbox"/> Carta Precatória
<input type="checkbox"/> Ofício	<input type="checkbox"/> Sentença

Em 02/02/18 *mastrangelo*  
Maurício C. Souza - Analista *[Assinatura]*

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**  
 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
 Rua Doutor Alvaro Pessoa 172  
 São Bento ANGRA DOS REIS 23906-050 RJ  
 Tel: 24 33652894

Secretaria de Distribuição  
 Ao Oficial de Justiça

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401 – RTSum**

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO – Nº 0076/2017**  
 TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL – Rito Sumaríssimo

**Exequente**

Sidnei Nogueira Neves

**Executado**

Itaporanga Empreendimentos Turisticos Ltda

**Local da Diligência:**

Avenida Otavio Gama, 65 Cambore PARATY RJ 23970-000

O Juiz do Trabalho Célio Baptista Bittencourt MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supramencionado e, sendo aí, proceda a **PENHORA E AVALIAÇÃO dos imóveis matrículas nº 5744; nº 2960; nº 2962; nº 2961, Livro 2/2-A, no Condomínio “Picolla Paraty”, descritos nas cópias das certidões do Cartório Serviço Notarial e Registral de Paraty em anexo, do(a) executado(a) Itaporanga Empreendimentos Turisticos Ltda (CNPJ31.599.087/0001-99), quantos bastem à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):**

**Total: R\$ 5.048,77**

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Cumpra-se na forma da lei. Sem mais para o momento, na forma do art. 225, VII do CPC, firmo o presente mandado por ordem do MM Juiz do Trabalho.

ANGRA DOS REIS, 21/06/2017

  
 Klaus Kimura Cordeiro de Souza  
 Diretor de Secretaria





**Único**  
**S**

**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado**

CNPJ.: 30.320.238/0001-65

**Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

Rua Marechal Deodoro, nº 572 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Tel.: (24) 3371-2897/3371-2893  
e-mail: certidaorgi@cartorioparaty.com.br

CERTIDÃO Nº 0597/2017

## CERTIDÃO

### CERTIFICO,

atendendo a solicitação contida no requerimento datado de 10 de maio de 2017, a pedido de *Marilza da Silva*, que revendo em meu poder e Serventia, verifiquei no **LIVRO Nº 2-A**, de **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**, à ficha 001, **MATRÍCULA Nº 5744**, o registro do imóvel constante de: **0,0086% do CONDOMÍNIO "PICCOLA PARATY"**, sito no Caborê, nesta cidade, com a área de 24.272,12m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois metros e doze decímetros quadrados), a qual tem as seguintes características e confrontações: Inicia-se a medição no marco "0", encravado na margem do caminho de servidão, com rumo de 2°00'SW e distância de 208,00m. (duzentos e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama, encontra-se o marco "M1", encravado na margem esquerda do Rio Perequê-Assú; daí deflete à direita, com rumo de 79°30'NW e distância de 59,00m. (cinquenta e nove metros) pela margem do Rio Perequê-Assú, encontra-se o marco "M2"; daí com rumo de 85°30'NW e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros), ainda margeando o Rio, encontra-se o marco "M3"; daí deflete à direita, com rumo de 2°00'NE e distância de 198,00m. (cento e noventa e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, encontra-se o marco "M4", na margem do caminho de servidão; daí deflete à direita, com rumo de 86°30'NE e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros) margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M5"; daí com rumo de 83°30'SE e distância de 59,00 (cinquenta e nove metros), ainda margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M0", fecha assim o perímetro.- Limita-se ao Norte com o caminho de servidão, ao Sul com o Rio Perequê-Assú, a leste com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama e a Oeste com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, onde será edificado o apartamento nº 1103 - Térreo - BLOCO 11.- PROPRIETÁRIA= **ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, com sede à Avenida Beira Rio, nº 69, no Bairro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Único**  
**S**

**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado**

**CNPJ.: 30.320.238/0001-65**

131

**Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

Rua Marechal Deodoro, nº 572 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Tel.: (24) 3371-2897/3371-2893  
e-mail: certidaorgi@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 0597/2017**

Caborê, nesta cidade, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 201.695.828 em 27/08/87 e última alteração sob o nº 772.897 em 22/01/96, inscrita no CNPJ sob o nº 31.599.087/0001-99.- **MATRÍCULA ORIGINÁRIA**= 1821, fichas 2335, 3406 a 3409, do Livro nº 2-A, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 06 de abril de 2016. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, Mat. 06/1996, conferi, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- **ÔNUS**= Nos termos do Ofício nº 34/2005, datado de 19 de abril de 2005 e recebido por esta Serventia em 05 de maio de 2005, referente ao processo nº 2004.041.000022-7, de Ação Cautelar, em que figuram como autores: Emílio Gabriades e Dora Gabriades, e réus: Itaporanga Empreendimentos Turísticos e Participações Ltda., Pier Giorgio Bianchi e Lorenzo Trogia, do Juízo de Direito da Vara Única desta Comarca, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito da respectiva Comarca, Dr<sup>a</sup> Admara Schneider, e do Ofício AS nº 107/2005, datado de 06 de junho de 2005 e recebido por esta Serventia em 10 de junho de 2005, constantes das averbações ns. 03 e 04, da matrícula nº 1821; faço constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, até o julgamento do recurso.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 06 de abril de 2016. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, Mat. 06/1996, conferi, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- **AV-1-5744 - PROTOCOLO Nº 13.461 - DATA: 31/03/2016**= A requerimento de GIACOMO CORTINA, italiano, empresário, casado, portador do Passaporte Italiano nº AA 2530094, emitido pela República Italiana, em 08 de fevereiro de 2008, inscrito no CPF/MF. sob o nº 059.858.777-28, residente e domiciliado na Via Braccioni nº 119-A - Tassignano Capannori, Lucca, Itália, na qualidade de interessado jurídico, com a legitimidade que lhe é conferida pelo artigo 568, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, procedo a **ABERTURA DE MATRÍCULA** para o referido apartamento, fazendo constar que se trata de **OBRA PROJETADA e PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO REGISTRAL NO QUE TANGE À SUA**





**Único**  
**S**

**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado**

**CNPJ.: 30.320.238/0001-65**

**Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

Rua Marechal Deodoro, nº 572 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Tel.: (24) 3371-2897/3371-2893  
e-mail: certidaorgi@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 0597/2017**

**CONCLUSÃO**, de conformidade com os §§ 1º e 2º, artigo 661, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 06 de abril de 2016. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, Mat. 06/1996, conferi, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (Tab. 20.4 nº 1: R\$ 89,23 + Tab. 16 nº 4: R\$ 9,44 - Subtotal: R\$ 98,67 + 20%: R\$ 19,73 + 5%: R\$ 4,93 + 5%: R\$ 4,93 + 4%: R\$ 3,94 + 2% (PMCMV): R\$ 1,78 + Mútua: R\$ 13,28 + Acoterj: R\$ 0,26 + ISSQN: R\$ 5,19 - Total: R\$ 152,71).- Selo de Fiscalização Eletrônico: **EBLF 64149 IAV.**- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 16 de maio de 2017. Eu, Lízia Pádua de Queiroz, Escrivente, Inscr. 94/4792, que digitei, conferi e subscrevo. E eu, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, Mat. 06/1996, conferi, subscrevo e assino.

**VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

(Tab. 16, nº 01= (R\$ 0,84 x 1) = R\$ 0,84 + Tab. 16, nº 02= (19,26 x 2) = R\$ 38,52 + Tab. 16, nº 04= R\$ 10,06; Sub Total = R\$ 49,42 + 20% (Lei 3217/99) = R\$ 9,88 + 5% (Lei 4664/05) = R\$ 2,47 + 5% (Lei 111/06) = R\$ 2,47 + 4% (Lei 6.281/12) = R\$ 1,97 + 5% (Lei 7128/15) = R\$ 2,60 - Total = R\$ 68,81)

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**ECAK 69687 ICE**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 0049747



133

**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado**

CNPJ.: 30.320.238/0001-65

**Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1306/2013**

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, atendendo a solicitação contida no requerimento datado de 22 de outubro de 2013, a pedido de *Alexandra Kibata*, que revendo em meu poder e Serventia, verifiquei constar no **LIVRO Nº 2-A**, de **REGISTRO DE IMÓVEIS**, à ficha 4583, **MATRÍCULA Nº 2960**, o registro do imóvel constante de: **0,0078% do CONDOMÍNIO "PICCOLA PARATY"**, sito no Caborê, nesta cidade, com a área de 24.272,12m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois metros e doze decímetros quadrados), a qual tem as seguintes características e confrontações: Inicia-se a medição no marco "0", encravado na margem do caminho de servidão, com rumo de 2°00'SW e distância de 208,00m. (duzentos e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama, encontra-se o marco "M1", encravado na margem esquerda do Rio Perequê-Assú; daí deflete à direita, com rumo de 79°30'NW e distância de 59,00m. (cinquenta e nove metros) pela margem do Rio Perequê-Assú, encontra-se o marco "M2"; daí com rumo de 85°30'NW e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros), ainda margeando o Rio, encontra-se o marco "M3"; daí deflete à direita, com rumo de 2°00'NE e distância de 198,00m. (cento e noventa e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, encontra-se o marco "M4", na margem do caminho de servidão; daí deflete à direita, com rumo de 86°30'NE e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros) margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M5"; daí com rumo de 83°30'SE e distância de 59,00 (cinquenta e nove metros), ainda margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M0", fecha assim o perímetro.- Limita-se ao Norte com o caminho de servidão, ao Sul com o Rio Perequê-Assú, a leste com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama e a Oeste com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, **onde será edificado o apartamento nº 1301 - Térreo - BLOCO 13.- PROPRIETÁRIA= ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, com sede à Avenida Beira Rio, nº 69, no Bairro Caborê, nesta cidade, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 201.695.828 em 27/08/87 e última alteração sob o nº 772.897 em 22/01/96, inscrita no CNPJ sob o nº



Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado

CNPJ.: 30.320.238/0001-65

134

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1306/2013**

31.599.087/0001-99.- **MATRÍCULA ORIGINÁRIA**= 1821, fichas 2335, 3406 a 3409, do Livro nº 2-A, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- **AV-1-2960 - PROTOCOLO Nº 7118**= Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 06 de maio de 2003, feito a esta Serventia por **DORA GABRIADES**, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.905.012-SSP/SP., expedida em 24 de Abril de 1979, inscrita no CPF/MF. sob o nº 283.290.348-79, residente e domiciliada na Marina Porto Paraty, Boa Vista, nesta Cidade, **para constar os direitos de preferência da requerente na aquisição do imóvel constante da presente matrícula**, conforme consta da cláusula quarta, parágrafo 2º, do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Frações Ideais, datado de 20 de agosto de 2002, o qual se encontra devidamente registrado nas matrículas 2904, 2905, 2906, 2907 e 2908, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador - Mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº RDI69229).- **R-1-2960 - PROTOCOLO Nº 10.328**= Nos termos do Termo de Penhora de 15 de dezembro de 2009, expedida pelo Cartório da Vara Única da Comarca desta cidade, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito da referida Vara, Dra. Admara Schneider, extraído dos autos nº 0000081-16.2003.8.19.0041 (2003.041.000980-0), de Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer, c/c Pedido Liminar c/c Execução Hipotecária, c/c Execução de Multa, no qual figuram como requerentes: EMILIO GABRIADES e DORA GABRIADES e como requerido: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., sendo o valor da execução: R\$ 9.217.417,90 (nove milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos), procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula, tendo sido nomeada como depositário, a própria executada Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda., que fica ciente de que não poderá dispor do imóvel objeto da presente matrícula, sem a prévia autorização do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca desta cidade.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 03 de março de 2010. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, Mat. 06/1996, conferi,





**Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado**  
CNPJ.: 30.320.238/0001-65

**Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 – Bairro de Fátima – Paraty/RJ. – Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1306/2013**

subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº ROY56226).- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 23 de outubro de 2.013. Eu, \_\_\_\_\_, Líbia Gois dos Remedios, Escrevente, inscr. nº 94/12722, que digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, mat. 06/1996, subscrevo e assino.

**VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO**  
Responsável pelo Expediente – Mat. 06/1996

(Tab. 16, nº 01= (R\$ 0,65 x 2) = R\$ 1,30 + Tab. 16, nº 02= (14,51 x 2) = R\$ 29,02 + Tab. 16, nº 04= R\$ 7,58; Sub Total = R\$ 37,90 + 20% (Lei 3217/99) = R\$ 7,58 + 5% (Lei 4664/05) = R\$ 1,89 + 5% (Lei 111/06) = R\$ 1,89 + 4% (Lei 6.281/12) = R\$ 1,51 = Total = R\$ 50,77)



Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado

CNPJ.: 30.320.238/0001-65

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

CERTIDÃO Nº 1308/2013

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, atendendo a solicitação contida no requerimento datado de 22 de outubro de 2013, a pedido de *Alexandra Kibata*, que revendo em meu poder e Serventia, verifiquei constar no **LIVRO Nº 2-A, de REGISTRO DE IMÓVEIS**, à ficha 4585, **MATRÍCULA Nº 2962**, o registro do imóvel constante de: **0,0076% do CONDOMÍNIO "PICCOLA PARATY"**, sito no Caborê, nesta cidade, com a área de 24.272,12m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois metros e doze decímetros quadrados), a qual tem as seguintes características e confrontações: Inicia-se a medição no marco "0", encravado na margem do caminho de servidão, com rumo de 2°00'SW e distância de 208,00m. (duzentos e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama, encontra-se o marco "M1", encravado na margem esquerda do Rio Perequê-Assú; daí deflete à direita, com rumo de 79°30'NW e distância de 59,00m. (cinquenta e nove metros) pela margem do Rio Perequê-Assú, encontra-se o marco "M2"; daí com rumo de 85°30'NW e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros), ainda margeando o Rio, encontra-se o marco "M3"; daí deflete à direita, com rumo de 2°00'NE e distância de 198,00m. (cento e noventa e oito metros) pela divisa com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, encontra-se o marco "M4", na margem do caminho de servidão; daí deflete à direita, com rumo de 86°30'NE e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros) margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M5"; daí com rumo de 83°30'SE e distância de 59,00 (cinquenta e nove metros), ainda margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M0", fecha assim o perímetro. - Limita-se ao Norte com o caminho de servidão, ao Sul com o Rio Perequê-Assú, a leste com a Gleba nº 04, de propriedade de Ernani Roque Gama e a Oeste com a Gleba nº 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, **onde será edificado o apartamento nº 1303 - Térreo - BLOCO 13- PROPRIETÁRIA= ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, com sede à Avenida Beira Rio, nº 69, no Bairro Caborê, nesta cidade, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 201.695.828 em 27/08/87 e última alteração sob o nº 772.897 em 22/01/96, inscrita no CNPJ sob o nº

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1307/2013**

31.599.087/0001-99.- **MATRÍCULA ORIGINÁRIA**= 1821, fichas 2335, 3406 a 3409, do Livro nº 2-A, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé.- Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- **AV-1-2961 - PROTOCOLO Nº 7118**= Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 06 de maio de 2003, feito a esta Serventia por **DORA GABRIADES**, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.905.012-SSP/SP., expedida em 24 de Abril de 1979, inscrita no CPF/MF. sob o nº 283.290.348-79, residente e domiciliada na Marina Porto Paraty, Boa Vista, nesta Cidade, **para constar os direitos de preferência da requerente na aquisição do imóvel constante da presente matrícula**, conforme consta da cláusula quarta, parágrafo 2º, do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Frações Ideais, datado de 20 de agosto de 2002, o qual se encontra devidamente registrado nas matrículas 2904, 2905, 2906, 2907 e 2908, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador - Mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº RDI69230).- **R-1-2961 - PROTOCOLO Nº 10.328**= Nos termos do Termo de Penhora de 15 de dezembro de 2009, expedida pelo Cartório da Vara Única da Comarca desta cidade, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito da referida Vara, Dra. Admara Schneider, extraído dos autos nº 0000081-16.2003.8.19.0041 (2003.041.000980-0), de Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer, c/c Pedido Liminar c/c Execução Hipotecária, c/c Execução de Multa, no qual figuram como requerentes: EMILIO GABRIADES e DORA GABRIADES e como requerido: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., sendo o valor da execução: R\$ 9.217.417,90 (nove milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos), procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula, tendo sido nomeada como depositário, a própria executada Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda., que fica ciente de que não poderá dispor do imóvel objeto da presente matrícula, sem a prévia autorização do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca desta cidade.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 03 de março de 2010. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, Mat. 06/1996, conferi,

Único

Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado

CNPJ.: 30.320.238/0001-65

138

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 – Bairro de Fátima – Paraty/RJ. – Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1307/2013**

subcrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº ROY56227).- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 23 de outubro de 2.013. Eu, \_\_\_\_\_, Líbia Gois dos Remédios, Escrevente, inscr. nº 94/12722, que digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, mat. 06/1996, subcrevo e assino.

**VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO**  
**Responsável pelo Expediente – Mat. 06/1996**

(Tab. 16, nº 01= (R\$ 0,65 x 2) = R\$ 1,30 + Tab. 16, nº 02= (14,51 x 2) = R\$ 29,02 + Tab. 16, nº 04= R\$ 7,58; Sub Total = R\$ 37,90 + 20% (Lei 3217/99) = R\$ 7,58 + 5% (Lei 4664/05) = R\$ 1,89 + 5% (Lei 111/06) = R\$ 1,89 + 4% (Lei 6.281/12) = R\$ 1,51 = Total = R\$ 50,77)



Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado

CNPJ: 30.320.238/0001-65

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

CERTIDÃO N° 1307/2013

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, atendendo a solicitação contida no requerimento datado de 22 de outubro de 2013, a pedido de *Alexandra Kibata*, que revendo em meu poder e Serventia, verifiquei constar no **LIVRO N° 2-A, de REGISTRO DE IMÓVEIS**, à ficha 4584, **MATRÍCULA N° 2961**, o registro do imóvel constante de: **0,0075% do CONDOMÍNIO "PICCOLA PARATY"**, sito no Caborê, nesta cidade, com a área de 24.272,12m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois metros e doze decímetros quadrados), a qual tem as seguintes características e confrontações: Inicia-se a medição no marco "0", encravado na margem do caminho de servidão, com rumo de 2°00'SW e distância de 208,00m. (duzentos e oito metros) pela divisa com a Gleba n° 04, de propriedade de Ernani Roque Gama, encontra-se o marco "M1", encravado na margem esquerda do Rio Perequê-Assú; daí deflete à direita, com rumo de 79°30'NW e distância de 59,00m. (cinquenta e nove metros) pela margem do Rio Perequê-Assú, encontra-se o marco "M2"; daí com rumo de 85°30'NW e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros), ainda margeando o Rio, encontra-se o marco "M3"; daí deflete à direita, com rumo de 2°00'NE e distância de 198,00m. (cento e noventa e oito metros) pela divisa com a Gleba n° 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, encontra-se o marco "M4", na margem do caminho de servidão; daí deflete à direita, com rumo de 86°30'NE e distância de 60,50m. (sessenta metros e cinquenta centímetros) margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M5"; daí com rumo de 83°30'SE e distância de 59,00 (cinquenta e nove metros), ainda margeando o caminho de servidão, encontra-se o marco "M0", fecha assim o perímetro. - Limita-se ao Norte com o caminho de servidão, ao Sul com o Rio Perequê-Assú, a leste com a Gleba n° 04, de propriedade de Ernani Roque Gama e a Oeste com a Gleba n° 07, de propriedade de Osiris Humberto Leonardi e Urs Friederich Burshard, **onde será edificado o apartamento n° 1302 - Térreo - BLOCO 13.- PROPRIETÁRIA= ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, com sede à Avenida Beira Rio, n° 69, no Bairro Caborê, nesta cidade, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o n° 201.695.828 em 27/08/87 e última alteração sob o n° 772.897 em 22/01/96, inscrita no CNPJ sob o n°



Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado

CNPJ.: 30.320.238/0001-65

Vanderlei Jerônimo de Araújo  
Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1308/2013**

31.599.087/0001-99.- **MATRÍCULA ORIGINÁRIA**= 1821, fichas 2335, 3406 a 3409, do Livro nº 2-A, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- **AV-1-2962 - PROTOCOLO Nº 7118**= Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 06 de maio de 2003, feito a esta Serventia por **DORA GABRIADES**, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.905.012-SSP/SP., expedida em 24 de Abril de 1979, inscrita no CPF/MF. sob o nº 283.290.348-79, residente e domiciliada na Marina Porto Paraty, Boa Vista, nesta Cidade, **para constar os direitos de preferência da requerente na aquisição do imóvel constante da presente matrícula**, conforme consta da cláusula quarta, parágrafo 2º, do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Frações Ideais, datado de 20 de agosto de 2002, o qual se encontra devidamente registrado nas matrículas 2904, 2905, 2906, 2907 e 2908, desta Serventia.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 07 de maio de 2003. Eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador - Mat. 06/1996, subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº RDI69231).- **R-1-2962 - PROTOCOLO Nº 10.328**= Nos termos do Termo de Penhora de 15 de dezembro de 2009, expedida pelo Cartório da Vara Única da Comarca desta cidade, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito da referida Vara, Dra. Admara Schneider, extraído dos autos nº 0000081-16.2003.8.19.0041 (2003.041.000980-0), de Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer, c/c Pedido Liminar c/c Execução Hipotecária, c/c Execução de Multa, no qual figuram como requerentes: EMILIO GABRIADES e DORA GABRIADES e como requerido: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., sendo o valor da execução: R\$ 9.217.417,90 (nove milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos), procede-se ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula, tendo sido nomeada como depositário, a própria executada Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda., que fica ciente de que não poderá dispor do imóvel objeto da presente matrícula, sem a prévia autorização do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca desta cidade.- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 03 de março de 2010. Eu, VFCNETTO, Valéria França Corrêa Netto, Substituta, Inscr. 94/5957, que digitei e conferi. E eu, VJARAÚJO, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Registrador, Mat. 06/1996, conferi,

Único

Serviço Notarial e Registral de Paraty - RJ. - Privatizado

CNPJ.: 30.320.238/0001-65

**Vanderlei Jerônimo de Araújo**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

Rua Marechal Deodoro, nº 558 - Salas 01/11 - Bairro de Fátima - Paraty/RJ. - Telefax: (24) 3371-1596/3371-2893/3371-2897  
E-mail: cartorio@cartorioparaty.com.br

**CERTIDÃO Nº 1308/2013**

subscrevo e assino. (as.) VJARAÚJO.- (SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL Nº ROY56228).- O referido é verdade e dou fé. Paraty, 23 de outubro de 2.013. Eu, \_\_\_\_\_, Líbia Gois dos Remédios, Escrevente, inscr. nº 94/12722, que digitei e conferi. E eu, \_\_\_\_\_, Vanderlei Jerônimo de Araújo, Responsável pelo Expediente, mat. 06/1996, subscrevo e assino.

**VANDERLEI JERÔNIMO DE ARAÚJO**  
**Responsável pelo Expediente - Mat. 06/1996**

(Tab. 16, nº 01= (R\$ 0,65 x 2) = R\$ 1,30 + Tab. 16, nº 02= (14,51 x 2) = R\$ 29,02 + Tab. 16, nº 04= R\$ 7,58; Sub Total = R\$ 37,90 + 20% (Lei 3217/99) = R\$ 7,58 + 5% (Lei 4664/05) = R\$ 1,89 + 5% (Lei 111/06) = R\$ 1,89 + 4% (Lei 6.281/12) = R\$ 1,51 = Total = R\$ 50,77)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**  
Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Rua Dr. Álvaro Pessoa, 172, São Bento, Angra dos Reis/RJ  
CEP 23906-050, tel.: (24) 3365-2894

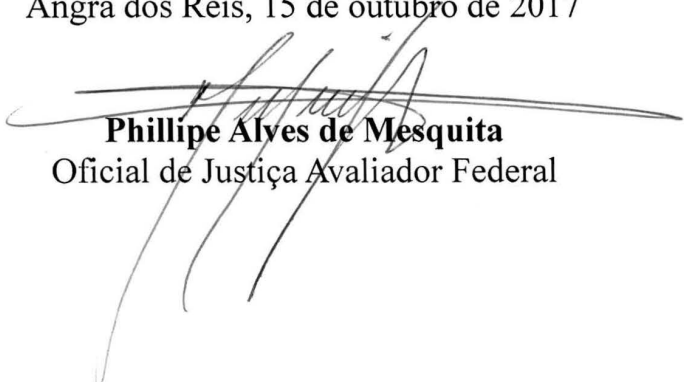
**PROCESSO: 0028800-74.2005.05.01.0401**  
**MANDADO N.º: 0076/2017**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que me dirigi, no dia 10.10.2017, ao endereço apontado, porém não localizei a numeração informada, ao menos de modo aparente, salientando que o aludido logradouro foi recentemente renumerado, além de serem insuficientes os dados contidos na certidão de registro de imóveis para a localização do bem, o que torna essencial que sejam fornecidos demais elementos que permitam a sua identificação precisa, a exemplo de estabelecimentos comerciais próximos, imóveis vizinhos etc., razão pela qual deixei de dar cumprimento, nessa oportunidade, à determinação judicial em tela.

Dessa forma, devolvo este instrumento processual à Secretaria e fico aguardando ulteriores determinações desse douto Juízo.

Angra dos Reis, 15 de outubro de 2017

  
**Phillipe Ayles de Mesquita**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal



**Vara do Trabalho de Angra dos Reis**  
Rua Dr. Álvaro Pessoa, 172, São Bento, Angra dos Reis, RJ  
Cep. 23900-000 - Tel (24) 3365-2894

**CONCLUSÃO**

Nesta data faço os presentes autos  
conclusos ao MM. Juiz.

Em, 29/05/2018

Luciene A. C. Côgo  
Assistente Secretária de Juiz

Vistos.

Intime-se o exequente para se manifestar quanto à certidão de fl.155, no  
prazo de 10 dias.

Angra, 29 de maio de 2018.

**CÉLIO BAPTISTA BITTENCOURT**  
**JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO**

158  
3

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172  
São Bento ANGRA DOS REIS 23906050 RJ  
Tel: 24 33652894

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401 RTSum**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT (Caderno Judiciário do TRT/1ª Região), de 27/07/2018, sexta-feira, sendo considerado publicado em 30/07/2018, segunda-feira, nos termos da Lei 11.419/2006, o expediente de 17/07/2018, com o seguinte teor:

Processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 - RTSum  
Aut: Sidnei Nogueira Neves [Adv. Juliana Rameck de Bulhoes (OAB: RJ 116848 - D)]  
Réu: Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda  
Destinatário(s): Aut Sidnei Nogueira Neves  
À parte autora para manifestar-se sobre certidão de fl.155 no prazo de 10 dias.

Em 30/07/2018 , segunda-feira.

  
Eliane Ribeiro Milagres

Assistente de Vara do Trabalho

Nº Processo 0028800-74 2005 5 01 0401 RTSum Tipo Processo Data Carga Pg Livro Carga 02/08/2018 476

Relação de volumes 1

Quant. Apensos Total Folhas processo DDD Telefone 0 158 0 0

Responsável Juliana Rameck de Bulhoes Doc. Responsável RJ - 116848 - D

Nome da parte representada Sidnei Nogueira Neves

Retirado por Doc. Responsável pela Retirada

Assinatura \_\_\_\_\_

*Klaus Rameck de Bulhoes*  
Direção Secretária

Autos Recebidos.

Em 07/8/18.

*[Handwritten Signature]*

Juntada

Nos termos da O.S

01/2012 tipo a juntada

Do (a) *PEL. Autor c/ REOVEN. / Doc. 18*

Em 23/08/2018

*Fabio A. J. Jureghatti*  
Encarregado de Protocolo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA  
DOS REIS-RJ.

214942

Proc.: 0028800-74.2005.5.01.0401

TRT/RJ JT-01-AR 1516524664 07/06/2018 10:28

SIDNEI NOGUEIRA NEVES, por sua advogada infra-assinada nos autos da reclamação em epígrafe, vem perante a V.Ex.ª, em atendimento ao despacho de fls. 156, para informar que a Reclamada, ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, encontra-se com o empreendimento terminado, o qual tem o nome de **CONDOMÍNIO PICCOLA PARATY**, localizado a frente para o rio, na **Avenida Octávio Gama, 69, atual nº 360, antiga Avenida Beira Rio, Caborê.**

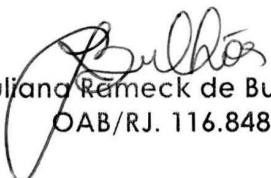
Insta mencionar que trata de um condomínio grande, com várias casas coloniais dentro, entrada com portão de ferro de frente para a beira rio, paredes de pedra, fácil visualização e de conhecido de todos que residem nas proximidades (Pontal, Centro Histórico).

A Reclamante conseguiu, pela internet, página do Facebook e algumas fotos, ora juntadas, para facilitar a localização, esclarecendo que o Oficial de Justiça pode ligar para a advogada para maiores informações, no seguinte telefone: (24) 3371-2853.

Ante o ora exposto, requer o prosseguimento do presente feito com a expedição de novo mandado de penhora e avaliação.

Termos em que,  
Pede Deferimento

Paraty, 06 de agosto de 2018.

  
Juliana Rameck de Bulhões  
OAB/RJ. 116.848

**Endereço encontrado na sentença:**

"Processo: 0001138-20.2013.8.19.0041 Classe/Assunto: Procedimento Ordinário - Adjudicação Compulsória / Propriedade Requerente: JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO Requerido: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz William Satoshi Yamakawa Em 28/08/2014 Sentença Trata-se de ação de adjudicação compulsória ajuizada por JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO em face de ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, alegando, em apertada síntese, que lhe foram transmitidos os direitos aquisitivos do apartamento de nº 904 - Sobrado - Bloco 09, matrícula nº 2.402 do RGI de Paraty, cadastro imobiliário da Prefeitura de Paraty nº 01.4.104.0530.001, controle 991401, de Dora Gabriades, por força de Instrumento Particular de Dação em Pagamento, datado de 04/09/2009, ficando sub-rogado em todos os direitos e obrigações que esta detinha pela aquisição feita, por meio de Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda, pactuado entre esta e a ré, devidamente registrado e quitado no RGI. O imóvel é uma unidade autônoma, constante de 0,0070% do Condomínio "Piccola Paraty", situado na Avenida Octávio Gama, 69, atual nº 360, antiga Avenida Beira Rio, Caborê, nesta cidade; ..."

**Portaria do condomínio visto de dentro para fora:**

*avenida Beira Rio  
portão de ferro*




### Endereço no facebook

Facebook

Email ou telefone  Senha

Esqueceu a senha?

Explore negócios locais no Facebook  
Cadastre-se no Facebook hoje mesmo para descobrir negócios locais próximos a você. [Inscreva-se](#)


**Condominio Piccola**  
Negócio local

5.0/5


Sobre

AVALIÇÕES

Diga às pessoas o que você acha

 Pedro Abate

Publicações sobre Condomínio Piccola

 Luciana Gama adicionou 2 novas fotos em Condomínio Piccola  
25 de junho Paraty

Endereço: Avda Octavio Gama 360  
23920-000 Paraty

Telefone: (51) 3333-3333

Site: www.condominio-piccola.com.br

11 curtidas 118 visitas

*[Handwritten signature]*



106  
9



Av. Beira Rio

A handwritten signature or mark, possibly initials, consisting of a stylized 'B' and 'R'.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
Rua Doutor Alvaro Pessoa 172  
São Bento ANGRA DOS REIS 23906050 RJ  
Tel: 24 33652894

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401 – RTSum**

**Certidão de migração para PJe – N.º.: 0186/2018**

**Autor:**

Sidnei Nogueira Neves

**Réu:**

Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda

**Outros:**

Certifico que em cumprimento ao art. 9º, do Ato nº 0147/2017 da Presidência do TRT da 1ª Região, de 16/11/2017 (DEJT de 17/11/2017), este Processo 0028800-74.2005.5.01.0401 foi migrado para o Sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe, cuja conversão foi realizada através do Módulo CLE – Cadastro de Liquidação e Execução.

Certifico mais que foi mantido, no PJe, o número original do processo, conforme determina a Res. 65/2008 do CNJ.

Certifico mais que foi registrada, automaticamente, a tramitação “Convertida a tramitação do processo do meio físico para o eletrônico” para efeito de controle no Sistema e-gestão.

Certifico ainda que as partes foram devidamente notificadas, através do DEJT, dando-lhes ciência da migração, bem como de que a partir desta data somente deverão peticionar através do PJe.

ANGRA DOS REIS, 19 de Setembro de 2018

Luciene Almeida Candido  
Assistente de Vara do Trabalho





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
 Rua Doutor Alvaro Pessoa 172  
 São Bento ANGRA DOS REIS 23906050 RJ  
 Tel: 24 33652894

**PROCESSO: 0028800-74.2005.5.01.0401 RTSum**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT (Caderno Judiciário do TRT/1ª Região), de 19/09/2018, quarta-feira, sendo considerado publicado em 20/09/2018, quinta-feira, nos termos da Lei 11.419/2006, o expediente de 19/09/2018, com o seguinte teor:


Processo: 0028800-74.2005.5.01.0401 - RTSum  
 Aut: Sidnei Nogueira Neves [Adv. Juliana Rameck de Bulhoes (OAB: RJ 116848-D)]  
 Réu: Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda  
 Destinatário(s): Aut Sidnei Nogueira Neves, Réu Itaporanga Empreendimentos Turísticos Ltda  
 Tomar ciência que o processo físico foi migrado para o eletrônico (sistema PJe), mantida a mesma numeração e que o art. 51 da Resolução CSJT 185/2017 e o art. 11 do Ato da Presidência do TRT nº 147/2017 (DEJT de 17/11/2017) determinam o peticionamento somente por meio eletrônico, não sendo permitidas petições por meio físico, pena de não produzirem quaisquer efeitos legais. Os autos físicos permanecerão na Secretaria da Vara até o arquivamento do feito.

Em 20/09/2018 , quinta-feira.

Klaus Kimura Cordeiro de Souza  
 Diretor de Secretaria

7323



	<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO</b>		Página 2
	1a Vara do Trabalho de Angra dos Reis		Emissão 15/01/2015
<b>Cálculo de JAM</b>	<b>Processo:</b> 00288007420055010401	<b>Descrição:</b> Cálculo 01 de JAM	
	<b>Autor:</b> Sidnei Nogueira Neves		

	Valor	Qtde de Índice
<b>Verba Corrigida sem juros:</b>	2.120,79	178.568,93
<b>Verba Corrigida com juros:</b>	2.985,36	251.365,08
<b>Verbas Pagas:</b>	0,00	0,00
<b>Multa ( 0,00 %):</b>	0,00	0,00
<b>Honorários Advocatícios ( 0,00 %):</b>	0,00	0,00
<b>Total Devido:</b>	2.985,36	251.365,08
<b>Imposto de Renda</b>	1.574,79	132.596,14

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO  
TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.**

Proc.: 0028800-74.2005.5.01.0401

**Juliana Rameck de Bulhões**, procuradora do Reclamante Sidney Nogueira Neves, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, por sua advogada infra-assinada, expor e requerer o que segue:

Inicialmente, vem informar que tendo em vista que, tem créditos referente aos honorários sucumbenciais do processo dos embargos, que tem interesse em adjudicar os bens penhorados.

Para poder fazer a adjudicação dos bens penhorados, requer que o MM Juízo que estipule o preço mínimo, as condições de pagamento e as garantias que poderão ser prestadas pela adjudicante, sendo certo que no case de não estipular o preço mínimo restará fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Desta forma, vem informar que a patrona do Reclamante tem interesse em adjudicar os bens penhorados, a saber, os imóveis localizados na avenida Otavio Gama (beira Rio), condomínio Piccola, n.º 69, apt 1301, 1302 e 1303, todos do bloco 13 e o 1103 do bloco 11 e o prosseguimento do feito, para finalmente o Reclamante conseguir receber suas verbas trabalhistas.

Termos em que,  
Pede Deferimento

Paraty, 11 de abril de 2023.

**Juliana Rameck de Bulhões**  
**OAB/RJ. 116.848**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

Embora o artigo 888, § 1º, da CLT, assegure ao autor a preferência na adjudicação, essa pressupõe a participação à praça e igualdade de oferta ao maior lance oferecido. Na falta de concorrentes, ante a omissão da CLT, aplica-se subsidiariamente o artigo 24 da Lei nº 6.830/80, que determina que a adjudicação deva ser realizada pelo valor da avaliação do bem penhorado.

Com fundamento no artigo 98, §7º, da Lei 8.212/91, de aplicação supletiva à execução trabalhista por força do artigo 889 da CLT, após a ausência de licitantes, faculta-se ao exequente adjudicar o bem penhorado por 50% do valor da avaliação.

Assim, encaminhem-se os autos à CAEX, para o setor de leilão unificado.

ANGRA DOS REIS/RJ, 06 de julho de 2023.

**KAREN PINZON BLASKOSKI**  
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: KAREN PINZON BLASKOSKI - Juntado em: 06/07/2023 14:37:20 - ef1779c  
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23070612414509900000179278673?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 23070612414509900000179278673



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

### **CERTIDÃO REMESSA À CAEX - PJe**

Certifico que, nesta data, por determinação do MMº Juiz, remeto à Coordenadoria de Apoio à Execução - CAEX LEILÕES UNIFICADOS os presentes autos, para inclusão na listagem referente ao plano especial de execução da empresa.

ANGRA DOS REIS/RJ, 17 de julho de 2023.

**SILVIA COSTA NASCIMENTO**

Assessor



Assinado eletronicamente por: SILVIA COSTA NASCIMENTO - Juntado em: 17/07/2023 16:10:12 - c3c7d46  
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23071716101087700000180047588?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 23071716101087700000180047588



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX LEILÕES  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

## CERTIDÃO

Em cumprimento ao determinado nos autos do processo piloto do Leilão Unificado, nº 0103502-68.2021.5.01.0000 (2º grau), certifico que em 13/07/23 enviei ao leiloeiro nomeado por este juízo, RICARDO CORRÊA, a listagem de processos a serem incluídos no **leilão de 14 a 21/09/23 - Semana Nacional da Execução Trabalhista**, constando os presentes autos, para que verifique o cumprimento dos requisitos elencados no Ato Conjunto 07/2019, e providencie a confecção do respectivo edital, o qual, após aprovação por este juízo, será publicado no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RIO DE JANEIRO/RJ, 04 de agosto de 2023.

**LETICIA CRUZ DOS SANTOS**

Assessor



Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 04/08/2023 10:30:46 - 6fac41b  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23080410303707000000181371714?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 23080410303707000000181371714



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX LEILÕES  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

## CERTIDÃO

Nesta data procedo à juntada aos autos da análise dos requisitos para inclusão do bem no leilão unificado, na qual o leiloeiro informa que restou pendente a intimação da proprietária do imóvel para ciência da penhora.

RIO DE JANEIRO/RJ, 09 de agosto de 2023.

**LETICIA CRUZ DOS SANTOS**

Assessor



Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 09/08/2023 14:10:55 - 1e1dae2  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23080914102235400000181754078?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 23080914102235400000181754078

**Ricardo Ignacio Xavier Corrêa**  
**Leiloeiro Público**

Exmo. Sr. Dr. Juiz Gestor de Centralização da CAEX - Coordenadoria de Apoio à Execução do Rio de Janeiro/RJ.

Processo: RSum 0028800-74.2005.5.01.0401

RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES

RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

TERCEIRO INTERESSADO: Cartório Único Serviço Notarial e Registral de Paraty

**Ricardo Ignacio Xavier Corrêa** leiloeiro público tendo recebido os autos em epígrafe para proceder à hasta pública dos bens constantes dos RGIs de IDs. 67ce215, vem informar a Vossa Excelência que conforme consta da certidão de ID 4e08ced, a sociedade reclamada/proprietária dos bens, não foi devidamente intimada das penhoras realizadas.

Assim para que sejam adotadas as providências cabíveis, submeto o feito à apreciação de Vossa Excelência.

Termos em que,

P. juntada.

Petrópolis, 21 de julho de 2023.

Ricardo Ignacio  
Xavier Correa

Assinado de forma digital por  
Ricardo Ignacio Xavier Correa  
Dados: 2023.07.21 18:48:55  
-03'00"

Ricardo Ignacio Xavier Corrêa  
leiloeiro

Rua Marechal Deodoro 195, sala 103, Centro, Petrópolis/ RJ – CEP 25620-150  
Tels. (24) 22435670, (24) 992196996  
e-mail: rixcorrea@hotmail.com







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX LEILÕES  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

### DESPACHO

Ante a informação prestada pelo leiloeiro, devolvam-se os autos à vara de origem para providências que entender cabíveis, retirando-se o(s) bem(ns) da listagem do leilão unificado.

RIO DE JANEIRO/RJ, 10 de agosto de 2023.

**IGOR FONSECA RODRIGUES**  
Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex



Assinado eletronicamente por: IGOR FONSECA RODRIGUES - Juntado em: 10/08/2023 16:13:28 - b897a33  
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23080914114918800000181754347?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 23080914114918800000181754347



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX LEILÕES  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao retro despacho procedo à devolução dos autos à vara de origem.

RIO DE JANEIRO/RJ, 15 de agosto de 2023.

**LETICIA CRUZ DOS SANTOS**

Assessor



Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 15/08/2023 09:56:58 - 734a630  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23081509565354800000182082526?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 23081509565354800000182082526

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO  
TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.**

Proc.: 0028800-74.2005.5.01.0401

Sidney Nogueira Neves, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, por sua advogada infra-assinada, expor e requerer o que segue:

Vem informar que ocorreu a intimação da penhora conforme id 3e8fe3c, além da certidão do Oficial de Justiça da penhora dos imóveis, o referido documento foi juntado nos processos judiciais em tramite em Paraty, na Vara Única, nos quais a parte Reclamada é Ré, ficando cientes da penhora e do atuo de avaliação.

Insta mencionar que foram realizados embargos de terceiros sobre a penhora dos imóveis, os quais foram indeferidos, tendo restado determinado o leilão dos imóveis.

Resta esclarecer que além da intimação do Reclamado, também foi intimado o sócio, Pier Giorgio Bianchi, sendo determinada a intimação por edital (id 5bee01a).

Desta forma, vem requerer o prosseguimento do feito, com o leilão dos imóveis, sendo certo que no caso de restar sem adquirentes, os imóveis serão adjudicados por 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação pela patrona do Reclamante, a qual também tem créditos a receber, e assim o Reclamante receber suas verbas trabalhistas.

Termos em que,  
Pede Deferimento

Paraty, 11 de setembro de 2023.

**Juliana Rameck de Bulhões**  
**OAB/RJ. 116.848**





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
 RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
 RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

### INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

<b>CNPJ:</b>	31.599.087/0001-99
<b>Nome Empresarial Completo:</b>	ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
<b>Nome Fantasia Completo:</b>	ITAPORANGA TURISMO
<b>CPF do responsável:</b>	054.044.967-97
<b>Logradouro:</b>	AVENIDA BEIRA RIO , 69
<b>Complemento:</b>	GLEBA 5
<b>Bairro:</b>	CABORE-PRIMEIRO DIST
<b>Município:</b>	PARATY
<b>UF:</b>	RJ
<b>CEP:</b>	23970-000

ANGRA DOS REIS/RJ, 27 de setembro de 2023.

**LUENY MARA ALVES DE ALMEIDA**  
 Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: LUENY MARA ALVES DE ALMEIDA - Juntado em: 27/09/2023 10:42:50 - cf5630c  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23092710424344700000185393513?instancia=1>  
 Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
 Número do documento: 23092710424344700000185393513



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

Verifico que os ETCiv 0101267-60.2019.5.01.0401 mencionado pelo autor no id 250a746 foram julgados improcedentes.

Diante do informado pelo leiloeiro no id 1108d88, intime-se a proprietária do imóvel para ciência da penhora.

Ao analisar os autos, verifico que a ré foi notificada via correios no id 4c25190, e por mandado - cuja certidão negativa consta no id 4e08ced.

A fim de se evitar nulidades, retifique-se a autuação atualizando-se o endereço da ré conforme pesquisa infojud e notifique-se a ré de forma concomitante via ecarta, mandado e edital para ciência da penhora (vide auto nos anexos ao id ca50b6d).

Sem oposição de embargos, encaminhem-se os autos ao setor de leilão unificado.

ANGRA DOS REIS/RJ, 27 de setembro de 2023.

**MUNIF SALIBA ACHOCHÉ**  
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MUNIF SALIBA ACHOCHÉ - Juntado em: 27/09/2023 15:51:04 - 8c5c181  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23092710163499200000185389549?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 23092710163499200000185389549



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

### MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

**DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**

**Avenida Beira Rio, 69, Gleba 5, Caborê, PARATY/RJ - CEP: 23970-000**

O/A MM. Juiz(a) MUNIF SALIBA ACHOICHE da 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, NOTIFIQUE ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, proprietário(a) do imóvel, para ciência da penhora.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC).

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 de outubro de 2023.

**SILVIA COSTA NASCIMENTO**

Assessor



Assinado eletronicamente por: SILVIA COSTA NASCIMENTO - Juntado em: 19/10/2023 10:14:19 - 4529152  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23101910141210300000186945179?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 23101910141210300000186945179



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

**DESTINATÁRIO(S): ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**  
Avenida Beira Rio, 69, Gleba 5, Caborê, PARATY/RJ - CEP: 23970-000

### NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s), acima indicado(s), notificado(s) para ciência do despacho /decisão de Id 8c5c181, abaixo transcrito(a): À ré, para ciência da penhora do imóvel.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

**NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.**

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 de outubro de 2023.

**SILVIA COSTA NASCIMENTO**  
Assessor



Assinado eletronicamente por: SILVIA COSTA NASCIMENTO - Juntado em: 19/10/2023 10:14:19 - 4cf3669  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23101910141245600000186945181?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 23101910141245600000186945181



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE ANGRA DOS REIS  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

### Edital de Notificação - PJe-JT

**DESTINATÁRIO(S): ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**

O/A MM. Juiz(a) MUNIF SALIBA ACHOCHÉ da 1ª Vara do Trabalho de Angra dos Reis, faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por este, fica(m) notificado(s) ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, que se encontra(m) em local incerto e não sabido para ciência do despacho/decisão de Id 8c5c181, abaixo transcrito(a): À ré, para ciência da penhora do imóvel.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente edital, ora publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 de outubro de 2023.

**SILVIA COSTA NASCIMENTO**

Assessor



Assinado eletronicamente por: SILVIA COSTA NASCIMENTO - Juntado em: 19/10/2023 10:14:19 - 7539d49  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23101910141273100000186945182?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 23101910141273100000186945182





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO - NEGATIVA

ID do mandado: 4529152

Destinatário: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

LTDA

CERTIFICO e dou fé que em 27/10/2023, às 10:15, compareci ao endereço constante do mandado e **DEIXEI DE NOTIFICAR ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA** por não encontrar o estabelecimento no local. Ainda, no intuito de obter sucesso na diligência, fiz **consulta ao CNPJ da empresa** (31.599.087/0001-99) no site da Fazenda ([www.fazenda.gov.br](http://www.fazenda.gov.br)) e obtive a informação de **baixa desde 09/02/2015**.

Certifico, ainda, que tentei cumprir a diligência **remota**, na pessoa dos sócios (Ersilia Benvenuti, Giulio Brandstetter, Pier Giorgio Bianchi e Lorenzo Trogia), mas de acordo com a consulta realizada ao convênio ASSOJAF/CREDILINK, os três primeiros residiriam no exterior e somente Lorenzo Trogia, CPF 054.044.967-97 residiria no Brasil. Porém, não obtive sucesso na tentativa de contato com ele pelo número (24) 999889903.

Por fim, certifico que na **própria certidão positiva de penhora em Id 3e8fe3c**, consta que o locador dos apartamentos 1301, 1302 e 1303 (matrículas 2960, 2961 e 2962), segundo a locatária, seria Sandro Paolo Bianchi, CPF 061.444.867-04. Na oportunidade, ela informou que ele também residia na Itália e por essa razão o Oficial de Justiça intimou a esposa Lídia Soares de Souza, pelo telefone 24 98805-5842, a qual teve ciência das penhoras e aceitou o encargo de depositária. Lado outro, quanto ao imóvel 1103, matrícula 5744, estava vazio e o zelador não soube precisar quem era o proprietário.

Sem mais, devolvo a presente certidão para apreciação de V. Exa., colocando-me sempre à disposição para cumprimento de novos mandados.

Angra dos Reis, 30 de outubro de 2023.

**MARINA FELICIO MIRANDA SALIM**

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: MARINA FELICIO MIRANDA SALIM - Juntado em: 30/10/2023 20:39:22 - 7aef95d  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23103010143560200000187674480?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 23103010143560200000187674480

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

## CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ  
**31.599.087/0001-99**

DATA DA BAIXA  
**09/02/2015**

## DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL  
**ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**

## ENDEREÇO

LOGRADOURO <b>AV BEIRA RIO</b>		NÚMERO <b>69</b>
COMPLEMENTO <b>GLEBA 5</b>	BAIRRO OU DISTRITO <b>CABORE-PRIMEIRO DIST</b>	CEP <b>23.970-000</b>
MUNICÍPIO <b>PARATY</b>	UF <b>RJ</b>	TELEFONE <b>(024) 3711-348</b>

## MOTIVO DE BAIXA

**Omissão Contumaz**

**Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.**

**Emitida às 10:13:17, horário de Brasília, do dia 30/10/2023 via Internet**

**UNIDADE CADASTRADORA: 0710504 - ANGRA DOS REIS**

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Voltar



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO  
TRABALHO DE ANGRA DOS REIS/RJ.**

Proc.: 0028800-74.2005.5.01.0401

Sidney Nogueira Neves, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, por sua advogada infra-assinada, expor e requerer o que segue:

Vem informar que ocorreu o encaminhamento da presente reclamação trabalhista por equívoco para a Central de Conciliação, uma vez que a Reclamada não se manifesta nos autos, tendo que ocorrer a intimação por edital.

Insta mencionar que o presente feito se encontra com a penhora realizada (imóveis) e retornada do Leiloeiro para que a parte Ré fosse intimada, o que ocorreu por Edital.

Desta forma, vem requerer o prosseguimento do feito, com o cancelamento da audiência de Conciliação (a qual ainda não foi marcada), tendo em vista a ausência dos prepostos da Reclamada, bem como seja encaminhado esta reclamatória para a realização do leilão dos imóveis já penhorados, sendo certo que no caso de restar sem adquirentes, os imóveis serão adjudicados por 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação pela patrona do Reclamante, a qual também tem créditos a receber, e assim o Reclamante receber suas verbas trabalhistas.

Termos em que,  
Pede Deferimento

Paraty, 13 de dezembro de 2023.

**Juliana Rameck de Bulhões**  
**OAB/RJ. 116.848**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CAEX LEILÕES  
**ATSum 0028800-74.2005.5.01.0401**  
RECLAMANTE: SIDNEI NOGUEIRA NEVES  
RECLAMADO: ITAPORANGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

### DESPACHO

Com relação à petição ID ab37e82, nada a deferir uma vez que o processo já se encontra na central de leilão unificado onde prosseguirão os trâmites para a publicação de edital do leilão.

RIO DE JANEIRO/RJ, 19 de janeiro de 2024.

**IGOR FONSECA RODRIGUES**  
Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex



Assinado eletronicamente por: IGOR FONSECA RODRIGUES - Juntado em: 19/01/2024 16:50:05 - f9a27fa  
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24011916285662400000191923589?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 24011916285662400000191923589

## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f9a27fa proferido nos autos.

## DESPACHO

Com relação à petição ID ab37e82, nada a deferir uma vez que o processo já se encontra na central de leilão unificado onde prosseguirão os trâmites para a publicação de edital do leilão.

RIO DE JANEIRO/RJ, 19 de janeiro de 2024.

**IGOR FONSECA RODRIGUES**

Juiz Gestor de Centralização Junto a Caex



Assinado eletronicamente por: IGOR FONSECA RODRIGUES - Juntado em: 19/01/2024 16:51:05 - 00cc6e3  
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24011916500559200000191926017?instancia=1>  
Número do processo: 0028800-74.2005.5.01.0401  
Número do documento: 24011916500559200000191926017

# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
4fcbdee	18/09/2018 17:33	<a href="#">Termo de Abertura de Execução</a>	Termo de Abertura de Execução
bdab0dc	18/09/2018 17:33	<a href="#">Termo de Abertura de Execução</a>	Documento Diverso
e906bdf	25/10/2018 11:43	<a href="#">retificação reclamante</a>	Manifestação
c30e435	30/10/2018 19:00	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
db1ec49	30/01/2019 13:36	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
f273d2d	28/02/2019 23:28	<a href="#">Devolução de mandado de ID db1ec49</a>	Certidão
1cfe904	21/03/2019 09:39	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
99b51ba	06/05/2019 09:16	<a href="#">seleção de endereço não consta jurisdição</a>	Certidão
d36128e	29/05/2019 10:18	<a href="#">RGI</a>	Certidão
0082cd0	29/05/2019 10:18	<a href="#">RGI</a>	Documento Diverso
c51a886	29/05/2019 10:22	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
3e8fe3c	18/09/2019 13:01	<a href="#">Devolução de mandado de ID c51a886</a>	Certidão
55bcb57	18/09/2019 13:01	<a href="#">Auto de Penhora</a>	Auto de Penhora
0a8e52a	18/09/2019 13:01	<a href="#">Auto de Penhora</a>	Auto de Penhora
9a6ff2f	18/09/2019 13:01	<a href="#">Auto de Penhora</a>	Auto de Penhora
f31431c	18/09/2019 13:01	<a href="#">Auto de Penhora</a>	Auto de Penhora
d362527	14/10/2019 16:47	<a href="#">Decisão de prevenção</a>	Decisão
7f46ee2	16/04/2020 10:00	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
d706870	22/06/2020 11:44	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
c6023dd	22/06/2020 11:45	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
d660dc6	07/10/2020 15:50	<a href="#">habilitação</a>	Solicitação de Habilitação
a5574d3	07/10/2020 15:50	<a href="#">Substabelecimento com Reserva de Poderes</a>	Substabelecimento com Reserva de Poderes
bfb63f1	07/10/2020 15:53	<a href="#">manifestação</a>	Manifestação
9976e13	07/10/2020 15:53	<a href="#">Fotografia</a>	Fotografia
f0efe4e	07/10/2020 15:53	<a href="#">Atestado Médico</a>	Atestado Médico
28f305f	07/10/2020 15:53	<a href="#">Atestado Médico</a>	Atestado Médico
89dfbfc	10/10/2020 10:13	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
ca50b6d	26/11/2020 11:28	<a href="#">solicitação do registro da penhora</a>	Mandado
d0d5df1	26/11/2020 11:28	<a href="#">autopenhora</a>	Mandado
daca174	26/11/2020 11:28	<a href="#">autopenhora1</a>	Mandado
b96887e	26/11/2020 11:28	<a href="#">RGI0028800</a>	Mandado
b56fe28	26/11/2020 11:28	<a href="#">autopenhora2</a>	Mandado

11c3ed6	26/11/2020 11:28	<a href="#">autopenhora3</a>	Mandado
e25576d	02/02/2021 10:52	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
bfa322c	02/02/2021 17:21	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
5a3b811	02/02/2021 17:22	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
850b405	04/02/2021 13:35	<a href="#">Certidão de Oficial de Justiça</a>	Certidão
d2db8d2	04/02/2021 13:35	<a href="#">E-MAIL ENVIADO</a>	Documento Diverso
7892012	04/02/2021 13:35	<a href="#">CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO</a>	Documento Diverso
eb4d4ba	10/02/2021 10:19	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
b898f56	10/02/2021 10:20	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
4c25190	10/02/2021 10:33	<a href="#">Intimação par ciência da penhora</a>	Intimação
f0d25c2	10/02/2021 10:38	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
ef1df06	11/02/2021 15:43	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
f83a159	19/04/2021 14:50	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
3670250	01/06/2021 08:43	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
e9cdf9e	09/06/2021 20:14	<a href="#">Mandado PARA CIÊNCIA PENHORA</a>	Mandado
4e08ced	26/07/2021 15:43	<a href="#">Certidão de Oficial de Justiça</a>	Certidão
16af489	15/09/2021 10:26	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
6ffb0ee	15/09/2021 10:27	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
9aa3181	21/09/2021 15:56	<a href="#">Petição prosseguimento de leilão</a>	Manifestação
ce1c7f6	21/09/2021 15:56	<a href="#">documento diverso</a>	Documento Diverso
0b820fa	21/09/2021 15:56	<a href="#">documento diverso</a>	Documento Diverso
935bbbb	21/09/2021 15:56	<a href="#">documento diverso</a>	Documento Diverso
cd5dd6d	21/09/2021 15:56	<a href="#">documento diverso</a>	Documento Diverso
c2f4608	21/09/2021 15:56	<a href="#">documento diverso</a>	Documento Diverso
e064165	21/09/2021 15:56	<a href="#">documento diverso</a>	Documento Diverso
45db842	22/11/2021 18:15	<a href="#">Despacho ETCiv 0101267-60.2019.5.01.0401</a>	Certidão
798f816	07/02/2022 22:25	<a href="#">execução honorários</a>	Manifestação
4b3f32e	20/05/2022 06:02	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
72635db	01/12/2022 13:26	<a href="#">autos digitalizados</a>	Certidão
11a4702	01/12/2022 13:26	<a href="#">1_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
e8c3114	01/12/2022 13:26	<a href="#">2_Petição Inicial</a>	Documento Diverso
c7e0f9e	01/12/2022 13:26	<a href="#">6_Procuração</a>	Documento Diverso
7b69154	01/12/2022 13:26	<a href="#">7_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
e09119c	01/12/2022 13:26	<a href="#">15_Certidão</a>	Documento Diverso
dffab62	01/12/2022 13:26	<a href="#">20_Ata da Audiência</a>	Documento Diverso
0abc621	01/12/2022 13:26	<a href="#">23_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
f853594	01/12/2022 13:26	<a href="#">26_Certidão</a>	Documento Diverso
5e5346e	01/12/2022 13:26	<a href="#">27_Sentença</a>	Documento Diverso



b4e2341	01/12/2022 13:26	<a href="#">29_Certidão</a>	Documento Diverso
c0963c0	01/12/2022 13:26	<a href="#">34_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
005306b	01/12/2022 13:26	<a href="#">40_Certidão</a>	Documento Diverso
26282e4	01/12/2022 13:26	<a href="#">42_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
f5e08f7	01/12/2022 13:26	<a href="#">48_Certidão</a>	Documento Diverso
9d99b35	01/12/2022 13:26	<a href="#">49_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
42e4e46	01/12/2022 13:26	<a href="#">52_Alvará</a>	Documento Diverso
389146d	01/12/2022 13:26	<a href="#">53_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
44a5ba5	01/12/2022 13:26	<a href="#">56_Mandado</a>	Documento Diverso
9a583de	01/12/2022 13:26	<a href="#">59_Certidão</a>	Documento Diverso
bc2a4cc	01/12/2022 13:26	<a href="#">62_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
9556c8d	01/12/2022 13:26	<a href="#">64_Mandado</a>	Documento Diverso
9957243	01/12/2022 13:26	<a href="#">65_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
7dfa381	01/12/2022 13:26	<a href="#">67_Certidão</a>	Documento Diverso
3692091	01/12/2022 13:26	<a href="#">68_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
9ea8560	01/12/2022 13:26	<a href="#">71_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
52b3e57	01/12/2022 13:26	<a href="#">72_Certidão</a>	Documento Diverso
8bfa3b9	01/12/2022 13:26	<a href="#">75_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
faea948	01/12/2022 13:26	<a href="#">76_Certidão</a>	Documento Diverso
3a898fe	01/12/2022 13:26	<a href="#">78_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
f8dbb34	01/12/2022 13:26	<a href="#">79_Certidão</a>	Documento Diverso
81eecb5	01/12/2022 13:26	<a href="#">81_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
a96e90d	01/12/2022 13:26	<a href="#">87_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
87dc59f	01/12/2022 13:26	<a href="#">91_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
cc3d8af	01/12/2022 13:26	<a href="#">94_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
3921d95	01/12/2022 13:26	<a href="#">95_Certidão</a>	Documento Diverso
ff98365	01/12/2022 13:26	<a href="#">100_Certidão</a>	Documento Diverso
c892fbe	01/12/2022 13:26	<a href="#">105_Certidão</a>	Documento Diverso
59e2275	01/12/2022 13:26	<a href="#">110_Certidão</a>	Documento Diverso
005d93e	01/12/2022 13:26	<a href="#">114_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
73b2fcc	01/12/2022 13:26	<a href="#">116_Decisão</a>	Documento Diverso
4c3b35a	01/12/2022 13:26	<a href="#">118_Acórdão</a>	Documento Diverso
ed8191e	01/12/2022 13:26	<a href="#">120_Certidão</a>	Documento Diverso
5bee01a	01/12/2022 13:26	<a href="#">122_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
51cbc05	01/12/2022 13:26	<a href="#">125_Certidão</a>	Documento Diverso
87e1aa9	01/12/2022 13:26	<a href="#">127_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
a8bf05a	01/12/2022 13:26	<a href="#">129_Certidão</a>	Documento Diverso
7f170e9	01/12/2022 13:26	<a href="#">130_Documento Diverso</a>	Documento Diverso

1c06529	01/12/2022 13:26	<a href="#">132_Certidão</a>	Documento Diverso
53e2f73	01/12/2022 13:26	<a href="#">133_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
93f483f	01/12/2022 13:26	<a href="#">137_Certidão</a>	Documento Diverso
8a2ac3b	01/12/2022 13:26	<a href="#">140_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
1859c40	01/12/2022 13:26	<a href="#">142_Mandado</a>	Documento Diverso
3b67650	01/12/2022 13:26	<a href="#">145_Certidão</a>	Documento Diverso
ce6aef9	01/12/2022 13:26	<a href="#">146_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
418d934	01/12/2022 13:26	<a href="#">147_Certidão</a>	Documento Diverso
82c2252	01/12/2022 13:26	<a href="#">149_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
ee8ed83	01/12/2022 13:26	<a href="#">150_Certidão</a>	Documento Diverso
756d3f3	01/12/2022 13:26	<a href="#">152_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
d7a750c	01/12/2022 13:26	<a href="#">154_Certidão</a>	Documento Diverso
6452ade	01/12/2022 13:26	<a href="#">156_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
38a4818	01/12/2022 13:26	<a href="#">159_Certidão</a>	Documento Diverso
9ef8917	01/12/2022 13:26	<a href="#">161_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
7ee716e	01/12/2022 13:26	<a href="#">163_Certidão</a>	Documento Diverso
5d05fb6	01/12/2022 13:26	<a href="#">164_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
6a0e57c	01/12/2022 13:26	<a href="#">169_Certidão</a>	Documento Diverso
31f7d15	01/12/2022 13:26	<a href="#">171_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
322345b	01/12/2022 13:26	<a href="#">172_Certidão</a>	Documento Diverso
f63d294	01/12/2022 13:26	<a href="#">175_Certidão</a>	Documento Diverso
3dda3c4	01/12/2022 13:26	<a href="#">185_Mandado</a>	Documento Diverso
67ce215	01/12/2022 13:26	<a href="#">188_Certidão</a>	Documento Diverso
0b8645c	01/12/2022 13:26	<a href="#">204_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
4c8db63	01/12/2022 13:26	<a href="#">206_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
78b912b	01/12/2022 13:26	<a href="#">207_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
efebfd2	01/12/2022 13:26	<a href="#">208_Certidão</a>	Documento Diverso
2f4865b	01/12/2022 13:26	<a href="#">210_Documento Diverso</a>	Documento Diverso
ae0f7f1	11/04/2023 17:48	<a href="#">1rt - adjudicação de bem penhorado</a>	Manifestação
ef1779c	06/07/2023 14:37	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
c3c7d46	17/07/2023 16:10	<a href="#">Remessa À CAEX</a>	Certidão
6fac41b	04/08/2023 10:30	<a href="#">Envio de listagem de processos ao leiloeiro - Leilão 14 a 21/09/23</a>	Certidão
1e1dae2	09/08/2023 14:10	<a href="#">Petição leiloeiro - ausência de intimação da penhora</a>	Certidão
1108d88	09/08/2023 14:10	<a href="#">_0028800-74.2005 intimacao penhora CAEX assinado</a>	Documento Diverso
b897a33	10/08/2023 16:13	<a href="#">Despacho - retirada do leilão</a>	Despacho
734a630	15/08/2023 09:56	<a href="#">Devolução dos autos</a>	Certidão
250a746	11/09/2023 10:25	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
cf5630c	27/09/2023 10:42	<a href="#">Certidão infojud</a>	Certidão

8c5c181	27/09/2023 15:51	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
4529152	19/10/2023 10:14	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
4cf3669	19/10/2023 10:14	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
7539d49	19/10/2023 10:14	<a href="#">Edital</a>	Edital
7aef95d	30/10/2023 20:39	<a href="#">Certidão de Oficial de Justiça</a>	Certidão
38d54b3	30/10/2023 20:39	<a href="#">Certidão de Baixa CNPJ Itaporanga Empreendimentos</a>	Documento Diverso
ab37e82	13/12/2023 13:40	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
f9a27fa	19/01/2024 16:50	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
00cc6e3	19/01/2024 16:51	<a href="#">Intimação</a>	Intimação